UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 51 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 13.024

R$ 3,00
44-3621-2501

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, SÁBADO, 18 de Maio de 2024

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

CULTURA

Hoje tem teatro de graça em Umuarama com o renomado ator Paulo Betti

Página A4

VIOLÊNCIA

Polícia prende em RO segundo suspeito de latrocínio na cidade

Página A6

EDUCAÇÃO

Cruzeiro do Oeste oficializa a Escola Cívico-Militar

A Administração Municipal de Cruzeiro do Oeste oficializou na quinta-feira passada a entrega da Primeira Escola Municipal Cívico-Militar da região, a Escola Tasso da Silveira. Já atuando em período integral, a escola agora, na modalidade cívico-militar, vai explorar mais matérias como cidadania, ensinando direitos, deveres, civismo, igualdade e liberdade, melhorando ainda mais a qualidade de ensino. A prefeita Helena Bertoco destacou a importância deste investimento na educação. Várias autoridades prestigiaram a cerimônia. Página A5

Umuarama tem 95,8% da população alfabetizada, segundo pesquisa do IBGE

Segundo os dados divulgados nesta sexta-feira pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), pelo menos 95,81% dos umuaramenses são alfabetizados, o que corresponde a 94.795 pessoas. No Paraná, os dados apontam para uma redução de dois pontos percentuais na taxa de analfabetismo entre 2010 e 2022, anos em que foram realizados os últimos censos. O índice de analfabetismo estadual está abaixo do índice nacional, que é de 7% de acordo com o mesmo levantamento feito pelo IBGE. Página A3

ALERTA

Hoje é o Dia D para conscientizar sobre o combate ao abuso sexual infantil

Com o título "Faça Bonito: Proteja nossas crianças", as várias ações em Umuarama começaram no último dia 2, com a exibição da peça teatral "Vim ver Maria" para crianças e adolescentes. Hoje é o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, que inspirou a campanha Maio Laranja, por isso as várias ações já realizadas em Umuarama pela Secretaria Municipal de Assistência Social e entidades parceiras em enfrentamento a esse tipo de violência.

Página A3

MORRE IDALCI GURGEL - Profissional renomado na imprensa de Umuarama, Idalci Barbosa Gurcel que ultimamente se dedicava à produção de conteúdo audiovisual, morreu ontem aos 65 anos. Nos anos 90 ele chegou a ser também um dos colaboradores do *Ilustrado*. **Página A3**

BICAMPEÃO DE JIU-JITSU HOJE EM UMUARAMA - O bicampeão brasileiro de jiu-jitsu, Pedro Lucas, 24 anos, estará em Umuarama, neste sábado. O lutador fará um workshop para praticantes da região em um evento organizado pela academia Nomad, onde será o evento. Página A8

ALÍVIO

Detran para de multar quem não fez exame toxicológico

Página A6

ESPORTES

Brasil será sede da Copa do Mundo Feminina 2027

Página A8

Coluna Ilustradas

No STF, Zanin suspende liminar e restaura desoneração por 60 dias

O ministro Cristiano Zanin, do Supremo Tribunal Federal (STF), atendeu a um pedido do governo e do Congresso e suspendeu por 60 dias a liminar que havia derrubado a desoneração da folha de salários de 17 setores da economia e dos municípios. O objetivo é que, dentro desse prazo, seja aprovado o projeto de lei que contempla o acordo entre Executivo e Legislativo sobre o tema, que mantém a desoneração em 2024 e reonera a folha de pagamento gradativamente até 2028.

"Transcorrido o prazo de 60 dias sem solução, a liminar deferida retomará sua eficácia plena, sem prejuízo da instrução e do julgamento da presente ação de controle concentrado e independentemente de nova intimação", afirmou o ministro na ação

A decisão de Zanin tem efeitos imediatos, mas será submetida ao plenário para referendo dos demais ministros.

O julgamento foi marcado para a sessão virtual que inicia do dia 24 e vai até 31 de maio.

Haddad: governo anuncia na próxima semana medidas sobre impacto e compensação da desoneração

O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, afirmou nesta sexta-feira, 17, que a equipe econômica anunciará na semana que vem as estimativas de impacto e as medidas compensatórias referentes à manutenção da desoneração da folha dos 17 setores e dos municípios neste ano.

"Vai ser anunciado semana que vem (compensação) quando a medida for devidamente processada na Casa Civil. Estamos fazendo análise de impacto neste momento", disse Haddad ao ser questionado por jornalistas.

Na quinta-feira, o presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), anunciou que foi acertado com Haddad a manutenção da desoneração da folha de salários dos municípios este ano e, a partir de 2025, haverá uma reintegração gradual da alíquota do imposto. O impacto da medida às contas em 2024 foi estimado em R$ 7,2 bilhões, segundo Pacheco.

Na semana passada, Haddad também anunciou que vai manter integralmente a política de desoneração dos 17 setores este ano, mas estabelecendo uma espécie de "phase out", ou seja, reoneração gradual a partir de 2025, com aumento da alíquota a cada ano. O impacto inicialmente estimado para 2024 foi em torno de R$ 10 bilhões.

Questionado sobre o cumprimento da meta primária de déficit zero em meio a manutenção desses benefícios, Haddad reiterou que perseguirá o alvo fiscal.

O ministro ponderou que o País vive um regime democrático e reforçou que a Fazenda está em meio à negociação com o Congresso sobre a desoneração da folha.

Fux pede manifestação da União sobre extinção da dívida do Rio Grande do Sul

O ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal (STF), abriu prazo nesta sexta-feira, 17, para a União se manifestar sobre o pedido de extinção da dívida do Rio Grande do Sul.

A seccional gaúcha da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-RS) pediu a extinção integral das parcelas pendentes na esteira das enchentes que assolam o Estado.

Fux só vai tomar uma decisão após ouvir a Advocacia-Geral da União (AGU).

O governo federal suspendeu a dívida por 36 meses, para ajudar o Rio Grande do Sul a se reerguer, mas a OAB defende que a medida não é suficiente e cobra uma "solução estruturante".

A entidade de advogados pede "solidariedade federativa" e afirma que a extinção da dívida seria uma medida de "humanidade" diante da devastação causada pelas chuvas no Estado. O governador Eduardo Leite (PSDB) também afirmou publicamente que a suspensão das parcelas não é suficiente. Segundo ele, será preciso pensar em "soluções mais perenes" para o Estado.

Exército usa 7 carretas para transporte de bombas da Sabesp até o Sul flagelado

Depois de transportar 200 toneladas de doações de mantimentos, itens de higiene e roupas para os flagelados do Sul, o Exército prepara uma grande operação para levar até Porto Alegre e Canoas bombas de macrodrenagem da Sabesp. Os equipamentos serão usados para agilizar os trabalhos de escoamento das águas que cobrem grande parte do território gaúcho. A Sabesp é a companhia de saneamento básico de São Paulo

Neste sábado, 18, uma frota de sete carretas do Exército parte do Arsenal de Guerra de São Paulo, avenida Marechal Rondon, em Barueri, na Grande São Paulo, rumo às regiões mais afetadas.

As carretas foram carregadas nesta sexta, 17.

O comboio fará um deslocamento de 3 dias, percorrendo 1200 km. O destino será Porto Alegre e Canoas, informou o Comando Militar do Sudeste.

Nesta sexta, 17, um avião da Força Aérea Brasileira (FAB) levou até o Sul uma bomba flutuante da Sabesp que escoa mil litros de água por segundo. A máquina pesa 10 toneladas.

ECONOMIA

Governo quer ampliar diálogo com setor produtivo sobre reforma tributária e gestão

A Secretaria da Fazenda se reuniu nesta sexta-feira (17) com dirigentes da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná (Faciap), em um encontro direcionado a discutir a regulamentação da reforma tributária e novas medidas para desburocratizar a gestão fiscal e impulsionar a atividade econômica no Estado.

A reunião teve como objetivo trocar ideias sobre como simplificar processos fiscais. Também foi proposta a criação de um fórum técnico no qual Estado e setor produtivo pudessem debater continuamente a reforma tributária.

O secretário da Fazenda, Norberto Ortigara, ressaltou que uma das prioridades da gestão é criar um ambiente cada vez mais propício para o investimento. Ele enfatizou a importância desse esforço e destacou os benefícios que o crescimento econômico traz para a geração de empregos e oportunidades, além de impulsionar o desenvolvimento do Estado.

"Aceitei o convite do governador Ratinho Junior para contribuir na gestão das finanças do Paraná, não só das finanças públicas, mas também pela capacidade de relacionamento com o setor privado, para, tanto quanto for possível, ajudar a superar as dificuldades", disse Ortigara.

Ele lembrou ainda que o Paraná, a quinta economia do País, foi o Estado que apresentou maior crescimento nos últimos anos. Segundo ele, isso é reflexo da postura do governador em estabelecer constante diálogo com o setor produtivo.

REFORMA

Ortigara ressaltou que a reforma tributária sobre o consumo, aprovada em 2023 e em fase de regulamentação no âmbito federal, deve ajudar nisso. "Há um processo de melhoria do sistema atual, e as leis complementares que estão no Congresso Nacional vão dizer se seremos bem-sucedidos ou não, para que o setor produtivo tenha menos pessoas calculando impostos e mais pessoas produzindo. É um desafio grandioso, em que temos de estar presentes por meio de debates técnicos, para que haja menos concessões e mais simplificações", afirmou.

O presidente da Faciap, Fernando Moraes, afirmou que a Faciap tem corpo técnico acompanhando detalhadamente os desdobramentos da reforma tributária. "Este diálogo que o Estado está promovendo é muito importante. Estamos à disposição para trabalharmos em conjunto com a Secretaria da Fazenda, em prol do que for melhor não apenas para o nosso setor, mas para o Paraná e os municípios", disse.

DIÁLOGO

Nos últimos dias, o secretário da Fazenda também se reuniu com outras entidades representativas do setor produtivo paranaense, como a Federação das Indústrias do Estado do Paraná (Fiep) e a Organização das Cooperativas do Estado do Paraná (Ocepar), todas integrantes do G7.

Moraes suspende resolução do CFM que proíbe assistolia fetal

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Alexandre de Moraes determinou nesta sexta-feira (17) a suspensão da resolução aprovada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) para proibir a realização da chamada assistolia fetal para interrupção de gravidez. O procedimento é usado pela medicina nos casos de abortos previstos em lei, como o caso de estupro.

A decisão de Moraes foi motivada por uma ação protocolada pelo Psol. Em abril, a Justiça Federal em Porto Alegre suspendeu a norma, mas a resolução voltou a valer após o Tribunal Regional Federal (TRF) da 4ª Região derrubar a decisão.

Na decisão, o ministro considerou que houve "abuso do poder regulamentar" do CFM ao fixar regra não prevista em lei para impedir a realização de assistolia fetal em casos de gravidez oriunda de estupro.

Moraes também lembrou que o procedimento só poder ser realizado pelo médico com consentimento da vítima. "O ordenamento penal não estabelece expressamente quaisquer limitações circunstanciais, procedimentais ou temporais para a realização do chamado aborto legal, cuja juridicidade, presentes tais pressupostos, e em linha de princípio, estará plenamente sancionada", concluiu.

Ao editar a resolução, o CFM entendeu que o ato médico da assistolia provoca a morte do feto antes do procedimento de interrupção da gravidez e decidiu vetar o procedimento.

"É vedada ao médico a realização do procedimento de assistolia fetal, ato médico que ocasiona o feticídio, previamente aos procedimentos de interrupção da gravidez nos casos de aborto previsto em lei, ou seja, feto oriundo de estupro, quando houver probabilidade de sobrevida do feto em idade gestacional acima de 22 semanas", definiu o CFM.

Após a publicação da resolução, a norma foi contestada por diversas entidades.

País tem 1,916 milhão de pessoas desempregadas há dois anos ou mais, revela IBGE

Rio - No primeiro trimestre de 2024, o País tinha 1,916 milhão de pessoas em situação de desemprego de mais longo prazo, ou seja, em busca de um trabalho há pelo menos dois anos. Se considerados todos os que procuram emprego há pelo menos um ano, esse contingente em situação de desemprego de longa duração sobe a 2,883 milhões.

Os dados são da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua) e foram divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Apesar do contingente ainda elevado, o total de pessoas que tentavam uma oportunidade de trabalho há dois anos ou mais encolheu 14,5% em relação ao primeiro trimestre de 2023.

"Há tendência de redução dessa população desocupada. Todas as categorias de tempo de procura apontam tendência de redução, até porque a população desocupada como um todo, na comparação anual, se reduziu", apontou Adriana Beringuy, coordenadora de Trabalho e Rendimento do IBGE.

Outras 967 mil pessoas buscavam emprego há pelo menos um ano, porém menos de dois anos, 1,2% menos indivíduos nessa situação ante o primeiro trimestre de 2023.

No primeiro trimestre de 2024, 3,967 milhões de brasileiros procuravam trabalho há mais de um mês, mas menos de um ano, 6,5% menos desempregados nessa situação do que no mesmo período do ano anterior, e 1,773 milhão tentavam uma vaga há menos de um mês, um recuo de 10,0% nessa categoria de desemprego do que no primeiro trimestre de 2023.

TST valida geolocalização como prova de hora extra

Brasília - O Tribunal Superior do Trabalho (TST) cassou, por maioria, uma liminar que impedia o Banco Santander de usar provas de geolocalização para comprovar a jornada de um bancário de Estância Velha (RS). O colegiado entendeu que a prova é "adequada, necessária e proporcional" e não viola o sigilo de dados do cidadão.

O ministro Amaury Rodrigues, relator do recurso, considerou a geolocalização do aparelho celular adequada como prova, porque permite saber onde estava o empregado durante o período no qual ele alegou estar trabalhando.

Para ele, a medida é proporcional por ser feita com o "menor sacrifício possível ao direito à intimidade".

Entenda

O bancário ajuizou ação em 2019 pedindo o pagamento de horas extras. O banco, por sua vez, disse que o empregado ocupava cargo de gerência e não estava sujeito ao controle de jornada. Por isso, pediu ao juízo de primeiro grau a produção de provas de sua geolocalização nos horários em que ele alegou cumprir horas extras, para comprovar "se de fato estava ao menos nas dependências da empresa".

A Justiça determinou que o empregado informasse o número de seu telefone e a identificação do aparelho para informar as operadoras de telefonia. Caso ele não atendesse à ordem, seria aplicada a pena de confissão.

O trabalhador recorreu ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, alegando violação do seu direito à privacidade, e ressaltou que os horários de finais de semana ou feriados não foram protegidos na determinação.

O Santander, por sua vez, sustentou que a geolocalização se restringiria ao horário em que o empregado afirmou que estaria prestando serviços.

O TRT, então, cassou a decisão e o banco recorreu ao TST.

Anvisa defende manutenção de marcoregulatório para cannabis medicinal

A diretoria colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) aprovou nesta semana um relatório de análise de impacto regulatório sobre produtos de cannabis. O documento trata do cenário regulatório da cannabis para fins medicinais no Brasil e apoia a manutenção da atual estratégia de autorização desses produtos no país.

A proposta da diretoria colegiada era discutir a manutenção, o aprimoramento ou a extinção das regras atuais, que são de dezembro de 2019. Em nota, a Anvisa destacou os principais pontos da votação e, consequentemente, do relatório, que apontam necessidade de melhorias na atual resolução, mas mantêm o formato de autorização dos produtos:

- renovação da autorização sanitária por mais cinco anos;
- ampliação das vias de administração, incluindo às vias de administração oral e inalatória, por exemplo, a sublingual e a via dermatológica;
- previsão de tempo para comercialização e esgotamento de estoque;
- faltam estudos clínicos capazes de migrar, no momento, produtos de cannabis para a categoria de medicamentos;
- necessidade de ações, dentro do escopo de atuação da Anvisa, para ampliar o acesso a produtos medicinais obtidos a partir da cannabis em termos de custo, qualidade e disponibilidade;
- desenvolver ações visando à facilitação das atividades de pesquisa científica, englobando desenvolvimento de produto acabado (forma farmacêutica), desenvolvimento analítico, pesquisa pré-clínica e clínica;
- promover ações de divulgação científica para esclarecimento da população acerca das evidências existentes para embasamento do uso racional da cannabis para fins medicinais e dos riscos associados.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

EDUCAÇÃO

Taxa de alfabetização em Umuarama chega a 95,81%, aponta números do IBGE

Umuarama - Dados divulgados nesta sexta-feira (17) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontam que 95,81% dos umuaramenses são alfabetizados, o que corresponde a 94.795 pessoas. No Paraná, os dados apontam para uma redução de dois pontos percentuais na taxa de analfabetismo entre 2010 e 2022, anos em que foram realizados os últimos censos.

Neste intervalo de tempo de 12 anos, a proporção de pessoas residentes no Paraná que não sabem ler e escrever caiu de 6,3% para 4,3%, alcançando o menor índice histórico. Em 2000 a taxa era de 9,5%.

O índice de analfabetismo estadual está abaixo do índice nacional, que é de 7% de acordo com o levantamento – uma queda de 2,6 pontos percentuais em 12 anos. Entre os estados brasileiros, o Paraná ocupa a 6ª colocação. O ranking é liderado por Santa Catarina, que registrou 2,7% de analfabetos entre a população com 15 anos ou mais, seguida pelo Distrito Federal (2,8%) e São Paulo (3,1%). Com isso, a taxa de alfabetização do Paraná saltou de 93,7% para 95,7%.

O IBGE também apresentou dados segmentados por idade, gênero e raça. Na estratificação por faixas de idade, os melhores índices de alfabetização estão entre os grupos de 15 a 19 anos, 20 a 24 anos e 25 a 34 anos, que apresentam praticamente a mesma proporção, com uma taxa de apenas 0,9% de analfabetos. A taxa aumenta para 1,6% no grupo que tem entre 35 e 44 anos, chegando a 6,8% entre 55 e 64 anos e 15,5% no caso dos que possuem 65 anos ou mais.

Os grupos, apesar de classificados de maneira diferentes, tiveram queda na taxa de analfabetismo. Em 2010 a taxa de analfabetismo era de 21,8% entre os idosos (60 anos ou mais).

Os dados também apontam uma desigualdade de gênero. Enquanto as mulheres paranaenses possuem uma taxa de analfabetismo de 4,7% em 2022, a proporção entre os homens foi de praticamente 3,9% no mesmo levantamento. No País, o dado é inverso. A taxa de analfabetismo das mulheres é de 6,5%, ante 7,5% dos homens.

Na análise por raça, os menores índices de analfabetismo no Estado em relação ao total de cada grupo são, por ordem, as populações autodeclaradas amarela (1,3%), branca (3,2%), parda (6,2%), preta (8%) e indígena (11,7%).

Apesar das diferenças em nível estadual, todos os grupos analisados possuem índices melhores do que o resultado nacional: amarela (2,5%), branca (4,4%), parda (8,8%), preta (10,1%) e indígena (16%).

Taxa de alfabetização no Brasil chega a 93%, revela IBGE

O IBGE divulgou nesta sexta-feira, 17, um novo recorte com base no Censo 2022 em que mostra que a taxa de alfabetização no Brasil chegou a 93%. O índice, que vem melhorando ao longo das décadas, não é uniforme. Enquanto algumas cidades têm taxa de alfabetização próxima a 100%, como a catarinense São João do Oeste, outras apresentam alto índice de analfabetismo. É o caso de Alto Alegre, em Roraima, onde 36,8% dos habitantes não sabem ler e escrever.

O levantamento do IBGE considera o universo de 163 milhões de brasileiros com 15 anos ou mais, que é o recorte mais utilizado mundo afora para aferir a taxa de alfabetização.

ANALFABETISMO EM QUEDA

Apesar de ainda permanecer alto, o índice de analfabetismo manteve uma sequência histórica de queda; em 2010, o censo apontou que 10% dos brasileiros não sabia ler e escrever um bilhete simples. Em 1940, quando iniciou a série, a taxa era de 56%.

"Esses indicadores são um retrato do investimento em educação feito em décadas passadas. Essa queda (no analfabetismo) já era esperada, porque novas gerações mais educadas vão substituindo as gerações mais velhas e menos educadas", explica Betina Fresneda, que é analista do IBGE.

O nível de alfabetização, contudo, não é uniforme considerando as cinco grandes regiões do País. Enquanto que no Sul o índice chega a 97% da população, no Nordeste ele está em 86%.

Quando o recorte é por tamanho dos municípios, a Região Sul apresenta 4 das 5 cidades mais alfabetizadas entre os municípios com até 10 mi habitantes; as 5 mais alfabetizadas entre os municípios de 10 mil a 50 mil habitantes; as 5 entre os de 50 mil e 100 mil habitantes; apresenta 3 entre as 5 melhores nas cidades de 100 mil a 500 mil moradores; e têm 4 entre as 5 com melhores resultados nos municípios com mais de 500 mil, incluindo as capitais Porto Alegre, Florianópolis e Curitiba. Joinville completa a lista. Em São Paulo, a taxa de alfabetização também é bastante alta, chegando a 97,42% da população.

Na outra ponta, as cinco cidades com maiores taxas de analfabetismo ficam na Região Nordeste quando se consideram os municípios independentemente do recorte por tamanho de cidade. A exceção fica naqueles entre 10 mil e 50 mil habitantes, que conta com duas cidades de Roraima, incluindo Alto Alegre, com o pior desempenho do País.

A disparidade tem a ver com dificuldades históricas de acesso à educação. "O Brasil tem um histórico de atraso e de intermitência de garantia de recursos para a educação, especialmente educação básica, gratuita, pública", lembra Betina

Campanha 'Faça Bonito' estimula ações para o combate ao abuso sexual de crianças

Em alusão ao 18 de maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, que inspirou a campanha Maio Laranja, várias foram realizadas em Umuarama pela Secretaria Municipal de Assistência Social e entidades parceiras em enfrentamento a esse tipo de violência.

Com o título "Faça Bonito: Proteja nossas crianças", as ações começaram no último dia 2, com a exibição da peça teatral "Vim ver Maria" para crianças e adolescentes. Foram quatro apresentações nos dias 2 e 3, de manhã e à tarde, para os alunos do 5º ano da rede municipal, além de crianças e adolescentes atendidos por entidades socioassistenciais e colégios particulares.

Nesta semana, na última segunda-feira, 13, aconteceu a tradicional caminhada "Faça Bonito" com saída no campus-sede da Universidade Paranaense (Unipar) e trajeto até a Praça Miguel Rossafa, sob a coordenação de alunos e professores do curso de Psicologia da instituição. Na praça houve depoimentos e manifestações em apoio da causa, contra a violência infantil.

Na quarta-feira, 15, foi realizada uma palestra na UniAlfa Faculdade com a juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Umuarama, Maristela Aparecida Siqueira D'Aviz, direcionada aos acadêmicos de Direito, Psicologia e Pedagogia, além dos técnicos da rede socioassistencial de Umuarama, diretores e coordenadores pedagógicos da rede municipal.

A juíza Maristela D'Aviz abordou a 'revitimização' de crianças e adolescentes – que por vezes precisam repetir o relato da violência sofrida, revivendo as sensações –, traçou uma linha do tempo sobre como as questões eram tratadas no passado e como funciona hoje o sistema de apoio e também esclareceu os participantes sobre os fluxos de atendimento e proteção.

Na véspera da data, que neste ano será este sábado, 18, as equipes dos vários setores da assistência social trabalharam com a camiseta oficial da campanha, em cor azul com os dizeres "Faça Bonito – Proteja nossas crianças e adolescentes" em todas as unidades, chamando a atenção dos usuários e da população em geral para uma reflexão sobre o tema.

De acordo com a secretária Dayanne Paola Demozzi, essas ações são de extrema relevância para a prevenção do combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes e contam com total apoio do prefeito Celso Pozzobom.

"O objetivo da conscientização é destacar a importância enfrentarmos com todas as forças o abuso, a exploração sexual e a violência contra as crianças. A mobilização busca sensibilizar a sociedade para o compromisso de protegê-las, com foco especial na prevenção, antes que o mal aconteça", reforçou a secretária da Assistência Social.

A campanha destaca também a divulgação do Disque Direitos Humanos – o Disque 100 –, serviço gratuito que funciona 24h, sete dias por semana, para receber denúncias de violência contra crianças e adolescentes, e também os contatos do Conselho Tutelar para eventuais denúncias. Os telefones são (44) 3906-1032 e (44) 98402-9641.

Idalci Barbosa Gurgel, profissional respeitado na imprensa de Umuarama, morre aos 65 Anos

Morreu na manhã desta sexta-feira (17) Idalci Barbosa Gurgel, aos 65 anos, em Umuarama. Ele era um dos profissionais mais estimados no setor audiovisual. Desde 2018, Gurgel atuava na TV UP, onde era responsável pelas gravações das aulas dos cursos de Ensino a Distância (EAD) da Unipar (Universidade Paranaense) e acompanhava as transmissões de eventos importantes como a Expo Umuarama e a Expojara.

Em nota, a TV UP expressou seu pesar pela perda do colaborador. "Ao longo dos anos, e com todo profissionalismo, Gurgel conquistou a admiração e o respeito de todos que tiveram a honra de trabalhar ao seu lado. Sua ausência será profundamente sentida por todos nós", afirmou a empresa. Gurgel também foi elogiado por sua contribuição significativa ao crescimento e sucesso da Fundação Cândido Garcia, graças à sua dedicação e espírito de equipe.

Além de seu trabalho na TV UP, Gurgel foi colaborador do Jornal Umuarama Ilustrado na década de 90, onde também deixou sua marca. Na esfera religiosa, ele era um membro ativo da Igreja Sara Nossa Terra, onde filmava os cultos que eram transmitidos nas plataformas digitais da igreja, ampliando o alcance da comunidade religiosa.

O velório de Idalci Barbosa Gurgel está sendo realizado na Capela da Umuprev. O sepultamento está marcado para este sábado (18), às 11h, no Cemitério Municipal de Umuarama. Gurgel deixa sua esposa, Azenilda Alexandre Barbosa, e duas filhas.

Policromático

Quando a pobreza é muito grande até a esmola desconfia...

Papo rápido

- Mas, afinal, o que dizem os culpados pela falta de investimentos contra enchentes sobre as enchentes no sul?
- Os culpados pelas enchentes dizem que agora não é hora de ficar procurando culpados...

Pré-candidato a prefeito de Tuneiras do Oeste no Ilustrado

Quem esteve visitando a direção deste jornal nesta sexta-feira foi o empresário Teder Skiba, de Tuneiras do Oeste. Nascido em Tuneiras, Teder Skiba tem 48 anos e informou que é pré-candidato a prefeito do município pelo MDB. Empresário, e proprietário do Hotel Pouse Bem ele também está investindo na construção e montagem de um Posto de Combustíveis.

Ao completar 79 anos PTB celebra fusão com o Patriota, sendo agora o PRD

O Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) completou nesta semana os seus 79 anos de história, marcados por uma trajetória de luta e representação política no Brasil. Fundado em 15 de Maio de 1945 por Getúlio Vargas, o PTB sempre teve como objetivo principal a defesa dos direitos trabalhistas e a promoção do desenvolvimento social e econômico do país.

Ao longo dos anos, o PTB se consolidou como uma das principais forças políticas do Brasil, defendendo os interesses dos trabalhadores e lutando por políticas públicas que visam a melhoria das condições de vida da população. Hoje, fruto da união com o Patriota, surge o novo Partido da Renovação Democrática (PRD), tornando-se o terceiro maior partido brasileiro em número de filiados, com um total de 1,3 milhão de correligionários.

No Estado do Paraná, o comando do PTB e do Patriota foi definido, e agora, quem liderará a sigla é José Ricardo Silva Franco, uma figura multifacetada, sendo advogado, pastor e mestre de taekwondo. Sua proximidade com o governador Ratinho Júnior (PSD) certamente trará uma dinâmica interessante para a política estadual.

Gilberto Francisco Cunha (PTB), que sempre esteve ao lado do governador, enfrentou uma perda significativa com o falecimento de Heitor Guilherme Genowei Júnior, um importante colaborador de Ratinho Junior. Agora, recebeu a missão do Presidente Estadual Ricardo Franco de presidir o PRD em Umuarama, com o objetivo de construir um partido forte nestas eleições municipais.

"Este é um convite para que mais pessoas se juntem ao PRD e participem ativamente deste momento político, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Filie-se ao PRD e faça parte desta história de transformação e renovação democrática", completa Gilberto.

Gilberto Cunha em recente encontro com o líder estadual

Hoje tem teatro de graça no Centro Cultural com ator Paulo Betti

Considerado um dos principais atores brasileiros, Paulo Betti vem a Umuarama no dia 18 de junho para apresentar sua peça 'Autobiografia Autorizada', como parte das comemorações do aniversário de 69 anos do município. O monólogo será encenado de graça no palco do teatro do Centro Cultural Vera Schubert e é um patrocínio da Itaipu Binacional.

O espetáculo será apresentado em 15 municípios do Paraná e Umuarama foi um dos escolhidos, devido ao trabalho realizado pela Fundação Cultural. "A Itaipu Binacional comemora duas datas importantes em maio: no dia 17 ela completa 50 anos de fundação e no dia 5 completou 40 anos de operação. Para festejar, a empresa preparou uma série de atrações especiais, entre elas a contratação de Paulo Betti para levar cultura Paraná afora", comenta o secretário municipal de Cultura, Rodrigo Fernandes Pereira.

O diretor-geral brasileiro da Itaipu, Enio Verri, disse que é um motivo de grande alegria comemorar essas datas importantes para a empresa e, ao mesmo tempo, poder compartilhar esse momento importante com a população de Umuarama. "Além de sermos uma das maiores empresas do mundo, uma referência em tecnologia e gestão, nós nunca nos esquecemos das questões sociais e ambientais", pontuou Verri.

PAULO EM CENA

Completando 49 anos de carreira, Paulo Betti apresenta 'Autobiografia Autorizada', um monólogo dirigido por sua filha Juliana Giardini Betti e por Rafael Ponzi, com texto do próprio ator paulista, de 71 anos. "Ele saiu de Sorocaba (SP), do mundo rural onde o avô, um imigrante italiano, trabalhava a meia para um fazendeiro negro. Filho de uma camponesa analfabeta, que mudou para a cidade onde foi empregada, mãe de 15 filhos (Paulo é o décimo quinto, temporão, dez anos de diferença de seu irmão mais novo).

O pai de Paulo era esquizofrênico e, apesar desses possíveis entraves, estudou em boas escolas, cursou um Ginásio Industrial em tempo integral, se formou pela Escola de Arte Dramática da USP e foi professor na Unicamp. "O testemunho do ator, autor e diretor, que vai representar pai, mãe, avó e muitos outros personagens da própria vida, levará ao público uma peça divertida e emocionante", adianta Pereira.

Segundo Paulo, lendo as anotações que ele fez no decorrer de quase uma vida inteira, chegou à conclusão que, o tempo todo, se preparou para revelar as extraordinárias condições que o levaram a sobreviver e a contar como isso aconteceu. "Minha fixação pela memória da infância e adolescência, passada num ambiente inóspito e ao mesmo tempo poético, talvez mereça ser compartilhada no intuito de provocar emoção, riso, entretenimento e entendimento", completa Betti.

Comissão Eleitoral decide pela dissolução de 45 diretórios do Cidadania

Nesta quinta-feira, 16, a comissão eleitoral estadual do Cidadania para as eleições de 2024, aprovou relatório onde indica a dissolução de 45 diretórios municipais.

Após a análise feita pela comissão eleitoral estadual, foram destacados pontos como o baixo desempenho dos dirigentes em fortalecer o partido, desfiliações durante a janela partidária e desrespeito ao estatuto do partido, como fatores fundamentais para essa decisão.

Confira a lista na região de Umuarama

ALTO PIQURI
SÃO JORGE DO PATROCINIO
TAPEJARA
XAMBRÊ

EDUCAÇÃO

Cruzeiro do Oeste entrega a Primeira Escola Municipal Cívico-Militar da Região

Cruzeiro do Oeste - A Administração Municipal de Cruzeiro do Oeste nesta quinta-feira, oficializou a entrega da Primeira Escola Municipal Cívico-Militar da região, a Escola Tasso da Silveira. Já atuando em período integral, a escola agora, na modalidade cívico-militar, vai explorar mais matérias como cidadania, ensinando direitos, deveres, civismo, igualdade e liberdade, melhorando ainda mais a qualidade de ensino.

Prefeita e professora Helena Bertoco destaca a importâncias desse tipo de escola

Estudantes fizeram algumas apresentações

Durante esta gestão, já foram realizados mais de R$ 1,5 milhão em investimentos em infraestrutura, incluindo reformas, calçadas, rampas, coberturas, adequações e melhorias. Houve também investimentos na aquisição de uniformes escolares, materiais, mesas, equipamentos, capacitação de profissionais e atendimento especializado. Além disso, novos playgrounds estão previstos para serem instalados.

A prefeita Helena Bertoco, em sua fala, agradeceu primeiramente a Deus por permitir todas essas realizações, abençoando a população. Ela expressou sua felicidade e afirmou que isso é uma conquista para Cruzeiro do Oeste. Na oportunidade, ressaltou que este projeto foi possível com o apoio do deputado estadual Márcio Nunes, da chefe regional de Educação, Gilmara Zanata e especialmente do governador Carlos Massa Ratinho Junior. Ainda em tempo a prefeita mencionou que Cruzeiro do Oeste atualmente possui três escolas cívico-militares, todas de referência e com ensino de qualidade e ela disse estar honrada e grata, pois o trabalho da administração está mostrando resultados significativos a população.

Estavam presentes neste momento especial a secretária de Educação, Onilda Barbosa, representando a chefe regional de Educação Gilmara Zanata, na pessoa de Alessandra; a secretária Selma Bezerra, representando todos os secretários municipais; o presidente da Câmara Municipal Cleverson Chagas; a vereadora Rosy Anne Bertoco; o tenente-coronel Kamakawa; a diretora da escola Francimari Brandani; o diretor da PECO, Bariquelo; o frei Valentim e o pastor Gustavo, além de demais autoridades e lideranças que compuseram a mesa e estiveram presentes no local, incluindo autoridades militares, agentes, diretores, professores, pais, responsáveis e imprensa.

Professores, autoridades e outros participantes do evento

Autoridades presentes na oficialização da escola

BRASILÂNDIA DO SUL

Passeata marca Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

Prefeito Alex Cavalcante, vice Ilsinho e outras lideranças com o pessoal que participou da campanha

Brasilândia do Sul - Foi realizada nesta sexta-feira (17), uma passeata em Brasilândia do Sul para marcar a data (18 de maio) em que é celebrada o Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes.

A ação foi coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social com a participação da secretaria municipal de Educação, Escola Estadual, através da presença de alunos e professores; Conselho Tutelar; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e CRAS.

O público se reuniu no Parque Urbano de onde saiu a passeata até Câmara Municipal e terminando na Praça Central da cidade.

A ação fez parte da campanha "Faça Bonito, Proteja Nossas Crianças e Adolescentes", que tem o objetivo de alertar a sociedade sobre o enfrentamento da violência sexual infantil chamando atenção para o problema. O prefeito Alex Cavalcante e o vice-prefeito Ilsinho, participaram da ação. A primeira-dama e secretária de Assistência Social, Leila Cavalcante, ressaltou a importância do movimento. "Precisamos estar atentos e sempre lutando pelos direitos das crianças e adolescentes. Essa manifestação é um exemplo de cuidado e zelo pra com eles", lembrou Leila que fez questão de agradecer a todos os participantes da passeata.

18 de maio

O dia 18 de maio foi escolhido para alertar a sociedade lembrando o episódio do "Caso Araceli". Araceli era o nome de uma jovem garotinha de apenas oito anos de idade, moradora em Vitória (ES), que teve todos os seus direitos violados, foi raptada de sua família, estuprada e morta por jovens de classe média alta daquela cidade. O bárbaro crime até hoje segue impune.

TCU conhece ferramentas do Paraná para promoção do desenvolvimento urbano

Auditores do Tribunal de Contas da União (TCU) conheceram na manhã desta sexta-feira (17) as ferramentas tecnológicas disponibilizadas pelo Governo do Estado no apoio à decisão de investimentos em infraestrutura urbana e à criação de políticas públicas, e que estão à disposição dos gestores no âmbito estadual e dos municípios.

A reunião de trabalho ocorreu durante uma agenda on-line que contou com a participação da secretária estadual das Cidades, Camila Scucato, do superintendente executivo do Serviço Social Autônomo Paranacidade, Chico Santos, e de analistas de Desenvolvimento Municipal.

Na sessão, foi apresentado o Programa Paraná Interativo, que pode ser acessado, via internet, pelas prefeituras e outros órgãos governamentais como base para a decisão pelo tipo de obra, de acordo com as reais necessidades das populações em cada município.

Estruturado como portal na internet, o conjunto de aplicativos foi totalmente desenvolvido dentro do Paranacidade e é alimentado com dados próprios e de instituições públicas como prefeituras e as companhias de energia e de saneamento do Paraná, entre outras.

Foi apresentado, também, o Asfalto Novo, Vida Nova, do Governo do Estado, que tem como objetivos asfaltar 100% das vias urbanas dos municípios paranaenses, trocar a totalidade das lâmpadas convencionais em espaços públicos por luminárias a LED e ampliar a cobertura verde com o plantio de árvores em ruas e avenidas.

Outro item que chamou a atenção dos servidores do TCU foi a exigência feita pela Secretaria das Cidades, com base em lei estadual, de elaboração de projetos completos como condição para a liberação de recursos via operações de crédito. "Nenhuma pavimentação é aprovada se os projetos não incluírem, além da pavimentação, a drenagem, meio-fio, calçada, rampas de acessibilidade e os espaços para o plantio de árvores. É o que chamamos de projeto completo", afirmou a secretária.

O auditor Samuel Soares, do TCU, disse que essa seria uma boa medida para ser adotada em âmbito nacional, de forma a garantir padrões de sustentabilidade às obras de pavimentação. "O que podemos fazer é propor levar essas exigências a outras esferas públicas", afirmou.

Tecnicamente, as exigências se justificam. De acordo com Camila Scucato, a drenagem é eficaz para reduzir o risco de enchentes e, assim, garante maior vida útil aos pavimentos. Ela explicou que os chamados projetos completos trazem outros benefícios, como os jardins, que também colaboram para a drenagem, e com as árvores que atuam para melhorar a qualidade do ar. Na mobilidade, as rampas facilitam o deslocamento de pessoas idosas ou com alguma dificuldade de locomoção.

No caso do Asfalto Novo, Vida Nova, há ainda a substituição das lâmpadas a vapor de sódio e a vapor de mercúrio por luminárias a LED, que reduz o consumo de energia elétrica e gastos dos municípios.

RESULTADOS

O Programa Asfalto Novo, Vida Nova está na sua terceira fase e já alcançou mais de 300 dos 399 municípios paranaenses. Na primeira etapa, foram contempladas cidades até 7 mil habitantes. Na segunda, de até 12 mil habitantes e, na fase atual, com até 25 mil moradores.

Até o momento, 218 municípios apresentaram e tiveram seus projetos aprovados, com a liberação de R$ 772 milhões do Programa de Transferência Voluntária da Secid, quando não é necessário devolver os recursos ao Tesouro do Estado.

ELUCIDADO

Polícia prende segundo suspeito de latrocínio em Umuarama

Um jovem de 22 anos foi preso nesta sexta-feira (17) pela Polícia Militar de Vilhena, Rondônia. Ele é o segundo suspeito do latrocínio que vitimou Jeová Anterio do Nascimento, de 67 anos, no Jardim Imperial I, em Umuarama, no início de março deste ano. A captura do suspeito foi resultado de uma operação conjunta do setor de Inteligência da 7ª Subdivisão Policial (SDP) de Umuarama e da Polícia Militar de Vilhena.

O delegado Leonardo Rodrigues Martinez, responsável pelo caso, informou que a prisão do rapaz foi possível graças ao trabalho da Polícia Civil, que já havia prendido o primeiro suspeito, de 23 anos, no dia 6 de maio. Martinez destacou que desde o dia do crime, a equipe policial coletou diversas provas que permitiram a identificação e prisão dos suspeitos.

DETALHES DO CRIME

Na noite de 1º de março, dois indivíduos invadiram a casa da vítima, reviraram o imóvel e consumiram alimentos e bebidas. Durante o crime, Jeová Anterio do Nascimento foi amarrado a uma cadeira, teve o pescoço preso à base de uma cama e foi asfixiado com um cinto. Além disso, seu rosto foi coberto com panos e sacolas plásticas. A Polícia Científica do Paraná confirmou que a causa da morte foi asfixia.

Os criminosos fugiram levando uma van Mercedes-Benz Sprinter prata, além de outros objetos como uma televisão, um notebook e um celular. A van foi recuperada pela Polícia Civil do Mato Grosso do Sul na manhã seguinte em uma estrada entre Japorã e o Departamento de Canindeyú, no Paraguai.

PRISÕES E INVESTIGAÇÃO

Após a prisão do primeiro suspeito, que não possuía antecedentes criminais, as investigações continuaram e levaram à identificação do jovem de 22 anos como o segundo autor do crime. Esse rapaz, que já tinha passagens pela polícia por injúria, ameaça, resistência e desobediência, teve sua prisão preventiva decretada pelo Poder Judiciário, com o apoio do Ministério Público.

O delegado Martinez destacou a importância do trabalho conjunto das diferentes forças policiais e ressaltou que o suspeito será transferido para Umuarama, onde permanecerá à disposição da Justiça.

Criminosos amarram funcionários e roubam veículo e bebidas de empresa em Umuarama

Na manhã desta sexta-feira (17), funcionários de uma empresa de bebidas as margens da PR-323, no trecho urbano de Umuarama viveram momentos de terror ao serem surpreendidos por criminosos armados. Os assaltantes roubaram um veículo carregado com bebidas e até o momento, nem os assaltantes nem os produtos levados foram localizados.

A Polícia Militar foi acionada para atender a ocorrência de roubo. O solicitante, um homem de 35 anos, explicou aos policiais que chegou ao local de trabalho pela manhã e encontrou seus colegas – uma mulher de 49 anos e dois homens de 43 e 29 anos – amarrados em um cômodo da empresa.

As vítimas relataram que chegaram ao estabelecimento por volta das 5h e foram surpreendidas por dois indivíduos encapuzados, trajando blusas de moletom pretas. Ambos estavam armados, um com uma pistola preta e o outro com um revólver cromado. Os criminosos exigiram a senha do cofre da empresa, porém, os funcionários não tinham essa informação. Em seguida, os assaltantes amarraram os funcionários e os trancaram em uma sala.

De acordo com os relatos, os assaltantes tentaram arrombar o cofre com uma marreta, mas não conseguiram. Durante o atendimento, as equipes policiais foram informadas que um pote de moedas contendo aproximadamente R$300,00 (trezentos reais) e um veículo Fiat/Fiorino Endurance, placa SYN2J24, cor branca, ano modelo 2024, carregado com diversas bebidas, foram roubados do local.

A PM informou que buscas foram realizadas na tentativa de localizar os suspeitos e o material roubado, mas até o momento, nada foi encontrado. A ocorrência foi encaminhada à autoridade policial competente para prosseguimento das investigações.

A Polícia Militar reforça a importância de qualquer informação que possa levar à captura dos criminosos e à recuperação dos bens roubados. Denúncias podem ser feitas anonimamente através do telefone 190.

Polícia Militar de Umuarama homenageia patrono da PMPR

Nesta sexta-feira (17), o 25º Batalhão de Polícia Militar (BPM) realizou uma solenidade em homenagem ao Patrono da Polícia Militar do Paraná, Coronel Joaquim Antônio de Moraes Sarmento. O evento destacou a trajetória de bravura, heroísmo e compromisso do Coronel Sarmento ao longo de sua carreira militar, ressaltando sua importância como símbolo de lutas em prol da corporação.

Durante a solenidade, foram entregues certificados de Destaque Operacional aos militares que se destacaram em atendimento de ocorrências, reconhecendo o empenho e a excelência no cumprimento do dever.

De acordo com a Polícia Militar, o evento contou com a presença de autoridades militares e civis, bem como do efetivo da ativa e da reserva remunerada.

Polícia Ambiental prende dupla por porte ilegal de arma de fogo em Querência do Norte

Em uma ação durante a Operação Protetor das Fronteiras, Divisas e Biomas, o Batalhão de Polícia Ambiental (BPA) de Umuarama prendeu dois homens por porte ilegal de arma de fogo. A abordagem ocorreu na noite de quinta-feira (16) na estrada rural que leva ao Porto Basílio, em Querência do Norte.

Durante o patrulhamento, a equipe da Polícia Ambiental interceptou um veículo Fiat Siena. Ao realizarem a abordagem, os policiais encontraram uma espingarda marca Rossi, calibre 32, em posse dos ocupantes do carro. Além da arma de fogo, foram apreendidas 11 munições de calibre 32 intactas, três armas brancas e R$ 4.500,00 em espécie.

Os dois homens receberam voz de prisão imediatamente e foram conduzidos à central de flagrantes da 20ª Subdivisão de Polícia Civil de Loanda. Os itens apreendidos foram devidamente catalogados e encaminhados para as autoridades competentes para os procedimentos legais cabíveis.

Conforme a Polícia Ambiental, essa operação faz parte de um esforço contínuo para combater o crime e garantir a segurança nas fronteiras e áreas rurais.

Detran-PR suspende aplicação de multa automática por não realização de exame toxicológico

O Departamento de Trânsito do Paraná (Detran-PR) informa aos condutores que possuem a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) das categorias C, D e E, que incluem motoristas de caminhão, ônibus e vans, que neste momento não aplicará a multa administrativa automática, prevista no Artigo 165-D do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), referente à não realização do exame toxicológico.

A decisão está referendada na Resolução nº 89 do Conselho Estadual de Trânsito do Paraná (Cetran-PR), órgão máximo normativo do trânsito no Estado.

Segundo informações da Senatran, no Paraná existem 264.448 condutores com o exame toxicológico pendente de um universo de 1.214.070 condutores. O Detran-PR alerta que, embora a multa automática não seja aplicada, o exame continuará sendo exigido em caso de fiscalização para motoristas que estiverem dirigindo veículos nas categorias mencionadas. O não cumprimento dessa exigência é considerado uma infração gravíssima, conforme Artigo 165-B do CTB, sujeita a uma multa de R$ 1.467,35 e sete pontos na CNH.

Vale destacar que o exame toxicológico é uma ferramenta importante na prevenção do uso de substâncias ilegais. É obrigatório que todos os condutores com as categorias C, D e E realizem o exame, pois isso contribui significativamente para a segurança nas vias e estradas de todo o País. Para realizar o exame, os motoristas devem procurar um laboratório credenciado pela Senatran, onde será coletada uma amostra de cabelo, pelo ou unha para análise.

"A multa administrativa pode gerar injustiça como punir motoristas que estejam morando fora do país ou enfermos. Para os motoristas em atividade, vale a regra básica: o exame toxicológico tem validade de dois anos e meio, e deve obedecer o prazo para renovação", destaca o diretor-presidente do Detran-PR, Adriano Furtado.

Operação "Cidade Segura" reforça segurança em Umuarama

Em mais uma ação da Operação "Cidade Segura", as equipes da Radio Patrulha (RPA) e do Comandante de Policiamento de Unidade (CPU) da Polícia Militar (PM) realizaram uma abordagem em um bar localizado na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, em Umuarama, na noite desta quinta-feira (16), por volta das 23h.

Durante a operação, 17 frequentadores foram abordados pela equipe policial. Todos os presentes passaram por uma busca pessoal minuciosa e tiveram seus documentos checados. A ação visava garantir a segurança dos cidadãos e a ordem pública na região.

Após as verificações, não foram encontrados materiais ilícitos entre os abordados. A operação transcorreu de forma tranquila e sem incidentes.

A Operação "Cidade Segura" é uma iniciativa contínua da Polícia Militar para intensificar a segurança nas áreas urbanas, especialmente em locais de grande movimento noturno, como bares e restaurantes. O objetivo é coibir a prática de crimes e proporcionar um ambiente mais seguro para a população.

Por Artur Bentlin / GB Edições - canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Ator passa por cirurgia

Tony Ramos precisou ser submetido a uma cirurgia para drenar um hematoma subdural, ou seja, um sangramento intracraniano. O procedimento foi considerado bem-sucedido e o ator, que tem 75 anos, vem reagindo bem ao tratamento. Força, menino!

Nasceu!

Carol Celico e o empresário Eduardo Scarpa anunciaram o nascimento do filho Rafael, sendo que Carol já é mãe de Luca e Isabelle, frutos do casamento com o jogador Kaká. Parabéns a nova família!

O casamento de Monique Evans

Monique Evans e a DJ Cacá Werneck oficializaram a união que já completou dez anos. A cerimônia foi celebrada por dois pastores Igreja Cristã Contemporânea. O evento foi realizado no espaço "Além dos Sonhos", em Guaratiba, na Zona Oeste do Rio de Janeiro. Entre os 230 convidados estavam amigos e familiares do casal, entre eles a mãe de Monique e a avó de Cacá.

Filme chegando

A partir do dia 30 de maio, Filipe Bragança poderá ser visto nas telas de todo Brasil interpretando Sidney Magal, no filme "Meu Sangue Ferve por Você", que conta trajetória de um dos artistas mais festejados do Brasil. O longa-metragem é dirigido por Paulo Machline e no elenco está a atriz Julia Konrad, interpretando a personagem Tereza dividindo as cenas com o protagonista e ainda com Giovana Cordeiro, Caco Ciocler, Luís Miranda, Emanuelle Araújo, entre outros.

Falando ainda de Julia Konrad

Além de "Meu Sangue Ferve por Você", Julia Konrad também pode ser vista na série "Rio Connection", disponível no Globoplay, e também em outro longa-metragem, "Câncer com Ascendente em Virgem", no qual interpreta uma cirurgiã plástica que luta contra um grave problema de saúde. Neste trabalho, Julia dividiu as cenas com Marieta Severo.

O primeiro vertical

Vem aí o primeiro longa-metragem brasileiro produzido no formato vertical. Trata-se de uma comédia romântica protagonizada por Caio Paduan e Gabi Lopes. O enredo de "A Garota do Bar" pretende contar a história de Carla que tem uma noite regada a muita bebida na companhia de um homem misterioso. Tempos depois, ele se reencontram, mas o rapaz não se lembra da moça e daí começa a história.

Herança enrolada

O estilista alemão Karl Lagerfeld morreu em 2019 e sua "gorda" herança deveria ser dividida entre oito herdeiros. Acontece, que o montante foi "congelado" pela Justiça francesa, uma vez que Lagerfeld deixou também dívidas fiscais consideráveis que precisam ser quitadas antes da liberação para os herdeiros.

Agro

No "SBT Agro" que vai ao ar amanhã de manhã, Sandro Ivanowski fala sobre o impacto que as enchentes no Rio Grande do Sul causaram na produção de leite. O Estado, que é um dos grandes produtores do produto no país, teve toda a cadeia comprometida. A chuva matou animais, destruiu pastagens, bloqueou estradas e ainda comprometeu o fornecimento de energia elétrica. Mesmo assim, não falta solidariedade. Para ajudar as pessoas atingidas pelos temporais, o programa mostra que muitos produtores têm doado o leite ou vendido nas cidades a preço de custo.

Segunda temporada

A série queridinha do TikTok, "Maxton Hall", terá uma segunda temporada. Pelo menos foi isso que anunciou a Prime Video. Agora, é esperar e conferir.

Casada

A atriz Isabella Santoni se casou com o empresário Henrique Blecher. Eles estavam juntos há seis meses e decidiram oficializar a união numa cerimônia intimista que aconteceu na casa da atriz. Isabella mostrou alguns cliques do casamento civil em suas redes sociais.

Poderoso

Consta que Cristiano Ronaldo tem um Bugatti Centodieci, cujo valor é estimado em cinquenta milhões de Reais e existe apenas dez exemplares iguais no mundo.

TESTE DA TV

Carolina Kasting / Renato Rocha Miranda-RG

1) Como se chamava a personagem da atriz Carolina Kasting, na novela "Amor Eterno Amor"?
a) Jacira
b) Miriam
c) Beatriz
d) Elisa

2) A novela é "Corpo Dourado". Como se chamava a personagem vivida por Christiana Oliveira?
a) Selena
b) Alice
c) Noêmia
d) Lígia

3) Em qual dessas minisséries Marcos Pasquim interpretou D. Pedro I?
a) "Os Maias"
b) "O Sorriso do Lagarto"
c) "Riacho Doce"
d) "O Quinto dos Infernos"

4) Quem interpretou a personagem Regina na novela "Amor e Ódio", exibida pelo SBT?
a) Cléo Ventura
b) Suzy Rêgo
c) Viétia Rocha
d) Malu Rocha

5) Qual dessas atrizes interpretou a mãe de Chiquinha Gonzaga na minissérie de mesmo nome?
a) Laura Cardoso
b) Fernanda Montenegro
c) Solange Couto
d) Neusa Borges

(Respostas: 1-c / 2-a / 3-d / 4-b / 5-c)

Horóscopo

Áries
Sua atitude no trabalho deverá ser de colaboração e flexibilidade. Concorde em rever posições se isso lhe for cobrado. Mesmo no amor, a melhor postura será a de reconciliação e reflexão.

Touro
Definitivamente é hora de expurgar o passado e se colocar a dispor do novo e do desconhecido. Só assim poderá aproveitar as boas notícias que receberá hoje.

Gêmeos
Para a sua boa saúde evite excessos alimentares. O período indica possibilidade de ótimas notícias que vai alegrar muito sua vida. Harmonia com a pessoa amada e com vizinhos.

Câncer
Não se atormente por causa de assuntos ligados ao dinheiro. O período é propício para novos negócios ou mudanças no trabalho. Bom para o amor. Se puder, tire à tarde para descansar.

Leão
Seria bom se você conseguisse descansar um pouco. Trabalhar é bom e faz bem, mas descansar e curtir a vida, também é necessário. Pense nisso e seja muito mais feliz!

Virgem
Grandes surpresas estão reservadas para os assuntos do coração. A saúde merece atenção especial. Bom para o amor e para as novas amizades.

Libra
Aproveite o período para reorganizar a sua vida. Tenha sempre em mente os seus objetivos. No amor, o momento é favorável para os entendimentos, enterre as mágoas do passado.

Escorpião
O momento é propício para os relacionamentos com familiares. Não alimente tensões. Fase boa para o amor e para o trabalho. Cuide de sua saúde. Cautela com os assuntos financeiros.

Sagitário
Bom para momentos de descanso. Cuide de sua saúde e procure repousar. Período muito bom para as mudanças em geral e especialmente para os assuntos ligados ao dinheiro.

Capricórnio
Procure ter os pés no chão. Saúde boa. O período é propício para entendimentos com a pessoa amada. Aproveite as chances que vida lhe proporciona.

Aquário
O dia amanhece especialmente bom para você. Saiba aproveitar todas as chances que baterão em sua porta. Seja feliz e faça os outros felizes também.

Peixes
Viva este momento como um teste de autocontrole e não perca a oportunidade de promover uma verdadeira reavaliação de crenças e expectativas. Seja muito feliz neste período.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

NO RANCHO FUNDO - 18h20, na Globo
Quintilha se surpreende com a chegada da família, e acomoda a todos ao receber o dinheiro de Zefa Leonel. Marcelo alerta Blandina sobre a chegada dos Leonel. Blandina afirma a Marcelo que Quinota precisa acreditar em sua mudança. Zefa Leonel reage ao ver Marcelo na igreja com padre Zezo. Ariosto pede que Artur convença Zefa Leonel a aceitá-lo como sócio da exploração da mina. Margaridinha e Benvinda decidem comprar roupas novas, mas são humilhadas por Corina. Zefa Leonel percebe que se perdeu de Juquinha. Artur questiona Dona Manuela se é seu filho biológico com outro homem.

FAMÍLIA É TUDO - 19h30, na Globo
Vênus se preocupa com a reação de Netuno/Léo. Otto fotografa Vênus e Netuno/Léo na porta da Fundação. Paulina tenta controlar a raiva, e Wilson a ajuda. Chicão e Andrômeda reatam. Otto garante a seu cúmplice misterioso que Netuno/Léo cumprirá o combinado assim que recuperar a memória. Júpiter deixa Plutão e Electra sozinhos na obra para ir a seu encontro misterioso, e os irmãos desconfiam. Jéssica descobre o nome do novo perito e informa a Hans. Leda e Lizandra decidem ir até a pensão falar com Guto. Paulina afirma a Brenda que Tom não se casará com Vênus. Tom flagra Netuno/Léo carregando Vênus no colo.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT Não há exibição.

RENASCER - 21h15, na Globo
João Pedro diz a Zinha que não pensa mais em Mariana. Rachid sente saudades de Dona Patroa. Rachid revela a Sandra que a criança que Marianinha esperava quando a conheceu cresceu e ganhou o mundo, e que ambos não souberam mais dela. Ritinha e Eliana brigam por causa de Damião.

Filmes – 18/05/2024
(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM O PRÉVIO AVISO)

O Grande Truque
(The Prestige) 14h15, no SBT, EUA, 2006. Direção de Christopher Nolan. Com Hugh Jackman, Christian Bale, Michael Caine, David Bowie. No século XIX, em Londres, após um terrível acidente, a amizade entre os mágicos Robert Angier e Alfred Borden, se transformou em rivalidade sem limites. É um vale-tudo em busca da fama e do prestígio para ser considerado o melhor ilusionista da época.

O Conde de Monte Cristo
(The Count of Monte Cristo) 14h40, na Globo, EUA, 2001. Direção de Kevin Reynolds. Com James Caviezel, Guy Pearce, Richard Harris, James Frain, Dagmara Dominczyk, Michael Wincott. Após ser traído por seu melhor amigo e encarcerado por 13 anos, um homem decide levar adiante seu processo de vingança.

Arthur E Os Minimoys
(Arthur And The Invisibles) 15h00, na Record, EUA, 2006. Direção de Luc Besson. Com Freddie Highmore, Mia Farrow, Madonna, Doug Rand, Penny Balfour, Adam LeFevre. O garoto Arthur, de apenas dez anos, quer ajudar sua avó a não perder a casa. Ele sai em busca de um tesouro no mundo de criaturas minúsculas, os Minimoys, e conta com a ajuda de uma princesa.

Scooby-Doo – O Mistério Começa
(Scooby - The Mistery Begins) 15h45, no SBT, EUA, 2009. Direção de Brian Levant. Com Nick Palatas, Robbie Amell, Garry Chalk. Como o tímido e atrapalhado adolescente Salsicha conheceu seu cão Scooby-Doo? Como Fred, Daphne e Velma descobriram que gostavam de literatura e mistérios na escola? A aparição de fantasmas no colégio explica a origem de quase tudo.

Um Pequeno Favor
(A Simple Favor) 23h00, na Record, EUA, 2018. Direção de Paul Feig. Com Anna Kendrick, Blake Lively, Henry Golding, Andrew Rannells, Ian Ho, Joshua Satine. Stephanie é uma mãe solitária que se torna amiga de Emily, uma mulher poderosa e destemida. Um dia, Emily desaparece, e Stephanie parte em busca de respostas por conta própria, mas no caminho descobre que a nova amiga não era nada do que ela pensava.

Sexy por Acidente
(I Feel Pretty) 00h15, na Globo, China, 2018. Direção de Abby Kohn. Com Michelle Williams, Amy Schumer, Emily Ratajkowski, Tom Hopper. Renee não sabe lidar com os padrões de beleza. Após sofrer um acidente, ela acorda sentindo-se mais confiante e bonita, o que influencia tudo ao seu redor.

O Beijo No Asfalto
(O Beijo No Asfalto) 02h35, na Globo, Brasil, 2017. Direção de Murilo Benício. Com Lázaro Ramos, Débora Falabella, Otávio Muller, Stenio Garcia. Arandir tenta socorrer um homem atropelado, mas só tem tempo de realizar um último pedido: um beijo, que é flagrado por seu sogro e um repórter.

Os Últimos Na Terra
(Z For Zachariah) 04h00, na Globo, EUA, 2015. Direção de Craig Zobel. Com Chiwetel Ejiofor, Chris Pine, Margot Robbie. Ann acreditava ser a única sobrevivente de uma guerra nuclear até se deparar com John. A relação deles estremece quando Ann encontra outro sobrevivente: Caleb.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. Astúcia, malícia
2. Antigo Testamento / Pequena árvore da caatinga / Justiça Eleitoral
3. Centrais Elétricas de São Paulo / O nome do cantor e compositor baiano Seixas (1945-1989), de "Gita"
4. Gordura ou banha / Calado, silencioso
5. Época do acasalamento dos animais / Calçou-as um fabuloso gato
6. O ósmio, em química / Diz-se de um sangue pobre de oxigênio
7. Um instinto canino
8. O santo de Loyola / Corpo de Bombeiros
9. Tumulto popular / Contração de sinhá
10. Curral de ovelhas / A capital sul-coreana
11. Barro / Rápida canoa de regatas
12. Ariano Suassuna / Presentear / Uma saudação popular
13. Associação secreta siciliana

VERTICAIS

1. Ave da mesma família da codorna / Sacrificar aos deuses
2. Joga-se com as raquetes / Notícias de fato recente
3. Abreviatura de santo / A língua da Roma antiga
4. Erva odorífera, de largo uso em culinária / Distração, falta de atenção
5. O centro de... Cancún / A cidade mineira com a fábrica da Fiat / Antônio Fagundes
6. Segregam-no as glândulas endócrinas / Pequeno caranguejo de carne excelente
7. Tem o nome na capa do livro / Elemento de composição: novo, moderno
8. O apóstolo traidor / Grosseiro
9. Excessivamente sentimental / Um gigante do mar

Soluções

HORIZONTAIS: 1. MANHA, 2. AT, ICO, JE, 3. CESP, RAUL, 4. UNTO, MUDO, 5. CIO, BOTAS, 6. OS, VENOSO, 7. LATIR, 8. INACIO, CB, 9. MOTIM, NHA, 10. OVIL, SEUL, 11. LAMA, IDIE, 12. AS, OAR, OI, 13. MAFIA.

VERTICAIS: 1. MACUCO, INOLAR, 2. TENIS, NOVAS, 3. STO, LATIM, 4. AIPO, VACILADA, 5. NC, BETIM, AF, 6. HORMONIO, SIR, 7. AUTOR, NEO, 8. JUDAS, CHULO, 9. NELOSO, BALEIA.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

I ENCONTRO

Bicampeão brasileiro de Jiu-Jitsu estará em academia de Umuarama neste sábado

Umuarama - Um dos maiores nomes da arte suave na atualidade, o bicampeão brasileiro de jiu-jitsu, Pedro Lucas, 24, estará em Umuarama, neste sábado (18). O lutador fará um workshop para praticantes da região em um evento organizado pela academia Nomad, um dos melhores centros de artes marciais da região.

O encontro, previsto para iniciar às 20h, será uma oportunidade única e faz parte de uma espécie de turnê nacional que o fenômeno do esporte vem fazendo pelo Brasil. "Estou ansioso para encontrar os amantes do jiu-jitsu da região de Umuarama. Tenho alguns amigos que fiz em campeonatos que participo e sei que o nível dos atletas da região é muito bom. Quero contribuir para que o esporte cresça ainda mais por aqui", desejou Lucas.

O campeão lembra que começou a praticar o jiu-jitsu com 13 anos e a partir de então se encontrou na vida. Deixou de dar trabalho na escola, focou no desenvolvimento físico, mental e espiritual e passou a acumular medalhas e títulos desde então. "Jiu-jitsu é uma ferramenta importante para o desenvolvimento humano. Construí amizades, títulos, saúde e realizei todos meus sonhos financeiros. Hoje, além de continuar lutando as principais competições do mundo divido meu tempo em ajudar outras pessoas a se encontrarem por meio de esporte que a cada dia acolhe mais pessoas", destacou.

De acordo com o empresário e praticante de jiu-jitsu, Paulo Henrique Gomes e equipe Nomad, a estada de Pedro Lucas é esperada com entusiasmo na cidade por se tratar de um atleta de renome internacional. "Pedro Lucas é bicampeão brasileiro, campeão europeu e ocupa o primeiro lugar do ranking nacional. Ele é uma referência para os faixas pretas e uma inspiração para os mais novos de todas as faixas que praticam o esporte".

O encontro entre os "jiujiteiros" da região está marcado para começar a partir das 20h, na academia Nomad, situada na avenida Presidente Castelo Branco 4909, em frente ao bosque do Índio, esquina com a rua Piauí, Zona I.

Pedro Lucas estará em Umuarama neste sábado

Interessados em participar do evento entrar em contato 44 99703-3396

Equipes de Umuarama se classificam para macrorregional do Paraná Bom de Bola

Essa foi uma das equipes classificadas

Umuarama - O último final de semana foi marcado por grandes emoções no Estádio Municipal Lúcio Pipino e no campo de futebol do Santa Cruz, durante os jogos da segunda fase do Paraná Bom de Bola, quando foram disputadas as decisões da etapa regional nas categorias sub-16, sub-20 e 50+. Como cidade-sede, Umuarama conquistou o primeiro lugar na categoria 50+, vencendo nas finais a equipe de Cidade Gaúcha.

"A equipe master da Capital da Amizade conseguiu garantir o tricampeonato na fase regional do Paraná Bom de Bola, e com este título está qualificada para a etapa macrorregional (categoria ouro), que será disputada em Paraíso do Norte, em julho. Nossos atletas estão de parabéns", destacou o secretário de Esporte e Lazer do município, Anderson Gasparetto, o Gaspar.

Na categoria sub-16, Umuarama consagrou-se vice-campeã. Após vencer as equipes de Altônia e Cidade Gaúcha, o time perdeu o título para Cianorte. Mas com segundo lugar também se classificou para a fase macrorregional na categoria prata. "Parabéns aos atletas e à comissão técnica pelo excelente trabalho, representando muito bem a nossa cidade", acrescentou o secretário.

O chefe do escritório regional da Secretaria do Esporte e coordenador geral da competição, Adalberto Rigobelo, destacou o sucesso do evento, que reuniu cerca de 1.000 atletas e dirigentes de 24 municípios, totalizando 43 equipes. "O Paraná Bom de Bola em Umuarama foi um grande sucesso, tanto na organização quanto no desenvolvimento dos atletas em campo", ressaltou, durante a cerimonia de premiação. O coordenador parabenizou todas equipes e reforçou às equipes campeãs o compromisso e a responsabilidade que elas terão por representar Umuarama e a regio nas próximas etapas da competição. "Parabenizamos a todos vocês pela brilhante conquista e desejamos muito sucesso na macrorregional", completou..

Brasil é escolhido como país-sede da Copa do Mundo feminina de 2027

Bangcoc (AE) - O Brasil confirmou o favoritismo e foi o escolhido para ser o país-sede da Copa do Mundo feminina de 2027 A decisão ocorreu durante o 74º Congresso da Fifa na madrugada desta sexta-feira, em Bangcoc, na Tailândia, e teve o presidente da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), Ednaldo Rodrigues, o ministro do Esporte, André Fufuca, a coordenadora de competições femininas da CBF, Aline Pellegrino, e as jogadoras Formiga e Kerolin como alguns dos representantes do País.

Esta foi a primeira vez que a escolha da sede do torneio de futebol feminino foi determinada pelo Congresso da entidade, que tem 211 filiados. Antes, a decisão ficava nas mãos do Conselho, que é composto por 36 membros. O Brasil tinha como concorrente a candidatura conjunta formada por Alemanha, Bélgica e Holanda. Como os países em disputa não podem votar, participaram do processo 207 eleitores que integram as federações de futebol nacional associadas à Fifa.

Ednaldo Rodrigues e a comitiva brasileira chegaram à Tailândia com foco em angariar cada vez mais votos, e o esforço deu certo. No Congresso, 119 foram favoráveis à Copa feminina no Brasil, e 78 escolheram os países europeus. Além disso, 10 se abstiveram. Com o resultado, o Mundial feminino desembarcará na América do Sul pela primeira vez e tem o País como anfitrião inédito.

A oficialização da candidatura brasileira para sediar a competição ocorreu em dezembro de 2023, durante uma reunião na sede da Fifa, na Suíça. Na ocasião, Ednaldo destacou que todos estavam "confiantes" de que a Copa do Mundo feminina de 2027 seria no Brasil.

O projeto apresentado aponta 10 sedes: Mineirão (Belo Horizonte), Mané Garrincha (Brasília), Arena Pantanal (Cuiabá), Castelão (Fortaleza), Arena da Amazônia (Manaus), Beira-Rio (Porto Alegre), Arena Pernambuco (Recife), Fonte Nova (Salvador), Neo Química Arena (São Paulo) e Maracanã (Rio de Janeiro). O planejamento prevê o estádio carioca como palco tanto da abertura quanto do encerramento da competição.

Além do Brasil e do trio europeu, a disputa inicialmente também tinha África do Sul e Estados Unidos e México, que se uniram e apresentaram projeto conjunto. O país africano desistiu de concorrer ainda no ano passado e deve tentar novamente na próxima edição. A dupla da América do Norte retirou a candidatura em abril e declarou foco em sediar a Copa feminina de 2031, o que deixou apenas dois postulantes.

Cássio define futuro e deixa o Corinthians após 12 anos; veja detalhes

São Paulo (AE) - Fim de uma era! O goleiro Cássio acertou a sua saída do Corinthians. A definição aconteceu após uma reunião entre o jogador e a direção de futebol corintiana nesta sexta-feira. O goleiro tem um acordo encaminhado para reforçar o Cruzeiro.

"Nesta sexta-feira (17), o Sport Club Corinthians Paulista e o goleiro Cássio chegaram a um acordo amigável para rescisão antecipada do contrato de trabalho que respeitará as obrigações contratuais mutuamente assumidas pelas partes", anunciou o clube, em comunicado.

Cássio tem 36 anos e tinha vínculo com o Corinthians até dezembro de 2024. No entanto, o desejo do clube era ter o goleiro no elenco até o fim de 2025. Já o Cruzeiro ofereceu um contrato válido por três anos, e a proposta agradou ao jogador, que quer jogar ao menos até os 40 anos.

Com isso, Cássio é o primeiro reforço da gestão de Pedro Lourenço no Cruzeiro e se une a Gabriel Grando, Anderson e Léo Aragão como os goleiros do elenco cruzeirense.

Pelas redes sociais, o Corinthians exaltou a trajetória do goleiro. "Desde sua apresentação, em fevereiro de 2012, foram 4 488 dias. Agora, esse número se transforma na palavra ETERNO. Para TODOS os atuais e futuros corinthianos, o número 12 é, e será GIGANTE na memória do Bando de Loucos. O camisa 12, que disputou setecentos e DOZE jogos pelo Timão. CÁSSIO RAMOS, você escreveu uma linda e vencedora história com o manto alvinegro. Nossa ligação é singular, única. E sempre será."

OS ÚLTIMOS MOMENTOS DE CÁSSIO NO CORINTHIANS

A escolha de Cássio em deixar o Corinthians foi motivada principalmente pelo desgaste emocional. O último jogo do goleiro como titular ocorreu em 23 de abril, na derrota do alvinegro para o Argentinos Juniors, fora de casa, pela fase de grupos da Copa Sul-Americana.

Na ocasião, o goleiro comentou as críticas que recebia de parte da torcida e fez forte desabafo sobre o momento que vivia no clube. Após isso, o camisa 12 ficou no banco de reservas das últimas partidas e o goleiro Carlos Miguel assumiu a vaga de titular do time comandado pelo técnico António Oliveira.

O treinador, inclusive, comentou sobre o assunto na entrevista coletiva após a goleada diante do Argentinos Juniors na terça-feira, na Neo Química Arena. "É um grandíssimo goleiro, o maior ídolo da história do clube, e isso não se apaga. Vai ficar gravado nas páginas douradas do clube", disse o técnico.

Cássio chegou ao Corinthians em 2012, fez 712 jogos pelo time e conquistou nove títulos: o Campeonato Paulista de 2013, 2017, 2018 e 2019, o Campeonato Brasileiro de 2015 e 2017, a Copa Libertadores de 2012, o Mundial de Clubes de 2012 e a Recopa Sul-Americana de 2013.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2024
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art 1° Fica denominada de Ari Bianchin, a atual "Avenida Projetada 01", localizada no Jardim da Gávea, na cidade de Umuarama – Estado do Paraná.
Art 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 14 de maio de 2024.
Cleber Marcos Nogueira
Presidente
Fernando Galmassi
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2024
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1° Fica denominada de Rua Amélia Tomiko Ywanaga, a atual Rua Projetada "100", localizada no Jardim Isaura, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 14 de maio de 2024.
Cleber Marcos Nogueira
Presidente
Fernando Galmassi
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.141/2024
Adjudica e Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica Adjudicado e homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – PMU, que tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global a Construção de área de lazer contendo: quadra de tênis, quadra de vôlei, quadra de vôlei de areia, quadra de basquete, quadra de basquete 3x3, quadra de futsal, parque para cães (parcão) e parque infantil, inclusa vegetação, iluminação e drenagem. Execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenarias, divisórias, muros e fechos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gas-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens constantes em planilha de orçamento – SAM - 92, tendo sido declarada vencedora a empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 16 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 1.145/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 019/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 019/2024 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de grama sintética na quadra localizada na área externa do Ginásio de Esportes Amário Vieira da Costa, para posterior usabilidade diária da comunicada desportiva, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA, para o item 01;
Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 16 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 1.146/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 029/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 029/2024 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa, para o fornecimento de ração para cães e gatos adultos e filhotes da Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama, tendo sido declaradas vencedoras as empresas E P SOUZA & J M DE SOUZA COMERCIAL LTDA, para o item 01; GSW DISTRIBUIDORA LTDA, para o item 02.
Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 16 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 1.147/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 042/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 042/2024 – PMU, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de vergalhões de aço e concreto usinado, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa D. GAMEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, para os lotes 01 e 02.
Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 16 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 1.148/2024
Adjudica e Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 003/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica adjudicado e homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 003/2024 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Vinicius de Moraes, localizada na Rua Flor de Ipê nº 1471, quadra 3B – Parque das Jaboticabeiras, município de Umuarama – PR., conforme projetos. Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, tendo sido declarada vencedora a empresa J ARAUJO ENGENHARIA LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 16 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1886 / 2024
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 0032 - JARDIM COLORADO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ARISTIDES DA VEIGA CPF/CNPJ: 20731914953
CADASTRO: 5666200 QUADRA: 0012 LOTE: 0032
ENDEREÇO: RUA TADAO TSUMANUMA, S/Nº CEP: 87506723
BAIRRO: JARDIM COLORADO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 12 / 1886 / 2024
ARISTIDES DA VEIGA CPF/CNPJ: 20731914953
ENDEREÇO: EST AEROPORTO, Nº S/N CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
LOTE 14 J-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1897 / 2024
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0009 - ZONA 5 - N.º: 4460 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOAO LUIZ MARANGONI CPF/CNPJ: 14363380934
CADASTRO: 526800 QUADRA: 0009 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, 4460 CEP: 87504060
BAIRRO: ZONA 5 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 4 / 1897 / 2024
JOAO LUIZ MARANGONI CPF/CNPJ: 14363380934
ENDEREÇO: AV CENTRAL, Nº 832 , SERRA DOS DOURADOS, UMUARAMA-PR, CEP: 87518-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1901 / 2024
SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 007A - JARDIM ANTARTICA - N.º: S/Nº - LOTE Nº 7A, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 7**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EMILLY CRISTINA PALMA CPF/CNPJ: 10921967900
CADASTRO: 6173510 QUADRA: 0001 LOTE: 007A
ENDEREÇO: RUA PROJETADA A * JARDIM ANTARTICA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM ANTARTICA COMPLEMENTO: LOTE Nº 7A, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 7

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 22 / 1901 / 2024
EMILLY CRISTINA PALMA CPF/CNPJ: 10921967900
ENDEREÇO: AVENIDA LICERIO SOARES DOS SANTOS, Nº 806 , CENTRO, ICARAIMA/PR-PR, CEP: 87.53-0.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1901 / 2024
SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 007B - JARDIM ANTARTICA - N.º: S/Nº - LOTE Nº 7B, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 7**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EMILLY CRISTINA PALMA CPF/CNPJ: 10921967900
CADASTRO: 6173520 QUADRA: 0001 LOTE: 007B
ENDEREÇO: RUA PROJETADA A * JARDIM ANTARTICA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM ANTARTICA COMPLEMENTO: LOTE Nº 7B, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 7

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 23 / 1901 / 2024
EMILLY CRISTINA PALMA CPF/CNPJ: 10921967900
ENDEREÇO: AVENIDA LICERIO SOARES DOS SANTOS, Nº 806 , CENTRO, ICARAIMA/PR-PR, CEP: 87.53-0.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1901 / 2024
SEQUENCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 5/6-E - JARDIM ANTARTICA - N.º: S/Nº - LOTE Nº 5/6-E, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 5/6, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 5 E 6**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SANTA CLARA EMPREENDIMENTOS S.A. CPF/CNPJ: 45258768000106
CADASTRO: 6174450 QUADRA: 0002 LOTE: 5/6-E
ENDEREÇO: RUA PROJETADA A * JARDIM ANTARTICA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM ANTARTICA COMPLEMENTO: LOTE Nº 5/6-E, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 5/6, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 5 E 6

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 29 / 1901 / 2024
SANTA CLARA EMPREENDIMENTOS S.A. CPF/CNPJ: 45258768000106
ENDEREÇO: EST AEROPORTO, Nº S/N CEP.: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
LOTE 14-J/A - KM 02 - GLEBA 12 JABORANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1906 / 2024
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0030 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DANILO CESAR PEREIRA CPF/CNPJ: 05539398904
CADASTRO: 5017000 QUADRA: 0006 LOTE: 0030
ENDEREÇO: RUA CLOVES OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87510652
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 1 / 1906 / 2024
DANILO CESAR PEREIRA CPF/CNPJ: 05539398904
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO ORMENEZE, Nº 1402 , CENTRO, NOVA LONDRINA/PR-PR, CEP: 87.97-0.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1906 / 2024
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0031 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DANILO CEZAR PEREIRA CPF/CNPJ: 05539398904
CADASTRO: 5017100 QUADRA: 0006 LOTE: 0031
ENDEREÇO: RUA CLOVES OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87510652
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 2 / 1906 / 2024
DANILO CEZAR PEREIRA CPF/CNPJ: 05539398904
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO ORMENEZE, Nº 1402 , CENTRO, NOVA LONDRINA/PR-PR, CEP: 87.97-0.0000

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1909 / 2024
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0007 - CONJ R OURO PRETO - N.º: 3396** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA APARECIDA DIAS CARDOSO CPF/CNPJ: 01951632907
CADASTRO: 2545900 QUADRA: 0009 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA OZORIO DOS SANTOS CARVALHO, 3396 CEP: 87504600
BAIRRO: CONJ R OURO PRETO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 3 / 1909 / 2024
MARIA APARECIDA DIAS CARDOSO CPF/CNPJ: 01951632907
ENDEREÇO: RUA MANOEL EUFRASIO, Nº 634 CEP.: 80540010 CIDADE: CURITIBA UF.: PR
APTO 1304

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1917 / 2024
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0014 - JARDIM AEROPORTO IV - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GILMAR TAVARES ALVES CPF/CNPJ: 33603960904
CADASTRO: 4477200 QUADRA: 0004 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº CEP: 87506700
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 18 / 1917 / 2024
GILMAR TAVARES ALVES CPF/CNPJ: 33603960904
ENDEREÇO: Rua Matelândia, Nº 1437 , Pacaembu, Cascavel/PR-PR, CEP: 85816--320

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1925 / 2024
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 005A - PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA - N.º: 3345 - Nº 5-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 5.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PAULO JOSE RODRIGUES CARDOSO CPF/CNPJ: 02669880916
CADASTRO: 4894610 QUADRA: 0005 LOTE: 005A
ENDEREÇO: RUA DRACENA, 3345 CEP: 87504617
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA COMPLEMENTO: Nº 5-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 5.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 7 / 1925 / 2024
PAULO JOSE RODRIGUES CARDOSO CPF/CNPJ: 02669880916
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 445 APTO 08, CENTRO, ROLANDIA, PR-PR, CEP: 86.60-0-057

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1933 / 2024
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0011 - JARDIM COLIBRI - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MUNICIPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
CADASTRO: 2579700 QUADRA: 0006 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA JOSE DUARTE LOPES, S/Nº CEP: 87506310
BAIRRO: JARDIM COLIBRI COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 6 / 1933 / 2024
MUNICIPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 3717 CEP.: 87501130 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1936 / 2024
SEQUENCIA: 38

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0002 - JARDIM PORTUGUES - N.º: S/N - ÁREA INSTITUCIONAL 1**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MUNICIPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
CADASTRO: 6751400 QUADRA: 0006 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA PROJETADA F * JARDIM PORTUGUES, S/N CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM PORTUGUES COMPLEMENTO: ÁREA INSTITUCIONAL 1

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 38 / 1936 / 2024
MUNICIPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 3717 CEP.: 87501130 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1936 / 2024
SEQUENCIA: 39

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0001 - JARDIM PORTUGUES - N.º: S/N - ÁREA INSTITUCIONAL 2**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MUNICIPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
CADASTRO: 6751500 QUADRA: 0007 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA BASILIO MEDVID, S/N CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM PORTUGUES COMPLEMENTO: ÁREA INSTITUCIONAL 2

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 39 / 1936 / 2024
MUNICIPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 3717 CEP.: 87501130 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1936 / 2024
SEQUENCIA: 40

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0002 - JARDIM PORTUGUES - N.º: S/N - ÁREA INSTITUCIONAL 2**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MUNICIPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
CADASTRO: 6751600 QUADRA: 0007 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA BASILIO MEDVID, S/N CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM PORTUGUES COMPLEMENTO: ÁREA INSTITUCIONAL 2

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 40 / 1936 / 2024
MUNICIPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 3717 CEP.: 87501130 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

BRAVA DIESEL LTDA (CNPJ: 37.404.774/0001-98) torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação - LI, com validade de 25/11/2024, para a atividade de Transportador Revendedor Retalhista - TRR situado à Rodovia PR 323, km 321, S/N, 87538-000, Zona Rural, Perobal/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

BRAVA DIESEL LTDA (CNPJ: 37.404.774/0001-98) torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para a atividade de Transportador Revendedor Retalhista - TRR instalada na Rodovia PR 323, km 321, S/N, 87538-000, Zona Rural, Perobal/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2024
DATA DA ABERTURA: 04 de junho de 2024.
HORÁRIO: 08:15 horas.
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/05/2024 às 07h30m.
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/06/2024 às 08h00m.
LOCAL: https://bllcompras.com/Home/Login.
OBJETO: Aquisição de dois veículos para Secretaria de saúde, sendo dois veículos de 7 lugares e uma van de transporte sanitário. Através da resolução SESA nº 254/2022 conforme termod e referência do Edital.
TIPO: Menor Preço – Lote.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 548.636,18(quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e dezoito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 17 de maio de 2024
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024
PREGÃO ELETRÔNICO/PRESENCIAL N.º 13/2024
DATA DA ABERTURA: 04 de junho de 2024.
HORÁRIO: 08:15 horas.
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/05/2024 às 07h30m.
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/06/2024 às 08h00m.
LOCAL: https://bllcompras.com/Home/Login.
OBJETO: Aquisição de dois veículos para Secretaria de saúde, sendo um veículo de 7 lugares e uma van de transporte sanitário. Através da resolução SESA nº 254/2022 conforme termod e referência do Edital.
TIPO: Menor Preço – Global.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 548.636,18(quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e dezoito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 17 de maio de 2024
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 073/2024
Revoga o Edital de Pregão Eletrônico nº. 008/2024 de 06 de maio de 2024 e das outras providências;
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º- Fica Revogado em todas as suas fases internas e externas o Pregão Eletrônico nº. 008/2024 de 06 de maio de 2024, que tinha como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTERMEDIAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA CONTRATAÇÃO DE ZELADORAS RECEPCIONISTAS E COZINHEIRAS.
Art. 2º - A Revogação se dá em, em conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, todas as fases internas e externas já decorridas do processo em tela, por conveniência Administrativa e em virtude da impugnação do Instrumento convocatório pela empresa: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 79.283.065/0001-41.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 de maio de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 05 de JUNHO de 2024, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE KITS DE CESTA BÁSICA A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min (NOVE HORAS) do dia 05 (cinco) de JUNHO DE 2024 (dois mil e vinte e quatro).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 173.268,00 (cento e setenta e três mil duzentos e sessenta e oito reais).
Brasilândia do Sul - PR, 17 de maio de 2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 21/06/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIT8850	116100T001653711	23/04/2024	56570
KPU9I45	116100T001653714	24/04/2024	54600
KPU9I45	116100T001653713	24/04/2024	55250

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 24/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BBR8A75	279350S000194136	17/01/2024	56732	R$ 130,16

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 20/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ACV2838	279350S000196251	15/02/2024	56732	
AJZ1750	279350S000196164	16/02/2024	56732	01316515100
AKM6E70	279350S000196083	15/02/2024	56732	
AML0B73	279350T000047907	16/02/2024	73400	
AMO5401	279350S000196034	14/02/2024	56732	06053755256
AQA3114	279350S000196356	18/02/2024	56732	04597527970
ARU8682	279350S000196456	20/02/2024	56732	
ASX2G49	279350S000196081	15/02/2024	56732	
AVD1057	279350S000196472	20/02/2024	56732	
AZE7368	279350S000196287	17/02/2024	56732	
BCP4676	279350S000196333	19/02/2024	56732	01584793070
BCU9E22	279350S000196384	19/02/2024	56732	
BCW7C49	279350S000196389	19/02/2024	56732	00368590562
BEO0F33	279350S000196166	17/02/2024	56732	01763960968
BET7D40	279350S000196085	15/02/2024	56732	
DVI6I28	279350S000196197	16/02/2024	56732	
FSH7936	279350S000196464	20/02/2024	56732	01068055323
MVS6G31	279350S000196294	16/02/2024	56732	

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 24/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ALE6C86	116100T001237880	22/02/2024	55250	
ALK0237	279350S000196885	26/02/2024	56732	
ATF5I90	279350S000196870	26/02/2024	56732	
AWV9C35	279350S000196939	27/02/2024	56732	
AXA1H38	279350S000196588	24/02/2024	56732	
AYG9526	279350S000196947	27/02/2024	56732	01948195774
BBD3524	279350S000196720	21/02/2024	56732	
BCB4568	279350S000196596	23/02/2024	56732	
CWV9559	279350S000196655	20/02/2024	56732	
EEQ3031	279350S000196918	26/02/2024	56732	
ETA2C79	279350S000196841	23/02/2024	56732	
MDN9373	279350S000196687	23/02/2024	56732	
NJC1C32	279350S000196805	24/02/2024	56732	
QCB0A04	279350S000196797	20/02/2024	56732	
REW7A00	279350S000196701	25/02/2024	56732	
RHI4H63	279350S000196935	27/02/2024	56732	
SDR6I41	279350S000196614	22/02/2024	56732	

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 21/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA6641	116100T001360815	17/02/2024	55760	R$ 130,16
AFU0114	279350NIC0035709	06/02/2024	50020	R$ 586,94
ARM7001	279350NIC0035706	06/02/2024	50020	R$ 586,94
ASO3I17	116100T000948620	17/02/2024	54521	R$ 195,23
AUV7409	279350NIC0035708	06/02/2024	50020	R$ 586,94
AXN1150	279350NIC0035710	06/02/2024	50020	R$ 390,46
AYC2H93	116100T000649231	18/02/2024	54521	R$ 195,23
AYL7C98	279350NIC0035702	06/02/2024	50020	R$ 586,94
BBI3D23	279350NIC0035712	06/02/2024	50020	R$ 390,46
BCD5813	279350NIC0035703	06/02/2024	50020	R$ 586,94
BCN7811	279350NIC0035711	06/02/2024	50020	R$ 586,94
BDL2I90	279350NIC0035705	06/02/2024	50020	R$ 586,94
EJJ1I47	116100T000269734	18/02/2024	54521	R$ 195,23
EMM1F55	116100T001532655	18/02/2024	54600	R$ 130,16
ESA6J95	279350NIC0035713	06/02/2024	50020	R$ 390,46
HHW5994	116100T000649229	18/02/2024	54521	R$ 195,23
PZX6G68	279350NIC0035704	06/02/2024	50020	R$ 586,94
QOB4B07	279350NIC0035714	06/02/2024	50020	R$ 390,46
QXX8F29	279350NIC0035707	06/02/2024	50020	R$ 390,46
SEA5B71	116100T000928127	20/02/2024	54100	R$ 130,16
SEB3J01	116100T000948619	17/02/2024	54521	R$ 195,23
SEH4J91	279350CND0000950	28/12/2023	50450	R$ 293,47
SEZ4J82	116100T000649230	18/02/2024	54521	R$ 195,23

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 17/06/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAM3J03	279350T000088021	23/04/2024	51851
ABR7703	279350T000088051	25/04/2024	76331
ABR7703	279350T000088052	25/04/2024	51851
ACI1191	279350T000088037	23/04/2024	73400
ACL4B69	279350T000081885	23/04/2024	66531
AFN4A13	279350T000079531	22/04/2024	51851
AFN4A13	279350T000079532	22/04/2024	76331
AGH0929	279350T000081891	23/04/2024	76331
AGL5978	279350T000079558	23/04/2024	76252
AGU4276	279350T000081906	24/04/2024	54525
AGX9A44	279350T000065010	22/04/2024	51851
AGY3571	279350T000088017	22/04/2024	51180
AGY3571	279350T000088015	22/04/2024	65992
AGY3571	279350T000088012	22/04/2024	76332
AGY3571	279350T000088016	22/04/2024	50100
AHL2E47	279350T000088045	24/04/2024	76251
AIB6H86	279350T000049999	22/04/2024	51851
AIC0975	279350T000065001	22/04/2024	51851
AIG4700	279350T000071932	25/04/2024	51851
AIH2262	279350T000074959	23/04/2024	51930
AIL7478	279350T000065026	24/04/2024	51851
AJE2A65	279350T000088048	24/04/2024	54521
AJE8587	279350T000088028	23/04/2024	51851
AJK4537	279350T000081912	25/04/2024	66531
AJL2748	279350T000065014	22/04/2024	52070
AJM6B23	279350T000086172	22/04/2024	51852
AJX6B39	279350T000088019	23/04/2024	51851
AKI2E74	279350T000086195	22/04/2024	51851
AKP0507	279350T000086180	22/04/2024	51851
AKW9D59	279350T000088026	23/04/2024	76331
ALC9C64	279350T000065022	24/04/2024	52070
ALO3023	279350T000079528	22/04/2024	51852
ALP0J92	279350T000049987	22/04/2024	51851
ALQ3J70	279350T000079578	24/04/2024	51851
ALR7D26	279350T000065005	22/04/2024	52070
ALU6384	279350T000049997	22/04/2024	51851
ALZ2I06	279350T000074951	23/04/2024	51851
AMA7983	279350T000081911	25/04/2024	70481
AMA7983	279350T000081910	25/04/2024	66531
AMB8E72	279350T000065018	22/04/2024	51851
AMC4A28	279350T000066357	24/04/2024	76332
AMF5F21	279350T000081880	22/04/2024	66531
AMH4J13	279350T000088032	23/04/2024	66531
AMN4H84	279350T000081886	23/04/2024	66531
AMU0816	279350T000065021	23/04/2024	51930
ANA8D78	279350T000088010	22/04/2024	60175
ANE2582	279350T000081881	22/04/2024	76332
ANG7962	279350T000079530	22/04/2024	76331
ANH8H88	279350T000088046	24/04/2024	55414
ANR9A70	279350T000079579	24/04/2024	51851
ANV5498	279350T000079567	24/04/2024	55090
ANX2C44	279350T000065002	22/04/2024	51851
AOB4222	279350T000074953	23/04/2024	51851
AOB8298	279350T000074952	23/04/2024	51851
AOB9G88	279350T000086199	22/04/2024	51851
AON5H39	279350T000088044	24/04/2024	76251
AOP4117	279350T000066356	24/04/2024	76331
AOX8J96	279350T000079538	22/04/2024	58350
AOX8J96	279350T000079537	22/04/2024	60681
AOX8J96	279350T000079540	22/04/2024	73400
AOX8J96	279350T000079539	22/04/2024	66531
AOX8J96	279350T000079541	22/04/2024	58191
APA0D70	279350T000081895	23/04/2024	66531
APG3057	279350T000049996	22/04/2024	52070
APH6G90	279350T000088025	23/04/2024	66531
APK9492	279350T000081915	25/04/2024	70301
APM1I54	279350T000088022	23/04/2024	51851
APX9937	279350T000074946	23/04/2024	51851
APY9238	279350T000088054	25/04/2024	73662
AQK5689	279350T000079585	25/04/2024	51852
AQN6J63	279350T000074971	24/04/2024	51851
AQP7F92	279350T000088011	22/04/2024	76331
AQP8318	279350T000065011	22/04/2024	51851
AQX0A51	279350T000088042	23/04/2024	76332
ARI5624	279350T000086184	22/04/2024	51851
ARO1679	279350T000088027	23/04/2024	51851
ARR6333	279350T000088055	25/04/2024	76331
ARX2911	279350T000049985	22/04/2024	51851
ARX3I82	279350T000081882	22/04/2024	51851
ASF0164	279350T000065025	24/04/2024	51851
ASH3187	279350T000079554	23/04/2024	55680
ASH3187	279350T000079553	23/04/2024	76331
ASH4H89	279350T000088053	25/04/2024	68580
ASQ3H37	279350T000088047	24/04/2024	76251
ASX0451	279350T000049986	22/04/2024	52070
ASX3025	279350T000088036	23/04/2024	51851
ATM8C65	279350T000082178	23/04/2024	76332
ATY1F48	279350T000086176	22/04/2024	51851
AUE5513	279350T000079590	25/04/2024	76252
AUF4G65	279350T000081889	23/04/2024	51851
AUG4609	279350T000079543	23/04/2024	51851
AUI6217	279350T000074978	25/04/2024	51851
AUM8735	279350T000079544	23/04/2024	51851
AUN5933	279350T000074939	23/04/2024	51851
AUQ8H16	279350T000074980	25/04/2024	51851
AVH1181	279350T000088030	23/04/2024	51851
AVK7I56	279350T000069925	22/04/2024	67690
AVX3170	279350T000049989	22/04/2024	51851
AVZ5001	279350T000082171	23/04/2024	76331
AWB9J43	279350T000074979	25/04/2024	51851
AWE0G18	279350T000079529	22/04/2024	51851
AWE2C38	279350T000081898	23/04/2024	61220
AWT9H07	279350T000079572	24/04/2024	54521
AWW8D14	279350T000082172	23/04/2024	76331
AWW9D88	279350T000079565	24/04/2024	51930
AXC4731	279350T000079556	23/04/2024	51852
AXF7980	279350T000074962	24/04/2024	51851
AXL4951	279350T000066358	24/04/2024	51930
AXM5E00	279350T000079583	25/04/2024	51852
AXR0B87	279350T000074960	24/04/2024	51851
AXS2H07	279350T000081914	25/04/2024	51851
AXX5G42	279350T000086190	22/04/2024	76332
AXY5D72	279350T000082182	24/04/2024	55417
AYA6754	279350T000074988	25/04/2024	51851
AYB5C34	279350T000071933	25/04/2024	51851
AYD7I95	279350T000079569	24/04/2024	55090
AYK6F09	279350T000074982	25/04/2024	76331
AYM7572	279350T000065028	24/04/2024	51851
AYR0495	279350T000065012	22/04/2024	51851
AYS1753	279350T000079548	23/04/2024	61220
AYS1753	279350T000079549	23/04/2024	51930
AYU1479	279350T000081888	23/04/2024	76332
AZB1284	279350T000049998	22/04/2024	51851
AZJ4755	279350T000065023	24/04/2024	52070
AZL9B76	279350T000079559	23/04/2024	51851
AZP4F07	279350T000081890	23/04/2024	76331
AZT5295	279350T000088035	23/04/2024	73400
AZX4742	279350T000079561	23/04/2024	76331
AZY1E12	279350T000079584	25/04/2024	51852
BAD8C79	279350T000079588	25/04/2024	51851
BAG8F81	279350T000086170	22/04/2024	51851
BAG9A66	279350T000079598	25/04/2024	51851
BAI0B48	279350T000088034	23/04/2024	51851
BAP7240	279350T000074981	25/04/2024	76332
BAX3B00	279350T000086194	22/04/2024	76331
BAY3G38	279350T000065003	22/04/2024	51851
BBA3H39	279350T000074965	24/04/2024	76331
BBI0932	279350T000074947	23/04/2024	51851
BBN1B19	279350T000079577	24/04/2024	55414
BBO7E80	279350T000074985	25/04/2024	76331
BBP9D55	279350T000081907	24/04/2024	55680
BBV3529	279350T000074943	23/04/2024	51851
BCB6851	279350T000088033	23/04/2024	73400
BCC5A22	279350T000088041	23/04/2024	76331
BCL9I23	279350T000086191	22/04/2024	76332
BCO9F00	279350T000088043	24/04/2024	76332
BCU9B69	279350T000069901	22/04/2024	51851
BCU9B69	279350T000069900	22/04/2024	76332
BDC2A98	279350T000049990	22/04/2024	51851
BDG9G71	279350T000069920	22/04/2024	58350
BDG9G71	279350T000069917	22/04/2024	60501
BDG9G71	279350T000069916	22/04/2024	76332
BDL5A83	279350T000088024	23/04/2024	51851
BDM2G33	279350T000066355	23/04/2024	76331
BDM4G81	279350T000086200	24/04/2024	76332
BDN3A99	279350T000079555	23/04/2024	51851
BEB6H44	279350T000069899	22/04/2024	76332
BEB7B95	279350T000086188	22/04/2024	76332
BEH2712	279350T000049995	22/04/2024	51851
BEH3A79	279350T000074969	24/04/2024	51851
BEJ8E83	279350T000081892	23/04/2024	76331
BEM6H87	279350T000086196	22/04/2024	76332
BEY2H35	279350T000069902	22/04/2024	76331
BYG4695	279350T000074950	23/04/2024	51851
CGO3J39	279350T000079576	24/04/2024	51930
CMU7C49	279350T000079545	23/04/2024	51851
CMU9861	279350T000086178	22/04/2024	51851
CNX5844	279350T000086179	22/04/2024	76331
COH9279	279350T000074934	23/04/2024	51851
CRJ9704	279350T000086186	22/04/2024	51851
CSS1055	279350T000074957	23/04/2024	76331
CVL9559	279350T000086182	22/04/2024	51851
CZX5386	279350T000088023	23/04/2024	51851
DCY7161	279350T000074972	24/04/2024	51851
DDY3A41	279350T000065007	22/04/2024	76331
DGN3157	279350T000069926	23/04/2024	76251
DGN8I65	279350T000074974	24/04/2024	51851
DIF7C23	279350T000086192	22/04/2024	51852
DKG7676	279350T000074938	23/04/2024	51851
DKG7676	279350T000079527	22/04/2024	51851
DMA4264	279350T000074932	22/04/2024	76252
DQN6F85	279350T000088040	23/04/2024	76332
DQO2D29	279350T000081905	24/04/2024	54525
DRA6F66	279350T000081893	23/04/2024	51851
DRE1A18	279350T000065031	24/04/2024	51851
DUN9979	279350T000074956	23/04/2024	51851
DXR4173	279350T000086189	22/04/2024	76332
EAW6757	279350T000065016	22/04/2024	51851
EDZ7H31	279350T000074976	24/04/2024	51851
EIB2I97	279350T000088006	22/04/2024	76251
EJE5B06	279350T000065015	22/04/2024	51851
EMD4453	279350T000074954	23/04/2024	51851
EMW0456	279350T000079593	25/04/2024	76251
EPF9A95	279350T000086185	22/04/2024	51851
ESX1F88	279350T000081894	23/04/2024	52070
ETI9B94	279350T000079580	24/04/2024	76332
EZL0H72	279350T000065027	24/04/2024	51851
FBO8534	279350T000088018	23/04/2024	51851
FBT8C36	279350T000074977	24/04/2024	51851
FDG7G04	279350T000065030	24/04/2024	51851
FDL4267	279350T000065029	24/04/2024	51851
FDL4267	279350T000086181	22/04/2024	51851
FEO8B88	279350T000082177	23/04/2024	76332
FGL9B40	279350T000079573	24/04/2024	52070
FHH3I83	279350T000086183	22/04/2024	51851
FLS2I80	279350T000074945	23/04/2024	76331
FNZ6C52	279350T000079581	24/04/2024	76252
FQK7B01	279350T000079587	25/04/2024	51852
FUF3590	279350T000081884	23/04/2024	52070
FUF3590	279350T000081896	23/04/2024	52070
FUF3590	279350T000081883	23/04/2024	63941
FWQ6B00	279350T000086175	22/04/2024	51851
FYY0060	279350T000079582	24/04/2024	54521
GGN4A35	279350T000079597	25/04/2024	51930
GGT0J08	279350T000088007	22/04/2024	76331
GTB0320	279350T000074941	23/04/2024	51851
HCG1I33	279350T000065032	24/04/2024	51851
HIX9C91	279350T000079526	22/04/2024	51851
HJY6G55	279350T000088039	23/04/2024	76251
HLH7G66	279350T000081908	24/04/2024	54521
HTJ2428	279350T000079564	23/04/2024	51851
IJR4I80	279350T000049994	22/04/2024	51851
INR7F92	279350T000074973	24/04/2024	51851
INZ7D26	279350T000074963	24/04/2024	51851
IOK3D50	279350T000079591	25/04/2024	76331
IOK3D50	279350T000079592	25/04/2024	51851
ITD8C11	279350T000069907	22/04/2024	66372
JAM9G18	279350T000079550	23/04/2024	51851
JVP6J33	279350T000079562	23/04/2024	51851
KAN8C26	279350T000081913	25/04/2024	51930
KQX7F07	279350T000074933	23/04/2024	51851
KVA2E31	279350T000049991	22/04/2024	51851
KVZ8J41	279350T000079534	22/04/2024	51851
KVZ8J41	279350T000079533	22/04/2024	76331
LLF1I91	279350T000074984	25/04/2024	76332
LYV2J79	279350T000049988	22/04/2024	51851
MAG6847	279350T000088004	22/04/2024	76331
MHF2177	279350T000074986	25/04/2024	51851
MOW0870	279350T000079570	24/04/2024	58196
MOW0870	279350T000079571	24/04/2024	51851
NGI9J09	279350T000079563	23/04/2024	76251
NRB5483	279350T000074964	24/04/2024	51851
NRQ2G37	279350T000074987	25/04/2024	51851
NSD2G85	279350T000079568	24/04/2024	55090
NVJ5I85	279350T000049992	22/04/2024	51851
NZG8B75	279350T000088020	23/04/2024	51851
OBI6A81	279350T000081904	24/04/2024	76331
OHO6D27	279350T000074983	25/04/2024	76332
OOA5969	279350T000082170	23/04/2024	76332
OQC2232	279350T000049993	22/04/2024	51851
OSH5A15	279350T000079574	24/04/2024	52070
OVM5315	279350T000082175	23/04/2024	76332
PWV6A40	279350T000074936	23/04/2024	51851
PZG7B19	279350T000074955	23/04/2024	51851
PZX1920	279350T000074948	23/04/2024	51851
QAF8E24	279350T000079557	23/04/2024	51930
QAT7B16	279350T000088002	22/04/2024	73662
QAZ8F88	279350T000088005	22/04/2024	76251
QHP2581	279350T000086187	22/04/2024	51851
QNM4D52	279350T000074968	24/04/2024	51851
RAB9G98	279350T000088009	22/04/2024	73662
RES9F43	279350T000074975	24/04/2024	51851
RHE6G72	279350T000079536	22/04/2024	60681
RHE6G72	279350T000079535	22/04/2024	58350
RHG2D65	279350T000086193	22/04/2024	76332
RHG5J00	279350T000079551	23/04/2024	51930
RHG5J09	279350T000066359	25/04/2024	76331
RHS5G10	279350T000079600	25/04/2024	76331
RTB5F94	279350T000074966	24/04/2024	76332
SDP2B24	279350T000088029	23/04/2024	51851
SDQ0J64	279350T000079547	23/04/2024	76331
SDQ1C67	279350T000081887	23/04/2024	76331
SDS7G90	279350T000074944	23/04/2024	57380
SDU5D92	279350T000079546	23/04/2024	59910
SEE8C25	279350T000065024	24/04/2024	52070
SEF4E34	279350T000088050	25/04/2024	54521
SEF4F16	279350T000079566	24/04/2024	58196
SEK1B54	279350T000069904	22/04/2024	51180
SEK1B54	279350T000069906	22/04/2024	66371
SEK1B54	279350T000069903	22/04/2024	50100
SEP3G84	279350T000088049	24/04/2024	54521
SFE0D92	279350T000079596	25/04/2024	70991
SFE0D92	279350T000079594	25/04/2024	70561
SFE0D92	279350T000079599	25/04/2024	52151
SFE0D92	279350T000079595	25/04/2024	63941

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 17/06/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAO6243	279350S000201061	19/04/2024	60503
AAY5A19	279350S000201455	26/04/2024	56732
ABG3939	279350S000201503	26/04/2024	60503
ABG3939	279350S000201149	21/04/2024	60503
ABI9G62	279350S000201336	23/04/2024	56732
ABL7A27	279350S000201130	22/04/2024	60503
ABM9B30	279350S000201481	26/04/2024	56732
ABV1H05	279350S000201096	21/04/2024	60503
ABW7I39	279350S000201184	20/04/2024	60503
ACI5663	279350S000201491	25/04/2024	60503
ACO0159	116100T001375178	21/04/2024	54521
ACS3480	279350S000201566	25/04/2024	60503
ACU0F03	279350S000201389	23/04/2024	60503
ACZ2E67	279350S000201604	25/04/2024	60503
ACZ6C19	279350S000201554	25/04/2024	60503
ADO0G77	279350S000201446	23/04/2024	56732
ADT7570	279350S000201227	23/04/2024	60503
ADT7570	279350S000201222	22/04/2024	60503
AEI7295	279350S000201145	22/04/2024	60503
AEW8J99	279350S000201590	26/04/2024	60503
AFW5700	279350S000201278	21/04/2024	56732
AFX2C55	279350S000201224	22/04/2024	60503
AGC8984	279350S000201247	22/04/2024	56732
AGE6G84	279350S000201132	22/04/2024	60503
AGE6G84	279350S000201581	25/04/2024	60503
AGM2971	279350S000201114	21/04/2024	60503
AGQ3D13	279350S000201510	26/04/2024	60503
AGX6A02	279350S000201341	23/04/2024	56732
AGY1611	279350S000201343	24/04/2024	60503
AHB8862	279350S000201255	21/04/2024	60503
AHB8862	279350S000201259	23/04/2024	60503
AHB8862	279350S000201372	24/04/2024	60503
AHB8862	279350S000201258	22/04/2024	60503
AHK1143	279350S000201074	19/04/2024	60503
AHK2780	279350S000201154	22/04/2024	60503
AHL8810	279350S000201311	23/04/2024	60503
AHQ8832	279350S000201575	26/04/2024	60503
AHW5E71	279350S000201374	23/04/2024	60503
AHX1J39	279350S000201241	21/04/2024	60503
AHY5691	279350S000201250	23/04/2024	60503
AHY5691	279350S000201388	24/04/2024	60503
AIA9712	279350S000201588	26/04/2024	60503
AIB7J82	279350S000201410	24/04/2024	60503
AIB8823	279350S000201208	22/04/2024	60503
AIG6094	279350S000201146	22/04/2024	60503
AIN1768	279350S000201272	24/04/2024	60503
AIW4478	279350S000201370	23/04/2024	60503
AIW4478	279350S000201342	23/04/2024	60503
AIW4478	279350S000201273	24/04/2024	60503
AIW4478	279350S000201131	21/04/2024	60503
AIW4478	279350S000201071	18/04/2024	60503
AJD4388	279350S000201392	24/04/2024	56732
AJD4848	279350S000201505	26/04/2024	60503
AJK3H75	279350S000201521	26/04/2024	60503
AJS2376	279350S000201608	25/04/2024	60503
AJT6725	279350S000201477	26/04/2024	60503
AJY7234	279350S000201544	25/04/2024	60503
AKB3425	279350S000201134	21/04/2024	60503
AKC1J34	279350S000201327	21/04/2024	56732
AKF0G12	279350S000201156	21/04/2024	60503
AKI3351	279350S000201282	21/04/2024	60503
AKK2780	279350S000201215	24/04/2024	60503
AKK4196	279350S000201095	20/04/2024	60503
AKP9114	279350S000201500	25/04/2024	60503
AKS0471	279350S000201585	25/04/2024	60503
AKZ1823	279350S000201062	19/04/2024	60503
AKZ8B05	279350S000201077	20/04/2024	60503
ALA9J75	279350S000201582	26/04/2024	60503
ALD1743	279350S000201115	21/04/2024	60503
ALD7C15	279350S000201520	25/04/2024	60503
ALI8420	279350S000201447	23/04/2024	60503
ALK7966	279350S000201310	23/04/2024	60503
ALL5341	279350S000201205	22/04/2024	60503
ALV4D89	279350S000201393	24/04/2024	56732
ALW3I45	279350S000201093	20/04/2024	60503
AMJ8993	279350S000201533	25/04/2024	60503
AMK4788	279350S000201305	22/04/2024	60503
AMK4788	279350S000201193	24/04/2024	60503
AMK4788	279350S000201299	22/04/2024	60503
AML5J98	279350S000201508	25/04/2024	60503

Publicações legais

AML9B21	279350S000201400	23/04/2024	60503
AMM0507	279350S000201565	25/04/2024	60503
AMN2G57	279350S000201551	25/04/2024	60503
AMS7307	279350S000201492	25/04/2024	60503
AMV3F07	279350S000201317	23/04/2024	60503
AMV5A87	279350S000201420	23/04/2024	60503
AMW9920	279350S000201583	26/04/2024	60503
ANC1C61	279350S000201143	22/04/2024	60503
ANI1A84	279350S000201124	21/04/2024	60503
ANI7853	279350S000201442	23/04/2024	60503
ANK2542	279350S000201202	21/04/2024	60503
ANL7020	279350S000201129	22/04/2024	56732
ANL7632	279350S000201169	22/04/2024	60503
ANN7F19	279350S000201584	26/04/2024	60503
ANP3550	279350S000201484	26/04/2024	56732
ANR9A70	279350S000201385	24/04/2024	60503
ANT8199	279350S000201432	23/04/2024	60503
AOA3900	279350S000201313	23/04/2024	60503
AOA9E59	279350S000201568	25/04/2024	60503
AOC0I70	279350S000201369	23/04/2024	60503
AOF8E14	279350S000201485	26/04/2024	60503
AOG2988	279350S000201331	22/04/2024	60503
AOG4F02	279350S000201235	24/04/2024	60503
AOP6716	279350S000201312	23/04/2024	60503
AOR8246	279350S000201413	23/04/2024	60503
AOV5762	116100T001572552	21/04/2024	54521
API2475	279350S000201117	22/04/2024	60503
API2475	279350S000201335	22/04/2024	60503
API4690	279350S000201569	25/04/2024	60503
API7017	279350S000201253	24/04/2024	60503
APN4127	279350S000201480	26/04/2024	60503
APR3669	279350S000201397	24/04/2024	60503
APV4351	279350S000201210	23/04/2024	60503
APV4351	279350S000201186	22/04/2024	60503
APV4351	279350S000201545	26/04/2024	60503
APV4351	279350S000201415	23/04/2024	60503
APV4351	279350S000201188	23/04/2024	60503
APY1568	279350S000201373	23/04/2024	60503
APY4C66	279350S000201148	21/04/2024	56732
AQA3917	279350S000201496	26/04/2024	60503
AQJ1667	279350S000201254	24/04/2024	60503
AQJ8B94	279350S000201402	23/04/2024	60503

AQK4958	279350S000201196	24/04/2024	60503
AQK4958	279350S000201195	24/04/2024	60503
AQM3868	279350S000201290	21/04/2024	56732
AQT0295	279350S000201233	24/04/2024	60503
AQU3B56	279350S000201548	26/04/2024	60503
AQW7073	279350S000201600	25/04/2024	60503
AQX9663	279350S000201576	26/04/2024	60503
ARB8B08	279350S000201398	23/04/2024	60503
ARE2249	279350S000201264	22/04/2024	60503
ARH8E79	279350S000201091	20/04/2024	60503
ARK3798	279350S000201302	22/04/2024	56732
ARK4D34	279350S000201262	23/04/2024	60503
ARK7547	279350S000201275	24/04/2024	60503
ARP5540	279350S000201489	26/04/2024	60503
ARQ0H74	279350S000201181	22/04/2024	60503
ARQ0H74	279350S000201303	22/04/2024	60503
ARR7061	279350S000201412	23/04/2024	60503
ARS9429	279350S000201572	25/04/2024	60503
ART6H21	279350S000201136	21/04/2024	56732
ART7946	279350S000201118	21/04/2024	60503
ARU9D55	279350S000201189	23/04/2024	60503
ARV6945	279350S000201167	21/04/2024	60503
ARX9E15	279350S000201107	22/04/2024	56732
ARZ4F69	279350S000201571	25/04/2024	60503
ARZ5140	279350S000201225	22/04/2024	60503
ASA5J08	279350S000201458	25/04/2024	60503
ASF6073	279350S000201603	25/04/2024	56732
ASH1I46	279350S000201552	25/04/2024	60503
ASN1343	279350S000201424	23/04/2024	60503
ASO3C23	279350S000201257	22/04/2024	60503
ASO8193	279350S000201357	23/04/2024	60503
ASR7256	279350S000201221	22/04/2024	60503
AST7925	279350S000201448	23/04/2024	56732
ATD3695	279350S000201128	22/04/2024	56732
ATH1284	279350S000201152	21/04/2024	60503
ATH9143	279350S000201166	21/04/2024	56732
ATI5D26	279350S000201122	21/04/2024	60503
ATL4I23	279350S000201219	21/04/2024	60503
ATN8302	279350S000201172	21/04/2024	60503
ATO2H77	279350S000201419	24/04/2024	60503
ATO2H77	279350S000201142	22/04/2024	60503
ATR4H72	279350S000201246	22/04/2024	60503

ATS7947	279350S000201514	26/04/2024	60503
ATU3154	279350S000201135	21/04/2024	56732
ATV1F48	279350S000201226	22/04/2024	60503
ATW4389	279350S000201562	26/04/2024	60503
ATZ7438	279350S000201358	23/04/2024	60503
AUA2230	279350S000201573	25/04/2024	60503
AUI2E51	279350S000201469	26/04/2024	60503
AUI2E51	279350S000201528	26/04/2024	60503
AUI2E51	279350S000201326	21/04/2024	60503
AUI2E51	279350S000201488	25/04/2024	60503
AUI2G20	279350S000201260	23/04/2024	60503
AUJ0576	279350S000201277	21/04/2024	60503
AUJ2777	279350S000201251	24/04/2024	60503
AUK0319	279350S000201201	21/04/2024	60503
AUL5970	279350S000201465	26/04/2024	60503
AUN2D67	279350S000201200	21/04/2024	60503
AUP0F25	279350S000201380	23/04/2024	60503
AUV2611	279350S000201268	23/04/2024	60503
AUV7560	279350S000201217	21/04/2024	60503
AUY0591	279350S000201079	20/04/2024	60503
AVA3141	279350S000201288	21/04/2024	56732
AVA7212	279350S000201493	25/04/2024	60503
AVE9984	279350S000201276	21/04/2024	60503
AVI4502	279350S000201541	25/04/2024	60503
AVJ1408	279350S000201383	24/04/2024	60503
AVM9A03	279350S000201344	24/04/2024	60503
AVN1J71	279350S000201159	22/04/2024	60503
AVT5A34	279350S000201483	26/04/2024	56732
AVU6552	279350S000201192	24/04/2024	60503
AVV6B65	279350S000201339	23/04/2024	60503
AVV6B65	279350S000201367	23/04/2024	56732
AVV6B65	279350S000201133	21/04/2024	60503
AVV6B65	279350S000201376	23/04/2024	60503
AVV6B65	279350S000201337	23/04/2024	60503
AVY8421	279350S000201180	22/04/2024	60503
AVZ0145	279350S000201610	29/04/2024	60503
AWA2290	279350S000201086	19/04/2024	60503
AWB3904	279350S000201078	20/04/2024	60503
AWF3300	279350S000201535	26/04/2024	60503
AWF3300	279350S000201589	26/04/2024	60503
AWK9H84	279350S000201171	22/04/2024	56732
AWQ6889	279350S000201090	20/04/2024	60503

AWR8340	279350S000201240	21/04/2024	60503
AWV3467	279350S000201532	25/04/2024	60503
AXA1388	279350S000201467	26/04/2024	60503
AXD0513	279350S000201601	25/04/2024	56732
AXD3556	279350S000201490	26/04/2024	60503
AXF7891	279350S000201382	24/04/2024	60503
AXG9795	279350S000201065	20/04/2024	60503
AXI9057	279350S000201094	20/04/2024	60503
AXK7I80	279350S000201170	22/04/2024	56732
AXR0132	279350S000201234	24/04/2024	60503
AXR2I51	279350S000201578	26/04/2024	60503
AXR7506	279350S000201243	22/04/2024	60503
AXV7985	279350S000201401	23/04/2024	56732
AXY0G59	279350S000201069	20/04/2024	60503
AXY5D62	279350S000201605	25/04/2024	60503
AYC2B30	279350S000201361	23/04/2024	60503
AYC2B30	279350S000201324	21/04/2024	60503
AYD4629	279350S000201421	23/04/2024	60503
AYF5G91	279350S000201301	22/04/2024	56732
AYP4463	279350S000201377	23/04/2024	60503
AYR3J32	279350S000201522	26/04/2024	60503
AYS0H26	279350S000201553	25/04/2024	60503
AYU3446	279350S000201560	26/04/2024	60503
AZA1C13	279350S000201295	22/04/2024	56732
AZD3I03	279350S000201207	22/04/2024	60503
AZG0416	279350S000201516	25/04/2024	60503
AZH8J62	279350S000201478	26/04/2024	60503
AZH8J62	279350S000201271	24/04/2024	60503
AZJ0266	279350S000201460	25/04/2024	60503
AZJ2E61	279350S000201100	21/04/2024	60503
AZN3C55	279350S000201530	26/04/2024	60503
AZN8J62	279350S000201270	24/04/2024	60503
AZQ1646	279350S000201371	24/04/2024	60503
AZS1J15	279350S000201345	24/04/2024	56732
AZS1J15	279350S000201609	26/04/2024	56732
AZT1F64	279350S000201577	26/04/2024	60503
AZY1G61	279350S000201164	20/04/2024	56732
AZY4175	279350S000201127	22/04/2024	56732
BAB7G45	279350S000201123	21/04/2024	60503
BAC8B55	279350S000201574	26/04/2024	60503
BAE4G80	279350S000201352	24/04/2024	56732
BAF6919	279350S000201307	23/04/2024	60503

BAF8832	279350S000201151	21/04/2024	60503
BAO9670	279350S000201518	25/04/2024	60503
BAS7I61	279350S000201274	24/04/2024	60503
BAU1352	279350S000201558	26/04/2024	60503
BBB7582	279350S000201507	25/04/2024	60503
BBC6329	279350S000201187	22/04/2024	60503
BBC8F87	279350S000201360	23/04/2024	60503
BBD4070	279350S000201298	22/04/2024	56732
BBF5965	279350S000201504	26/04/2024	60503
BBH8845	279350S000201329	21/04/2024	60503
BBM0J56	279350S000201306	22/04/2024	60503
BBR8591	279350S000201450	24/04/2024	60503
BBT2866	279350S000201332	22/04/2024	56732
BBT8105	279350S000201231	23/04/2024	60503
BBT8105	279350S000201249	23/04/2024	60503
BBV2301	279350S000201356	23/04/2024	60503
BBY0D28	279350S000201557	26/04/2024	60503
BBZ2697	279350S000201379	23/04/2024	60503
BCA7C78	279350S000201445	24/04/2024	56732
BCC7202	279350S000201085	19/04/2024	60503
BCD9364	279350S000201475	26/04/2024	60503
BCH0G80	279350S000201347	24/04/2024	56732
BCJ1H13	116100T001572554	21/04/2024	54521
BCN0921	279350S000201471	25/04/2024	60503
BCR3F48	279350S000201321	24/04/2024	60503
BCR4J04	279350S000201459	25/04/2024	60503
BCV7B20	279350S000201176	21/04/2024	60503
BCW6G96	279350S000201199	21/04/2024	60503
BCX7F61	279350S000201598	25/04/2024	56732
BDE0B48	279350S000201138	21/04/2024	60503
BDF5D35	279350S000201308	23/04/2024	56732
BDI4A97	279350S000201174	21/04/2024	56732
BDK0F53	279350S000201546	26/04/2024	56732
BDO0F59	279350S000201495	26/04/2024	60503
BDQ6B52	279350S000201536	25/04/2024	60503
BDS9G51	279350S000201121	21/04/2024	60503
BDU3G75	279350S000201407	23/04/2024	60503
BDV8E83	279350S000201266	22/04/2024	60503
BDZ3H40	279350S000201429	24/04/2024	60503
BEE8G17	279350S000201417	24/04/2024	60503
BEF6G80	279350S000201162	18/04/2024	60503
BEH1E85	279350S000201378	23/04/2024	60503

BEM3J83	279350S000201119	21/04/2024	60503
BEN2I79	279350S000201511	26/04/2024	60503
BEN7G50	279350S000201182	22/04/2024	60503
BES3C56	279350S000201089	20/04/2024	56732
BEW3E74	279350S000201286	21/04/2024	60503
BEX8F97	279350S000201070	18/04/2024	60503
BEX9B11	279350S000201320	24/04/2024	56732
BEY7H06	279350S000201435	23/04/2024	60503
BEZ8J29	279350S000201218	21/04/2024	60503
BHP5B24	279350S000201567	25/04/2024	60503
BYV8F54	279350S000201082	20/04/2024	60503
BYW6I56	279350S000201595	25/04/2024	56732
BZA4C97	279350S000201479	26/04/2024	60503
CDY6050	279350S000201198	21/04/2024	60503
CEU2542	279350S000201502	26/04/2024	60503
CGO3J39	279350S000201362	24/04/2024	56732
CHB8857	279350S000201081	20/04/2024	60503
CML1450	279350S000201140	22/04/2024	60503
CNT8H07	279350S000201261	23/04/2024	60503
CQA7I81	279350S000201461	25/04/2024	60503
CTV9242	279350S000201456	26/04/2024	60503
CXC3779	279350S000201334	22/04/2024	60503
CZE2A12	279350S000201267	22/04/2024	60503
CZS1441	279350S000201531	25/04/2024	60503
DET5D94	279350S000201462	25/04/2024	60503
DFP7H75	279350S000201157	22/04/2024	60503
DIC4J98	279350S000201404	23/04/2024	56732
DIR0J28	279350S000201391	23/04/2024	60503
DIT9571	279350S000201395	24/04/2024	60503
DKA5706	279350S000201509	26/04/2024	60503
DKG9389	279350S000201515	26/04/2024	60503
DKZ2J75	279350S000201422	23/04/2024	56732
DML1D05	279350S000201197	21/04/2024	60503
DSF5E39	279350S000201066	20/04/2024	60503
DWP4C04	279350S000201457	26/04/2024	60503
DXE4F01	279350S000201106	22/04/2024	60503
DXR4173	279350S000201468	26/04/2024	60503
DXW2J25	279350S000201150	21/04/2024	60503
EAN4401	279350S000201354	22/04/2024	60503
EDP9236	279350S000201607	25/04/2024	56732
EFP0715	279350S000201602	25/04/2024	60503
EKM1340	279350S000201063	19/04/2024	60503

EKY9I98	279350S000201527	26/04/2024	56732
EVM0I57	279350S000201426	23/04/2024	60503
EVS2C31	279350S000201580	26/04/2024	60503
EZG8G26	279350S000201076	19/04/2024	56732
FAH4C56	279350S000201439	24/04/2024	56732
FFS5G51	279350S000201386	24/04/2024	60503
FFS5G51	279350S000201325	21/04/2024	60503
FHF7J24	279350S000201436	24/04/2024	60503
FHM4A92	279350S000201088	20/04/2024	60503
FIC6J44	279350S000201564	26/04/2024	60503
FJJ8590	279350S000201111	22/04/2024	56732
FLJ5B42	279350S000201103	22/04/2024	60503
FMG6997	279350S000201559	26/04/2024	60503
FMO0933	279350S000201083	18/04/2024	60503
FMO3B23	279350S000201211	23/04/2024	60503
FMQ8H30	279350S000201315	23/04/2024	60503
FNC9E27	279350S000201060	19/04/2024	60503
FPC8A70	279350S000201279	21/04/2024	60503
FPP2A42	279350S000201452	24/04/2024	60503
FRZ9325	279350S000201561	26/04/2024	60503
FUF3590	279350S000201328	21/04/2024	60503
FWD9J69	279350S000201293	21/04/2024	60503
GAM3G55	279350S000201285	21/04/2024	60503
GCN9425	279350S000201256	22/04/2024	60503
GDX0B55	279350S000201472	25/04/2024	56732
GDX2J91	279350S000201080	20/04/2024	60503
GYN0303	279350S000201108	21/04/2024	60503
HAX3J62	279350S000201519	25/04/2024	60503
HIJ9548	279350S000201294	22/04/2024	60503
HRE7671	279350S000201525	26/04/2024	60503
HRK2C61	279350S000201191	24/04/2024	60503
HRK2C61	279350S000201418	24/04/2024	60503
HRQ2886	279350S000201147	22/04/2024	60503
HSF0F56	279350S000201570	25/04/2024	60503
INL3097	279350S000201194	24/04/2024	60503
IPW1E51	279350S000201524	26/04/2024	56732
IPW1E51	279350S000201523	26/04/2024	60503
IQL4D01	279350S000201506	26/04/2024	60503
IQO0F35	279350S000201092	20/04/2024	60503
IRE3B44	279350S000201463	25/04/2024	60503
ITN4D85	279350S000201416	24/04/2024	60503
JCC3330	279350S000201125	21/04/2024	60503

JEJ5786	116100T001572551	21/04/2024	54522
JEN2B51	279350S000201291	21/04/2024	60503
JEV1B13	279350S000201183	22/04/2024	56732
JGH9I65	279350S000201498	26/04/2024	60503
JHQ4J53	279350S000201497	26/04/2024	60503
JHQ4J53	279350S000201451	24/04/2024	60503
JLP5191	279350S000201155	21/04/2024	60503
KAE6272	279350S000201501	25/04/2024	60503
KAE6272	279350S000201587	26/04/2024	60503
KJM5018	279350S000201543	25/04/2024	60503
KRK8C74	279350S000201309	23/04/2024	56732
KRK8C74	279350S000201434	23/04/2024	60503
KWY5E54	279350S000201112	22/04/2024	60503
KZX3335	279350S000201319	24/04/2024	60503
LBZ7925	279350S000201213	24/04/2024	60503
LYD1278	279350S000201175	21/04/2024	60503
MBD8B97	279350S000201087	19/04/2024	56732
MBL6I39	279350S000201265	22/04/2024	60503
MBN1436	279350S000201396	24/04/2024	56732
MCM7509	279350S000201280	21/04/2024	60503
MEQ3H19	116100T001572553	21/04/2024	54521
MFL3668	279350S000201116	22/04/2024	56732
MGD8617	279350S000201212	24/04/2024	60503
MGD8617	279350S000201284	21/04/2024	60503
MKV4J03	279350S000201550	25/04/2024	60503
MNN7F08	279350S000201355	22/04/2024	60503
MYM4623	279350S000201359	23/04/2024	60503
NCJ2C36	279350S000201203	21/04/2024	60503
NCT4399	279350S000201097	21/04/2024	60503
NFG3957	279350S000201323	24/04/2024	56732
NJD0A04	279350S000201449	24/04/2024	60503
NJM3B30	279350S000201318	23/04/2024	60503
NKD8H00	279350S000201539	26/04/2024	60503
NKZ3G69	279350S000201427	23/04/2024	56732
NRL0H12	279350S000201349	24/04/2024	56732
NTV0A29	279350S000201599	25/04/2024	60503
NTZ1803	279350S000201263	24/04/2024	60503
OBK3J77	279350S000201476	26/04/2024	60503
OOR5200	279350S000201165	21/04/2024	60503
OOU0B28	279350S000201350	24/04/2024	56732
OPB1734	279350S000201414	23/04/2024	60503
OYK1F41	279350S000201109	21/04/2024	60503

PHL0F31	279350S000201406	23/04/2024	60503
PJI3D56	279350S000201399	23/04/2024	56732
PUF7D72	279350S000201141	22/04/2024	60503
PXD9H46	279350S000201104	22/04/2024	60503
PXV6140	279350S000201177	22/04/2024	60503
QAJ4132	279350S000201556	25/04/2024	60503
QAV6J64	279350S000201473	25/04/2024	60503
QBY7G75	279350S000201593	25/04/2024	56732
QLE1641	279350S000201375	23/04/2024	60503
QNI7A77	279350S000201486	26/04/2024	60503
QQR0I53	279350S000201443	23/04/2024	56732
RAU4I27	279350S000201168	22/04/2024	56732
RHA1E12	279350S000201245	22/04/2024	60503
RHD3C14	279350S000201348	24/04/2024	60503
RHH9G57	279350S000201409	24/04/2024	60503
RHI6E71	279350S000201340	23/04/2024	56732
RHJ1A44	279350S000201236	24/04/2024	60503
RHJ5H02	279350S000201364	24/04/2024	60503
RHK1G67	279350S000201206	22/04/2024	60503
RHL4C28	279350S000201283	21/04/2024	60503
RHN3I39	279350S000201499	25/04/2024	60503
RHO0D67	279350S000201474	25/04/2024	60503
RHO2J56	279350S000201394	24/04/2024	56732
RHV4C76	279350S000201586	25/04/2024	60503
RHW5J58	279350S000201411	23/04/2024	60503
RHX5B81	279350S000201390	23/04/2024	60503
RHY0G84	279350S000201428	24/04/2024	56732
RHZ4F13	279350S000201232	24/04/2024	60503
RRO8D00	279350S000201547	26/04/2024	60503
RUX6J92	279350S000201101	21/04/2024	60503
RXU0F99	279350S000201591	26/04/2024	60503
SDT1G18	279350S000201160	22/04/2024	60503
SDV4I08	279350S000201204	22/04/2024	60503
SDV5I30	279350S000201537	26/04/2024	60503
SDX3E99	279350S000201292	21/04/2024	60503
SDX5I56	279350S000201540	26/04/2024	60503
SDZ2F65	279350S000201513	26/04/2024	60503
SEA2F79	279350S000201209	23/04/2024	60503
SEB1E09	279350S000201120	21/04/2024	60503
SEB2A77	279350S000201216	21/04/2024	56732
SEC4D20	279350S000201237	24/04/2024	60503
SEG5B07	279350S000201453	25/04/2024	60503

SEH8F86	279350S000201423	23/04/2024	56732
SEI8A61	279350S000201126	22/04/2024	60503
SEJ2F21	279350S000201542	25/04/2024	60503
SEK1B54	279350S000201248	23/04/2024	60503
SEL1B97	279350S000201244	22/04/2024	60503
SEO8I68	279350S000201072	18/04/2024	60503
SET0H13	279350S000201433	23/04/2024	60503
SFA0I20	279350S000201403	23/04/2024	56732
SFA4I82	279350S000201110	22/04/2024	60503
SFA7F97	279350S000201316	23/04/2024	60503
SFA7F97	279350S000201300	22/04/2024	60503
SFD4D39	279350S000201346	24/04/2024	60503
SFD4D39	279350S000201338	23/04/2024	60503
SFD4D39	279350S000201606	25/04/2024	60503
SFD6G74	279350S000201466	26/04/2024	56732
SFE9E89	279350S000201594	25/04/2024	60503
SFF2H26	279350S000201230	23/04/2024	60503
SFG1E06	279350S000201387	23/04/2024	60503
SFH4H29	279350S000201368	23/04/2024	56732
SFJ0F67	279350S000201190	23/04/2024	60503
SFJ0F67	279350S000201163	20/04/2024	60503
SLZ2A23	279350S000201229	23/04/2024	60503

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 20/06/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEB9431	279350T000081954	29/04/2024	76252
AFH9097	279350T000081945	29/04/2024	66531
AFI0F11	279350T000081944	29/04/2024	76332
AFV9251	279350T000081935	27/04/2024	51851
AGH4791	279350T000081940	29/04/2024	76332
AGO6A20	279350T000082185	29/04/2024	76331
AHF6C01	279350T000088056	25/04/2024	76251
AHS1081	279350T000081924	26/04/2024	76331
AJX3I69	279350T000078380	27/04/2024	51930
AKQ1C89	279350T000085030	27/04/2024	51930
ALN1I74	279350NIC0036284	09/04/2024	50020
ALZ2I06	279350T000074994	25/04/2024	51851
ANG7A56	279350T000085031	27/04/2024	51930
ANI7352	279350T000085002	26/04/2024	51851
ANJ4488	279350T000090001	26/04/2024	76331
ANN6951	279350T000090004	26/04/2024	76331
ANZ9181	279350T000074990	25/04/2024	76331
AOM4H03	279350T000078378	27/04/2024	55414
AOS2G81	279350T000079601	25/04/2024	57380
AOY7864	279350T000088061	26/04/2024	51930
APB1982	279350T000081939	27/04/2024	51851
APP8J70	279350T000078367	25/04/2024	76251
AQJ6186	279350T000074999	25/04/2024	76331
AQK2J00	279350NIC0036298	09/04/2024	50020
AQR4H83	279350T000090003	26/04/2024	70561
AQW5E14	279350T000074995	25/04/2024	76331
ARO0803	279350T000074993	25/04/2024	51851
ART6399	279350T000079603	26/04/2024	51851
ARX4D05	279350T000081938	27/04/2024	76251
ARZ4I36	279350T000082183	26/04/2024	54525
ASB7A24	279350T000065033	25/04/2024	76331
ASF6A08	279350T000074992	25/04/2024	76332
ASF6A08	279350T000074991	25/04/2024	51851
ASH4H89	279350NIC0036291	09/04/2024	50020
ATT5A65	279350T000090002	26/04/2024	76331
AVB0179	279350T000081927	26/04/2024	51851
AVC7537	279350T000085016	26/04/2024	51851
AVE1E93	279350T000078376	27/04/2024	76331

AVL5020	279350T000085008	26/04/2024	51851
AVO4162	279350NIC0036294	09/04/2024	50020
AVU5D10	279350T000081923	26/04/2024	76331
AWB6399	279350T000081931	26/04/2024	51851
AXA7J54	279350T000078377	27/04/2024	76331
AXC0543	279350T000088070	27/04/2024	76331
AXE9294	279350T000078372	25/04/2024	51930
AXM6H16	279350NIC0036299	09/04/2024	50020
AXP5342	279350T000079609	27/04/2024	76332
AXZ5842	279350T000088059	26/04/2024	73662
AYK6F09	279350NIC0036295	09/04/2024	50020
AYL4839	279350T000085025	26/04/2024	76332
AYP0821	279350T000078368	25/04/2024	76331
AYP1G28	279350T000081916	25/04/2024	76331
AYT5834	279350T000088072	27/04/2024	51851
AYY1C71	279350NIC0036280	09/04/2024	50020
AZE8B89	279350T000085018	26/04/2024	76332
AZH6025	279350T000078385	27/04/2024	70721
AZH6025	279350T000078388	27/04/2024	69120
AZH6025	279350T000078387	27/04/2024	50100
AZH8J62	279350T000088060	26/04/2024	76251
AZI6I97	279350T000081926	26/04/2024	73400
AZI6I97	279350T000081925	26/04/2024	70301
AZW8C93	279350T000088066	26/04/2024	70301
AZZ6I87	279350T000081922	26/04/2024	57200
BAD8441	279350T000081937	27/04/2024	55414
BAF7359	279350T000088057	25/04/2024	76252
BAI1296	279350T000081951	29/04/2024	51851
BAI1296	279350T000081950	29/04/2024	76332
BAO5C61	279350T000085027	26/04/2024	76332
BAS7I61	279350T000085001	26/04/2024	76332
BBD4091	279350NIC0036286	09/04/2024	50020
BBM4D01	279350NIC0036288	09/04/2024	50020
BBN9H16	279350T000085033	27/04/2024	51930
BBR6773	279350T000081921	26/04/2024	76332
BBX5475	279350T000078371	25/04/2024	76331
BCF8A81	279350T000082184	26/04/2024	76251
BCM6882	279350T000071934	26/04/2024	76331
BCN6F52	279350T000079608	27/04/2024	52070
BCP1I54	279350T000079606	26/04/2024	76332
BDI5C74	279350T000085035	27/04/2024	51930
BDL1F63	279350NIC0036283	09/04/2024	50020

Publicações legais

BDM2G33	279350T000085037	29/04/2024	76332
BDP6I40	279350NIC0036293	09/04/2024	50020
BDR1D01	279350T000085003	26/04/2024	76331
BDT4B01	279350NIC0036279	09/04/2024	50020
BEB6H44	279350NIC0036300	09/04/2024	50020
BEB6H44	279350NIC0036292	09/04/2024	50020
BEG5J34	279350T000081947	29/04/2024	54600
BEK1H97	279350T000074998	25/04/2024	76332
BEL6B58	279350T000079607	26/04/2024	67690
BEO9B85	279350T000078374	27/04/2024	52070
BES1C08	279350T000088062	26/04/2024	76252
BIT3B70	279350T000085006	26/04/2024	51851
BNW4437	279350T000081930	26/04/2024	76251
CCH8416	279350T000079611	29/04/2024	51851
CTZ0F29	279350T000081936	27/04/2024	76252
CWQ3350	279350T000081919	26/04/2024	57200
CZC2114	279350T000079605	26/04/2024	76331
DGD6I24	279350T000085009	26/04/2024	51851
DOG6987	279350T000085010	26/04/2024	76331
EBJ0665	279350T000085004	26/04/2024	51851
EEH2E54	279350T000085021	26/04/2024	76332
EMK1F25	279350T000085022	26/04/2024	76332
EMN0I98	279350T000081952	29/04/2024	76331
EPJ4B99	279350T000085039	29/04/2024	51851
EPM8E75	279350T000074989	25/04/2024	51851
EPX6D14	279350T000074997	25/04/2024	51851
EYP6C88	279350T000085028	26/04/2024	76332
FBI9A81	279350T000085023	26/04/2024	76332
FBU6C05	279350T000085032	27/04/2024	51930
FBV4G05	279350T000081942	29/04/2024	76251
FKA9G17	279350T000085015	26/04/2024	76332
FKW6F61	279350T000079610	29/04/2024	51851
FWK5I69	279350T000081917	26/04/2024	76331
GHO5D68	279350T000088063	26/04/2024	76251
GIM4A93	279350T000075000	26/04/2024	76331
GOL3I35	279350T000071936	26/04/2024	76251
HGK3365	279350NIC0036287	09/04/2024	50020
HRU3D17	279350T000085029	26/04/2024	76332
HSC2A85	279350T000081948	29/04/2024	76331
IIZ1814	279350T000081929	26/04/2024	51851
IIZ1814	279350T000081928	26/04/2024	76331
ITX1J70	279350T000088064	26/04/2024	54600

IYF1G30	279350NIC0036285	09/04/2024	50020
KDX7308	279350T000079604	26/04/2024	52070
KXN0243	279350T000078370	25/04/2024	76251
LBG2F51	279350T000085007	26/04/2024	76332
LZA7499	279350T000078383	27/04/2024	54521
MGI4H48	279350T000078379	27/04/2024	51930
MMK4D43	279350NIC0036289	09/04/2024	50020
MMK4D43	279350NIC0036290	09/04/2024	50020
NBW3907	279350T000065035	25/04/2024	57380
PFU9A85	279350T000081933	26/04/2024	51851
PJK4C96	279350T000078369	25/04/2024	76251
PKP6G81	279350T000081920	26/04/2024	57200
PPH5F00	279350T000074996	25/04/2024	76332
PPX6G57	279350T000071935	26/04/2024	55414
QCV0D16	279350T000085005	26/04/2024	76332
QHK4D10	279350T000090005	26/04/2024	65300
QPP9I06	279350T000065034	25/04/2024	76332
QTS2D31	279350NIC0036278	09/04/2024	50020
RAI8B00	279350T000085014	26/04/2024	76332
RHR2F43	279350NIC0036297	09/04/2024	50020
RHR7B66	279350NIC0036281	09/04/2024	50020
RHU6D60	279350T000078375	27/04/2024	76251
RHY0G84	279350T000078365	25/04/2024	76252
SDT6E26	279350T000078366	25/04/2024	76252
SDZ3E24	279350T000088071	27/04/2024	76332
SDZ6F73	279350T000066361	27/04/2024	54521
SEA0I62	116100T001653710	23/04/2024	54600
SEA0J67	279350T000081946	29/04/2024	76331
SEC6J92	279350T000085017	26/04/2024	76332
SEH9D09	279350T000088067	26/04/2024	76331
SEI8A61	279350T000078364	25/04/2024	76251
SEK9H16	279350T000082186	29/04/2024	59910
SER1E81	279350T000071937	26/04/2024	70991
SEW3F50	279350NIC0036282	09/04/2024	50020

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 24/06/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKF2C29	279350NIC0036348	13/04/2024	50020
ALR2946	279350NIC0036317	13/04/2024	50020
AMV7130	279350NIC0036355	13/04/2024	50020
AMZ4863	279350NIC0036342	13/04/2024	50020
AOB3549	279350NIC0036330	13/04/2024	50020
AOB5415	279350NIC0036334	13/04/2024	50020
AOB5415	279350NIC0036324	13/04/2024	50020
AOI0I02	279350NIC0036311	13/04/2024	50020
AOS0F11	279350NIC0036371	13/04/2024	50020
APC3154	279350NIC0036349	13/04/2024	50020
APV5I91	279350NIC0036357	13/04/2024	50020
APV5I91	279350NIC0036356	13/04/2024	50020
APY5975	279350NIC0036359	13/04/2024	50020
ASF6389	279350NIC0036372	13/04/2024	50020
ASH4H89	279350NIC0036370	13/04/2024	50020
ASH4H89	279350NIC0036375	13/04/2024	50020
ASZ0B21	279350NIC0036344	13/04/2024	50020
ATU3154	279350NIC0036364	13/04/2024	50020
ATU3154	279350NIC0036319	13/04/2024	50020
AUX1B26	279350NIC0036373	13/04/2024	50020
AVB6G63	279350NIC0036312	13/04/2024	50020
AVZ4005	279350NIC0036380	13/04/2024	50020
AWE0H54	279350NIC0036323	13/04/2024	50020
AWL9D21	279350NIC0036365	13/04/2024	50020
AXQ8959	279350NIC0036322	13/04/2024	50020
AXQ8959	279350NIC0036354	13/04/2024	50020
AXV0E38	279350NIC0036333	13/04/2024	50020
AYC4A44	279350NIC0036335	13/04/2024	50020
AYD9255	279350NIC0036316	13/04/2024	50020
AYL1A38	279350NIC0036310	13/04/2024	50020
AYU7J11	279350NIC0036314	13/04/2024	50020
AZV3B59	279350NIC0036363	13/04/2024	50020
BAT7293	279350NIC0036369	13/04/2024	50020
BAZ3A40	279350NIC0036384	13/04/2024	50020
BBF6380	279350NIC0036338	13/04/2024	50020
BBF7C89	279350NIC0036360	13/04/2024	50020
BBZ1B14	279350NIC0036307	13/04/2024	50020
BBZ1B14	279350NIC0036339	13/04/2024	50020

BCV2A89	279350NIC0036361	13/04/2024	50020
BDT4B01	279350NIC0036378	13/04/2024	50020
BDV3E59	279350NIC0036362	13/04/2024	50020
BDV4C06	279350NIC0036337	13/04/2024	50020
BDX5H90	279350NIC0036315	13/04/2024	50020
BEE9E13	279350NIC0036377	13/04/2024	50020
BEX8I06	279350NIC0036341	13/04/2024	50020
CZC2114	279350NIC0036366	13/04/2024	50020
CZC2114	279350NIC0036367	13/04/2024	50020
EMY4254	279350NIC0036383	13/04/2024	50020
ETM6E90	279350NIC0036358	13/04/2024	50020
EZQ5F91	279350NIC0036328	13/04/2024	50020
FCI7A95	279350NIC0036325	13/04/2024	50020
FKT7H04	279350NIC0036379	13/04/2024	50020
FSQ1803	279350NIC0036313	13/04/2024	50020
FZH9E34	279350NIC0036382	13/04/2024	50020
GGP7F67	279350NIC0036327	13/04/2024	50020
HRL0856	279350NIC0036368	13/04/2024	50020
IMK3B68	279350NIC0036320	13/04/2024	50020
IMT5116	279350NIC0036329	13/04/2024	50020
IVC4372	279350NIC0036321	13/04/2024	50020
IYY2704	279350NIC0036309	13/04/2024	50020
MKY2H02	279350NIC0036350	13/04/2024	50020
NUF4E03	279350NIC0036308	13/04/2024	50020
OUV7H20	279350NIC0036336	13/04/2024	50020
PZC3E43	279350NIC0036340	13/04/2024	50020
QGD2F12	279350NIC0036343	13/04/2024	50020
QKD0D95	279350NIC0036347	13/04/2024	50020
QNC0G69	279350NIC0036374	13/04/2024	50020
QNC3B83	279350NIC0036376	13/04/2024	50020
QWA0B05	279350NIC0036352	13/04/2024	50020
RAB0A96	279350NIC0036351	13/04/2024	50020
RHZ4G00	279350NIC0036332	13/04/2024	50020
RNP9D99	279350NIC0036353	13/04/2024	50020
RYP3A24	279350NIC0036381	13/04/2024	50020
SEK9A98	279350NIC0036385	13/04/2024	50020
SEL0H46	279350NIC0036331	13/04/2024	50020
SEM1A40	279350NIC0036346	13/04/2024	50020
SEU5D21	279350NIC0036326	13/04/2024	50020
SFA9C31	279350NIC0036318	13/04/2024	50020
SFD7J86	279350NIC0036345	13/04/2024	50020

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 24/06/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ6264	279350S000202038	30/04/2024	60503
ACL5628	279350S000201814	27/04/2024	60503
ACN4G47	279350S000201789	28/04/2024	60503
ACQ6481	279350S000202058	01/05/2024	60503
ACQ6481	279350S000201687	27/04/2024	60503
ACS5692	279350S000201845	30/04/2024	60503
ACZ0E05	279350S000201772	27/04/2024	60503
ADA5003	279350S000201919	30/04/2024	60503
ADH3B72	279350S000202017	01/05/2024	60503
ADK5174	116100T001168237	27/04/2024	54521
ADQ9A96	279350S000202088	02/05/2024	56732
ADR6932	279350S000201906	30/04/2024	60503
AEH6965	279350S000201918	30/04/2024	60503
AEL9672	279350S000201724	28/04/2024	56732
AEO3647	279350S000201825	29/04/2024	60503
AEU4939	279350S000201782	28/04/2024	60503
AFJ6G28	279350S000201914	29/04/2024	60503
AFP8306	279350S000202081	02/05/2024	60503
AFU0114	279350S000201873	29/04/2024	60503
AGE2F59	279350S000202059	01/05/2024	60503
AGE7655	279350S000201766	27/04/2024	60503
AGF6101	279350S000201649	28/04/2024	60503
AGJ9858	279350S000202097	02/05/2024	60503
AGM3603	279350S000201896	30/04/2024	56732
AGN6591	279350S000201615	26/04/2024	60503
AGZ2217	279350S000201682	28/04/2024	60503
AHA3767	279350S000201829	27/04/2024	60503
AHB8862	279350S000202013	01/05/2024	60503
AHB8862	279350S000201886	29/04/2024	60503
AHB8862	279350S000201904	30/04/2024	60503
AHB8862	279350S000202086	29/04/2024	60503
AHB8862	279350S000202093	02/05/2024	60503
AHB8862	279350S000202092	02/05/2024	60503
AHB8862	279350S000202025	30/04/2024	60503
AHB8862	279350S000202022	30/04/2024	60503
AHD2073	279350S000201964	30/04/2024	60503
AHL8810	279350S000201764	28/04/2024	60503
AHR9600	279350S000202023	30/04/2024	60503

AIA9957	279350S000202109	01/05/2024	60503
AIC0C17	279350S000202032	01/05/2024	60503
AIC0C17	279350S000201643	27/04/2024	60503
AIG3941	279350S000202071	01/05/2024	60503
AIL7F94	279350S000201648	28/04/2024	60503
AIN7839	279350S000201831	28/04/2024	60503
AIU1J41	279350S000201784	28/04/2024	60503
AIW4478	279350S000201807	28/04/2024	60503
AIX6F30	279350S000201977	29/04/2024	60503
AJF0345	279350S000201907	30/04/2024	60503
AJI0A23	279350S000201865	28/04/2024	56732
AJK1341	279350S000202016	01/05/2024	60503
AJK4537	279350S000202009	29/04/2024	60503
AJL3503	279350S000201743	28/04/2024	60503
AJP8463	116100T001168238	27/04/2024	54521
AJQ6342	279350S000201872	29/04/2024	60503
AJR5I74	279350S000202149	02/05/2024	60503
AJR7B55	279350S000202050	30/04/2024	60503
AJS0C53	279350S000201931	30/04/2024	60503
AJS2376	279350S000201893	29/04/2024	60503
AJV5A83	279350S000202027	01/05/2024	60503
AJX1146	279350S000201903	30/04/2024	60503
AKD9D92	279350S000201712	27/04/2024	60503
AKG2187	279350S000201637	27/04/2024	60503
AKK8055	279350S000201880	29/04/2024	60503
AKP0H89	279350S000201617	26/04/2024	56732
AKU9023	279350S000201860	28/04/2024	60503
AKU9023	279350S000201808	28/04/2024	60503
AKX5F48	279350S000201955	29/04/2024	60503
AKY8075	279350S000202096	02/05/2024	60503
ALC5735	279350S000201708	28/04/2024	60503
ALI7E89	279350S000201768	27/04/2024	60503
ALJ2465	279350S000202167	01/05/2024	60503
ALL8027	116100T001379779	27/04/2024	54600
ALQ7J63	279350S000202062	01/05/2024	60503
ALQ7J63	279350S000201879	29/04/2024	60503
ALS6605	279350S000201997	30/04/2024	60503
ALW6H36	279350S000201950	29/04/2024	60503
ALW6H36	279350S000201957	29/04/2024	60503
AMF5F21	279350S000201869	28/04/2024	60503
AMK4788	279350S000202121	01/05/2024	60503
AMK4788	279350S000202080	02/05/2024	60503

AMK4788	279350S000202143	02/05/2024	60503
AMK4788	279350S000202124	01/05/2024	60503
AMK4788	279350S000202131	01/05/2024	60503
AMM3285	279350S000202100	02/05/2024	60503
AMM3285	279350S000201737	27/04/2024	60503
AMQ5759	279350S000201898	29/04/2024	60503
AMR3799	279350S000202084	02/05/2024	60503
AMS4E65	279350S000201715	27/04/2024	60503
AMW2H54	279350S000201798	27/04/2024	60503
AND9D60	279350S000201973	01/05/2024	56732
ANE7536	279350S000201697	28/04/2024	60503
ANG0882	279350S000201740	27/04/2024	60503
ANH8H88	279350S000201776	27/04/2024	60503
ANI8C04	279350S000201663	27/04/2024	60503
ANL6831	279350S000201843	30/04/2024	60503
ANR7404	279350S000201726	27/04/2024	60503
ANR7404	279350S000201628	27/04/2024	60503
ANV8I85	279350S000201745	28/04/2024	60503
ANW4560	279350S000202006	29/04/2024	60503
ANX2261	279350S000202123	01/05/2024	60503
AOA8085	279350S000201963	30/04/2024	60503
AOB2C79	279350S000202033	30/04/2024	56732
AOH1E00	279350S000201849	28/04/2024	56732
AOI0E58	279350S000201802	27/04/2024	60503
AOL4140	279350S000201790	28/04/2024	60503
AOP3793	279350S000201832	28/04/2024	60503
AOP8H94	279350S000201799	27/04/2024	60503
AOP8H94	279350S000201947	02/05/2024	60503
AOQ2949	279350S000202108	01/05/2024	60503
AOQ7898	279350S000202165	01/05/2024	60503
AOR8246	279350S000202106	01/05/2024	60503
AOS8197	279350S000201954	29/04/2024	60503
AOX2663	279350S000201692	27/04/2024	60503
APA4410	279350S000202172	02/05/2024	60503
APB6976	279350S000201698	28/04/2024	60503
APG5J84	279350S000201669	28/04/2024	60503
API2475	279350S000201929	29/04/2024	60503
API4690	279350S000201650	28/04/2024	60503
API7017	279350S000202099	01/05/2024	60503
APL5A46	279350S000201630	27/04/2024	60503
APL5D39	279350S000201795	28/04/2024	60503
APM0639	279350S000201622	26/04/2024	60503

APM6I92	279350S000201755	27/04/2024	60503
APS9J17	279350S000201750	28/04/2024	60503
APT0977	279350S000202104	01/05/2024	60503
APV0011	279350S000201765	28/04/2024	56732
APW6166	279350S000201890	29/04/2024	60503
APY6014	279350S000201626	27/04/2024	56732
AQA6045	279350S000201863	28/04/2024	60503
AQB2757	279350S000201720	28/04/2024	60503
AQB4A30	279350S000201623	27/04/2024	60503
AQB6G78	279350S000201751	27/04/2024	60503
AQB7135	279350S000201658	28/04/2024	60503
AQD1E20	279350S000202077	02/05/2024	56732
AQE8178	279350S000201711	27/04/2024	60503
AQG7A99	279350S000201686	27/04/2024	60503
AQG7A99	279350S000201678	27/04/2024	60503
AQK4958	279350S000201996	30/04/2024	60503
AQK4958	279350S000202170	01/05/2024	60503
AQL3H35	279350S000202024	30/04/2024	60503
AQL5H70	279350S000201867	28/04/2024	60503
AQP2A29	279350S000201654	27/04/2024	60503
AQW7073	279350S000202041	30/04/2024	60503
AQX8355	279350S000201999	29/04/2024	60503
ARB1I93	279350S000202020	30/04/2024	60503
ARB8079	279350S000201639	27/04/2024	60503
ARE2249	279350S000201887	29/04/2024	60503
ARG9200	279350S000201656	28/04/2024	56732
ARK4D34	279350S000201636	27/04/2024	60503
ARK4D34	279350S000201655	27/04/2024	60503
ARQ1718	279350S000202035	30/04/2024	60503
ARQ4E21	279350S000201641	27/04/2024	60503
ART3I99	279350S000202174	02/05/2024	60503
ARU6C19	279350S000202120	01/05/2024	60503
ARU9A32	279350S000201855	28/04/2024	60503
ASA9848	279350S000201780	28/04/2024	60503
ASG6864	279350S000201889	29/04/2024	60503
ASP5836	279350S000201915	30/04/2024	60503
ATA5G91	279350S000201629	27/04/2024	60503
ATB1270	279350S000202054	02/05/2024	56732
ATD4E23	279350S000201967	30/04/2024	60503
ATF6H12	279350S000202091	02/05/2024	60503
ATM5H08	279350S000201839	29/04/2024	60503
ATN9463	279350S000201774	27/04/2024	60503

ATP9141	279350S000201819	27/04/2024	60503
ATR2D52	116100T001375180	28/04/2024	54521
ATU4A17	279350S000201787	28/04/2024	60503
ATY6F07	279350S000202161	01/05/2024	60503
AUC3J54	279350S000201815	27/04/2024	56732
AUE1A06	279350S000202000	29/04/2024	60503
AUE6297	279350S000202018	01/05/2024	60503
AUF3F15	279350S000201624	27/04/2024	60503
AUG2B84	279350S000201722	28/04/2024	60503
AUH8798	279350S000202163	01/05/2024	60503
AUI7890	279350S000202030	01/05/2024	60503
AUJ9B60	279350S000201958	30/04/2024	60503
AUK7498	279350S000201924	30/04/2024	60503
AUK7498	279350S000201822	28/04/2024	60503
AUM3582	279350S000202015	01/05/2024	60503
AUM7E38	279350S000202076	02/05/2024	60503
AUM8760	279350S000201861	28/04/2024	60503
AUN9H64	279350S000201948	02/05/2024	60503
AUP6329	279350S000201852	29/04/2024	60503
AUQ9B70	279350S000201778	27/04/2024	60503
AUR6A57	116100T000870695	28/04/2024	55090
AUU2I53	279350S000201696	28/04/2024	60503
AUU2I53	279350S000202034	30/04/2024	60503
AUU2I53	279350S000201701	28/04/2024	60503
AUW5G02	279350S000201749	28/04/2024	56732
AUY0773	279350S000202028	01/05/2024	60503
AVC1F31	279350S000201911	29/04/2024	60503
AVK1E69	279350S000201935	30/04/2024	60503
AVP2B20	279350S000201619	26/04/2024	60503
AVT0I20	279350S000201660	27/04/2024	60503
AVX0472	279350S000202049	30/04/2024	56732
AVZ0A68	279350S000201902	29/04/2024	60503
AWB5D39	279350S000202160	02/05/2024	60503
AWG3346	279350S000202085	02/05/2024	60503
AWG7B02	279350S000201614	26/04/2024	60503
AWI8A89	279350S000201702	28/04/2024	60503
AWI8B83	279350S000201991	29/04/2024	60503
AWN0D47	279350S000201741	27/04/2024	60503
AWN3610	279350S000202117	02/05/2024	60503
AWP6J87	279350S000201728	29/04/2024	60503
AWQ6E83	279350S000202110	02/05/2024	60503
AWX5I18	279350S000201816	27/04/2024	56732

AWY3D99	279350S000201985	30/04/2024	60503
AWY5J06	279350S000202118	02/05/2024	60503
AXA3238	279350S000201983	30/04/2024	56732
AXB4553	279350S000201874	29/04/2024	56732
AXC6276	279350S000202148	02/05/2024	60503
AXH3257	279350S000201748	28/04/2024	60503
AXI6929	279350S000201969	30/04/2024	60503
AXK9054	279350S000201892	29/04/2024	60503
AXO7326	279350S000201632	27/04/2024	56732
AXP8663	279350S000202133	01/05/2024	56732
AXQ0948	279350S000201812	27/04/2024	60503
AXR1230	279350S000201837	29/04/2024	60503
AXU0898	279350S000201972	30/04/2024	56732
AXW5H41	279350S000201989	29/04/2024	60503
AXX3775	279350S000201909	29/04/2024	60503
AXZ7903	279350S000201634	27/04/2024	60503
AYB4C14	279350S000201864	28/04/2024	60503
AYD4629	279350S000202151	01/05/2024	60503
AYD4629	279350S000201850	28/04/2024	60503
AYD4629	279350S000201986	30/04/2024	60503
AYF3691	279350S000201842	30/04/2024	60503
AYL6H90	279350S000201675	27/04/2024	60503
AYM6F65	279350S000202111	02/05/2024	60503
AYN6672	279350S000202153	01/05/2024	60503
AYR3866	279350S000201897	29/04/2024	60503
AYR7342	279350S000202004	30/04/2024	60503
AYT7458	279350S000201685	27/04/2024	56732
AYU8B83	279350S000201824	28/04/2024	60503
AYW9468	279350S000201944	02/05/2024	56732
AYW9F14	279350S000202042	30/04/2024	60503
AYX3539	279350S000201661	27/04/2024	60503
AZH6650	279350S000201982	30/04/2024	60503
AZI8466	279350S000201821	28/04/2024	56732
AZK0G64	279350S000201939	01/05/2024	60503
AZK0G64	279350S000201783	28/04/2024	60503
AZP4B34	279350S000201826	30/04/2024	56732
AZR6300	279350S000201620	26/04/2024	60503
AZT3991	279350S000201733	28/04/2024	60503
AZU1F19	279350S000201659	28/04/2024	60503
AZW9157	279350S000202173	02/05/2024	56732
AZX5F52	279350S000202112	02/05/2024	60503
AZY8884	279350S000201975	29/04/2024	60503

AZZ3032	279350S000202069	01/05/2024	60503
AZZ4518	279350S000202146	02/05/2024	60503
BAF3G27	279350S000202134	01/05/2024	60503
BAF8060	279350S000201739	27/04/2024	60503
BAG8C15	279350S000201721	28/04/2024	60503
BAI3898	279350S000202152	01/05/2024	60503
BAI9F47	279350S000201762	28/04/2024	60503
BAL6209	279350S000201817	27/04/2024	60503
BAL6D76	279350S000201673	27/04/2024	60503
BAO2J63	279350S000201713	27/04/2024	60503
BAT4948	279350S000201647	28/04/2024	60503
BAZ7B65	279350S000201923	30/04/2024	60503
BAZ8F49	279350S000201651	28/04/2024	60503
BBD4070	279350S000201966	30/04/2024	56732
BBF8B53	279350S000202147	02/05/2024	60503
BBH1897	279350S000201785	27/04/2024	60503
BBH6438	279350S000201960	30/04/2024	60503
BBJ5437	279350S000201928	29/04/2024	60503
BBR9J23	279350S000202150	01/05/2024	56732
BBT8105	279350S000202005	30/04/2024	60503
BBV1D54	279350S000202074	02/05/2024	60503
BBW8C70	279350S000201680	28/04/2024	60503
BBW9552	279350S000201980	30/04/2024	60503
BCB9080	279350S000201611	26/04/2024	60503
BCD5738	279350S000201875	29/04/2024	56732
BCF7A26	279350S000201810	28/04/2024	60503
BCI8233	279350S000201884	29/04/2024	60503
BCO6C22	279350S000201775	27/04/2024	56732
BCP0F43	279350S000202052	02/05/2024	60503
BCQ2544	279350S000201978	29/04/2024	60503
BCQ6706	279350S000201758	27/04/2024	60503
BCR4H69	279350S000201916	30/04/2024	56732
BCS3B45	279350S000202113	02/05/2024	60503
BCT2B25	279350S000202040	30/04/2024	60503
BCU8B53	279350S000201613	27/04/2024	60503
BCU8J69	279350S000202145	02/05/2024	56732
BCW5E83	279350S000201738	27/04/2024	60503
BDB5H73	279350S000201945	02/05/2024	60503
BDC4D22	279350S000201930	30/04/2024	60503
BDD3J23	279350S000202090	02/05/2024	60503
BDD8F92	279350S000201735	28/04/2024	60503
BDE8A59	279350S000201653	27/04/2024	60503

BDJ4A57	279350S000202135	01/05/2024	56732
BDJ9J08	279350S000201801	27/04/2024	60503
BDK8A78	279350S000201961	29/04/2024	56732
BDM0D94	279350S000202140	02/05/2024	60503
BDO7J32	279350S000201781	28/04/2024	60503
BDQ4J56	279350S000201732	28/04/2024	56732
BDR3I15	279350S000201652	27/04/2024	60503
BDV9H22	279350S000201949	29/04/2024	60503
BDW3D59	279350S000202155	01/05/2024	60503
BEH8C94	279350S000202079	02/05/2024	60503
BEI4J63	279350S000202141	02/05/2024	60503
BEL8C98	279350S000201877	29/04/2024	60503
BEM3J30	279350S000201791	28/04/2024	60503
BEM7J24	279350S000201834	29/04/2024	60503
BEO1448	279350S000201927	29/04/2024	60503
BEP2I35	279350S000201936	30/04/2024	60503
BET3047	279350S000201744	28/04/2024	56732
BEW5I99	279350S000201846	30/04/2024	60503
BEW6B11	279350S000201730	29/04/2024	60503
BEW7B70	279350S000201913	29/04/2024	60503
BEX2C98	279350S000201841	29/04/2024	60503
BEX3I97	279350S000202039	30/04/2024	60503
BEX9B11	279350S000202176	02/05/2024	60503
BGS3606	279350S000202128	01/05/2024	60503
BJV0A94	279350S000201670	28/04/2024	60503
BTF2D21	279350S000201894	29/04/2024	60503
BVJ6E80	279350S000202175	02/05/2024	60503
BZX6934	279350S000202060	01/05/2024	56732
CIF9450	279350S000202068	01/05/2024	60503
CIF9450	279350S000202063	01/05/2024	60503
CKX7682	279350S000201773	28/04/2024	56732
CPA9002	279350S000201705	27/04/2024	60503
CRH7010	279350S000201752	27/04/2024	60503
CWJ2770	279350S000201695	28/04/2024	60503
CZM9150	279350S000201811	28/04/2024	60503
DBB3672	279350S000201952	29/04/2024	60503
DBZ6945	279350S000201883	29/04/2024	56732
DGA0966	279350S000201818	27/04/2024	60503
DHK5048	279350S000201717	27/04/2024	60503
DIF7C23	279350S000201995	29/04/2024	60503
DJN6H00	279350S000201833	28/04/2024	60503
DKB0461	279350S000201627	27/04/2024	60503

Publicações legais

DLX3145	279350S000201657	28/04/2024	60503
DOS6D85	279350S000201965	30/04/2024	56732
DQC1H28	279350S000201625	27/04/2024	60503
DQH3026	279350S000201854	28/04/2024	60503
DRV6711	279350S000201970	30/04/2024	60503
DSM0B48	279350S000202083	02/05/2024	60503
DSQ0H72	279350S000201635	27/04/2024	60503
DSX7I31	279350S000201888	29/04/2024	56732
DTB3361	279350S000201813	27/04/2024	60503
DTC0A25	279350S000201684	27/04/2024	60503
DUN7882	279350S000201681	28/04/2024	60503
DVI6I28	279350S000202164	01/05/2024	60503
DZG7043	279350S000201736	28/04/2024	56732
DZN0680	279350S000202070	01/05/2024	60503
ECQ3I82	279350S000202177	02/05/2024	60503
EDC4795	279350S000202044	30/04/2024	56732
EDN6057	279350S000201847	28/04/2024	56732
EHJ3F96	279350S000202114	02/05/2024	60503
EJF6680	279350S000201754	27/04/2024	60503
ENR3194	279350S000201946	02/05/2024	60503
EQW4091	279350S000201968	01/05/2024	60503
ETQ1H90	279350S000201770	28/04/2024	60503
EYP4558	279350S000201727	27/04/2024	60503
FDA7F80	279350S000201853	28/04/2024	60503
FEO9I02	279350S000201806	28/04/2024	60503
FFS5G51	279350S000201827	30/04/2024	60503
FGQ0I94	279350S000201719	28/04/2024	60503
FHJ4346	279350S000201981	30/04/2024	60503
FLN9A34	279350S000201820	27/04/2024	60503
FLO3944	279350S000201709	28/04/2024	60503
FMO3B23	279350S000201759	27/04/2024	60503
FUX1C86	279350S000201677	27/04/2024	60503
FZF4E57	279350S000201828	30/04/2024	56732
GCS2G70	279350S000201938	01/05/2024	60503
HOZ4613	279350S000201742	28/04/2024	60503
HSE6048	279350S000202094	01/05/2024	60503
HSY4J93	279350S000201771	27/04/2024	60503
HTP4E81	279350S000201631	27/04/2024	60503
IJK7C46	279350S000202072	01/05/2024	60503
ISM4718	279350S000201859	28/04/2024	56732
IZY0B38	279350S000201984	29/04/2024	60503
JAW2H11	279350S000201881	29/04/2024	60503

JHQ4J53	279350S000201926	29/04/2024	60503
JPC4806	279350S000202102	01/05/2024	60503
JTR9852	279350S000202021	30/04/2024	60503
JZJ4B34	279350S000201876	29/04/2024	60503
JZU4C06	279350S000201800	27/04/2024	60503
KJR4547	279350S000202066	01/05/2024	60503
LTC3D88	279350S000202169	01/05/2024	60503
LVD2223	279350S000201747	28/04/2024	60503
MAO1344	279350S000202158	02/05/2024	60503
MCM7509	279350S000201868	28/04/2024	60503
MCM7509	279350S000201858	28/04/2024	60503
MCM7509	279350S000201633	27/04/2024	60503
MCM7509	279350S000201871	29/04/2024	60503
MEA3950	279350S000201794	28/04/2024	60503
MEF9687	279350S000201917	30/04/2024	60503
MEQ0J12	279350S000201809	28/04/2024	60503
MET3E83	279350S000202037	30/04/2024	60503
MET3E83	279350S000201856	28/04/2024	60503
MFV1A07	279350S000201959	30/04/2024	60503
MHR2991	279350S000202159	02/05/2024	60503
MIZ1F50	279350S000202132	01/05/2024	60503
MKX7I50	279350S000201676	27/04/2024	60503
MLR3E51	279350S000201746	28/04/2024	56732
MVB6D67	279350S000202065	01/05/2024	60503
MYR9F45	279350S000202157	02/05/2024	56732
NAV8416	116100T001207445	28/04/2024	56060
NCJ2C36	279350S000201671	28/04/2024	60503
NIT7C57	279350S000201838	29/04/2024	60503
NKD8H00	279350S000202046	30/04/2024	60503
NNK5B51	279350S000201666	28/04/2024	56732
NOZ0C84	279350S000202011	30/04/2024	60503
NPI9510	279350S000201908	29/04/2024	56732
NRX1675	279350S000202051	30/04/2024	60503
NZP0G69	279350S000201992	29/04/2024	60503
OAL2E00	279350S000202137	02/05/2024	56732
OBE6C79	279350S000202067	01/05/2024	56732
OOO4D92	279350S000202166	01/05/2024	60503
OOT2G80	279350S000202045	30/04/2024	60503
OOU1F78	279350S000201788	28/04/2024	60503
PBK8F99	279350S000201882	29/04/2024	60503
PPM5J60	279350S000201760	28/04/2024	60503
PQF3A59	279350S000202107	01/05/2024	56732

PRY7F65	279350S000202055	02/05/2024	56732
PWX9E48	279350S000201796	27/04/2024	60503
PZT5530	279350S000202139	02/05/2024	60503
QAE2A68	279350S000202048	30/04/2024	56732
QAP6801	279350S000202012	30/04/2024	60503
QAS9B47	279350S000201993	29/04/2024	60503
QBR6B26	279350S000202029	01/05/2024	60503
QCK3640	279350S000201836	29/04/2024	60503
QIB5E06	279350S000201870	29/04/2024	56732
QII9C13	279350S000202014	01/05/2024	60503
QNM5B95	279350S000201694	28/04/2024	60503
QOC2C07	279350S000201690	27/04/2024	60503
QXI9E87	279350S000201804	28/04/2024	60503
RAQ5G10	279350S000201912	29/04/2024	60503
RAU4B20	279350S000201885	29/04/2024	60503
RHD3C33	279350S000201956	29/04/2024	60503
RHI3D27	279350S000201990	29/04/2024	60503
RHI8H22	279350S000201994	29/04/2024	56732
RHJ4D67	279350S000202119	02/05/2024	60503
RHK9J15	279350S000202002	29/04/2024	60503
RHN9B62	279350S000201710	27/04/2024	60503
RHZ1B52	279350S000202026	30/04/2024	60503
RHZ7G47	279350S000202057	01/05/2024	60503
RLI0H09	279350S000201689	27/04/2024	60503
RNF8C71	279350S000201729	29/04/2024	60503
SDW4B60	279350S000201786	28/04/2024	60503
SEB3E39	279350S000201693	28/04/2024	60503
SEC3D12	279350S000202144	02/05/2024	56732
SEC7D41	279350S000202101	01/05/2024	60503
SED3J15	116100T000870694	27/04/2024	54521
SEE4C06	279350S000201734	28/04/2024	60503
SEE4I50	279350S000201612	27/04/2024	56732
SEE4J72	279350S000201901	29/04/2024	60503
SEE8C06	279350S000201851	28/04/2024	56732
SEF4E34	279350S000202047	30/04/2024	60503
SEI3H83	279350S000202115	02/05/2024	60503
SEJ8F48	279350S000201940	01/05/2024	60503
SEJ8J21	279350S000202010	30/04/2024	60503
SEK0H92	279350S000202142	02/05/2024	60503
SEK7I30	279350S000201667	28/04/2024	60503
SEL1E51	279350S000202043	30/04/2024	60503
SEN8D74	279350S000201848	28/04/2024	56732

SEO4H83	279350S000202095	01/05/2024	56732
SEU7D12	279350S000201703	28/04/2024	60503
SFA7F97	279350S000201862	28/04/2024	60503
SFA9C45	279350S000202064	01/05/2024	60503
SFB3J84	279350S000201922	30/04/2024	60503
SFC7F14	279350S000201769	28/04/2024	60503
SFD4D39	279350S000201700	28/04/2024	60503
SFE7H59	279350S000201638	27/04/2024	60503
SFF1G21	279350S000201857	28/04/2024	56732
SFF6H61	279350S000201835	29/04/2024	60503
SFG5D43	279350S000202003	29/04/2024	60503
SFG6J08	279350S000201672	28/04/2024	60503
SFH1I83	279350S000201688	27/04/2024	60503
SFH5E22	279350S000201899	29/04/2024	60503
SFI7E77	279350S000202126	01/05/2024	60503
SFJ0F67	279350S000201921	30/04/2024	60503
SNO1B65	279350S000201830	28/04/2024	60503
SNO1B65	279350S000201699	28/04/2024	60503
SPG7C51	279350S000201683	27/04/2024	60503

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 20/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAF9221	279350T000081266	17/02/2024	51851	R$ 195,23
AAO3885	279350S000196438	19/02/2024	56732	R$ 130,16
AAO6243	279350S000196207	17/02/2024	60503	R$ 293,47
AAS3469	279350S000196204	16/02/2024	60503	R$ 293,47
AAW7052	279350T000079008	19/02/2024	51851	R$ 195,23
AAW8E03	279350T000081220	17/02/2024	51851	R$ 195,23
ABA5H86	279350S000196318	17/02/2024	60503	R$ 293,47
ABJ1H51	279350S000196048	13/02/2024	60503	R$ 293,47
ABK5839	279350T000081287	19/02/2024	51851	R$ 195,23
ABM5110	279350S000196220	17/02/2024	60503	R$ 293,47
ABV1276	279350S000196138	16/02/2024	60503	R$ 293,47
ABV1276	279350S000196074	15/02/2024	60503	R$ 293,47
ABX9600	279350T000081258	17/02/2024	51851	R$ 195,23
ABZ4837	279350S000196124	15/02/2024	60503	R$ 293,47
ACJ6088	279350S000196484	20/02/2024	60503	R$ 293,47
ACL4B69	279350T000081335	20/02/2024	66531	R$ 195,23
ACL9B00	279350T000069560	19/02/2024	76252	R$ 293,47
ACS2850	279350S000196016	13/02/2024	60503	R$ 293,47
ACS2850	279350S000196462	20/02/2024	60503	R$ 293,47
ACZ2C19	279350S000196150	16/02/2024	60503	R$ 293,47
ADB5415	279350S000196168	16/02/2024	60503	R$ 293,47
AEB2884	279350S000196348	18/02/2024	60503	R$ 293,47
AEB3453	279350T000081282	19/02/2024	66531	R$ 195,23
AED0I81	279350T000081208	17/02/2024	51851	R$ 195,23
AEH8H35	279350S000196122	15/02/2024	60503	R$ 293,47
AEK0F54	279350T000081325	20/02/2024	66372	R$ 195,23
AEL9672	279350T000081260	17/02/2024	51851	R$ 195,23
AEY4G22	279350T000081359	20/02/2024	66531	R$ 195,23
AEZ9E94	279350S000196021	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AFC4E48	279350T000081300	19/02/2024	66531	R$ 195,23
AFQ4J62	279350S000196327	15/02/2024	60503	R$ 293,47
AFR1B37	279350T000069571	21/02/2024	51851	R$ 195,23
AFT3F79	279350S000196211	17/02/2024	60503	R$ 293,47
AGB5E47	279350T000081230	17/02/2024	66531	R$ 195,23
AGC0417	279350S000196026	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AGE0B72	279350S000196337	16/02/2024	60503	R$ 293,47
AGE7655	279350S000196329	15/02/2024	60503	R$ 293,47

AGE7655	279350T000056670	21/02/2024	51851	R$ 195,23
AGJ0G09	279350S000196474	20/02/2024	60503	R$ 293,47
AGQ9A65	279350T000081261	17/02/2024	51851	R$ 195,23
AGQ9A65	279350S000196170	17/02/2024	60503	R$ 293,47
AGV8278	279350T000084002	21/02/2024	76331	R$ 293,47
AGX2176	279350T000081285	19/02/2024	51851	R$ 195,23
AGX4705	279350S000196179	15/02/2024	60503	R$ 293,47
AGY8G48	279350S000196414	18/02/2024	60503	R$ 293,47
AGY8G48	279350S000196221	18/02/2024	60503	R$ 293,47
AHA1180	279350T000081253	17/02/2024	51851	R$ 195,23
AHE1063	279350T000081175	16/02/2024	76251	R$ 293,47
AHG1C96	279350T000081320	20/02/2024	66531	R$ 195,23
AHI0237	279350S000196184	15/02/2024	60503	R$ 293,47
AHI8436	279350T000081297	19/02/2024	76331	R$ 293,47
AHN6632	279350S000196477	20/02/2024	60503	R$ 293,47
AHP3948	279350S000196143	18/02/2024	60503	R$ 293,47
AHR3921	279350S000196067	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AHT1923	279350S000196401	19/02/2024	60503	R$ 293,47
AHY1G25	279350S000196321	17/02/2024	60503	R$ 293,47
AHZ3804	279350S000196355	18/02/2024	60503	R$ 293,47
AHZ8594	279350S000196300	17/02/2024	60503	R$ 293,47
AHZ8594	279350S000196263	16/02/2024	60503	R$ 293,47
AIH6I84	279350T000047916	21/02/2024	66371	R$ 195,23
AII1875	279350T000081322	20/02/2024	66531	R$ 195,23
AIJ7128	279350S000196014	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AIJ7295	279350S000196305	15/02/2024	60503	R$ 293,47
AIN4I00	279350S000196451	20/02/2024	60503	R$ 293,47
AIQ5741	279350S000196407	19/02/2024	60503	R$ 293,47
AIR4262	279350T000047915	21/02/2024	66371	R$ 195,23
AIT3F81	279350T000081302	19/02/2024	52070	R$ 88,38
AIT3F81	279350T000081303	19/02/2024	76841	R$ 130,16
AIT3F81	279350T000081301	19/02/2024	66372	R$ 195,23
AIX6183	279350T000056686	21/02/2024	51851	R$ 195,23
AJC3708	279350T000081188	17/02/2024	51851	R$ 195,23
AJK1341	279350S000196306	15/02/2024	60503	R$ 293,47
AJK4537	279350T000081218	17/02/2024	66531	R$ 195,23
AJR8223	279350S000196359	18/02/2024	60503	R$ 293,47
AJR8223	279350T000074688	16/02/2024	76252	R$ 293,47
AJV0528	279350S000196262	16/02/2024	60503	R$ 293,47
AKC7D14	279350S000196176	17/02/2024	56732	R$ 130,16
AKD5535	279350T000056680	21/02/2024	51851	R$ 195,23
AKE4056	279350S000196440	19/02/2024	60503	R$ 293,47

AKE4056	279350S000196223	17/02/2024	60503	R$ 293,47
AKF2C29	279350T000056635	15/02/2024	54600	R$ 130,16
AKH0040	279350S000196071	12/02/2024	60503	R$ 293,47
AKK2780	279350T000081289	19/02/2024	70301	R$ 293,47
AKN1691	279350T000081215	17/02/2024	51851	R$ 195,23
AKU7179	279350T000081329	20/02/2024	66531	R$ 195,23
ALA4B13	279350T000056655	19/02/2024	54522	R$ 195,23
ALA4B13	279350T000056653	19/02/2024	65992	R$ 293,47
ALA4B13	279350S000196433	19/02/2024	60503	R$ 293,47
ALA4B13	279350S000196443	19/02/2024	60503	R$ 293,47
ALA4B13	279350T000056654	19/02/2024	66372	R$ 195,23
ALE3247	279350S000196070	12/02/2024	60503	R$ 293,47
ALF7F80	279350S000196434	19/02/2024	60503	R$ 293,47
ALH3971	279350S000196135	14/02/2024	60503	R$ 293,47
ALK7966	279350S000196256	15/02/2024	60503	R$ 293,47
ALN4068	279350S000196041	12/02/2024	60503	R$ 293,47
ALO1A87	279350T000056678	21/02/2024	51930	R$ 293,47
ALO3241	279350S000196139	16/02/2024	60503	R$ 293,47
ALO3702	279350T000081251	17/02/2024	51851	R$ 195,23
ALO4271	279350T000081204	17/02/2024	66531	R$ 195,23
ALR2946	279350S000196157	18/02/2024	60503	R$ 293,47
ALS8499	279350S000196374	18/02/2024	60503	R$ 293,47
ALW4F82	279350T000079014	19/02/2024	76331	R$ 293,47
ALY3D21	279350T000081239	17/02/2024	66531	R$ 195,23
ALY9686	279350T000081353	20/02/2024	66531	R$ 195,23
AMB5610	279350T000081194	17/02/2024	51851	R$ 195,23
AMD2753	279350S000196240	18/02/2024	60503	R$ 293,47
AME9956	279350S000196450	20/02/2024	60503	R$ 293,47
AMF5I97	279350T000081362	21/02/2024	66531	R$ 195,23
AMF8B24	279350T000081277	17/02/2024	51851	R$ 195,23
AML0B73	279350T000047906	16/02/2024	66531	R$ 195,23
AML8289	279350S000196454	20/02/2024	60503	R$ 293,47
AMO2I11	279350S000196076	15/02/2024	60503	R$ 293,47
AMS2B35	279350S000196097	15/02/2024	56732	R$ 130,16
AMS4537	279350S000196182	15/02/2024	60503	R$ 293,47
AMU0849	279350S000196177	17/02/2024	60503	R$ 293,47
AMU0849	279350S000196424	19/02/2024	60503	R$ 293,47
AMU0849	279350S000196151	16/02/2024	60503	R$ 293,47
AMV7130	279350T000081221	17/02/2024	51851	R$ 195,23
AMV8556	279350S000196293	15/02/2024	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000196269	14/02/2024	60503	R$ 293,47
AMW7D89	279350S000196380	19/02/2024	60503	R$ 293,47

AMY6F06	279350T000056644	17/02/2024	51851	R$ 195,23
AMZ4863	279350S000196445	19/02/2024	60503	R$ 293,47
ANA3226	279350T000081202	17/02/2024	76331	R$ 293,47
AND5707	279350T000074689	16/02/2024	76251	R$ 293,47
AND7231	279350S000196345	18/02/2024	60503	R$ 293,47
ANH3G84	279350T000081314	20/02/2024	66531	R$ 195,23
ANH9142	279350T000081369	21/02/2024	76332	R$ 293,47
ANL0H33	279350S000196246	18/02/2024	60503	R$ 293,47
ANN3855	279350S000196385	19/02/2024	60503	R$ 293,47
ANO8J02	279350T000074691	16/02/2024	76331	R$ 293,47
ANP0370	279350S000196421	19/02/2024	60503	R$ 293,47
ANT4225	279350S000196242	18/02/2024	60503	R$ 293,47
ANX9G17	279350T000081224	17/02/2024	66531	R$ 195,23
AOB2933	279350S000196063	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AOB3549	279350S000196364	19/02/2024	60503	R$ 293,47
AOB5415	279350S000196266	17/02/2024	60503	R$ 293,47
AOB5415	279350S000196376	18/02/2024	60503	R$ 293,47
AOD2212	279350T000081311	19/02/2024	76252	R$ 293,47
AOI0E58	279350S000196105	15/02/2024	60503	R$ 293,47
AOI0I02	279350S000196059	12/02/2024	60503	R$ 293,47
AOM0583	279350S000196232	16/02/2024	60503	R$ 293,47
AOM1F52	279350T000074713	21/02/2024	70722	R$ 293,47
AOO2I45	279350T000081290	19/02/2024	76331	R$ 293,47
AOR8246	279350S000196284	17/02/2024	60503	R$ 293,47
AOS0F11	279350T000074708	20/02/2024	61220	R$ 293,47
AOX4061	279350S000196112	14/02/2024	60503	R$ 293,47
AOY8632	279350S000196046	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AOY8A50	279350S000196343	17/02/2024	60503	R$ 293,47
APA6467	279350S000196323	17/02/2024	60503	R$ 293,47
APC3154	279350T000074685	15/02/2024	76331	R$ 293,47
APD0B49	279350S000196446	18/02/2024	60503	R$ 293,47
APF4913	279350S000196320	17/02/2024	60503	R$ 293,47
APG6858	279350S000196174	17/02/2024	60503	R$ 293,47
APH6G06	279350T000081357	20/02/2024	51851	R$ 195,23
APH6G90	279350T000081321	20/02/2024	66531	R$ 195,23
APH7G68	279350S000196351	18/02/2024	60503	R$ 293,47
API6J73	279350S000196264	16/02/2024	60503	R$ 293,47
APL8736	279350S000196480	20/02/2024	60503	R$ 293,47
APO1J42	279350S000196250	16/02/2024	60503	R$ 293,47
APO7I29	279350S000196084	15/02/2024	60503	R$ 293,47
APV5I91	279350T000081223	17/02/2024	51851	R$ 195,23
APV5I91	279350T000081222	17/02/2024	76331	R$ 293,47

APX5J95	279350T000081341	20/02/2024	66531	R$ 195,23
APY5975	279350T000081242	17/02/2024	51851	R$ 195,23
APZ3411	279350S000196031	14/02/2024	60503	R$ 293,47
APZ3827	279350S000196196	16/02/2024	60503	R$ 293,47
AQC0737	279350T000081254	17/02/2024	51851	R$ 195,23
AQC9A01	279350S000196039	12/02/2024	60503	R$ 293,47
AQD1356	279350T000074694	17/02/2024	61220	R$ 293,47
AQD6776	279350T000069562	20/02/2024	76251	R$ 293,47
AQF1759	279350T000081234	17/02/2024	66531	R$ 195,23
AQG0101	279350S000196296	16/02/2024	60503	R$ 293,47
AQH0C74	279350T000081212	17/02/2024	66531	R$ 195,23
AQH7598	279350S000196281	16/02/2024	60503	R$ 293,47
AQK2408	279350S000196358	18/02/2024	60503	R$ 293,47
AQM9F62	279350T000081333	20/02/2024	66531	R$ 195,23
AQM9F72	279350T000081382	21/02/2024	66531	R$ 195,23
AQN7H65	279350S000196394	19/02/2024	60503	R$ 293,47
AQO5112	279350S000196341	16/02/2024	60503	R$ 293,47
AQP4D21	279350T000056649	17/02/2024	51851	R$ 195,23
AQQ3320	279350S000196391	19/02/2024	60503	R$ 293,47
AQV9196	279350T000081299	19/02/2024	76331	R$ 293,47
AQW0G92	279350T000081294	19/02/2024	76331	R$ 293,47
AQZ3E29	279350S000196430	18/02/2024	60503	R$ 293,47
ARA2369	279350S000196371	19/02/2024	60503	R$ 293,47
ARB0904	279350T000081383	21/02/2024	76331	R$ 293,47
ARG9200	279350S000196322	17/02/2024	60503	R$ 293,47
ARH8136	279350S000196485	20/02/2024	60503	R$ 293,47
ARJ7485	279350S000196178	17/02/2024	60503	R$ 293,47
ARL7630	279350S000196295	16/02/2024	60503	R$ 293,47
ARN6779	279350T000081288	19/02/2024	76331	R$ 293,47
ARN8323	279350S000196006	12/02/2024	60503	R$ 293,47
ARN8323	279350S000196187	15/02/2024	60503	R$ 293,47
ARO8F99	279350T000081248	17/02/2024	73400	R$ 130,16
ARO8F99	279350T000081247	17/02/2024	66531	R$ 195,23
ARP0I66	279350S000196290	15/02/2024	56732	R$ 130,16
ARQ0I73	279350S000196285	17/02/2024	60503	R$ 293,47
ART2349	279350T000081360	21/02/2024	66531	R$ 195,23
ARU3681	279350S000196018	13/02/2024	60503	R$ 293,47
ASB5I55	279350S000196173	17/02/2024	60503	R$ 293,47
ASD4178	279350S000196330	15/02/2024	60503	R$ 293,47
ASF0I13	279350T000081187	17/02/2024	51851	R$ 195,23
ASF3787	279350T000081198	17/02/2024	70301	R$ 293,47
ASF6389	279350T000074710	20/02/2024	65640	R$ 293,47

ASH3187	279350T000081354	20/02/2024	76332	R$ 293,47
ASH4B95	279350T000081178	16/02/2024	76251	R$ 293,47
ASH4H89	279350T000081332	20/02/2024	68580	R$ 293,47
ASH4H89	279350T000081313	19/02/2024	51851	R$ 195,23
ASI1C69	279350S000196106	14/02/2024	60503	R$ 293,47
ASI5785	279350S000196065	12/02/2024	60503	R$ 293,47
ASJ9111	279350T000081307	19/02/2024	51851	R$ 195,23
ASK0802	279350T000069555	16/02/2024	60175	R$ 293,47
ASK7661	279350S000196127	13/02/2024	60503	R$ 293,47
ASN4134	279350T000069566	21/02/2024	51851	R$ 195,23
ASU6168	279350S000196060	12/02/2024	60503	R$ 293,47
ASY8823	279350T000081271	17/02/2024	51851	R$ 195,23
ASZ0B21	279350S000196449	20/02/2024	60503	R$ 293,47
ASZ5875	279350S000196244	14/02/2024	60503	R$ 293,47
ASZ5875	279350S000196064	13/02/2024	60503	R$ 293,47
ASZ6A17	279350S000196095	15/02/2024	60503	R$ 293,47
ATA9F41	279350T000081237	17/02/2024	51851	R$ 195,23
ATB6143	279350S000196052	12/02/2024	60503	R$ 293,47
ATB7936	279350S000196461	20/02/2024	60503	R$ 293,47
ATH0962	279350T000081273	17/02/2024	51851	R$ 195,23
ATH9143	279350S000196093	15/02/2024	56732	R$ 130,16
ATO7F68	279350S000196352	18/02/2024	60503	R$ 293,47
ATR5265	279350S000196079	15/02/2024	60503	R$ 293,47
ATT0728	279350S000196109	14/02/2024	60503	R$ 293,47
ATU3154	279350S000196205	16/02/2024	60503	R$ 293,47
ATU3154	279350T000081270	17/02/2024	51851	R$ 195,23
ATU4A17	279350T000081189	17/02/2024	66531	R$ 195,23
ATU4A17	279350T000081190	17/02/2024	73400	R$ 130,16
ATU5D91	279350S000196219	17/02/2024	60503	R$ 293,47
ATW6168	279350T000081195	17/02/2024	51851	R$ 195,23
ATY2107	279350T000081283	19/02/2024	51851	R$ 195,23
ATZ2B84	279350S000196181	15/02/2024	60503	R$ 293,47
ATZ9255	279350S000196335	19/02/2024	60503	R$ 293,47
AUB1G68	279350S000196390	19/02/2024	56732	R$ 130,16
AUC2G55	279350T000081225	17/02/2024	76332	R$ 293,47
AUG4538	279350S000196379	19/02/2024	60503	R$ 293,47
AUH7J96	279350S000196131	14/02/2024	60503	R$ 293,47
AUK2027	279350T000081209	17/02/2024	51851	R$ 195,23
AUK7498	279350S000196280	16/02/2024	60503	R$ 293,47
AUK8F00	279350S000196224	18/02/2024	60503	R$ 293,47
AUM8760	279350S000196213	17/02/2024	60503	R$ 293,47
AUP6574	279350S000196420	19/02/2024	60503	R$ 293,47

AUS6930	279350S000196116	15/02/2024	60503	R$ 293,47
AUS9H34	279350T000081229	17/02/2024	51851	R$ 195,23
AUU8871	279350S000196271	14/02/2024	60503	R$ 293,47
AUX1B26	279350T000081324	20/02/2024	73662	R$ 130,16
AUX4102	279350S000196476	20/02/2024	60503	R$ 293,47
AUX6967	279350T000056642	17/02/2024	51851	R$ 195,23
AVB6G63	279350S000196061	13/02/2024	56732	R$ 130,16
AVC8534	279350S000196180	15/02/2024	60503	R$ 293,47
AVE0E64	279350T000081186	17/02/2024	51851	R$ 195,23
AVE6582	279350T000081219	17/02/2024	76332	R$ 293,47
AVG2565	279350T000074709	20/02/2024	76332	R$ 293,47
AVH1A17	279350T000081238	17/02/2024	51851	R$ 195,23
AVJ8614	279350T000081210	17/02/2024	51851	R$ 195,23
AVL6114	279350T000074692	17/02/2024	51851	R$ 195,23
AVL6F42	279350T000081265	17/02/2024	51851	R$ 195,23
AVN8H66	279350T000081231	17/02/2024	51851	R$ 195,23
AVR5877	279350S000196304	17/02/2024	60503	R$ 293,47
AVS0051	279350T000081275	17/02/2024	51851	R$ 195,23
AVS2650	279350T000081269	17/02/2024	51851	R$ 195,23
AVS9D02	279350S000196047	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AVV0774	279350S000196344	18/02/2024	60503	R$ 293,47
AVW1598	279350S000196191	18/02/2024	60503	R$ 293,47
AVY0D78	279350T000081272	17/02/2024	51851	R$ 195,23
AVY5581	279350S000196068	12/02/2024	60503	R$ 293,47
AVZ2I24	279350S000196308	17/02/2024	60503	R$ 293,47
AVZ4005	279350T000056687	21/02/2024	51851	R$ 195,23
AWD1083	279350T000081372	21/02/2024	51851	R$ 195,23
AWE0H54	279350S000196260	16/02/2024	60503	R$ 293,47
AWG2A92	279350S000196227	18/02/2024	60503	R$ 293,47
AWG2E98	279350T000081183	17/02/2024	66020	R$ 293,47
AWG6261	279350S000196483	20/02/2024	60503	R$ 293,47
AWI0C28	279350S000196162	18/02/2024	60503	R$ 293,47
AWI3H69	279350T000081278	17/02/2024	76332	R$ 293,47
AWJ5237	279350T000081298	19/02/2024	76332	R$ 293,47
AWL5231	279350T000079006	19/02/2024	76331	R$ 293,47
AWL9D21	279350T000047913	19/02/2024	76251	R$ 293,47
AWP7C77	279350S000196298	16/02/2024	60503	R$ 293,47
AWS2J79	279350T000081342	20/02/2024	76332	R$ 293,47
AWV2H21	279350T000081361	21/02/2024	76331	R$ 293,47
AWW0389	279350T000066177	15/02/2024	55411	R$ 195,23
AWX0E59	279350S000196161	18/02/2024	60503	R$ 293,47
AWY1B73	279350S000196108	14/02/2024	60503	R$ 293,47

AWY1I20	279350S000196354	18/02/2024	56732	R$ 130,16
AWY8D20	279350S000196132	14/02/2024	60503	R$ 293,47
AWZ6175	279350S000196075	15/02/2024	60503	R$ 293,47
AXA9G43	279350T000081213	17/02/2024	51851	R$ 195,23
AXB1305	279350S000196432	18/02/2024	60503	R$ 293,47
AXC4677	279350S000196274	15/02/2024	60503	R$ 293,47
AXF0771	279350S000196212	16/02/2024	60503	R$ 293,47
AXF4B11	279350T000081338	20/02/2024	55417	R$ 195,23
AXG9483	279350S000196314	18/02/2024	60503	R$ 293,47
AXH6609	279350S000196350	18/02/2024	60503	R$ 293,47
AXK9487	279350S000196094	15/02/2024	56732	R$ 130,16
AXL9C68	279350S000196208	16/02/2024	60503	R$ 293,47
AXO8A05	279350S000196469	20/02/2024	60503	R$ 293,47
AXQ8959	279350S000196249	14/02/2024	60503	R$ 293,47
AXQ8959	279350T000081200	17/02/2024	51851	R$ 195,23
AXR2I51	279350T000056691	21/02/2024	76331	R$ 293,47
AXR5476	279350T000056666	21/02/2024	51851	R$ 195,23
AXR6F62	279350T000079015	19/02/2024	76332	R$ 293,47
AXS2976	279350T000047909	16/02/2024	55500	R$ 130,16
AXS6554	279350S000196478	20/02/2024	60503	R$ 293,47
AXT0229	279350S000196409	19/02/2024	60503	R$ 293,47
AXT8C65	279350S000196058	12/02/2024	60503	R$ 293,47
AXV0E38	279350S000196373	18/02/2024	60503	R$ 293,47
AYA2J74	279350S000196023	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AYA4E47	279350S000195995	11/02/2024	60503	R$ 293,47
AYB1C04	279350T000081252	17/02/2024	51851	R$ 195,23
AYC4A44	279350S000196395	19/02/2024	60503	R$ 293,47
AYD9255	279350S000196154	17/02/2024	56732	R$ 130,16
AYH1E64	279350S000196169	16/02/2024	56732	R$ 130,16
AYJ8936	279350T000047908	16/02/2024	54522	R$ 195,23
AYJ8B17	279350S000196259	16/02/2024	56732	R$ 130,16
AYL1A38	279350S000196057	12/02/2024	60503	R$ 293,47
AYL4918	279350S000196043	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AYM1735	279350T000081193	17/02/2024	51851	R$ 195,23
AYR3926	279350S000196193	16/02/2024	60503	R$ 293,47
AYR8D39	279350S000196153	17/02/2024	60503	R$ 293,47
AYS8323	279350S000196210	16/02/2024	60503	R$ 293,47
AYU7J11	279350S000196099	14/02/2024	60503	R$ 293,47
AYY6F33	279350S000196134	14/02/2024	60503	R$ 293,47
AYZ5567	279350S000196482	20/02/2024	60503	R$ 293,47
AZB4D87	279350S000196367	19/02/2024	60503	R$ 293,47
AZC9581	279350S000196129	14/02/2024	60503	R$ 293,47

Publicações legais

AZF0A15	279350S000196226	18/02/2024	60503	R$ 293,47
AZH6049	279350T000081205	17/02/2024	51851	R$ 195,23
AZH7I81	279350S000196028	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AZK5295	279350T000081228	17/02/2024	51851	R$ 195,23
AZM7233	279350S000196044	12/02/2024	60503	R$ 293,47
AZO5046	279350T000081315	20/02/2024	76331	R$ 293,47
AZP4J28	279350S000196117	15/02/2024	60503	R$ 293,47
AZQ2G17	279350T000079020	20/02/2024	76252	R$ 293,47
AZQ4G99	279350T000081375	21/02/2024	73662	R$ 130,16
AZQ8C51	279350S000196002	12/02/2024	60503	R$ 293,47
AZR3A55	279350T000074702	17/02/2024	76332	R$ 293,47
AZU6F98	279350S000196245	18/02/2024	60503	R$ 293,47
AZV3B59	279350T000081268	17/02/2024	51851	R$ 195,23
BAF4871	279350S000196103	14/02/2024	60503	R$ 293,47
BAF9479	279350S000196319	17/02/2024	60503	R$ 293,47
BAL5B25	279350S000196475	20/02/2024	56732	R$ 130,16
BAM6I65	279350S000196405	18/02/2024	60503	R$ 293,47
BAP2E59	279350S000196342	17/02/2024	60503	R$ 293,47
BAR4924	279350S000196268	14/02/2024	60503	R$ 293,47
BAR7C42	279350S000196171	17/02/2024	56732	R$ 130,16
BAT7293	279350T000081305	19/02/2024	51851	R$ 195,23
BAW5I00	279350S000196435	19/02/2024	60503	R$ 293,47
BAX1264	279350S000196410	19/02/2024	60503	R$ 293,47
BAZ3A40	279350T000081368	21/02/2024	76331	R$ 293,47
BBD5617	279350S000196107	15/02/2024	60503	R$ 293,47
BBE3J55	279350S000196066	12/02/2024	60503	R$ 293,47
BBF6380	279350S000196406	18/02/2024	60503	R$ 293,47
BBF7C89	279350T000081246	17/02/2024	51851	R$ 195,23
BBF9J54	279350S000196457	20/02/2024	60503	R$ 293,47
BBG1673	279350T000081177	16/02/2024	60175	R$ 293,47
BBI2I52	279350S000196119	15/02/2024	60503	R$ 293,47
BBL5E11	279350S000196160	18/02/2024	60503	R$ 293,47
BBO1I12	279350S000196463	20/02/2024	60503	R$ 293,47
BBO7E80	279350T000081340	20/02/2024	51851	R$ 195,23
BBQ5267	279350T000056636	16/02/2024	51851	R$ 195,23
BBR8591	279350T000069569	21/02/2024	51851	R$ 195,23
BBT4B92	279350S000196190	16/02/2024	60503	R$ 293,47
BBW5B33	279350S000196346	18/02/2024	60503	R$ 293,47
BBY6C05	279350S000196019	13/02/2024	60503	R$ 293,47
BBZ1B14	279350S000196011	13/02/2024	56732	R$ 130,16
BBZ1B14	279350S000196418	19/02/2024	60503	R$ 293,47
BCA4A21	279350T000056638	17/02/2024	51930	R$ 293,47

BCA7D31	279350T000081348	20/02/2024	76332	R$ 293,47
BCD6H52	279350T000081196	17/02/2024	66531	R$ 195,23
BCD8157	279350S000196236	16/02/2024	60503	R$ 293,47
BCF0425	279350S000196386	19/02/2024	60503	R$ 293,47
BCF8E98	279350S000196412	19/02/2024	60503	R$ 293,47
BCF8E98	279350T000074686	15/02/2024	76251	R$ 293,47
BCG3H79	279350T000081257	17/02/2024	76331	R$ 293,47
BCJ0F99	279350T000081245	17/02/2024	60502	R$ 293,47
BCJ5J41	279350S000196086	14/02/2024	60503	R$ 293,47
BCL4A11	279350T000081292	19/02/2024	76332	R$ 293,47
BCL8E43	279350T000056656	19/02/2024	51851	R$ 195,23
BCO1D68	279350T000081365	21/02/2024	76331	R$ 293,47
BCO8082	279350T000049849	19/02/2024	58192	R$ 880,41
BCP6110	279350S000196007	12/02/2024	60503	R$ 293,47
BCU0512	279350T000069559	19/02/2024	76251	R$ 293,47
BCV2A89	279350T000081249	17/02/2024	76332	R$ 293,47
BCY9F29	279350T000074695	17/02/2024	76332	R$ 293,47
BCZ3J63	279350S000196309	17/02/2024	60503	R$ 293,47
BDA2D38	279350S000196110	15/02/2024	60503	R$ 293,47
BDB3E89	279350S000196024	13/02/2024	60503	R$ 293,47
BDD3F71	279350T000081347	20/02/2024	66531	R$ 195,23
BDE5F69	279350S000196133	14/02/2024	60503	R$ 293,47
BDF1I74	279350S000195997	11/02/2024	60503	R$ 293,47
BDG8A49	279350S000196238	16/02/2024	60503	R$ 293,47
BDH3D22	279350S000196194	16/02/2024	60503	R$ 293,47
BDJ3C62	279350S000196069	12/02/2024	60503	R$ 293,47
BDK6F60	279350T000081370	21/02/2024	66531	R$ 195,23
BDP0B43	279350S000196387	19/02/2024	56732	R$ 130,16
BDP0B43	279350S000196233	16/02/2024	60503	R$ 293,47
BDP5G47	279350T000079018	20/02/2024	76252	R$ 293,47
BDP8A63	279350T000056648	17/02/2024	54521	R$ 195,23
BDT4B01	279350T000056682	21/02/2024	51851	R$ 195,23
BDT4I81	279350T000049846	17/02/2024	76331	R$ 293,47
BDU6I23	279350S000196003	12/02/2024	60503	R$ 293,47
BDV3E59	279350T000081267	17/02/2024	76331	R$ 293,47
BDV4C06	279350S000196402	19/02/2024	60503	R$ 293,47
BDV7B82	279350T000047911	16/02/2024	76332	R$ 293,47
BDV8C66	279350T000079016	19/02/2024	76331	R$ 293,47
BDX5H90	279350S000196146	16/02/2024	60503	R$ 293,47
BDZ0461	279350S000196156	17/02/2024	60503	R$ 293,47
BDZ2I60	279350T000081336	20/02/2024	76331	R$ 293,47
BDZ4B89	279350S000196429	18/02/2024	60503	R$ 293,47

BDZ9G17	279350S000196137	14/02/2024	60503	R$ 293,47
BDZ9H40	279350S000196275	15/02/2024	60503	R$ 293,47
BED9H45	279350T000081323	20/02/2024	66531	R$ 195,23
BEE6A81	279350T000056692	21/02/2024	76332	R$ 293,47
BEE8H21	279350S000196267	17/02/2024	60503	R$ 293,47
BEE9E13	279350T000056674	21/02/2024	51851	R$ 195,23
BEH9H63	279350S000196201	16/02/2024	60503	R$ 293,47
BEN5J35	279350T000074690	16/02/2024	76251	R$ 293,47
BEP4D03	279350T000069558	16/02/2024	51930	R$ 293,47
BES4F56	279350T000049850	21/02/2024	60412	R$ 195,23
BEU4B35	279350S000196297	16/02/2024	60503	R$ 293,47
BEV1937	279350S000196089	15/02/2024	60503	R$ 293,47
BEW4F91	279350S000196425	19/02/2024	60503	R$ 293,47
BEX8I06	279350S000196426	18/02/2024	60503	R$ 293,47
BEY4D50	279350S000196254	15/02/2024	60503	R$ 293,47
BEY8H52	279350S000196104	14/02/2024	60503	R$ 293,47
BJE0C23	279350S000196163	18/02/2024	60503	R$ 293,47
BOH9H80	279350S000196365	19/02/2024	60503	R$ 293,47
BPJ5304	279350T000079019	20/02/2024	76251	R$ 293,47
BSA7397	279350S000196008	12/02/2024	60503	R$ 293,47
BSA7397	279350T000074714	21/02/2024	65992	R$ 293,47
BZN4D74	279350S000196195	16/02/2024	60503	R$ 293,47
CAF7G50	279350T000079009	19/02/2024	51851	R$ 195,23
CCU6J57	279350S000196186	15/02/2024	60503	R$ 293,47
CJQ9091	279350S000196360	19/02/2024	60503	R$ 293,47
CML5G26	279350T000079022	20/02/2024	76251	R$ 293,47
CNC5282	279350S000196393	19/02/2024	60503	R$ 293,47
CNQ9335	279350T000081308	19/02/2024	51851	R$ 195,23
CNT2324	279350S000196189	15/02/2024	60503	R$ 293,47
COK2887	279350S000196468	20/02/2024	60503	R$ 293,47
CON4282	279350S000196252	15/02/2024	60503	R$ 293,47
CPD2F34	279350T000081355	20/02/2024	76331	R$ 293,47
CRI1060	279350T000081185	17/02/2024	51851	R$ 195,23
CRY0366	279350S000196400	19/02/2024	60503	R$ 293,47
CVD5695	279350S000196144	17/02/2024	60503	R$ 293,47
CZC2114	279350T000079005	19/02/2024	51851	R$ 195,23
CZC2114	279350T000079004	19/02/2024	76332	R$ 293,47
CZD9G06	279350T000074698	17/02/2024	51930	R$ 293,47
CZD9G06	279350T000074697	17/02/2024	51852	R$ 195,23
CZX3478	279350S000196241	18/02/2024	60503	R$ 293,47
CZX5386	279350S000196444	19/02/2024	60503	R$ 293,47
DBS9C35	279350T000079012	19/02/2024	76331	R$ 293,47

DCH1I45	279350T000056658	19/02/2024	51851	R$ 195,23
DFK8E83	279350T000081233	17/02/2024	51851	R$ 195,23
DHC0138	279350S000196025	13/02/2024	60503	R$ 293,47
DHK1H87	279350S000196481	20/02/2024	56732	R$ 130,16
DHO7166	279350T000056685	21/02/2024	51851	R$ 195,23
DHX1131	279350S000196398	19/02/2024	60503	R$ 293,47
DIC4J98	279350T000081284	19/02/2024	51851	R$ 195,23
DIR0J28	279350S000196038	12/02/2024	60503	R$ 293,47
DJH2039	279350T000081203	17/02/2024	51851	R$ 195,23
DLL4516	279350S000195998	12/02/2024	60503	R$ 293,47
DOG6987	279350S000196289	17/02/2024	60503	R$ 293,47
DQJ1F05	279350T000069579	21/02/2024	51851	R$ 195,23
DQN6F85	279350S000196077	15/02/2024	60503	R$ 293,47
DRD7363	279350S000196369	18/02/2024	60503	R$ 293,47
DSB0873	279350T000056643	17/02/2024	51851	R$ 195,23
DTA5433	279350T000069576	21/02/2024	51851	R$ 195,23
DTH4H09	279350S000196336	16/02/2024	60503	R$ 293,47
DUA1H83	279350T000047905	16/02/2024	59910	R$ 293,47
DUN7E85	279350T000074693	17/02/2024	55411	R$ 195,23
DUT3950	279350S000196217	17/02/2024	60503	R$ 293,47
DVI6I28	279350S000196243	18/02/2024	60503	R$ 293,47
DVW0I46	279350S000196399	19/02/2024	60503	R$ 293,47
DWF4I74	279350T000081306	19/02/2024	51851	R$ 195,23
DWZ0B66	279350S000196288	17/02/2024	60503	R$ 293,47
DXR4173	279350S000196466	20/02/2024	60503	R$ 293,47
DXZ5E06	279350S000196413	18/02/2024	60503	R$ 293,47
DZF1D85	279350T000069561	19/02/2024	76331	R$ 293,47
DZO7352	279350S000196331	19/02/2024	60503	R$ 293,47
EAA1G78	279350T000081214	17/02/2024	51851	R$ 195,23
EAH8J95	279350T000056646	17/02/2024	51851	R$ 195,23
EAJ1100	279350T000056679	21/02/2024	51851	R$ 195,23
EAS5680	279350T000056677	21/02/2024	51851	R$ 195,23
EBR4I29	279350T000081343	20/02/2024	76331	R$ 293,47
EBV5F34	279350S000196192	18/02/2024	60503	R$ 293,47
EDR6D85	279350T000056667	21/02/2024	51851	R$ 195,23
EDW7I60	279350S000196203	16/02/2024	60503	R$ 293,47
EEI3545	279350S000196198	16/02/2024	60503	R$ 293,47
EEY6G73	279350S000196292	15/02/2024	60503	R$ 293,47
EFT3G86	279350S000196404	18/02/2024	60503	R$ 293,47
EGO1774	279350T000081319	20/02/2024	51851	R$ 195,23
EGO1774	279350T000081318	20/02/2024	76331	R$ 293,47
EGO1774	279350T000081317	20/02/2024	59910	R$ 293,47

EHA6330	279350S000196185	15/02/2024	60503	R$ 293,47
EHD7D05	279350S000196459	20/02/2024	60503	R$ 293,47
EIX8D88	279350S000196255	15/02/2024	60503	R$ 293,47
EJC5045	279350S000196013	13/02/2024	60503	R$ 293,47
EJY3J07	279350S000196000	12/02/2024	60503	R$ 293,47
ELS0287	279350S000196272	15/02/2024	60503	R$ 293,47
EMD4453	279350S000196339	16/02/2024	60503	R$ 293,47
EMY4254	279350T000074711	21/02/2024	76331	R$ 293,47
ENA8479	279350T000074696	17/02/2024	51851	R$ 195,23
EQB6G85	279350T000081264	17/02/2024	51851	R$ 195,23
EQQ5J50	279350S000196377	18/02/2024	56732	R$ 130,16
ERA9J55	279350T000081280	17/02/2024	51851	R$ 195,23
ERD5866	279350T000081334	20/02/2024	76331	R$ 293,47
ETM6E90	279350T000081232	17/02/2024	51851	R$ 195,23
ETV0H94	279350S000196148	16/02/2024	60503	R$ 293,47
EUI8A31	279350T000056641	17/02/2024	51851	R$ 195,23
EUK0064	279350T000079013	19/02/2024	76252	R$ 293,47
EUZ5A95	279350S000196479	20/02/2024	60503	R$ 293,47
EWS9H99	279350S000196381	19/02/2024	60503	R$ 293,47
EWT2A44	279350T000056660	19/02/2024	76251	R$ 293,47
EXJ1D43	279350S000196303	17/02/2024	60503	R$ 293,47
EZA6020	279350T000069572	21/02/2024	51851	R$ 195,23
EZC3B02	279350S000196175	17/02/2024	60503	R$ 293,47
EZQ5F91	279350S000196301	16/02/2024	60503	R$ 293,47
FCI7A95	279350S000196279	16/02/2024	60503	R$ 293,47
FDT1G48	279350T000081217	17/02/2024	51851	R$ 195,23
FES7J76	279350S000196167	16/02/2024	56732	R$ 130,16
FGZ6A98	279350S000196340	16/02/2024	60503	R$ 293,47
FKT7H04	279350T000056683	21/02/2024	51851	R$ 195,23
FLA2739	279350S000196073	15/02/2024	60503	R$ 293,47
FMW4D58	279350S000196121	15/02/2024	60503	R$ 293,47
FRL3C49	279350T000081250	17/02/2024	51851	R$ 195,23
FRV9F73	279350S000196091	15/02/2024	56732	R$ 130,16
FSQ1803	279350S000196098	14/02/2024	60503	R$ 293,47
FSU2B68	279350S000196001	12/02/2024	60503	R$ 293,47
FUM7B86	279350S000196383	19/02/2024	60503	R$ 293,47
FXE4B62	279350S000196102	15/02/2024	60503	R$ 293,47
FXU6H58	279350S000196326	15/02/2024	60503	R$ 293,47
FZH9E34	279350T000069577	21/02/2024	51851	R$ 195,23
FZP5F37	279350S000196455	20/02/2024	60503	R$ 293,47
GFG9G30	279350S000196027	13/02/2024	60503	R$ 293,47
GGP7F67	279350S000196299	16/02/2024	60503	R$ 293,47

GYO3630	279350T000056657	19/02/2024	51851	R$ 195,23
HEO6214	279350S000196353	18/02/2024	60503	R$ 293,47
HHR0073	279350S000196392	19/02/2024	60503	R$ 293,47
HOR2232	279350T000081255	17/02/2024	51851	R$ 195,23
HRL0856	279350T000081304	19/02/2024	51851	R$ 195,23
HSA6554	279350S000196045	13/02/2024	60503	R$ 293,47
HSL6188	279350S000196090	14/02/2024	60503	R$ 293,47
HSW2157	279350S000196012	13/02/2024	60503	R$ 293,47
HTA6D52	279350T000074684	15/02/2024	61220	R$ 293,47
HTH8802	279350S000196042	12/02/2024	60503	R$ 293,47
HTV6974	279350S000196188	15/02/2024	60503	R$ 293,47
HWX8E28	279350S000196216	17/02/2024	60503	R$ 293,47
HYN3A55	279350S000196311	16/02/2024	60503	R$ 293,47
ICP4480	279350T000081262	17/02/2024	51851	R$ 195,23
IEY1913	279350T000056659	19/02/2024	76252	R$ 293,47
IGV9650	279350S000196040	12/02/2024	60503	R$ 293,47
IMK3B68	279350S000196215	17/02/2024	60503	R$ 293,47
IMT5116	279350S000196325	15/02/2024	60503	R$ 293,47
INQ2B35	279350T000081211	17/02/2024	51851	R$ 195,23
IOK3D50	279350T000081201	17/02/2024	51851	R$ 195,23
IPI8G76	279350S000196431	18/02/2024	60503	R$ 293,47
IRO7I43	279350T000069564	21/02/2024	51851	R$ 195,23
IVC4372	279350S000196222	17/02/2024	60503	R$ 293,47
IWS4A99	279350S000196130	14/02/2024	60503	R$ 293,47
IYY2704	279350S000196022	13/02/2024	60503	R$ 293,47
JAE1A48	279350S000196388	19/02/2024	60503	R$ 293,47
JEC4B62	279350T000047912	16/02/2024	51851	R$ 195,23
JEC4B62	279350T000056637	16/02/2024	54521	R$ 195,23
JJU0D70	279350T000081256	17/02/2024	51851	R$ 195,23
JSP3A88	279350S000195996	11/02/2024	60503	R$ 293,47
JVS7F71	279350T000074712	21/02/2024	51930	R$ 293,47
JYZ0108	279350T000056671	21/02/2024	51851	R$ 195,23
JZC6I72	279350T000056684	21/02/2024	51851	R$ 195,23
KFD7759	279350S000196115	15/02/2024	60503	R$ 293,47
KJK3D03	279350S000196009	12/02/2024	60503	R$ 293,47
KKG1001	279350T000081312	19/02/2024	51851	R$ 195,23
KNH5J38	279350T000081259	17/02/2024	51851	R$ 195,23
KNM2276	279350S000196078	15/02/2024	60503	R$ 293,47
KOY4E58	279350S000196458	20/02/2024	60503	R$ 293,47
KPN2H14	279350S000196199	16/02/2024	56732	R$ 130,16
LPA7250	279350T000081180	16/02/2024	76252	R$ 293,47
LPI7I58	279350S000196114	14/02/2024	60503	R$ 293,47

LVD2223	279350S000196334	19/02/2024	60503	R$ 293,47
LXX0256	279350S000196357	18/02/2024	60503	R$ 293,47
MBY1983	279350S000196036	12/02/2024	60503	R$ 293,47
MCE9260	279350S000196258	16/02/2024	60503	R$ 293,47
MCP2B75	279350T000071780	21/02/2024	57380	R$ 293,47
MCV6G67	279350T000081226	17/02/2024	51851	R$ 195,23
MCY9786	279350S000196416	18/02/2024	60503	R$ 293,47
MEC8F44	279350S000196375	19/02/2024	60503	R$ 293,47
MFI9H83	279350T000081182	17/02/2024	76332	R$ 293,47
MHU8510	279350S000196118	15/02/2024	60503	R$ 293,47
MKF1A61	279350S000196020	13/02/2024	60503	R$ 293,47
MKF3920	279350S000196136	14/02/2024	60503	R$ 293,47
MKF3920	279350S000196128	14/02/2024	60503	R$ 293,47
MKF3920	279350S000196225	14/02/2024	60503	R$ 293,47
MKF3920	279350S000196247	14/02/2024	60503	R$ 293,47
MKF3920	279350S000196054	12/02/2024	60503	R$ 293,47
MKY2H02	279350T000069554	16/02/2024	54521	R$ 195,23
MLQ6D03	279350T000056652	17/02/2024	76332	R$ 293,47
MMD0501	279350T000056639	17/02/2024	51851	R$ 195,23
NAX1B33	279350T000056661	20/02/2024	51851	R$ 195,23
NCB5A91	279350S000196149	17/02/2024	60503	R$ 293,47
NCB5A91	279350S000196315	16/02/2024	60503	R$ 293,47
NCR1E64	279350T000056675	21/02/2024	51851	R$ 195,23
NCW8B60	279350S000196206	17/02/2024	60503	R$ 293,47
NFK8115	279350T000047914	19/02/2024	55414	R$ 195,23
NJS6420	279350T000081181	17/02/2024	51851	R$ 195,23
NJV1100	279350T000081227	17/02/2024	51851	R$ 195,23
NRH7039	279350S000196415	18/02/2024	60503	R$ 293,47
NRI1C15	279350T000056650	17/02/2024	51851	R$ 195,23
NRJ1040	279350T000056663	21/02/2024	57380	R$ 293,47
NRL0H77	279350S000196037	12/02/2024	60503	R$ 293,47
NRL5A72	279350S000196050	12/02/2024	60503	R$ 293,47
NRM4055	279350S000196460	20/02/2024	60503	R$ 293,47
NRQ6367	279350T000081243	17/02/2024	51851	R$ 195,23
NUF4E03	279350S000196017	13/02/2024	60503	R$ 293,47
NYD7B76	279350S000196100	15/02/2024	60503	R$ 293,47
NYG9D80	279350S000196302	17/02/2024	60503	R$ 293,47
NZG5H67	279350T000056665	21/02/2024	55417	R$ 195,23
OAY2J29	279350T000081291	19/02/2024	76331	R$ 293,47
OET4J42	279350T000056645	17/02/2024	76331	R$ 293,47
OLP5E34	279350T000081371	21/02/2024	76332	R$ 293,47
OMG1I10	279350S000196312	16/02/2024	60503	R$ 293,47

ONK7552	279350S000196004	12/02/2024	60503	R$ 293,47
OOJ8852	279350T000081240	17/02/2024	51851	R$ 195,23
OOL7260	279350T000056668	21/02/2024	76331	R$ 293,47
OUV7H20	279350S000196396	19/02/2024	60503	R$ 293,47
PBK8F99	279350S000196403	19/02/2024	60503	R$ 293,47
PCQ9A78	279350S000196126	15/02/2024	60503	R$ 293,47
PUV6J95	279350T000081366	21/02/2024	76332	R$ 293,47
PWX1C41	279350S000196436	19/02/2024	60503	R$ 293,47
PZC3E43	279350S000196419	19/02/2024	60503	R$ 293,47
QAA1B42	279350S000196030	14/02/2024	56732	R$ 130,16
QAE2H18	279350T000056647	17/02/2024	51851	R$ 195,23
QAV3B13	279350S000196053	12/02/2024	60503	R$ 293,47
QAZ5D59	279350S000196338	16/02/2024	60503	R$ 293,47
QCK4C16	279350S000196278	15/02/2024	60503	R$ 293,47
QFX0H08	279350S000196282	16/02/2024	60503	R$ 293,47
QGD2F12	279350S000196447	18/02/2024	56732	R$ 130,16
QIH1H87	279350S000196261	16/02/2024	60503	R$ 293,47
QIO9D68	279350T000069563	20/02/2024	76331	R$ 293,47
QKD0D95	279350T000049845	15/02/2024	76332	R$ 293,47
QLV2D51	279350S000196328	15/02/2024	60503	R$ 293,47
QLW1G57	279350T000081236	17/02/2024	76331	R$ 293,47
QMW7C03	279350T000049847	17/02/2024	54600	R$ 130,16
QNC0G69	279350T000081330	20/02/2024	76332	R$ 293,47
QNC3B83	279350T000081358	20/02/2024	76331	R$ 293,47
QPC3I44	279350S000196442	18/02/2024	60503	R$ 293,47
QUA1J31	279350S000195999	12/02/2024	60503	R$ 293,47
QUO5H75	279350S000196235	16/02/2024	60503	R$ 293,47
QUY5B17	279350S000196029	13/02/2024	60503	R$ 293,47
QWA0B05	279350T000056651	17/02/2024	76331	R$ 293,47
RAB0A96	279350T000081176	16/02/2024	51930	R$ 293,47
RAE7C91	279350T000081241	17/02/2024	51851	R$ 195,23
RHC3A34	279350T000079010	19/02/2024	52070	R$ 88,38
RHD8E97	279350S000196347	18/02/2024	60503	R$ 293,47
RHE0H83	279350S000196248	18/02/2024	60503	R$ 293,47
RHF5D00	279350T000079003	19/02/2024	76332	R$ 293,47
RHG1A67	279350T000081345	20/02/2024	76331	R$ 293,47
RHK6E23	279350T000081296	19/02/2024	66531	R$ 195,23
RHL5B55	279350T000081351	20/02/2024	66531	R$ 195,23
RHP5I25	279350S000196470	20/02/2024	60503	R$ 293,47
RHW4I83	279350S000196286	17/02/2024	60503	R$ 293,47
RHW6A16	279350T000081367	21/02/2024	76331	R$ 293,47
RHZ0B85	279350S000196088	15/02/2024	60503	R$ 293,47

RHZ4G00	279350S000196368	18/02/2024	60503	R$ 293,47
RHZ7I62	279350T000079021	20/02/2024	76251	R$ 293,47
RLK5C00	279350S000196428	18/02/2024	60503	R$ 293,47
RNP9D99	279350T000074699	17/02/2024	55417	R$ 195,23
RYP3A24	279350T000069570	21/02/2024	51851	R$ 195,23
SDS3H87	279350S000196239	16/02/2024	60503	R$ 293,47
SDT8J52	279350S000196417	18/02/2024	60503	R$ 293,47
SDV9B78	279350T000081350	20/02/2024	76331	R$ 293,47
SEB0C51	279350T000081316	20/02/2024	66531	R$ 195,23
SEC3D12	279350S000196202	16/02/2024	56732	R$ 130,16
SEC7H13	279350S000196087	14/02/2024	60503	R$ 293,47
SED1C73	279350S000196448	20/02/2024	60503	R$ 293,47
SED5J17	279350S000196056	12/02/2024	60503	R$ 293,47
SEE4C07	279350T000081352	20/02/2024	66531	R$ 195,23
SEE6H48	279350S000196172	17/02/2024	60503	R$ 293,47
SEF4E34	279350T000074703	17/02/2024	76332	R$ 293,47
SEF4E34	279350S000196307	17/02/2024	60503	R$ 293,47
SEF4E34	279350S000196096	14/02/2024	60503	R$ 293,47
SEG1E69	279350S000196055	12/02/2024	56732	R$ 130,16
SEG2J14	279350S000196200	16/02/2024	60503	R$ 293,47
SEG4I12	279350S000196362	19/02/2024	60503	R$ 293,47
SEH2A13	279350T000056669	21/02/2024	76332	R$ 293,47
SEH4J91	279350S000196273	15/02/2024	60503	R$ 293,47
SEH9G87	279350S000196152	16/02/2024	60503	R$ 293,47
SEI1A71	279350T000081331	20/02/2024	66531	R$ 195,23
SEJ3J22	279350S000196234	16/02/2024	60503	R$ 293,47
SEK9A98	279350T000081378	21/02/2024	55417	R$ 195,23
SEL0H46	279350S000196366	19/02/2024	60503	R$ 293,47
SEL8I26	279350S000196123	15/02/2024	56732	R$ 130,16
SEM1A40	279350S000196471	20/02/2024	60503	R$ 293,47
SEM4H58	116100T001658251	15/02/2024	55411	R$ 195,23
SEM6H08	279350T000084003	21/02/2024	57380	R$ 293,47
SEM8B43	279350T000081374	21/02/2024	76331	R$ 293,47
SEN4J82	279350S000196257	16/02/2024	56732	R$ 130,16
SEQ5G35	279350S000196111	14/02/2024	60503	R$ 293,47
SES2E53	279350T000081379	21/02/2024	55417	R$ 195,23
SES5A48	279350T000081179	16/02/2024	76251	R$ 293,47
SEU5D21	279350S000196283	16/02/2024	60503	R$ 293,47
SEV5G23	279350T000069573	21/02/2024	76331	R$ 293,47
SEV5J95	279350T000081376	21/02/2024	55417	R$ 195,23
SEW1G24	279350S000191506	15/12/2023	56732	R$ 130,16
SEW9G46	279350S000196310	15/02/2024	60503	R$ 293,47

SEX1J02	279350T000081091	09/02/2024	76331	R$ 293,47
SEX4F48	279350T000081349	20/02/2024	66531	R$ 195,23
SEY0C30	279350S000196408	19/02/2024	60503	R$ 293,47
SFA1C23	279350S000196370	18/02/2024	60503	R$ 293,47
SFA7A15	279350T000081235	17/02/2024	76331	R$ 293,47
SFA7G62	279350T000081274	17/02/2024	76332	R$ 293,47
SFA9C31	279350S000196183	15/02/2024	60503	R$ 293,47
SFC4G35	279350T000081192	17/02/2024	51851	R$ 195,23
SFD2F38	279350S000196453	20/02/2024	60503	R$ 293,47
SFD7J86	279350S000196467	20/02/2024	60503	R$ 293,47
SFE2A44	279350T000081199	17/02/2024	76331	R$ 293,47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 24/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAJ2255	279350S000196917	26/02/2024	60503	R$ 293,47
AAV9E87	279350S000196911	26/02/2024	56732	R$ 130,16
ABJ6595	279350S000196799	21/02/2024	60503	R$ 293,47
ABL3498	279350S000196743	21/02/2024	60503	R$ 293,47
ABO0F02	279350S000196804	24/02/2024	60503	R$ 293,47
ABY8750	279350S000196950	25/02/2024	60503	R$ 293,47
ACS4G15	279350S000196779	23/02/2024	60503	R$ 293,47
ACT8581	279350S000196819	21/02/2024	60503	R$ 293,47
ADC4H25	279350S000196753	24/02/2024	60503	R$ 293,47
ADD8537	279350S000196586	23/02/2024	60503	R$ 293,47
ADQ3040	279350S000196850	26/02/2024	60503	R$ 293,47
AEJ0E23	279350S000196684	23/02/2024	60503	R$ 293,47
AEK1D02	279350S000196907	26/02/2024	60503	R$ 293,47
AEM2C11	279350S000196818	20/02/2024	60503	R$ 293,47
AEN1J44	279350S000196782	23/02/2024	60503	R$ 293,47
AEV4D49	279350S000196626	22/02/2024	60503	R$ 293,47
AEV4D49	279350S000196532	21/02/2024	60503	R$ 293,47
AFA9948	279350S000196800	22/02/2024	60503	R$ 293,47
AFB0B93	279350S000196559	22/02/2024	60503	R$ 293,47
AFR6I70	279350S000196851	26/02/2024	60503	R$ 293,47
AFR8F40	279350S000196752	23/02/2024	60503	R$ 293,47
AFT3F79	279350S000196558	24/02/2024	60503	R$ 293,47
AFY1944	279350S000196581	23/02/2024	60503	R$ 293,47
AGD9730	279350S000196902	26/02/2024	60503	R$ 293,47
AGE7655	279350S000196617	22/02/2024	60503	R$ 293,47
AGI8A91	279350S000196716	25/02/2024	60503	R$ 293,47
AGK0925	279350S000196848	25/02/2024	60503	R$ 293,47
AGN8I45	279350S000196650	24/02/2024	60503	R$ 293,47
AGR0255	279350S000196946	27/02/2024	60503	R$ 293,47
AHB9362	279350S000196758	24/02/2024	60503	R$ 293,47
AHE0A95	279350S000196489	21/02/2024	60503	R$ 293,47
AHF6410	279350S000196537	21/02/2024	60503	R$ 293,47
AHK1A71	279350S000196498	21/02/2024	60503	R$ 293,47
AHP8446	279350S000196634	23/02/2024	60503	R$ 293,47
AHU4043	279350S000196827	24/02/2024	60503	R$ 293,47
AHX6C03	279350S000196579	23/02/2024	60503	R$ 293,47
AHY5691	279350S000196665	23/02/2024	60503	R$ 293,47

AIA9957	279350S000196896	26/02/2024	60503	R$ 293,47
AIC0982	279350S000196717	25/02/2024	60503	R$ 293,47
AID9369	279350S000196533	21/02/2024	60503	R$ 293,47
AIU1188	279350S000196637	23/02/2024	60503	R$ 293,47
AIU1188	279350S000196635	23/02/2024	60503	R$ 293,47
AJK1341	279350S000196645	22/02/2024	60503	R$ 293,47
AJO9796	279350S000196890	26/02/2024	60503	R$ 293,47
AJW4686	279350S000196792	20/02/2024	60503	R$ 293,47
AKC3340	279350S000196624	23/02/2024	60503	R$ 293,47
AKD9D92	279350S000196751	23/02/2024	60503	R$ 293,47
AKD9D92	279350S000196926	27/02/2024	60503	R$ 293,47
AKE2554	279350S000196564	24/02/2024	60503	R$ 293,47
AKF4999	279350S000196853	26/02/2024	60503	R$ 293,47
AKH8F00	279350S000196734	24/02/2024	60503	R$ 293,47
AKS8480	279350S000196561	23/02/2024	56732	R$ 130,16
AKV5841	279350S000196509	21/02/2024	60503	R$ 293,47
ALD9125	279350S000196840	23/02/2024	60503	R$ 293,47
ALE6C86	116100T001237881	22/02/2024	54521	R$ 195,23
ALF7C87	279350S000196812	25/02/2024	56732	R$ 130,16
ALJ8C77	279350S000196667	24/02/2024	60503	R$ 293,47
ALN7664	279350S000196625	22/02/2024	60503	R$ 293,47
ALU8F74	279350T000077789	22/03/2024	51180	R$ 880,41
ALU8F74	279350T000077790	22/03/2024	65992	R$ 293,47
ALU8F74	279350T000077788	22/03/2024	50100	R$ 880,41
ALV2423	279350S000196954	27/02/2024	60503	R$ 293,47
ALX5088	279350S000196504	21/02/2024	60503	R$ 293,47
ALY9686	279350S000196508	21/02/2024	60503	R$ 293,47
ALY9J11	279350S000196744	22/02/2024	60503	R$ 293,47
AME1D09	279350S000196888	26/02/2024	60503	R$ 293,47
AME9956	279350S000196611	22/02/2024	60503	R$ 293,47
AML4J72	279350S000196514	21/02/2024	60503	R$ 293,47
AMR5I14	279350S000196740	21/02/2024	60503	R$ 293,47
AMV3F07	279350S000196807	24/02/2024	60503	R$ 293,47
AMZ7A62	279350S000196503	21/02/2024	60503	R$ 293,47
ANB4J30	279350S000196798	21/02/2024	60503	R$ 293,47
ANC7702	279350S000196913	26/02/2024	60503	R$ 293,47
ANE2582	279350S000196486	20/02/2024	60503	R$ 293,47
ANG7868	279350S000196597	23/02/2024	60503	R$ 293,47
ANJ6019	279350S000196833	24/02/2024	56732	R$ 130,16
ANK2076	279350S000196894	26/02/2024	60503	R$ 293,47
ANN6951	279350S000196658	20/02/2024	60503	R$ 293,47
ANU0849	279350S000196813	25/02/2024	60503	R$ 293,47

ANU0849	279350S000196814	25/02/2024	60503	R$ 293,47
ANU5J97	279350S000196652	24/02/2024	60503	R$ 293,47
ANY0843	279350S000196642	24/02/2024	60503	R$ 293,47
ANY7H44	279350S000196845	25/02/2024	60503	R$ 293,47
ANZ7080	279350S000196925	26/02/2024	60503	R$ 293,47
AOA9E77	279350S000196863	26/02/2024	56732	R$ 130,16
AOB4090	279350S000196709	25/02/2024	60503	R$ 293,47
AOF9C29	279350S000196607	22/02/2024	60503	R$ 293,47
AOI8588	279350S000196726	23/02/2024	56732	R$ 130,16
AOL8F09	279350S000196505	21/02/2024	60503	R$ 293,47
AOV9722	279350S000196854	26/02/2024	60503	R$ 293,47
AOV9722	279350S000196535	21/02/2024	60503	R$ 293,47
AOX8608	279350S000196542	20/02/2024	60503	R$ 293,47
APC8298	279350S000196612	22/02/2024	60503	R$ 293,47
APG6244	279350S000196622	23/02/2024	60503	R$ 293,47
APO2322	279350S000196945	27/02/2024	56732	R$ 130,16
APO6992	279350S000196923	26/02/2024	60503	R$ 293,47
APO9I92	279350S000196536	21/02/2024	60503	R$ 293,47
APP8B75	279350S000196929	27/02/2024	60503	R$ 293,47
APU4754	279350S000196942	27/02/2024	60503	R$ 293,47
APU5104	279350S000196956	27/02/2024	60503	R$ 293,47
APU7J98	279350S000196916	26/02/2024	60503	R$ 293,47
APV6B49	279350S000196619	23/02/2024	60503	R$ 293,47
APZ9J76	279350S000196909	26/02/2024	60503	R$ 293,47
AQB2757	279350S000196495	21/02/2024	60503	R$ 293,47
AQC0F10	279350S000196683	25/02/2024	60503	R$ 293,47
AQE3739	279350S000196875	26/02/2024	56732	R$ 130,16
AQI6484	279350S000196631	22/02/2024	60503	R$ 293,47
AQI9817	279350S000196718	25/02/2024	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000196919	26/02/2024	60503	R$ 293,47
AQL7782	279350S000196601	24/02/2024	60503	R$ 293,47
AQS2699	279350S000196499	21/02/2024	60503	R$ 293,47
AQT4644	279350S000196493	21/02/2024	60503	R$ 293,47
AQW0562	279350S000196771	23/02/2024	60503	R$ 293,47
ARA0F00	279350S000196872	25/02/2024	60503	R$ 293,47
ARC4C11	279350S000196615	22/02/2024	56732	R$ 130,16
ARE9699	279350S000196940	27/02/2024	60503	R$ 293,47
ARE9952	279350S000196492	21/02/2024	60503	R$ 293,47
ARJ4C81	279350S000196710	25/02/2024	60503	R$ 293,47
ARJ7485	279350S000196914	26/02/2024	60503	R$ 293,47
ARN6B27	279350S000196824	22/02/2024	60503	R$ 293,47
ARN9619	279350S000196512	21/02/2024	60503	R$ 293,47

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ARO5J75	279350S000196754	24/02/2024	60503	R$ 293,47
ARU4F32	279350S000196732	23/02/2024	60503	R$ 293,47
ARU9699	279350S000196953	27/02/2024	60503	R$ 293,47
ARX0425	279350S000196927	27/02/2024	60503	R$ 293,47
ASE9327	279350S000196838	23/02/2024	60503	R$ 293,47
ASI5785	279350S000196746	22/02/2024	60503	R$ 293,47
ASM1387	279350S000196893	26/02/2024	56732	R$ 130,16
ASQ2J78	279350S000196565	24/02/2024	60503	R$ 293,47
ASV4356	279350S000196560	23/02/2024	60503	R$ 293,47
ASZ2044	279350S000196623	23/02/2024	60503	R$ 293,47
ASZ4810	279350S000196603	24/02/2024	60503	R$ 293,47
ATA5826	279350S000196538	20/02/2024	60503	R$ 293,47
ATB0G96	279350S000196901	26/02/2024	56732	R$ 130,16
ATC4I50	279350S000196577	23/02/2024	60503	R$ 293,47
ATD6938	279350S000196941	27/02/2024	60503	R$ 293,47
ATJ3A24	279350S000196529	21/02/2024	60503	R$ 293,47
ATP8944	279350S000196786	24/02/2024	60503	R$ 293,47
ATS2956	279350T000077787	22/03/2024	65992	R$ 293,47
ATV9151	279350S000196892	26/02/2024	60503	R$ 293,47
ATZ9255	279350S000196592	24/02/2024	60503	R$ 293,47
AUA0166	279350S000196895	26/02/2024	60503	R$ 293,47
AUF5F43	279350S000196861	25/02/2024	56732	R$ 130,16
AUF6F04	279350S000196721	22/02/2024	60503	R$ 293,47
AUI2E51	279350S000196745	22/02/2024	60503	R$ 293,47
AUL1955	279350S000196796	20/02/2024	56732	R$ 130,16
AUL4J44	279350S000196712	25/02/2024	60503	R$ 293,47
AUT9C22	279350S000196653	20/02/2024	60503	R$ 293,47
AUV4G00	279350S000196862	26/02/2024	56732	R$ 130,16
AUW8803	279350S000196510	21/02/2024	60503	R$ 293,47
AVE6582	279350S000196884	26/02/2024	60503	R$ 293,47
AVE8A73	279350S000196527	21/02/2024	60503	R$ 293,47
AVK6140	279350S000196633	23/02/2024	60503	R$ 293,47
AVK7I56	279350T000066232	22/03/2024	50100	R$ 880,41
AVO5B98	279350S000196728	23/02/2024	60503	R$ 293,47
AVR3F75	279350S000196834	24/02/2024	60503	R$ 293,47
AVS4848	279350S000196666	24/02/2024	60503	R$ 293,47
AVZ8H04	279350S000196882	26/02/2024	56732	R$ 130,16
AWB9063	279350S000196638	23/02/2024	60503	R$ 293,47
AWC8974	279350S000196820	21/02/2024	60503	R$ 293,47
AWI9G75	279350S000196724	22/02/2024	60503	R$ 293,47
AWO1805	279350S000196725	22/02/2024	60503	R$ 293,47
AWS0893	279350S000196706	25/02/2024	60503	R$ 293,47

AWU7250	279350S000196672	20/02/2024	60503	R$ 293,47
AXB7903	279350S000196844	25/02/2024	60503	R$ 293,47
AXD4J60	279350S000196949	27/02/2024	60503	R$ 293,47
AXE1594	279350S000196506	21/02/2024	60503	R$ 293,47
AXG0873	279350S000196554	21/02/2024	60503	R$ 293,47
AXJ3155	279350S000196768	22/02/2024	60503	R$ 293,47
AXL1670	279350S000196521	20/02/2024	60503	R$ 293,47
AXL6J98	279350S000196787	24/02/2024	60503	R$ 293,47
AXS2I70	279350S000196881	26/02/2024	60503	R$ 293,47
AXS8199	279350S000196555	22/02/2024	56732	R$ 130,16
AXT4D66	279350S000196693	25/02/2024	60503	R$ 293,47
AXT8125	279350S000196678	25/02/2024	60503	R$ 293,47
AXU2543	279350S000196552	20/02/2024	60503	R$ 293,47
AXW2J94	279350S000196955	27/02/2024	60503	R$ 293,47
AXW7J02	279350S000196500	21/02/2024	56732	R$ 130,16
AXZ9565	279350S000196708	25/02/2024	60503	R$ 293,47
AYB0H55	279350S000196811	25/02/2024	60503	R$ 293,47
AYB4549	279350S000196643	22/02/2024	60503	R$ 293,47
AYE1A61	279350S000196549	21/02/2024	60503	R$ 293,47
AYK3458	279350S000196912	26/02/2024	60503	R$ 293,47
AYM9A02	279350S000196828	24/02/2024	56732	R$ 130,16
AYM9H03	279350S000196673	20/02/2024	60503	R$ 293,47
AYQ6A17	279350S000196557	23/02/2024	60503	R$ 293,47
AYR2023	279350S000196580	23/02/2024	60503	R$ 293,47
AYS3571	279350S000196587	23/02/2024	60503	R$ 293,47
AYT2032	279350S000196775	23/02/2024	60503	R$ 293,47
AYW0C57	279350S000196910	26/02/2024	60503	R$ 293,47
AYW7211	279350S000196932	27/02/2024	60503	R$ 293,47
AZB3A81	279350S000196585	23/02/2024	60503	R$ 293,47
AZB4C63	279350S000196656	20/02/2024	56732	R$ 130,16
AZE7368	279350S000196676	24/02/2024	60503	R$ 293,47
AZG4517	279350S000196690	23/02/2024	60503	R$ 293,47
AZG7334	279350S000196904	26/02/2024	60503	R$ 293,47
AZI2G83	279350S000196714	25/02/2024	60503	R$ 293,47
AZK7D15	279350S000196869	26/02/2024	60503	R$ 293,47
AZO0074	279350S000196777	23/02/2024	60503	R$ 293,47
AZO7944	279350S000196772	23/02/2024	60503	R$ 293,47
AZV4162	279350S000196600	24/02/2024	60503	R$ 293,47
AZV7934	279350S000196691	25/02/2024	60503	R$ 293,47
BAG5B33	279350S000196806	24/02/2024	60503	R$ 293,47
BAG9E48	279350S000196520	20/02/2024	60503	R$ 293,47
BAM6I65	279350S000196816	25/02/2024	60503	R$ 293,47

BAS6885	279350S000196497	21/02/2024	60503	R$ 293,47
BAY1F54	279350S000196877	26/02/2024	56732	R$ 130,16
BAZ9A18	279350S000196847	25/02/2024	60503	R$ 293,47
BBH6438	279350T000066229	22/03/2024	51180	R$ 880,41
BBI5I55	279350S000196524	20/02/2024	60503	R$ 293,47
BBK6J50	279350S000196517	21/02/2024	60503	R$ 293,47
BBS7972	279350S000196920	26/02/2024	60503	R$ 293,47
BBT4B92	279350S000196802	22/02/2024	60503	R$ 293,47
BBV1C50	279350S000196526	21/02/2024	60503	R$ 293,47
BBV2077	279350S000196737	20/02/2024	60503	R$ 293,47
BBX0E66	279350S000196572	22/02/2024	56732	R$ 130,16
BBY0D28	279350S000196879	26/02/2024	60503	R$ 293,47
BCC0321	279350S000196513	21/02/2024	56732	R$ 130,16
BCC3D56	279350S000196540	20/02/2024	60503	R$ 293,47
BCC7163	279350S000196750	23/02/2024	60503	R$ 293,47
BCD2H72	279350S000196810	25/02/2024	60503	R$ 293,47
BCG2H56	279350S000196739	21/02/2024	56732	R$ 130,16
BCJ6D15	279350S000196755	24/02/2024	56732	R$ 130,16
BCN4806	279350S000196897	26/02/2024	56732	R$ 130,16
BCP2995	279350S000196675	24/02/2024	60503	R$ 293,47
BCS4D00	279350S000196727	23/02/2024	56732	R$ 130,16
BCW6E80	279350S000196713	25/02/2024	60503	R$ 293,47
BCX8A21	279350S000196679	25/02/2024	56732	R$ 130,16
BDA8E37	279350S000196830	24/02/2024	60503	R$ 293,47
BDA8F55	279350S000196857	25/02/2024	60503	R$ 293,47
BDB3J82	279350S000196669	20/02/2024	60503	R$ 293,47
BDB5A64	279350S000196639	23/02/2024	56732	R$ 130,16
BDH7C96	279350S000196594	24/02/2024	56732	R$ 130,16
BDI6G13	279350S000196891	26/02/2024	60503	R$ 293,47
BDJ9J19	279350S000196598	23/02/2024	60503	R$ 293,47
BDK0025	279350S000196906	26/02/2024	60503	R$ 293,47
BDK6D20	279350S000196922	26/02/2024	60503	R$ 293,47
BDN0H49	279350S000196664	22/02/2024	60503	R$ 293,47
BDO7E91	279350S000196515	21/02/2024	60503	R$ 293,47
BDR6A10	279350S000196627	22/02/2024	60503	R$ 293,47
BDY0D83	279350S000196502	21/02/2024	60503	R$ 293,47
BDY9D67	279350S000196808	24/02/2024	60503	R$ 293,47
BED7H35	279350S000196876	26/02/2024	60503	R$ 293,47
BEE3D56	279350S000196778	23/02/2024	60503	R$ 293,47
BEF8A58	279350S000196576	22/02/2024	60503	R$ 293,47
BEH6A12	279350S000196873	25/02/2024	56732	R$ 130,16
BEH9H69	279350S000196616	22/02/2024	56732	R$ 130,16

BEI4B43	279350S000196518	21/02/2024	60503	R$ 293,47
BEI8H50	279350S000196871	26/02/2024	60503	R$ 293,47
BEK2A71	279350S000196905	26/02/2024	56732	R$ 130,16
BEM2G91	279350S000196801	22/02/2024	60503	R$ 293,47
BEN8G39	279350S000196501	21/02/2024	60503	R$ 293,47
BEU8F61	279350S000196496	21/02/2024	60503	R$ 293,47
BEW4D81	279350S000196688	23/02/2024	60503	R$ 293,47
BEW9D08	279350S000196640	23/02/2024	60503	R$ 293,47
BGN1E87	279350S000196803	24/02/2024	56732	R$ 130,16
BKO3180	279350S000196951	27/02/2024	60503	R$ 293,47
BPI1739	279350S000196794	20/02/2024	60503	R$ 293,47
BPN8661	279350S000196769	23/02/2024	60503	R$ 293,47
BTI8837	279350S000196654	20/02/2024	60503	R$ 293,47
BYV8F54	279350S000196856	25/02/2024	60503	R$ 293,47
CBR0723	279350S000196898	26/02/2024	60503	R$ 293,47
CGH4774	279350S000196759	24/02/2024	60503	R$ 293,47
CLN6A92	279350S000196528	21/02/2024	60503	R$ 293,47
CRQ7I75	279350S000196578	23/02/2024	60503	R$ 293,47
CTW8B14	279350S000196738	20/02/2024	60503	R$ 293,47
CWB5674	279350S000196582	23/02/2024	56732	R$ 130,16
CYJ8B67	279350S000196575	22/02/2024	60503	R$ 293,47
CZF4659	279350S000196651	24/02/2024	60503	R$ 293,47
CZX3478	279350S000196571	24/02/2024	60503	R$ 293,47
CZZ1407	279350S000196729	23/02/2024	60503	R$ 293,47
DAX0582	279350S000196733	23/02/2024	60503	R$ 293,47
DDW7889	279350S000196773	23/02/2024	60503	R$ 293,47
DFG7118	279350S000196507	21/02/2024	60503	R$ 293,47
DGN3157	279350S000196886	26/02/2024	60503	R$ 293,47
DGQ4261	279350S000196591	24/02/2024	60503	R$ 293,47
DIK6512	279350S000196487	20/02/2024	56732	R$ 130,16
DIQ3078	279350S000196865	26/02/2024	60503	R$ 293,47
DJA0746	279350S000196700	25/02/2024	60503	R$ 293,47
DNW7G19	279350S000196563	23/02/2024	60503	R$ 293,47
DOC4031	279350S000196749	23/02/2024	60503	R$ 293,47
DUW4J30	279350S000196685	23/02/2024	60503	R$ 293,47
DWC3060	279350S000196568	24/02/2024	60503	R$ 293,47
DWK6D97	279350S000196589	24/02/2024	60503	R$ 293,47
DWU2583	279350S000196606	22/02/2024	60503	R$ 293,47
DZV3G03	279350S000196937	27/02/2024	60503	R$ 293,47
EAH9D82	279350S000196573	22/02/2024	60503	R$ 293,47
EAM5516	279350S000196784	24/02/2024	60503	R$ 293,47
EGL7617	279350S000196817	20/02/2024	60503	R$ 293,47

EIA8795	279350S000196584	23/02/2024	60503	R$ 293,47
ENB3A15	279350S000196692	25/02/2024	60503	R$ 293,47
ENS3761	279350S000196938	27/02/2024	60503	R$ 293,47
EPO4814	279350S000196661	21/02/2024	60503	R$ 293,47
EQO7E39	279350S000196541	20/02/2024	60503	R$ 293,47
ERC1009	279350S000196831	24/02/2024	60503	R$ 293,47
ERZ7I38	279350S000196780	23/02/2024	56732	R$ 130,16
ETA5H67	279350S000196613	22/02/2024	60503	R$ 293,47
EUX3A27	279350S000196846	25/02/2024	60503	R$ 293,47
EXR5E83	279350S000196595	24/02/2024	60503	R$ 293,47
FBB6J71	279350S000196866	25/02/2024	60503	R$ 293,47
FEP9F63	279350S000196880	26/02/2024	60503	R$ 293,47
FET5A16	279350S000196837	23/02/2024	60503	R$ 293,47
FHB5F59	279350S000196649	24/02/2024	60503	R$ 293,47
FIJ9E61	279350S000196703	25/02/2024	60503	R$ 293,47
FMB7778	279350S000196567	24/02/2024	60503	R$ 293,47
FSE0G41	279350S000196762	24/02/2024	60503	R$ 293,47
FSE0G41	279350S000196930	27/02/2024	60503	R$ 293,47
FVR9C43	279350S000196494	21/02/2024	60503	R$ 293,47
FVW4310	279350S000196566	24/02/2024	60503	R$ 293,47
FXQ9J50	279350S000196632	23/02/2024	60503	R$ 293,47
FXV7455	279350S000196760	24/02/2024	60503	R$ 293,47
GDC0H41	279350S000196697	25/02/2024	60503	R$ 293,47
GDL3B48	279350S000196707	25/02/2024	60503	R$ 293,47
GTT5E24	279350S000196776	23/02/2024	60503	R$ 293,47
HFR2173	279350S000196702	25/02/2024	60503	R$ 293,47
HHH6H27	279350S000196523	20/02/2024	60503	R$ 293,47
HHU6G17	279350S000196860	25/02/2024	60503	R$ 293,47
HHY4G30	279350S000196809	24/02/2024	60503	R$ 293,47
HTE6259	279350S000196825	22/02/2024	60503	R$ 293,47
HTH8802	279350S000196556	22/02/2024	60503	R$ 293,47
HTI9733	279350S000196525	21/02/2024	60503	R$ 293,47
HTR6I44	279350S000196791	20/02/2024	60503	R$ 293,47
HTR6I44	279350S000196887	26/02/2024	60503	R$ 293,47
IGB1I11	279350S000196934	27/02/2024	56732	R$ 130,16
IGB1I11	279350S000196858	26/02/2024	60503	R$ 293,47
JGH9I65	279350S000196704	25/02/2024	60503	R$ 293,47
JHQ4J53	279350S000196680	25/02/2024	56732	R$ 130,16
JJL6D86	279350S000196543	20/02/2024	60503	R$ 293,47
JKG1D85	279350S000196522	20/02/2024	60503	R$ 293,47
JUP0I43	279350S000196908	26/02/2024	60503	R$ 293,47
KAB8568	279350S000196842	24/02/2024	60503	R$ 293,47

KAE5943	279350S000196793	20/02/2024	60503	R$ 293,47
KAP6123	279350S000196546	21/02/2024	60503	R$ 293,47
KAP8H38	279350S000196952	27/02/2024	60503	R$ 293,47
KOU6F50	279350S000196730	23/02/2024	60503	R$ 293,47
LLH5D95	279350S000196548	21/02/2024	60503	R$ 293,47
LNE7150	279350S000196756	24/02/2024	60503	R$ 293,47
LRD9170	279350S000196686	23/02/2024	56732	R$ 130,16
LYI5904	279350S000196783	24/02/2024	60503	R$ 293,47
LZO4684	279350S000196843	24/02/2024	60503	R$ 293,47
LZY5F02	279350S000196943	27/02/2024	60503	R$ 293,47
LZZ4305	279350S000196764	24/02/2024	60503	R$ 293,47
MAO1344	279350S000196662	21/02/2024	60503	R$ 293,47
MCC9E26	279350S000196519	21/02/2024	60503	R$ 293,47
MEC2051	279350S000196928	27/02/2024	60503	R$ 293,47
MGA5I83	279350S000196604	24/02/2024	60503	R$ 293,47
MJF3H50	279350S000196719	21/02/2024	60503	R$ 293,47
MKA5B70	279350S000196767	22/02/2024	60503	R$ 293,47
MLM2C48	279350S000196534	21/02/2024	60503	R$ 293,47
MLQ5H14	279350S000196670	20/02/2024	60503	R$ 293,47
MPZ3951	279350S000196868	25/02/2024	60503	R$ 293,47
NCL1265	279350S000196599	23/02/2024	60503	R$ 293,47
NCZ0D36	279350S000196836	23/02/2024	60503	R$ 293,47
NDV5B65	279350S000196826	24/02/2024	60503	R$ 293,47
NHB6740	279350S000196629	22/02/2024	60503	R$ 293,47
NRH8H22	279350S000196593	24/02/2024	60503	R$ 293,47
NZV3E00	279350S000196855	26/02/2024	60503	R$ 293,47
OOP2J60	279350S000196545	21/02/2024	60503	R$ 293,47
OWC6A33	279350S000196530	21/02/2024	60503	R$ 293,47
OXP8C00	279350S000196547	21/02/2024	56732	R$ 130,16
PBY6B46	279350S000196574	22/02/2024	60503	R$ 293,47
PCP9G67	279350S000196681	25/02/2024	56732	R$ 130,16
PHQ8C01	279350S000196915	26/02/2024	60503	R$ 293,47
PNT7H77	279350S000196789	24/02/2024	60503	R$ 293,47
PWE8F44	279350S000196553	20/02/2024	60503	R$ 293,47
PYG7G52	279350S000196699	25/02/2024	60503	R$ 293,47
PZI7E75	279350S000196516	21/02/2024	60503	R$ 293,47
QAY1H35	279350S000196748	23/02/2024	60503	R$ 293,47
QCO8G94	279350S000196878	26/02/2024	60503	R$ 293,47
QCR6C31	279350S000196874	26/02/2024	56732	R$ 130,16
QNI7A77	279350S000196689	23/02/2024	60503	R$ 293,47
QNR1I89	279350S000196849	25/02/2024	60503	R$ 293,47
RAM2H07	279350S000196735	20/02/2024	60503	R$ 293,47

RHA1E12	279350S000196705	25/02/2024	60503	R$ 293,47
RHA8D50	279350S000196646	23/02/2024	60503	R$ 293,47
RHD7A16	279350S000196698	25/02/2024	60503	R$ 293,47
RHE6B68	279350S000196602	24/02/2024	56732	R$ 130,16
RHH7F87	279350S000196668	24/02/2024	60503	R$ 293,47
RHK1E79	279350S000196924	26/02/2024	60503	R$ 293,47
RHL0D28	279350S000196569	24/02/2024	60503	R$ 293,47
RHO7C10	279350S000196644	22/02/2024	60503	R$ 293,47
RHP5I77	279350S000196630	22/02/2024	60503	R$ 293,47
RLF9I11	279350S000196659	20/02/2024	60503	R$ 293,47
RWA3A97	279350T000084033	22/03/2024	50100	R$ 880,41
SDP2I33	279350S000196636	23/02/2024	60503	R$ 293,47
SDT8J91	279350S000196859	26/02/2024	60503	R$ 293,47
SDU6J21	279350S000196657	20/02/2024	56732	R$ 130,16
SED5G15	279350S000196711	25/02/2024	60503	R$ 293,47
SEF4E34	279350S000196660	21/02/2024	60503	R$ 293,47
SEG4J86	279350S000196544	21/02/2024	60503	R$ 293,47
SEG9D68	279350S000196815	25/02/2024	60503	R$ 293,47
SEI2G56	279350S000196757	24/02/2024	60503	R$ 293,47
SEL3D14	279350S000196821	21/02/2024	60503	R$ 293,47
SEM5H47	279350S000196677	25/02/2024	60503	R$ 293,47
SEQ1A94	279350S000196864	26/02/2024	60503	R$ 293,47
SER1E23	279350S000196790	24/02/2024	60503	R$ 293,47
SEU0B79	279350S000196674	24/02/2024	60503	R$ 293,47
SEU9J71	279350S000196903	26/02/2024	60503	R$ 293,47
SFB8F06	279350S000196823	21/02/2024	60503	R$ 293,47
SFB9J74	279350S000196511	21/02/2024	56732	R$ 130,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 06 de JUNHO de 2024, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT E CORTINAS DE AR INCLUINDO INSTALAÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min (NOVE HORAS) do dia 06 (SEIS) DE JUNHO DE 2024 (dois mil e vinte e quatro).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 165.111,13 (cento e sessenta e cinco mil cento e onze reais e treze centavos).
Brasilândia do Sul - PR, 17 de maio de 2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
*MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: alteração do item 10.7.2 do edital, motivo pelo qual, há necessidade de se dilatar a data de abertura, para assim, dar publicidade nos termos da legislação em vigor.
* Onde se lia: 10.7.2. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) do estado de origem, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas aos serviços objeto do presente Termo de Referência, contendo obrigatoriamente, o registro do responsável técnico da área de Engenharia Elétrica OU técnico em eletrotécnica.
* Agora se lê: 10.7.2. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) do estado de origem, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas aos serviços objeto do presente Termo de Referência, contendo obrigatoriamente, o registro do responsável técnico da área de Engenharia Mecânica OU técnico em eletrotécnica.
Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, nº 882, Centro
Brasilândia do Sul-PR
Fone/Fax (44)3654-1235 - 3654-1209

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 029/2024
SÚMULA: Concede diária ao servidor Fabio Tondato.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 021/2024, datada de 16 de maio de 2024;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao servidor Fabio Tondato, ocupante do cargo de advogado desta Câmara Municipal, para empreender viagem no interesse das atividades administrativas da Câmara Municipal, nas seguintes condições:
a) Data de início: 20/05/2024;
b) Data do fim: 20/05/2024;
c) Quantidade de diária concedida: meia diária
d) Destino da viagem: Maringá/PR.
e) Objetivo do deslocamento: Participação em AULA PRESENCIAL de cunho compulsório, em razão da frequência no curso em MBA em LICITAÇÕES E CONTRATOS: governança, teórica e prática (módulo I) promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2024.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 019/2024
O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 019/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-brr e www.cafezaldosul.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023, Decreto Municipal n° 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Aquisição e instalação, parcelada de aparelhos de ar condicionado tipo split e cortina de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais..
VALOR MAXIMO: R$ 201.674,71 (duzentos e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 28/05/24.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 as 09:00 horas do dia 28/05/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/05/24.
Cafezal do Sul – PR, 13 de maio de 2024.
KATIA SILVA TRIVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.63/2022, decorrente de PREGÃO n°14/2022 de Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de Instrutor de Fanfarra, Coreografia e Alegoria Musical, por período de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação do CAICAF - Centro de Atendimento Integrado a Criança e ao Adolescente e Família em conformidade com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **GRUPO DE ENSINO JRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.969.848/0001-38, com sede no endereço ISABEL PERES VIGNOTTO, 103, CENTRO, CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE DAS GREVILHAS UMUARAMA-PR neste ato representada por **JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA,** portador do RG n° 57491019, portador do CPF sob n° 055.473.099-58, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 16/05/2025. Fica aditado o presente contrato por mais 12 (doze) meses conforme protocolo 8132, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 17 de maio de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
GRUPO DE ENSINO JRO LTDA
CNPJ:149.698.480-00138

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA
RG:57491019
CPF:055.473.099-58
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

15° Termo aditivo do contrato nº.58/2022, decorrente de INEXIGIBILIDADE n°12/2022 de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para atendimento no Programa Saúde da Família, conforme anexo III do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.973.829/0003-56, com sede no endereço RUA FELINTO MULLER, 293, CENTRO, CENTRO PÉROLA-PR neste ato representada por **Rodrigo Jarenko Ziliotto,** portador do RG n° 5.672.040-5, portador do CPF sob n° 007.769.419-84, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 16/08/2024. Fica aditado o prazo do presente contrato para atender por mais 03 (três) meses, conforme protocolo 7955, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de maio de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA - EPP
CNPJ:059.738.290-00356

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Rodrigo Jarenko Ziliotto
RG:5.672.040-5
CPF:007.769.419-84
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 197/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, ao Servidor WELLISON JUNIOR BOSCARIOLI, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG n.º 12.697.591-0 SSP/PR e CPF n.º 086.726.779-86, ASSESSOR TÉCNICO COM 2º GRAU COMPLETO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para viagem no dia 20 e retorno no dia 22 de maio de 2024, para transporte de paciente para cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de maio de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 1.145/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 019/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 019/2024 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de grama sintética na quadra localizada na área externa do Ginásio de Esportes Amário Vieira da Costa, para posterior usabilidade diária da comunicada desportiva, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA, para o item 01;
Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 16 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 1.146/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 029/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 029/2024 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa, para o fornecimento de ração para cães e gatos adultos e filhotes da Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama, tendo sido declaradas vencedoras as empresas E P SOUZA & J M DE SOUZA COMERCIAL LTDA, para o item 01; GSW DISTRIBUIDORA LTDA, para o item 02.
Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 16 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 1.147/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 042/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 042/2024 – PMU, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de vergalhões de aço e concreto usinado, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa D. GAMEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, para os lotes 01 e 02.
Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 16 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 1.148/2024
Adjudica e Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 003/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica adjudicado e homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 003/2024 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Vinicius de Moraes, localizada na Rua Flor de Ipê nº 1471, quadra 3B – Parque das Jaboticabeiras, município de Umuarama – PR., conforme projetos. Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, tendo sido declarada vencedora a empresa J ARAUJO ENGENHARIA LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 16 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

16° Termo aditivo do contrato nº.58/2022, decorrente de INEXIGIBILIDADE n°12/2022 de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para atendimento no Programa Saúde da Família, conforme anexo III do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.973.829/0003-56, com sede no endereço RUA FELINTO MULLER, 293, CENTRO, CENTRO PÉROLA-PR neste ato representada por **Rodrigo Jarenko Ziliotto,** portador do RG n° 5.672.040-5, portador do CPF sob n° 007.769.419-84, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Fica aditado o saldo do presente contrato para atender por mais 03 (três) meses, conforme protocolo 7955, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de maio de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA - EPP
CNPJ:059.738.290-00356

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Rodrigo Jarenko Ziliotto
RG:5.672.040-5
CPF:007.769.419-84
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 584/2024
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1°. CONSTITUIR Comissão para efetuar a análise de amostras de Tecidos Jeans, referentes à Dispensa Eletrônica nº 19/2024.
Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a Comissão Especial para Análise Técnica:
MEMBROS:
VANDA APARECIDA BUENO SANTANA CPF: 785.971.619-49
ALINE DANIELI J. DA SILVA NACIMBEM CPF: 007.088.869-81
NEURIDES OLIVEIRA MARTINS CPF: 929.358.509-04
Art. 3º. A Análise Técnica deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital, em especial no Termo de Referência da referida Dispensa.
Art. 4º. A data da análise Técnica dos produtos será definida após a fase de Habilitação do certame.
Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
Cruzeiro do Oeste/PR, 17 de maio de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 241/2024
Data: 17.05.2024
Ementa: afasta temporariamente membro do Conselho Tutelar de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando a decisão proferida no âmbito do Processo Judicial nº 0001287-73.2024.8.16.0086, com determinação para suspensão temporária de membro do Conselho Tutelar, sem direito à remuneração, e ainda,
Considerando o memorando online sob o nº 1348/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Afastar temporariamente a partir de 17.05.2024 por prazo indeterminado a Conselheira Tutelar Sra. S. R. de O., portadora da CI/RG nº X.791.XXX-X SESP/PR, sem direito à remuneração.
Art. 2º Em razão da suspensão, fica autorizado a convocação de suplente para compor o Conselho Tutelar.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 17.05.2024.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA N.º 021/2024
SÚMULA: Autorizar o Vereador ELITON ALEX DA SILVA a viajar BRASILIA - DF, nos dias 20 a 23 de maio de 2024.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador ELITON ALEX DA SILVA portador de RG sob nº 8.924.684-9 SSP/PR a viajar BRASILIA - DF , nos dias 19 A 23 de maio de 2024. Conforme Requerimento nº 019/2024 de 17 de maio de 2024, sendo:
Saída: 19/05/2024
Retorno: 24/05/2024
Motivo: Participar da XXV Marcha Para Brasília, em defesa dos Município. Com o tema: Pacto Federativo: Um Olhar para a população desprotegida. Promovido pela CNM – Confederação Nacional de Municípios. A ser realizado nos dias 20 a 23 de maio de 2024, em Brasília – DF, no CICB – Centro Internacional de Convenções do Brasil, Setor de Clubes Esportivos do Sul, Trecho 2 conj. 63, lote 50, cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 1.003,50 (hum mil, três reais e cinquenta centavos) cada uma, totalizando R$ 4.014,00 (quatro mil e quatorze reais).
Resolução 006/2019
Art. 6º .....
§ 1º .....
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 17 de maio de 2024.
Roberto Leandro de Mello — Presidente
Agnaldo Sene da Silva — 1º Secretário
Ailton de Souza Freire — 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 022/2024
SÚMULA: Autorizar a Vereadora MARTA VIEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA viajar BRASILIA - DF, nos dias 20 a 23 de maio de 2024..
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar a Vereadora MARTA VIEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA portador de RG sob nº 5.679.109-4 a viajar BRASILIA - DF , nos dias 19 A 23 de maio de 2024. Conforme Requerimento nº 020/2024 de 17 de maio de 2024, sendo:
Saída: 19/05/2024
Retorno: 24/05/2024
Motivo: Participar da XXV Marcha Para Brasília, em defesa dos Município. Com o tema: Pacto Federativo: Um Olhar para a população desprotegida. Promovido pela CNM – Confederação Nacional de Municípios. A ser realizado nos dias 20 a 23 de maio de 2024, em Brasília – DF, no CICB – Centro Internacional de Convenções do Brasil, Setor de Clubes Esportivos do Sul, Trecho 2 conj. 63, lote 50, cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 1.003,50 (hum mil, três reais e cinquenta centavos) cada uma, totalizando R$ 4.014,00 (quatro mil e quatorze reais).
Resolução 006/2019
Art. 6º .....
§ 1º .....
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 17 de maio de 2024.
Roberto Leandro de Mello — Presidente
Agnaldo Sene da Silva — 1º Secretário
Ailton de Souza Freire — 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e E CANDIDO & CIA LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as secretarias municipais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: pregão eletrônico: 11/2024
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	03.001.041221100.2.003	339030	1000	12	Administração
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2.022	339030	303	99	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	07.001.123611400.2.011	339030	103	181	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO	07.001.123651400.2.018	339030	103	219	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO	08.001.082441501.2.064	339030	1000	285	Ass. Social
MATERIAL DE CONSUMO	09.001.185411600.2.044	339030	1000	315	Agricultura
MATERIAL DE CONSUMO	09.001.206061600.2.017	339030	1000	325	Agricultura
MATERIAL DE CONSUMO	10.001.154511300.2.009	339030	1000	336	Serv. P. e Rodov.
MATERIAL DE CONSUMO	10.002.267821301.2.010	339030	1000	376	Serv. P. e Rodov.
MATERIAL DE CONSUMO	10.001.154521300.2.042	339030	1000	359	Serv. P. e Rodov.

R$ 503.776,10 (quinhentos e três mil setecentos e setenta e seis reais e dez centavos). Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e E CANDIDO & CIA LTDA
Data: 14 de maio 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 42/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e WP TANGANELLI.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as secretarias municipais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: pregão eletrônico: 11/2024
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	03.001.041221100.2.003	339030	1000	12	Administração
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2.022	339030	303	99	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	07.001.123611400.2.011	339030	103	181	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO	07.001.123651400.2.018	339030	103	219	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO	08.001.082441501.2.064	339030	1000	285	Ass. Social
MATERIAL DE CONSUMO	09.001.185411600.2.044	339030	1000	315	Agricultura
MATERIAL DE CONSUMO	09.001.206061600.2.017	339030	1000	325	Agricultura
MATERIAL DE CONSUMO	10.001.154511300.2.009	339030	1000	336	Serv. P. e Rodov.
MATERIAL DE CONSUMO	10.002.267821301.2.010	339030	1000	376	Serv. P. e Rodov.
MATERIAL DE CONSUMO	10.001.154521300.2.042	339030	1000	359	Serv. P. e Rodov.

R$ 150.090,24 (cento e cinquenta mil noventa reais e vinte e quatro centavos).Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e WP TANGANELLI.
Data: 14 de maio 2024.

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 102/2024 de 29 de abril de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL
08.002.08.243.1501.6.016 ATIVIDADES EM ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
487 3.3.90.30.00.00 918 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
Total Suplementação: 7.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL
08.001.08.244.1501.2.06 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
459 3.3.90.32.00.00 918 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 7.000,00
Total Redução: 7.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
Processo Administrativo Nº 29/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 24/04/2024 11:16:10

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 17/05/2024 14:00:08
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviços de publicação dos atos oficiais do Município de Cidade Gaúcha, compreendendo as publicações das Leis, Decretos, Portarias, editais, avisos, notificações, atos de processos administrativos, licitações, contratos, resumos de contratos, concursos, testes seletivos, etc. emitidos pelo poder executivo e legislativa municipal, conselhos municipais e fundos especiais. Sem quantitativo diário para o envio de matérias
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 4.000,00 **Valor Total:** 48.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA	036	04.233.582/0001-07	4.062,00	4.000,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 103/2024 de 29 de abril de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 138,05 (cento e trinta e oito reais e cinco centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.003 ENCARGOS GERAIS
04.003.28.846.1201.0.003 DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGE
488 3.3.30.93.00.00 914 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 138,05
Total Suplementação: 138,05

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3914 (914)	INCENTIVO COVID 21 ASS SOCIAL	138,05
Total		**138,05**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 037/2024
Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R$ 9,08 (nove reais e oito centavos), com a seguinte ordem classificatória:
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.02 ENCARGOS GERAIS
Ft Fc 2884612112011 Indenizações e restituições
3131 3334 3.3.90.93 Indenizações e restituições 9,08
Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, de acordo com o inciso I, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 17 de maio de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 038/2024
Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.510/2023 e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 0,06 (seis centavos), com a seguinte ordem classificatória:
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.02 ENCARGOS GERAIS
Ft Fc 2884612112011 Indenizações e restituições
131 3047 3.3.90.93 Indenizações e restituições 0,06
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:
07 SECRE. DE ED., CULT. E ASS. UNIVERSITÁRIOS
07.01 DIVISÃO DE ED. INF. E ENSINO FUNDAMENTAL
Ft Fc 1236112452045 Manutenção do ensino fundamental
102 1937 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 0,06
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.510/2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 17 de maio de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
AUDIÊNCIA PÚBLICA
CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024
CONVITE
A Câmara Municipal de Alto Piquiri – Estado do Paraná, convida as autoridades, juntamente com todos os munícipes em geral, para AUDIÊNCIA PÚBLICA a realizar-se no dia 23 de Maio de 2024, quinta-feira, às 14 (quatorze) horas, na CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, sito a Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro, com o objetivo de cumprir ao disposto no Parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/00 (LRF), para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, relativamente ao Primeiro Quadrimestre de 2024/Exercício de 2024.
Câmara Municipal de Alto Piquiri – Paraná, 17 de Maio 2024.
CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 21, DE 15 DE MAIO DE 2024
Ementa: Dispõe sobre a revogação da Lei Ordinária Municipal nº 3, de 23 de janeiro de 2024 que "autoriza o parcelamento do aporte atuarial anual referente ao exercício de 2023, reconhecido por meio da Lei Ordinária nº 105, de 18 de dezembro de 2023, a qual homologou a reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos Servidores Públicos do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná" e adequa às normas da Portaria nº 1467/2022 do Ministério da Previdência Social e dá outras providências.
O PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Considerando o disposto no art. 2º da Lei Ordinária nº 105/2023 de 18 de dezembro de 2023, a qual reconheceu o déficit técnico atuarial referente ao aporte anual para o exercício de 2023 no montante de R$ 6.705.454,66 (seis milhões setecentos e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), até 31 de dezembro de 2023.
Parágrafo único. Fica autorizado o parcelamento da diferença déficit técnico apurado para o exercício de 2023, junto ao seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo Fundo Previdenciário Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, observado o disposto no art. 14 e seguintes da Portaria n° 1.467, de 2 de junho de 2022 e § 9º do art. 9º da EC nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme disposto nesta lei.
Art. 2º O parcelamento do débito descrito no artigo anterior permanece posicionado como devido até 31.12.2023, e observado o disposto no art. 14 e seguintes da Portaria n° 1.467, de 2 de junho de 2022 e § 9º do art. 9º da EC nº 103, de 12 de novembro de 2019, deverá ser quitado em 8 (oito) parcelas mensais e sucessivas compreendidas entre os meses de maio a dezembro de 2024, vencendo-se a primeira parcela até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do Termo de Parcelamento.
§ 1º A considerar a data de publicação da presente Lei e verificada a data de assinatura do Termo de Parcelamento, a última parcela deverá ser quitada até 31 de dezembro do exercício corrente, de modo que a obrigação de pagamento da referida dívida não seja transferida para o próximo exercício financeiro e consequentemente ao próximo gestor municipal.
§ 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA, acrescido de juros simples de 1% (cem centésimos) ao mês e multa de 2% (duzentos centésimos), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento.
§ 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice IPCA, acrescido de juros simples de 1% (cem centésimos) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.
§ 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 1% (cem centésimos) ao mês e multa de 2% (duzentos centésimos), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.
Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento de que trata esta Lei.
§ 1º A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.
§ 2º É defeso a revogação da autorização para vinculação ao FPM, sem a revogação legislativa bem como o descumprimento pelo agente financeiro na retenção e repasse das obrigações vinculadas ao FPM, até o limite da cota, configurando responsabilidade prevista no art. 8º da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.003 - Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Recursos Humanos; 04.128.0008.2.014 - Encargos especiais; Natureza de Despesa 3.3.91.97 - Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Lei Ordinária Municipal nº 3, de 23 de janeiro de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 279
DE 17 DE MAIO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
20/05/2024 10:00h/21:00h Cascavel/PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Uopeccan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 17 de maio de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 081 DE 14 DE MAIO DE 2024
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando, que a Senhora FRANCIELE SOUZA DUARTE, ocupante do cargo temporário de Professora de 1º ao 5º ano séries iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portadora da Cédula Identidade nº 11.037.567-0 SSP/PR., deverá afastar-se do trabalho por período de 180 dias, a partir de 14/05/2024 por motivo de Licença Maternidade, de conformidade com que dispõem parágrafo 1º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do decreto nº 75207/75.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a referida servidora, pelo período de (06) meses ininterruptos, iniciando-se em 14/05/2024 encerrando-se em 27/07/2024.
Esta portaria entra em vigor nesta data.
Francisco Alves, em 14 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024
PROCESSO Nº 010/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: PROVENCE VEICULOS S/A
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de 01 Veículo Hatch, ano de fabricação 2024/2024, 0 (zero)/km, cor branca, 4 portas, capacidade de 5 passageiros, potência mínima de 103 CV, automático, Provenientes das RESOLUÇÃO SESA 1103/2021 e RESOLUÇÃO SESA 808/2022 e 02 Veículo Hatch ano de fabricação 2024/2024, 0 (zero)/km, cor branca, 4 portas, capacidade de 5 passageiros potência mínima de 103 CV, manual, Provenientes das RESOLUÇÃO SESA 1429.2023, com contra partida do Município de Esperança Nova/PR, para atender as demandas da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$96.450,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 15/05/2024 e encerramento em 15/05/2025.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/05/2024.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 17/05/2024

EMPRESA: PROVENCE VEICULOS S/A
CNPJ: 07.681.092/0001-61
ENDEREÇO: AVENIDA ERNESTO VILELA, N° 1818, NOVA RUSSIA, CEP 84.070-000, EM PONTA GROSSA - PARANÁ
REPRESENTANTE: LUIZ FERNANDO DE TOFFOL
E-MAIL: reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br TEL.: (41)995591154

ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID	Veículo hatch, ano de fabricação 2024/2024, 0 (zero)/km, cor branca, 4 portas, capacidade de 5 passageiros, potência mínima de 103 CV, automático, flex., marchas a frente, sistema de freios ABS, sistema elétrico 12(VOLTS), ar condicionado, trava elétrica, vidros elétricos dianteiros, traseiros, travas elétricas, desembaçador traseiro, direção hidráulica/elétrica ou eletro hidráulica, peito de aço, rádio sistema de som com entrada USB e conexão com bluetooth, quanto aos itens de segurança 2 Airbags frontais motorista e passageiro, cinto de 3 (três) pontas , encosto de cabeça, e demais previsto em lei, contendo Kit de ferramentas exigido por lei e normas do CONTRAN, com no mínimo 12 meses de garantia, devendo vir acompanhada do certificado de garantia e do manual de instruções , entrega do veículo será por conta do fornecedor. Aplicação de adesivo de recorte. A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo é necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras. CORES PREDOMINANTES Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green PANTONE 802C C64 MO Y100 KO Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562 PANTONE 540C C100 M82 Y38 K31	PEUGEOT 208 ALLURE TURBO 2024/2024	R$96.450,00	R$96.450,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024
PROCESSO Nº 010/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de 01 Veículo Hatch, ano de fabricação 2024/2024, 0 (zero)/km, cor branca, 4 portas, capacidade de 5 passageiros, potência mínima de 103 CV, automático, Provenientes das RESOLUÇÃO SESA 1103/2021 e RESOLUÇÃO SESA 808/2022 e 02 Veículo Hatch ano de fabricação 2024/2024, 0 (zero)/km, cor branca, 4 portas, capacidade de 5 passageiros potência mínima de 103 CV, manual, Provenientes das RESOLUÇÃO SESA 1429.2023, com contra partida do Município de Esperança Nova/PR, para atender as demandas da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$193.580,00 (cento e noventa e três mil, quinhentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 15/05/2024 e encerramento em 15/05/2025.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/05/2024.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 17/05/2024

EMPRESA: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 05.035.532/0001-88
ENDEREÇO: Avenida Brasília, N° 1701, Jardim SHANGRI-LÁ B, CEP 86.070-020, em Londrina - Paraná
REPRESENTANTE: ASSAAD FARES ABOU NABHAN
E-MAIL: licitacoes@grupometronorte.com.br **TEL.: (43)3377-1437**

ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	02	UNID	Veículo hatch, ano de fabricação 2024/2024, 0 (zero)/km, cor branca, 4 portas, capacidade de 5 passageiros, 1.0 potência mínima de 103 CV, manual, flex, marchas a frente, sistema de freios ABS, sistema elétrico 12(VOLTS), ar condicionado, trava elétrica, vidros elétricos dianteiros, traseiros, travas elétricas, desembaçador traseiro, direção hidráulica/elétrica ou eletro hidráulica, peito de aço, rádio sistema de som com entrada USB e conexão com bluetooth, quanto aos itens de segurança 2 Airbags frontais motorista e passageiro, cinto de 3 (três) pontas, encosto de cabeça, e demais previsto em lei, incluindo tapetes e carpetes, contendo Kit de ferramentas exigido por lei e normas do CONTRAN, com no mínimo 36 meses de garantia, devendo vir acompanhada do certificado de garantia e do manual de instruções, entrega do veículo será por conta do fornecedor. Aplicação de adesivo de recorte. A diagramação ao lado se aplica A qualquer modelo de veículo leve Hatch (gol, onix, ka, sandero, kwid, Hb20, etc.). É necessário analisar A aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras. CORES PREDOMINANTES PANTONE 802C Adesivo: Oracal linha 6510 Verde fluorescente green C64 M0 Y100 K0 Adesivo: Azul Oracal Linha 651 código 562 PANTONE 540C C100 M82 Y38 K31	CHEVROLET ONIX HATCH LT 1.0 TURBO MT-2024/2024	R$96.790,00	R$193.580,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

SÚMULA DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE ICARAÍMA CNPJ 76.247.337/0001-60 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para revitalização urbana das ruas e avenidas, conforme Decreto Nº 7.059/2024 a ser implantada no Distrito de Porto Camargo, Município de Icaraíma - PR.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 085/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Contratação de serviço de "Licença de Software com suporte multiplataforma para auxiliar na gestão e gerenciamento esportivo", visando atender a demanda da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 06/06/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 06/06/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 06/06/2024

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelos sites www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 17 de maio de 2024.
Marcelo Celestrino / Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA- PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: **R DE F REJOLLI DE SOUZA & SOUZA LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº. 34.104492/0001-87, com sede a Rua José Herminio Visconcini, 429, na cidade de São Jorge do Patrocínio, neste ato representada pelo Sr. Darcy Fernandes de Souza**,** portador do RG nº 8.237.678-0 e do CPF nº**.** 005.531.799-50, Sócio/Administrador, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, Fone: (44) 3659-2709, resolve firmar o presente 4º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 012/2021 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 007/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR
O 4º Termo Aditivo da Ata de registro de preços nº 012/2021 tem por objeto realizar o Equilíbrio econômico-financeiro, corrigindo o valor dos serviços em 6,97%, conforme disposto no Art. 135 da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 a seguir descritos:

Item	Descrição	Valor Atual	Novo Valor
01	Serviços Funerários Adulto, compreendendo o fornecimento de 01 (uma) urna Funerária adulta com tampa de Eucatex	1.212,00	**1.296,48**
02	Serviços Funerários infantil, compreendendo o fornecimento de 01 urna funerária infantil com tampa de Eucatex	811,34	**867,89**
03	Serviços Funerários Adulto, compreendendo o fornecimento de 01 (uma) urna Funerária especial	1.564,66	**1.673,72**
04	Translado e remoção de corpos, por km rodado	3,01	**3,22**
05	Locação de espaço para Cerimonial Fúnebre com capacidade de mínima de 50 (cinquenta) pessoas	173,97	**186,10**

CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
Acrescentar à Ata de Registro nº 012/2021 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação dos serviços relacionados no lote 01, (serviços funerários) com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de **16/03/2024 a 15/03/2025.**

CLAUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia, 16 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 003/2024
Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 307, a Comissão de Serviços e Obras Públicas da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público que realizará no dia 20 de Maio de 2024, às 18h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Monte Belo nº 607, A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:
PROJETO DE LEI Nº 015/2024
Súmula: Altera mapa e memorial descritivo das quadras nº 27, 28 e 29 e trecho de rua no Distrito de Porto Camargo e altera a natureza jurídica e dá outras providências.
PROJETO DE LEI Nº 016/2024
Súmula: Autoriza a desapropriação de áreas para abertura de prolongamento de ruas no Distrito de Porto Camargo e dá outras providências.
Fica convidado a população em geral do Município de Icaraíma.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Maio de 2024.
COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente
DILENE MARIA DA SILVA
Relatora
ALTAIR GOMES
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 219/2024
DATA: 17/05/2024
SÚMULA: Institui Nova Comissão de Avaliação de Bens móveis, e Equipamentos patrimoniais e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica Instituída Nova Comissão de Avaliação de Bens Móveis, e Equipamentos patrimoniais, ficando assim composta.
WALTER PERES RAIMUNDO JUNIOR: RG Nº 7.377.074-2
LOANDERSON CRUZ FARIA: RG Nº 6.949.744-6
IDEMAR GREGÓRIO MOMTEIRO: RG Nº 5.595.637-8
DORIVAL GONÇALVES DIAS: RG Nº 3.585.460-6
PAULO CEZAR LIMA ZAMPIERI: RG Nº 7.808.415-4
MOACIR PEDROSO DIAS: RG Nº 5.887.628-3
MARINES FERREIRA SAMPAIO: RG Nº 5.922.589-8
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias nº 404/2021, portaria nº 468/2021 e a portaria nº 149/2023.
Art. 3º. Considera-se de relevância o trabalho da Comissão ora nomeada, porém, sem ônus para o Município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Maio de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório/ Edital nº 013/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 008/2024.
Ref. Oficio nº 395/2024, pelo qual o agente de contratação, designado pelo decreto n° 6.981/2024, solicita HOMOLOGAÇÃO, locação de imóvel residencial em favor de ELIO RODRIGUES DE MOURA, valor Global R$ 3.000,00 (três mil reais), por inexigibilidade com base no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/23 e suas alterações.
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Oficio da Secretaria de Assistência Social, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, V, da Lei 14.133/23 e suas alterações e lei federal n° 8.742 de 07/12/1993 e decreto municipal n° 4.948/2019, art. 5, base legal artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21.
HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade n° 008/2024, edital/processo n° 013/2024 com base nas razões expostas no presente processo.
Icaraíma - PR, 17 de maio de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ
Portaria nº 30, de 17 de maio de 2024
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
EDILSON CHALEGRE NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução n02/2021 □ de 29 de junho de 2021.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder três diárias ao vereador Claudecir Tessarollo para custear despesas de sua viagem à Brasília/DF no dia 19 de maio e retorno previsto para o dia 22 de maio de 2024 para, juntamente com o prefeito participar de audiências com deputados federais para tratar de assuntos relacionados ao municipio de Ivaté.
Art. 2□. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 17 dias do mês de maio de 2024
EDILSON CHALEGRE NUNES
Presidente da Câmara

Portaria nº 31, de 17 de maio de 2024
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
EDILSON CHALEGRE NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução n02/2021 □ de 29 de junho de 2021.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder três diárias ao vereador João Carlos Tessarollo para custear despesas de sua viagem à Brasília/DF no dia 19 de maio e retorno previsto para o dia 22 de maio de 2024 para, juntamente com o prefeito participar de audiências com deputados federais para tratar de assuntos relacionados ao municipio de Ivaté.
Art. 2□. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 17 dias do mês de maio de 2024
EDILSON CHALEGRE NUNES
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 018/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 007/2024.
Ref. Oficio nº 396/2024, pelo qual o agente de contratação, designado pelo decreto n° 6981/2024, solicita ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, para contratação da empresa BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ n° 03.353.258/0001-60 detentora da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO DO RIO PARDO – COMAR, valor Global R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), por inexigibilidade com base no art. 74, CAPUT, da Lei 14.133/23 e suas alterações.
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Documento de Formalização de Demanda Secretaria de Saúde, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, CAPUT, da Lei 14.133/23 e suas alterações
ADJUDICO o item a empresa BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, DENTETORA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO DO RIO PARDO – COMAR.
HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade n° 007/2024, processo n° 018/2024 com base nas razões expostas no presente processo.
ICARAIMA - PR, 17 de maio de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO
DECRETO Nº 7.090/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 1.000,00 (Um mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.067 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.93.00.00 577 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRE 1.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.067 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.40.00.00 575 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRE 1.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 16 dias do mês de Maio de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 092/2024
Exonera a Pedido
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 17 de maio de 2024, o servidor WELLINGTON LUCAS DOS SANTOS, matrícula n.º 69.621, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.902.892-0 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Professor 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
MARIA HELENA-PR, 17 de maio de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 051 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
Cargo: Professor (20 horas)
NOME AFRODESCENDENTE
Edineia Freitas de Lima
59° (optou pela posição vaga Afrodescendente)
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 24 de maio de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL)
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).
Maria Helena-PR, 17 de maio de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 48/2024 – Dispensa nº 05/2024
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: AURUM SOFTMATIC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.160.849/0001-25, situada na R Niberto Haase, nº 100, Sala 201, Santa Monica, CEP 88.035-215, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.
Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de sistema/software de gestão de processos a ser implantado no departamento jurídico do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Umuarama/PR, 17 de Maio de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 133, DE 17 DE MAIO DE 2024.
Concede Licença Especial de 09 dias, convertida em pecúnia, a servidora Luzia Viana da Silva Bazzanella.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 139 da Lei Complementar nº 17/2022, Lei 1.349/05 e o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 081/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Luzia Viana da Silva Bazzanella, matrícula nº 202444, ocupante do cargo efetivo de Professora, Licença Especial de 09 (nove) dias, com referência ao quinquênio 2017/202022, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 17 de maio de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132, DE 17 DE MAIO DE 2024.
Exonera a pedido, a servidora
Gleicieli Karine dos Reis Dias.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 50 da Lei nº 17/2022, e o contido no requerimento protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 080/2024;
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Gleicieli Karine dos Reis Dias, matrícula funcional 202458, do cargo de Professora a partir de 20 de maio de 2024.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 17 de maio de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 78/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 077/2024 – Inexigibilidade nº 018/2024
OBJETO: refere-se à contratação de empresa para Fornecimento de Energia para o Serviço de Iluminação Pública do Município de Mariluz-PR, tal fornecimento vem ao encontro de adequar o Município a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 1.000/2021, de 07 de dezembro de 2021, que referencia o Estabelecimento de Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, ambas publicadas pela Agencia Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação da fatura de Energia e será efetuado sempre na data de vencimento da mesma.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 09 de maio de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
COPEL DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ: 04.368.898-06

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ- PREVILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 05.478.149/0001-02– Mariluz/Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2024
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
JUSTIFICATIVA
O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024, refere-se à Contratação de empresa destinado a aquisição de Gasolina comum, sendo o abastecimento na bomba da empresa vencedora, devendo ocorrer na sede do Município.
Considerando que determinados serviços estão sujeitos ao deslocamento e/ou transporte, imprescindíveis para prestação dos serviços, para isso, é evidente a necessidade do abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Servidores Públicos de Mariluz- PR, com vistas a garantir o cumprimento das atividades finalísticas e logísticas da Administração.
FORNECEDOR VALOR TOTAL
POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI - CNPJ: 20.975.425/0001-23 R$ 5.480,00 (Cinco Mil, quatrocentos e oitenta reais)
Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 16 de maio de 2024.
Gleicely Feitosa Lima de Souza
Superintendente do Fundo Municipal dos Servidores Públicos de Mariluz- PREVILUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Superintendente do Fundo Municipal dos Servidores Públicos de Mariluz-PREVILUZ.
Mariluz, 16 de maio de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ- PREVILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000-CNPJ: 05.478.149/0001-02– Mariluz/Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 002/2024
HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa destinado a aquisição de Gasolina comum, sendo o abastecimento na bomba da empresa vencedora, devendo ocorrer na sede do Município.
EMPRESA POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI - CNPJ: 20.975.425/0001-23
VALOR TOTAL: R$ 5.480,00 (Cinco Mil, quatrocentos e oitenta reais).
Mariluz, 16 de maio de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO 01/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2024
O Prefeito Municipal de Mariluz Estado do Paraná no uso das suas atribuições e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Edital do Concurso Público 01/2022, de 08 de agosto de 2022,
RESOLVE
Convocar, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 01/2022, conforme Edital de homologação Final nº 012/2022, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Edital no órgão oficial do Município e afixado na Prefeitura, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo público, devendo no ato do comparecimento, preencher os requisitos exigidos no item 2.1.1 do Edital de Concurso Público 01/2022, bem como apresentar os documentos exigidos no item 7.1, do referido Edital de Concurso Público.
Ainda, deverão os Candidatos, em data, horário e local a ser designados pela Divisão de Recursos Humanos, comparecer para realização dos exames médicos admissionais e avaliação psicológica, munidos de Exame de Urina I, Hemograma e Raio X do Tórax.
O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer a convocação na data estabelecida, não apresentar os documentos exigidos na data da convocação, ou ainda manifestar sua desistência por escrito, sendo nestes casos, convocado o candidato imediatamente classificado.
CARGO: PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cargo: Número da Inscrição NOME DO CANDIDATO APROVADO EM
102914 ANA PAULA ESTÉRCIO MOURÃO DA SILVA 11º LUGAR
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Cargo: Número da Inscrição NOME DO CANDIDATO APROVADO EM
102762 MARINALVA FERREIRA DE MENEZES SILVA 16º LUGAR
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ITEM 7.1 DO EDITAL 01/2022)
Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 01/2022, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:
a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia autenticada;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF e fotocópia autenticada;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição, e fotocópia autenticada;
d) Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino) e fotocópia autenticada;
e) Comprovante de escolaridade exigida e histórico escolar, fotocópia autenticada;
f) Registro no órgão da classe e fotocopia autenticada (quando for o caso).
h) Carteira Nacional de Habilitação na categoria do cargo pretendido (quando for o caso)
i) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
j) Atestado de sanidade física e psicológica;
k) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia autenticada;
l) Comprovante de endereço atual; em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecido em cartório de que o candidato reside no respectivo endereço.
m) Declaração dos cartórios de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos, da Justiça Federal e Estatual, expedidas no máximo, há seis meses.
n) Declaração de não ter sido demitido(a) do serviço Público Municipal, Estadual e Federal;
o) Declaração de bens e valores que contribuem seu patrimônio e se for o casado(a), apresentar declaração de bens do cônjugue;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal /1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas:
q) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos;
r) Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
s) Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade.
t) conta bancária (Itaú)
u) ESOCIAL (apresentar qualificação cadastral devidamente atualizada e corrigida)
v) cópia da carteira de trabalho e PIS/PASEP.
Edifício do Paço Municipal aos 17 de maio de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 163/2024, de 17 de Maio de 2024.
SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Nomear, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 20/05/2024 a 19/05/2027, a servidora que abaixo discrimina , em virtude da habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2023, homologado pelo DECRETO N°2007/2024 de 13 de março de 2024.
NOMECARGO CARGA HORÁRIA SEMANAL MATRÍCULA
ROSINEIA MANOEL DA SILVA TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS 557
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 17 de Maio de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2024, de 17 de Maio de 2024.
SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Nomear, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 20/05/2024 a 19/05/2027, a servidora que abaixo discrimina , em virtude da habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2023, homologado pelo DECRETO N°2007/2024 de 13 de março de 2024.
NOMECARGO CARGA HORÁRIA SEMANAL MATRÍCULA
ELIANE MENEZ DA SILVA RABELO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS 607
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 17 de Maio de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Cep: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO N.º 154/2024

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Previdência do FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei em especial o artigo 5º da Lei 059/2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, constituído através da Lei 059/2012, os seguintes servidores:

1. ELISANGELA MELIM DA SILVA FAGUNDES – Diretora Presidente do C.M.P.;
2. VIVIANE LOPES – Gestora de Recursos;
3. NELCI NATALINA BRABO CALDATO – Representante dos Servidores Ativos e Inativos-Titular;
4. ROSANA JESUS DE SOUZA – Representante do Poder Executivo – Titular;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 133/2024 e demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Cruzeiro do Oeste, 17 de maio de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste
Estado do Paraná

DECRETO N.º 153/2024

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Diretoria do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 27, da Lei nº 59/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Previdência do FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, os seguintes servidores:

1. Para Diretora Presidente – ELISANGELA MELIM DA SILVA FAGUNDES –CPF:051.989.599-10
2. Para Diretora Financeira – VIVIANE LOPES – CPF: 974.551.642-20.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 132/2024 e demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Cruzeiro do Oeste, 17 de maio de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 009/2024

SUMULA: Aprovação da Prestação de contas FINAL da Deliberação 038/2021 – CEDCA/PR - aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV, período da prestação de contas: 2º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 681 de 16 de março de 2023, em reunião ordinária, realizada no dia 16 de maio de 2024, conforme ata número 003/2024, as 9h, na sala de reunião na Sala da Secretaria Municipal de Assistência Social

R E S O L V E,

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas FINAL da Deliberação 038/2021 – CEDCA/PR - aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV, período da prestação de contas: 2º semestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri/PR, 16 de maio de 2024.

Wellington Rodrigo Vieira da Silva
PRESIDENTE CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 008/2024

SUMULA: Aprovação da Prestação de contas parcial da Deliberação 038/2021 – CEDCA/PR - aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV, período da prestação de contas: 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 681 de 16 de março de 2023, em reunião ordinária, realizada no dia 16 de maio de 2024, conforme ata número 003/2024, as 9h, na sala de reunião na Sala da Secretaria Municipal de Assistência Social

R E S O L V E,

Art. 1º - Aprova a Prestação de contas parcial da Deliberação 038/2021 – CEDCA/PR - aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV, período da prestação de contas: 2º semestre de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri/PR, 16 de maio de 2024.

Wellington Rodrigo Vieira da Silva
PRESIDENTE CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 007/2024

SUMULA: Aprovação da Prestação de contas parcial da Deliberação 038/2021 – CEDCA/PR - aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV, período da prestação de contas: 1º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 681 de 16 de março de 2023, em reunião ordinária, realizada no dia 16 de maio de 2024, conforme ata número 003/2024, as 9h, na sala de reunião na Sala da Secretaria Municipal de Assistência Social

R E S O L V E,

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas parcial da Deliberação 038/2021 – CEDCA/PR - aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV, período da prestação de contas: 1º semestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri/PR, 16 de maio de 2024.

Wellington Rodrigo Vieira da Silva
PRESIDENTE CMDCA

SAMU 192 NOROESTE PR — **CIUENP**
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 47/2024
Processo de Inexigibilidade nº 28/2024.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: D CESAR DE OLIVEIRA RESTAURANTE, CNPJ nº 33.711.167/0001-10, com endereço na Av. Brasil n.º 3725 – Zona I, CEP 87.501-000, na cidade de Umuarama/PR.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para fornecimento de produtos de panificação prontos para consumo, visando suprir as necessidades do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná em treinamentos, reuniões, assembleias e no que se fizer necessário disponibilização de alimentação aos funcionários do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná**. EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PANIFICAÇÃO - CHAMAMENTO N.º 02/2024.**
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Umuarama/PR, 17 de Maio de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 006/2024

SUMULA: Aprovação a Prestação de contas parcial da Deliberação 038/2021 – CEDCA/PR - A primoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV, período da prestação de contas: do pagamento até 30 de junho de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 681 de 16 de março de 2023, em reunião ordinária, realizada no dia 16 de maio de 2024, conforme ata número 003/2024, as 9h, na sala de reunião na Sala da Secretaria Municipal de Assistência Social

R E S O L V E,

Art. 1º - Aprova a Prestação de contas parcial da Deliberação 038/2021 – CEDCA/PR - aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV, período da prestação de contas: do pagamento até 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Aprova a justificativa apresentado pelo órgão gestor, referente o valor do saldo financeiro.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri/PR,16 de maio de 2024.

Wellington Rodrigo Vieira da Silva
PRESIDENTE CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

SUMULA: Aprovação da Prestação de contas parcial da Deliberação 047/2022 – CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, referente ao 2º Semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 681 de 16 de março de 2023, em reunião ordinária, realizada no dia 16 de maio de 2024, conforme ata número 003/2024, as 9h, na sala de reunião na Sala da Secretaria Municipal de Assistência Social

R E S O L V E,

Art. 1º - Aprova a Prestação de contas parcial da Deliberação 047/2022 – CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, referente ao 2º Semestre de 2023.

Art. 2º - Aprova a justificativa apresentado pelo órgão gestor, referente o valor do saldo financeiro.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri/PR, 16 de maio de 2024.

Wellington Rodrigo Vieira da Silva
PRESIDENTE CMDCA

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 05 ao CONTRATO Nº. 165/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **ALMEIDA & LAVERDE LTDA**.

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ALMEIDA & LAVERDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 17.594.143/0001-71** estabelecida à Avenida Marciolino P. Santos, 14, Centro- cidade São Jorge do Patrocínio/ PR, Denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a Srª. **VILMA MARIA DE ALMEIDA LAVERDE** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 4.534.733-8SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 965.274.049-72, residente e domiciliado à Avenida Marciolino P. Santos, 14, Centro- cidade São Jorge do Patrocínio/ PR.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 103/2019, Pregão Presencial nº 39/2019.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO e CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL**- passando a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"**

-Fica prorrogado 12(doze) meses o respectivo contrato, a necessidade é continuada sendo de 15 de junho de 2024 a 15 de junho de 2025.

"**CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL"**

Fica prorrogado pelo mesmo valor contratual, como segue:

ITEM	Des	QUANT	UNID	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
ITEM 01	Prestação de serviços de profissionais na área da Saúde, na especialidade FARMACEUTICA para desempenhar as funções junto à Secretaria Municipal de Saúde na Farmácia Básica com carga horaria de 40 horas.	12	MÊS	R$ 4.307,1000	R$ 51.685,20
ITEM 02	Prestação de serviços de profissionais na área da Saúde, na especialidade FARMACEUTICA para desempenhar as funções junto à Secretaria Municipal de Saúde na Farmácia Básica com carga horaria de 20 horas	12	MÊS	R$ 2.973,5000	R$ 35.682,00
					R$ 87.367,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALMEIDA & LAVERDE LTDA
VILMA MARIA DE ALMEIDA LAVERDE

Testemunhas:

JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO — CPF: : 069.340.019-66
CLODOALDO TAKAITI AMORIM — CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 150/2024
Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Aposentadoria por Idade da servidora TELMA DE SOUZA
D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedida a partir de 20 de maio de 2024 à servidora TELMA DE SOUZA, brasileira, servidora pública municipal de Cruzeiro do Oeste–PR, portadora da Cédula de identidade RG. nº 5.336.438-1 IIPR, e inscrita no CPF/MF nº 570.510.629-72, residente e domiciliada em Cruzeiro do Oeste-PR., APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do Art. 40º, § 1º, III "b" da C.F, e Art. 50 da Lei Municipal nº 59/2012.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 1.085,74 (mil e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), referente a média aritmética obtida em 63,49% (sessenta e três vírgula quarenta e nove) por cento dos maiores salários corrigidos desde junho/96, conforme planilha de cálculo de proventos, garantidos por força § 2º, do art 201, da C.F./88, o recebimento de um salário mínimo nacional.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cruzeiro do Oeste/PR, 17 de maio de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 151/2024
Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição do servidor APARECIDA JOSE DE FARIA
D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedida a partir de 20 de maio de 2024 à servidora APARECIDA JOSE DE FARIA, brasileira, servidora pública municipal do município de Cruzeiro do Oeste–Pr, portadora da Cédula de identidade RG. nº 4.546.308-7 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº 849.172.379-04, residente e domiciliada em Cruzeiro do Oeste-PR., APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do Art. 6º da EC 41/03, C.F., e Art. 48 da Lei Municipal nº 59/2012.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R$: 2.773,85 (dois mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme planilha de cálculo de proventos.
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria da servidora serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C 41/2003.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.
Cruzeiro do Oeste, 17 de maio de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº.149/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **MORETTI & MATHIUS LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MORETTI & MATHIUS LTDA**, **CNPJ: 12.139.991/0001-77,** com sede a Avenida Manoel Vicente do Carmo, 954, centro, Cafeal do Sul - PR denominada CONTRATADA**.**, doravante denominada VENDEDORA, neste ato representada pelo Sr **ADERSON NUNES MORETTI,** residente e domiciliado à Rua Santa Catarina, 1004, quadra 22, lote 18, centro , Cafezal do Sul – PR, portador do RG n.º 8.619.842-8 SSP/PR e **CPF. 052.761.899-35**, denominada CONTRATADA.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 61/2023, Pregão eletrônico nº 19/2023.**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR e CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR'

Fica acrescido 25% do valor contratual, sendo o valor de **R$ 14.926,72 (**quatorze mil novecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca Valor Unit.
1	1	625	KG	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, KG	R$ 8,50
1	2	225	KG	PEITO DE FRANGO	R$ 12,90
1	3	375	KG	Carne suína magra, pernil kg	R$ 17,90

"**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"**

-Fica prorrogado por 07 meses o respectivo contrato, sendo de 05 de julho de 2024 a 05 de fevereiro de 2025..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

[

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 17 de maio de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

MORETTI & MATHIUS LTDA
ADERSON NUNES MORETTI

Testemunhas:

JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO — CPF: 069.340.019.66
CLODOALDO TAKAITI AMORIM — CPF: 562.792.321-53

SAMU 192 NOROESTE PR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192

PORTARIA Nº 176/2024

Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 09/2023 – *Regulamento do Regime Disciplinar dos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP*;

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 122/2024 encaminhada por parte do Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIUENP;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de descumprimento dos deveres mencionados no Regulamento do Regime Disciplinar dos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná bem como no art. 482 "e", da Consolidação das Leis do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, para apurar supostas irregularidades cometidas pelo empregado público J. P. B. A., matrícula Nº 37511, narradas por meio da Comunicação Interna nº 122/2024 - CIUENP, na qual consta que o empregado público foi denunciado por supostamente faltar com respeito com companheiros de trabalho da base, por supostamente deixar de auxiliar e colaborar com o técnico de enfermagem em atendimento de ocorrência, sendo necessário deslocamento de recurso suporte avançado para auxílio da situação, por supostamente por fazer uso de aparelho celular no momento da condução do veículo de emergência, infringindo dessa forma, em tese, o artigo 2º, incisos III e VI, da Resolução nº 09/2023 do CIUENP bem como o art. 482, *"e"*, da CLT.

Art. 2º. Constituir a Comissão Especial, composta pelos seguintes empregados públicos:

a) Presidente: NAYANE DILELI DOS SANTOS, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 59.837, portadora da Cédula De Identidade RG sob nº 9.312.727-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 064.850.319-44, lotada na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;

b) Secretária: ERICA DOS SANTOS SOBRAL, brasileira, solteira, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 12.294.082-7 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 104.256.359-45, lotada na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;

c) Membro: JEDIEL VAGNE DA SILVA, brasileiro, casado, auxiliar de almoxarifado e frota do CIUENP, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4226027-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 727.798.889-20, lotado na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;

Comissão de Apoio:

a) INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM, brasileira, casada ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.060.591-9 SSP/PR, inscrita no CPF 035.807.519-05, lotada na Sede Administrativa em Umuarama, Estado do Paraná;

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, admitida à prorrogação deste prazo, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Ao empregado público investigado fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, LV, Constituição Federal).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 17 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 23/2024

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO:**

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação,** para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
2º	131774	KAYNA TROMBINI SCHMIDT	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA	CIANORTE

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 17 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 156/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- EXONERAR a pedido, a contar do dia 17 de Maio de 2024, a servidora CLÉIA MARA ALVES CARDOZO, CPF. nº 042.xxx.xxx-50, ocupante do cargo de Professora 40H, no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17(DEZESSETE) DIAS DO MÊS MAIO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 05/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 04/2024, nos termos deste edital.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **20/05/2024 a 24/05/2024** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

11ª REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
1º	007	Abraão Moreno Romano	Médico Intervencionista	Goioerê

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
1º	008	Abraão Moreno Romano	Médico Regulador	Umuarama
2º	024	Ana Luiza Lucacin	Médico Regulador	Umuarama
3º	102	Giordana Doreto Schiave	Médico Regulador	Umuarama
4º	022	Samuel Pasim do Nascimento	Médico Regulador	Umuarama
1º	092	Anita Branco Dias	Advogado	Umuarama

14ª REGIONAL DE PARANAVAÍ

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
1º	036	Jose Edilson Ferreira	Condutor de Ambulância Socorrista	Loanda*
1º	103	Maria Solange de Morais Santos	Técnico de Enfermagem Socorrista	Loanda*

* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 14ª Regional de Paranavaí, quais sejam: Loanda, Nova Londrina, Terra Rica, Cruzeiro do Sul, Querência do Norte, Paranavaí.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.
7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
t) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 18 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 18/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 04/2023, nos termos deste edital.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **20/05/2024 a 24/05/2024** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
13º	048	Pedro Silva Queiroz	Condutor de Ambulância Socorrista	Umuarama*

* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 12ª Regional de Umuarama, quais sejam: Altônia, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Icaraíma, Umuarama. Vaga inicialmente para a Base de Cafezal do Sul.

14ª REGIONAL DE PARANAVAÍ

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
9º	302	Maria de Lourdes G. Nascimento	Técnico de Enfermagem Socorrista	Paranavaí*
10º	109	Erica Toma	Técnico de Enfermagem Socorrista	Paranavaí*
11º	201	Simone Ap. Monesi dos S. Silva	Técnico de Enfermagem Socorrista	Paranavaí*

* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 14ª Regional de Paranavaí, quais sejam: Loanda, Nova Londrina, Terra Rica, Cruzeiro do Sul, Querência do Norte, Paranavaí.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.
7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
t) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 17 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR — **CIUENP**
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 46/2024
Processo de Inexigibilidade nº 27/2024.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA MARCILIO, CPF nº 037.286.869-05, com endereço na Av. Rio Branco n.º 810 – Jd Alto da Gloria, CEP 87.400-000, na cidade de Cruzeiro do Oeste/PR.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS e Profissionais Liberais Autônomos, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192 NO NOROESTE DO PARANÁ, profissionais tecnicamente qualificados para suprir demandas eventuais e transitórias, sendo profissionais da área da saúde: Enfermeira Intervencionista, destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, na Sede de regulação Medica em Umuarama, visando suprir as necessidades do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná**. EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE - CHAMAMENTO N.º 01/2024.**
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Umuarama/PR, 17 de Maio de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Publicações legais

ATA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002.2024 – SELEÇÃO DE PROJETO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Aos 16 dias do mês de MAIO de dois mil e vinte e quatro, em reunião convocada pela Sra. Susana Cantieri Zulato, nomeada pela Portaria nº 246/2023, neste ato representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Coordenadora da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos e Propostas Culturais do município de Maria Helena/PR, reuniu-se para avaliação das propostas culturais inscritas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002.2024 – SELEÇÃO DE PROJETO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, que oferecia 02 vagas para produção de minidocumentário de com duração mínima de 15 (quinze) minutos e 01 vaga para produção de videoclipe/videoarte com duração mínima de 03 (três minutos), ambas as vagas de ampla concorrência e com pontuação diferenciada para pessoas que pertencem a grupos minorizados. Compõe a Comissão e esteve presente o Sra. Micheli Cristina de Souza, a Sra. Rosemeire de L. Mesquita santos e a Sra. Fernanda da Silva Leite. Após análise em consonância com os critérios estabelecidos no edital, a comissão avaliadora, concorda que a pontuação mínima para classificação é de 70 pontos e o máximo de pontuação, incluindo 20 pontos da pontuação diferenciada, é de 120 pontos e que os critérios de desempate serão: pertencem a grupos minorizados e por maior idade. A comissão concorda com o seguinte resultado:

CLASSIFICAÇÃO NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

NOME DO INSCRITO OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	DESCRIÇÃO	NOTAS MÉDIAS MÉRITO	PONTUAÇÃO DIFERÊNCIADA	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1. Gabriely Gomes Vieira	42.373.195/0001-65	MINIDOCUMENTÁRIO: produção de obra audiovisual inédita de curta-metragem de relevância cultural do município cultural do município, de não ficção, produzida a partir de estratégias de abordagem da realidade. Com duração mínima de 15 (quinze) minutos, contendo créditos iniciais e finais, conteúdo programático definido pela proposta cultura enviada no formulário de inscrição. R$ 13.775,20	100	05	105	CLASSIFICADO
2.Ronaldo Wanderoski Júnior	54.960.980/0001-01	MINIDOCUMENTÁRIO: produção de obra audiovisual inédita de curta-metragem de relevância cultural do município cultural do município, de não ficção, produzida a partir de estratégias de abordagem da realidade. Com duração mínima de 15 (quinze) minutos, contendo créditos iniciais e finais, conteúdo programático definido pela proposta cultural enviada no formulário de inscrição. R$ 13.775,20	100		100	CLASSIFICADO
1.Fabrício Aparecido Serafin	49.511.695/0001-65	VÍDEOCLIPEV/IDEOARTE produção de audiovisual inédita, sendo curta metragem composto pela integração de áudio com imagens, podendo usar diversidade de estilos e técnicas contemporâneas, com duração mínima de 3 (três) minutos, contendo créditos iniciais e finais, conteúdo programático definido pela proposta cultura enviada no formulário de inscrição. R$ 7.000,00.	100	05	105	CLASSIFICADO

Segue abaixo assinatura dos membros da comissão avaliadora nomeada pela Portaria nº 061/2024.

Os inscritos terão o prazo de 03 (três) dias para recorrer da decisão acima, conforme item 11 do Edital.

Susana Cantieri Zulato
Coordenadora da Comissão Especial de Avaliação

Rosemeire de L. Mesquita Santos
Membro da Comissão Especial de Avaliação
CPF: 025649179-84

Micheli Cristina de Souza
Membro da Comissão Especial de Avaliação
CPF: 060.955.259-77

Fernanda da silva Leite
Membro da Comissão Especial de Avaliação
CPF: 086.267.799-84

ATA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.2024 – SELEÇÃO DE PROJETO DE CINEMA DE RUA - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Aos 16 dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, em reunião convocada pela Sra. Susana Cantieri Zulato, nomeada pela Portaria nº 246/2023, neste ato representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Coordenadora da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos e Propostas Culturais do município de Maria Helena/PR, reuniu-se para avaliação das propostas culturais inscritas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.2024 – SELEÇÃO DE PROJETO DE PRODUÇÃO DE CINEMA DE RUA, que oferecia 01 vaga para produção de cinema de rua , a vaga de ampla concorrência e com pontuação diferenciada para pessoas que pertencem a grupos minorizados. Compõe a Comissão e esteve presente o Sra. Micheli Cristina de Souza, a Sra. Rosemeire de L. Mesquita Santos e a Sra. Fernanda da Silva Leite. Após análise em consonância com os critérios estabelecidos no edital, a comissão avaliadora, concorda que a pontuação mínima para classificação é de 70 pontos e o máximo de pontuação, incluindo 20 pontos da pontuação diferenciada, é de 120 pontos e que os critérios de desempate serão: pertencem a grupos minorizados e por maior idade. A comissão concorda com o seguinte resultado:

CLASSIFICAÇÃO NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

NOME DO INSCRITO OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	DESCRIÇÃO	NOTAS MÉDIAS MÉRITO	PONTUAÇÃO DIFERÊNCIADA	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1.Ademir Pereira	53.405.374/0001-53	Edital de Apoio a cinema de rua ou cinema itinerante, mínimo 2 dias de exibições abertas ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva e em local Público, conteúdo programático definido pela proposta cultural enviada no formulário de inscrição. R$ 8.720,30	100	-	100	CLASSIFICADO

Segue abaixo assinatura dos membros dos membros da comissão avaliadora nomeada pela Portaria nº 061/2024.

O inscrito terá o prazo de 03 (três) dias para recorrer da decisão acima, conforme item 11 do Edital.

Susana Cantieri Zulato
Coordenadora da Comissão Especial de Avaliação

Rosemeire de L. Mesquita Santos
Membro da Comissão Especial de Avaliação
CPF: 025649179-84

Micheli Cristina de Souza
Membro da Comissão Especial de Avaliação
CPF: 060.955.259-77

Fernanda da silva Leite
Membro da Comissão Especial de Avaliação
CPF: 086.267.799-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2024

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: MARINGA
SAÍDA:04:35:00H 16/05/2024
RETORNO:13:30:H 16/05/2024
MEIO DE TRANSPORTE:GOL: PLACA: RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: RS 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___

DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2024

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: MARINGA
SAÍDA:04:25:00H 17/05/2024
RETORNO:13:30:H 17/05/2024
MEIO DE TRANSPORTE:GOL: PLACA: RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: RS 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___

DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 585/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR por término de contrato a contar do dia 20 de Maio de 2024, a servidora ANA PAULA DA SILVA SOUZA, CPF. nº 108.xxx.xxx-05, ocupante do cargo de Professor (20h), na Escola Municipal de Educação Integral Tasso da Silveira, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 586/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR por término de contrato a contar do dia 20 de Maio de 2024, a servidora SILVANA ALVES DOS SANTOS, CPF. nº 035.XXX.XXX-09, ocupante do cargo de Professor (20h), na Escola Municipal de Educação Integral Tasso da Silveira, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

ATA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003.2024 – SELEÇÃO DE PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO NAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA E AUDIOVISUAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Aos 16 dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, em reunião convocada pela Sra. Susana Cantieri Zulato, nomeada pela Portaria nº 246/2023, neste ato representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Coordenadora da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos e Propostas Culturais do município de Maria Helena/PR, reuniu-se para avaliação das propostas culturais inscritas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003.2024 – SELEÇÃO DE PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO NAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA E AUDIOVISUAL, que oferecia 03 vagas para OFICINA DE ARTESANATO com duração mínima de 2 (DOIS) meses de aula, 2 vezes por semana com duração mínima de 1 hora, 01 vaga para AÇÃO LITERÁRIA, incentivo ao livro, leitura e literatura e 1 CURSO LIVRE DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO POR TELEMÓVEL, mínimo de 4 aulas, mínima de 1 vez por semana, aulas com duração mínima de 1 hora, ambas as vagas de ampla concorrência e com pontuação diferenciada para pessoas que pertencem a grupos minorizados. Compõe a Comissão e esteve presente o Sra. Micheli Cristina de Souza, a Sra. Rosemeire de L. Mesquita santos e a Sra. Fernanda da Silva Leite. Após análise em consonância com os critérios estabelecidos no edital, a comissão avaliadora, concorda que a pontuação mínima para classificação é de 70 pontos e o máximo de pontuação, incluindo 20 pontos da pontuação diferenciada, é de 120 pontos e que os critérios de desempate serão: pertencem a grupos minorizados e por maior idade. A comissão concorda com o seguinte resultado:

CLASSIFICAÇÃO NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

NOME DO INSCRITO OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	DESCRIÇÃO	NOTAS MÉDIAS MÉRITO	PONTUAÇÃO DIFERÊNCIADA	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1. Rodolfo Rodrigues de Moura	21.632.206/0001-04	OFICINA DE ARTESANATO, proposta deverá apresentar como ações mínimas o período de 02 meses de aula, 02 vezes por semana, aulas com duração mínima de 01 hora, para no mínimo 10 alunos, conteúdo programático definida proposta cultural enviada no formulário de inscrição. R$ 5.250,00	100	05	105	CLASSIFICADO
2.Lidaiani Mariáh da Silva dos Santos Franciscato	35.262.491/0001-25	OFICINA DE ARTESANATO, proposta deverá apresentar como ações mínimas o período de 02 meses de aula, 02 vezes por semana, aulas com duração mínima de 01 hora, para no mínimo 10 alunos, conteúdo programático definido pela proposta cultural enviada no formulário de inscrição. R$ 5.250,00	100	05	105	CLASSIFICADO
3.BELA ARTE	36.499.037/0001-53	OFICINA DE ARTESANATO, proposta deverá apresentar como ações mínimas o período de 02 meses de aula, 02 vezes por semana, aulas com duração mínima de 01 hora, para no mínimo 10 alunos, conteúdo programático definido pela proposta cultural enviada no formulário de inscrição. R$ 5.250,00	99,33	05	104,33	CLASSIFICADO
1.Fábio Pereira Magalhães	54.737.696/0001-62	AÇÃO LITERÁRIA, incentivo ao livro, leitura e literatura, workshop, encontro de rodas de leituras, mínimo de 5 ações de abordagem mínimo de 10 alunos e conteúdo programático definido pela proposta cultural enviada no formulário de inscrição. R$ 5.010,22	98,33		98,33	CLASSIFICADO
1.Sem proponente		CURSO LIVRE DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO POR TELEMÓVEL, mínimo de 4 aulas, com duração mínima de 60 minutos, mínimo de 1 vez por semana. R$ 4.318,15				DESERTO

Segue abaixo os membros da comissão avaliadora nomeada pela Portaria nº 061/2024.

Os inscritos terão o prazo de 03 (três) dias para recorrer da decisão acima, conforme item 11 do Edital.

Susana Cantieri Zulato
Coordenadora da Comissão Especial de Avaliação

Rosemeire de L. Mesquita Santos
Membro da Comissão Especial de Avaliação
CPF: 025649179-84

Micheli Cristina de Souza
Membro da Comissão Especial de Avaliação
CPF: 060.955.259-77

Fernanda da silva Leite
Membro da Comissão Especial de Avaliação
CPF: 086.267.799-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 021/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 012/2024.
A PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 012/2024, de 10 de abril de 2024, da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais determinadas pelo Decreto nº 027/2024, de 16 de fevereiro de 2024, RESOLVE,
I - TORNAR PÚBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 012/2024, para contratação temporária de ASSISTENTE SOCIAL e PSICOLOGO, com formação de cadastro de reserva, para atendimento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e Proteção Especial junto ao órgão gestor e responder pela demanda que seria do CREAS, conforme segue:

CARGO: PSICÓLOGO(A) – 20 HORAS

Inscr.	Nome do Candidato	Doc.	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Nota Final	Classif.
03	Maria Augusta Zago Mexia	068.372.839-36	42,00	37,00	79,00	1º
02	Luiz Augusto Baesso Turci	085.545.579-99	40,00	35,00	75,00	2º
01	Débora Reina dos Anjos	094.435.889-60	34,00	00,00	34,00	Reprovada

CARGO: PSICÓLOGO(A) – 40 HORAS

Inscr.	Nome do Candidato	Doc.	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Nota Final	Classif.
01	Anselma Patricia Souza	056.665.199-80	36,00	48,00	84,00	1º
02	Hellen Cristina dos Santos	133.195.129-19	30,00	00,00	30,00	Reprovada

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS

Inscr.	Nome do Candidato	Doc.	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Nota Final	Classif.
04	Rosangela Aparecida Vieira	039.937.699-29	26,00	16,00	42,00	Reprovada

II - Caberá recurso contra o resultado, a ser protocolado até as 17:00 horas, do dia 21 de maio de 2024.
III - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE NOS LOCAIS DE COSTUME.
Cafezal do Sul-PR, 17 de maio de 2024.
CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Presidente da Comissão Geral de PSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 003/2024

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 21 de maio de 2024, as 08:30 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia 05 de junho de 2024, as 08:30 horas.

Licitação modalidade Concorrência nº 003/2024, do tipo "menor preço por item", para Contratação de empresa para manutenção da iluminação pública em vias públicas de Iporã e Distritos.

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Alteração no Edital

LOCAL DA ABERTURA: https://bll.org.br/

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.

Iporã/PR, 17 de maio de 2024.

Sergio Luiz Borges
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 015/2024
EDITAL N° 059/2024

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, engenharia e consultoria na Área ambiental para acompanhamento semanal e coleta de amostras, emissão de laudos do Aterro Sanitário de Maria Helena – PR**, base legal artigo 75, inciso II da lei nº 14.133/21.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas e documentos deverão ser encaminhados até **23/05/2024 as 17:00.**

Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las juntamente com a documentação, no e-mail: **propostadispensapmmh@gmail.com e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**

Maria Helena – PR, 17 de maio de 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Agente de Contratação

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 099/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 185/2024, da Dispensa de Licitação nº 009/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA, CNPJ nº 07.911.409/0001-09
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos em aterro sanitário habilitado e devidamente licenciado junto ao órgão ambiental competente.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de quantidade do Contrato nº 185/2024, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 45.210,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e dez reais), que corresponde ao percentual de 24,91% do valor total inicial do Contrato nº 185/2024, que é R$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 do Contrato.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 17 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2024
Pregão Eletrônico nº 020/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: OLIVEIRA - IND. E COM. DE ACESSORIOS PARA CONFECCOES E MEDALHAS LTDA - ME, CNPJ nº 26.204.922/0001-04.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).
Prazo de Vigência: início em 16 de maio de 2024 e término em 16 de maio de 2025.
Data de Assinatura: 16 de maio de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 16 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2024
Pregão Eletrônico nº 020/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – EPP, CNPJ nº 13.314.665/0001-11.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 22.148,00 (vinte e dois mil, cento e quarenta e oito reais).
Prazo de Vigência: início em 16 de maio de 2024 e término em 16 de maio de 2025.
Data de Assinatura: 16 de maio de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 16 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2024
Pregão Eletrônico nº 020/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ESPORTIVA RV LTDA - ME, CNPJ nº 19.468.880/0001-53.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: início em 16 de maio de 2024 e término em 16 de maio de 2025.
Data de Assinatura: 16 de maio de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 16 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 326/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: EDSON CLEITON FREZ - ME, CNPJ nº 03.957.366/0001-41
Objeto do Contrato: Prestação dos serviços ambulatorial e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico, nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo Decreto Municipal 295, de 27/09/2016.
Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
Recursos Orçamentários:
1033 / 9 / 1 / 2056 / 3339039510000000000 / 505
1033 / 9 / 1 / 2056 / 3339039509900000000 / 505
1023 / 9 / 1 / 2056 / 3339039510000000000 / 303
1023 / 9 / 1 / 2056 / 3339039503000000000 / 303
1023 / 9 / 1 / 2056 / 3339039509900000000 / 303
1064 / 9 / 1 / 2057 / 3339039509900000000 / 494
1032 / 9 / 1 / 2056 / 3339039509900000000 / 494
2013 / 9 / 1 / 2056 / 3339039509900000000 / 409
Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e encerrando, portanto, em 17 de maio de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.
Data de Assinatura: 17 de maio de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 17 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 328/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: AMOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ nº 75.907.576/0001-36
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a realização de PALESTRAS para os profissionais da Educação Infantil, para atender a demanda Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Diretoria de Educação, a ser realizada no Centro Educacional Amauri Lopes, neste Município.
Valor Total: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
Recurso Orçamentário:
559 / 8 / 1 / 2039 / 3339039650100000000 / 102
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 3 (três) meses, tendo início na data de assinatura e término em 17 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 17 de maio de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 17 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 323/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 204/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: OLIVEIRA - IND. E COM. DE ACESSORIOS PARA CONFECCOES E MEDALHAS LTDA - ME, CNPJ nº 26.204.922/0001-04
Objeto do Contrato: Aquisição de medalhas e troféus com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 16 de maio de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 16 de maio de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 16 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 324/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 205/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP, CNPJ nº 13.314.665/0001-11
Objeto do Contrato: Aquisição de medalhas e troféus com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 22.148,00 (vinte e dois mil, cento e quarenta e oito reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 16 de maio de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 16 de maio de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 16 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 325/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 206/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ESPORTIVA RV LTDA - ME, CNPJ nº 19.468.880/0001-53
Objeto do Contrato: Aquisição de medalhas e troféus com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 16 de maio de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 16 de maio de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 16 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 327/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60
CONTRATADA: RAFAEL APARECIDO HERCULANO DOS SANTOS, CNPJ Nº 49.322.606/0001-32
Objeto do Contrato: Apresentação musical com o "GRUPO FARREAR", conforme proposta aprovada (anexo VI do edital de Chamamento Público nº 003/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, a ser realizada no dia 19/05/2024, no evento denominado "Reinauguração do Ginásio de Esportes de Dr. Oliveira Castro", a partir das 16h00, no Distrito de Dr. Oliveira Castro.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 2.191,28 (dois mil, cento e noventa e um reais e vinte e oito centavos)
Recursos Orçamentários:
1885 / 13 / 3 / 2089 / 3339039999900000000 / 505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 2 (dois) meses, tendo início na data de assinatura e término em 17 de julho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 17 de maio de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 17 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 020/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 020/2024, cujo objeto é a contratação para aquisição de medalhas e troféus com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura desse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
OLIVEIRA - IND. E COM. DE ACESSORIOS PARA CONFECCOES E MEDALHAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.204.922/0001-04, vencedora do lote 03, itens 1 e 2 da Licitação, com valor total máximo de R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais);
PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.314.665/0001-11, vencedora do lote 04 itens 1 e 2 e lote 08, item 1, da Licitação, com valor total máximo de R$ 22.148,00 (vinte e dois mil, cento e quarenta e oito reais);
ESPORTIVA RV LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.468.880/0001-53, vencedora do lote 01 itens 1,2 e 3, lote 02 itens 1 a 8, lote 05, item 1, lote 06, item 1 e lote 07, item 1, da Licitação, com valor total máximo de R$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais);
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 16 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 161/2024, de 17 de Maio de 2024.
SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Nomear, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 20/05/2024 a 19/05/2027, a servidora que abaixo discrimina , em virtude da habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2023, homologado pelo DECRETO N°2007/2024 de 13 de março de 2024.
NOME CARGO CARGA HORÁRIA SEMANAL MATRÍCULA
INÊZ BAPTISTA MORO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS 606
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 17 de Maio de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 160/2024, de 17 de Maio de 2024.
SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Nomear, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 20/05/2024 a 19/05/2027, a servidora que abaixo discrimina , em virtude da habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2023, homologado pelo DECRETO N°2007/2024 de 13 de março de 2024.
NOME CARGO CARGA HORÁRIA SEMANAL MATRÍCULA
THAIS JULIAO BARBOSA TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS 605
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 17 de Maio de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 167/2024, de 17 de Maio de 2024.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
I - Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
PABLIA SIMONE DAGOSTINI SEREN	19453	2020/2021	03/06/2024 Á 12/06/2024
PABLIA SIMONE DAGOSTINI SEREN	19453	2021/2022	13/06/2024 Á 02/07/2024

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 17 de Maio de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2024, de 17 de Maio de 2024.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias, ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111§ 1° e 3° da Lei nº 455/92 com redação dada pela Lei nº 246/2015 e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ADRIANO PRETO	MEDICO	184	2022/2023	03/06/2024 A 17/06/2024

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 17 de Maio de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2024, de 17 de Maio de 2024.
SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Nomear, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 28/05/2024 a 27/05/2027, a servidora que abaixo discrimina , em virtude da habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2023, homologado pelo DECRETO N°2007/2024 de 13 de março de 2024.
NOME CARGO CARGA HORÁRIA SEMANAL MATRÍCULA
KELLY TARDIM TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS 611
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 17 de Maio de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2024, de 17 de Maio de 2024.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
I - Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ANIELE SARAIVA	21997	2022/2023	03/06/2024 Á 02/07/2024

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 17 de Maio de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2024, de 17 de Maio de 2024.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111§ 1° e 3° da Lei nº 455/92 com redação dada pela Lei nº 246/2015 e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
MARIA ANDREA CATELAN FABRE	15571	2018/2019	05/06/2024 A 24/06/2024

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 17 de Maio de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2047/2024, de 17 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a composição do **Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Alto Piquiri-PR.**

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05/2011 - SEED/SUDE/DILOG;

Considerando a Lei Municipal nº 454/2018, que Cria o Comitê do Transporte Escolar no âmbito do Município de Alto Piquiri.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Comissão do "**Comitê Municipal do Transporte do Município de Alto Piquiri",** que será constituída pelos seguintes membros:

Nome	RG.	CPF.	Representatividade
Josiane Castorina da Silva (Titular)	5.886.464-1	832.181.149-34	Secretaria Municipal de Educação
Danielle Dezirre Souza dos Reis(suplente)	9.104.459-5	042.557.829-11	Secretaria Municipal de Educação
Lairce Cordeiro Gonçalves de Moraes (Titular) Presidente	3.923.108-5	043.163.269-37	Diretora da Rede Municipal de Ensino
Valdeci Aparecido Morotti (suplente)	3.168.216-9	561.813.109-91	Diretor da Rede Estadual de Ensino
Izabel Cruz Souza Fantin (Titular) Vice-Presidente	6.722.388-8	929.997.439-04	Diretora da Rede Estadual de Ensino
Alda Candida Ricardo Fernandes (Suplente)	5.814.106-2	896.072.449-15	Diretora da Rede Municipal de Ensino
Aline Aparecida Jolo Serra (titular)	10.301806-4	088.620.699-52	Mae de Alunos
Fatima dos Santos (suplente)	9.958843-8	064.225.139-84	Mae de Alunos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 1633/2022, datado de 06 de abril de 2022.

Alto Piquiri, 17 de Maio de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 054/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 006/2024.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade n. 006/2024, **com fulcro no artigo 74, II,** da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **IHSAN NEGÓCIOS GLOBAL LTDA, CNPJ n° 32.003.302/0001-00**, com sede na Rua Rio Grande do Norte, 1435, sla a708 PVMTO 7, Bairro Savassi, na cidade de Belo Horizonte-MG,, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração "GERSON RUFINO", em 25 de julho de 2024, nas festividades em comemoração ao 64° aniversário da cidade, conforme termo de referência, sendo o valor máximo da contratação de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), base legal artigo 74, **II,** da Lei nº 14.133/21 C/C art. 74 e seguintes do Decreto Municipal n° 025/2024.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 74, II,** da Lei nº 14.133/2021, cumprindo a empresa com os requisitos dispostos na legislação.

HOMOLOGO a contratação por Inexigibilidade de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 17 de maio de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 021/2024

O Municipio de Alto Paraiso-PR torna pùblico para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES, CADEIRAS DE BANHO E CADEIRAS DE RODAS, PARA ATENDDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municipios: ***Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br)***, conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 04/06/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 04/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 04/06/2024.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 40.594,20 (quarenta mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Maio de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 052/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 005/2024.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade n. 005/2024, **com fulcro no artigo 74, III, "d"**, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.725.725/0001-35, para para prestação de serviços técnicos especializados na consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais do Município, por meio de Plataforma eletrônica, de acordo com o termo de referência, sendo o valor máximo da contratação de R$ 13.944,00 (treze mil novecentos e quarenta e quatro reais), base legal artigo 74, **III, "d"**, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 74 e seguintes do Decreto Municipal n° 025/2024.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD n° 054/2024 da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 74, III, "d"**, da Lei nº 14.133/2021, cumprindo a empresa com os requisitos dispostos na legislação.

HOMOLOGO a contratação por Inexigibilidade de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 17 de maio de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	030/2024
Licitação N°	016/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	17/05/2024
Objeto Homologado	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Ferramentas, para atender a demanda da Secretaria de Serviços Públicos e Obras, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (04584756000186) com os itens: 6, 16, 17, 21, 29 e 30 no valor total de R$ 2.566,90 (dois mil e quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).
BRASFERMA LTDA (00503644000100) com os itens: 3, 33 e 34 no valor total de R$ 3.971,93 (três mil e novecentos e setenta e um reais e noventa e três centavos).
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI (19611064000157) com o item: 32 no valor total de R$ 855,80 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).
AR LIMP LTDA (31314488000155) com os itens: 1, 2 e 7 no valor total de R$ 1.289,00 (um mil e duzentos e oitenta e nove reais).
LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICO LTDA (44258379000100) com o item: 8 no valor total de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).
CLOMIS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (08983127000180) com os itens: 4, 5, 9, 10, 14, 15 e 28 no valor total de R$ 2.235,50 (dois mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
CAMILLA DALL'IGNA ME (24514438000156) com o itens: 31 no valor total de R$ 3.952,46 (três mil e novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Itens fracassados: 11, 12, 13, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43

MARIA HELENA, 17 de maio de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	031/2024
Licitação N°	017/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	17/05/2024
Objeto Homologado	Aquisição de Materiais de Limpeza Hospitalar para Unidades de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI - EPP (06354779000120) com os itens: 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 25 no valor total de R$ 38.209,70 (trinta e oito mil e duzentos e nove reais e setenta centavos).

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI (29426310000154) com o item: 1 no valor total de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS (32282308000163) com os itens: 2 e 3 no valor total de R$ 3.328,20 (três mil e trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELLI (06974929000106) com os itens: 4 e 22 no valor total de R$ 854,90 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

Itens desertos: 23 e 24

Itens fracassados: 7 e 14

MARIA HELENA, 17 de maio de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 733/2024, de 17 de Maio de 2024.

Dispõe sobre o reajuste remuneratório dos profissionais do magistério do Município de Alto Piquiri e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de conceder a remuneração dos professores em relação a pretensão da constitucionalidade do piso nacional.

CONSIDERANDO a necessidade de valorização aos servidores municipais professores e a priorização da educação.

CONSIDERANDO o cálculo preliminar da contadoria municipal aponta o reajuste estar dentro da responsabilidade fiscal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 6% (seis por cento) sobre o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério no Município de Alto Piquiri-PR, a partir de 01 de maio de 2024, conforme Anexos I e II.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. Com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2024.

Alto Piquiri, 17 de Maio de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2046/2024, de 17 de Maio de 2024.

Dispõe sobre declaração de bens móveis inservíveis do Município de Alto Piquiri para efeito de alienação e autoriza a respectiva baixa dos registros analíticos e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Estado de Emergência reconhecido por meio de Lei Municipal 732/2024, e que tais veículos são locais frequentes de acumulação de água da chuva que podem se tornar focos da dengue.

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar e subsidiar a entidade de utilidade pública reconhecida pelo município.

CONSIDERANDO o estado de sucateamento dos bens veículos conforme comissão de avaliação, inviabilizando o custo com o leilão dos mesmos, e alguns já foram levados a leilão porém não se obteve interessados.

CONSIDERANDO o reconhecimento da situação Comissão Especial de Levantamento, Classificação e Avaliação de Bens de Informática e Eletrônicos pertencentes ao município de Alto Piquiri, Portaria nº. 347, de 03 de dezembro de 2021.

O Prefeito do Município de Alto Piquiri-PR, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o Artigo 56, Inciso XXII da Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados em situação de inservíveis, irrecuperáveis, obsoletos e inutilizados para efeito de doação à Associação dos Catadores de Alto Piquiri-ACAP, os bens patrimoniais abaixo relacionados, pertencentes ao Município de Alto Piquiri os seguintes bens:

I - Veículo VW/Kombi, 2002, Placa: AKR-0951.

II - Veículo GM/Vectra GL, 1998, Placa: HZN-8212

III - Veículo FORD/Belina II GL, 1984, Placa: ADM-9018.

IV - Veículo FORD Escort 1.8l GL ,1996, Placa: AGM-7125.

V - Veículo VW/Fox 1.0 2005, Placa: DPJ-5962.

VI - Veículo FIAT/Uno, 2001, Placa: AGE-6948.

VII - Veículo FIAT/Uno, 2010, Placa: ATM-4852.

VIII - Veículo VW/Kombi, 2000, Placa: AJQ-7569.

IX - Veículo VW/Kombi, 1991, Placa: ACQ-2096.

X - Veículo VW/Kombi, 1996, Placa: AGL-2404.

XI - Veículo VW/Gol, 1997, Placa: AHI-5996.

XII - Veículo GM/Astra, 2000, Placa: MBO-0398.

XIII - Veículo KIA MOTORS/Besta AB, 1997, Placa: AHP-8747.

XIV - ONIBUS 111, 1982, Placa: BCX-4166.

XV - ONIBUS 112, 1984, Placa: JNW-9772

XVI - Sucatas, peças e assessórios de veículos queimados, danificados, sem viabilidade técnica ou econômica de reaproveitamento em posse do Município sem numeração de acervo patrimonial do Município de Alto Piquiri.

XVII - Móveis, eletros, peças e componentes eletrônicos e de informáticas quebrados, queimados, danificados e desatualizados, conforme relatório da Vigilância Sanitária de Alto Piquiri-PR.

XVIII - Fica determinada a baixa patrimonial dos bens constantes do Artigo 1º do presente Decreto.

XIX - Deverá ser celebrado termo de doação ou entrega onde o donatário se responsabiliza pela Destinação Final Ambientalmente Adequada dos itens doados.

XX - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Maio de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

4º Termo aditivo do contrato nº.63/2022, decorrente de PREGÃO nº14/2022 de Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de Instrutor de Fanfarra, Coreografia e Alegoria Musical, por período de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação do CAICAF - Centro de Atendimento Integrado a Criança e ao Adolescente e Família em conformidade com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **GRUPO DE ENSINO JRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.969.848/0001-38, com sede no endereço ISABEL PERES VIGNOTTO, 103, CENTRO, CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE DAS GREVILHAS UMUARAMA-PR neste ato representada por **JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 57491019, portador do CPF sob nº 055.473.099-58, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Fica aditado o saldo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 8132, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 17 de maio de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
GRUPO DE ENSINO JRO LTDA
CNPJ:149.698.480-00138

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA
RG:57491019
CPF:055.473.099-58
REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 034/2024
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 034/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: aquisição parcelada de placas de sinalização para as estradas rurais e pontes do município, assim como dos acessórios necessários para a instalação destas, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
VALOR MAXIMO: R$ 10.013,78 (dez mil e treze reais e setenta e oito centavos),
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 13/06/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 13/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/06/2024.

Maria Helena – PR, 17 de maio de 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 241/2024
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias para custear despesas de viagem para o Secretario Municipal RONALDO DE MELLO TESSAROLLO, portador do CPF nº 038.254.589-38, matrícula funcional 63611, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, para viagem até Brasília-DF, para participar do evento XXV Marcha dos Prefeitos, organizado pela CNM, entre os dias 19 a 22 de maio de 2024.
Art. 2° Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal
Republicado por incorreção

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 733/2024 , DE 17 DE MAIO DE 2024- AUMENTO DE **6%**.

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: **PROFESSOR** JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES														
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1.992,94	2056,71	2.122,53	2.190,45	2.260,54	2.332,88	2.407,53	2.484,57	2.564,08	2.646,13	2.730,81	2.818,19	2.908,37	3.001,44	3.097,49
B	2.391,53	2.468,05	2.547,03	2.628,54	2.712,65	2.799,45	2.889,04	2.981,49	3.076,89	3.175,35	3.276,97	3.381,83	3.490,05	3.601,73	3.716,98
C	2.630,68	2.714,86	2.801,74	2.891,39	2.983,92	3.079,40	3.177,94	3.279,64	3.384,58	3.492,89	3.604,66	3.720,01	3.839,05	3.961,90	4.088,68
D	2.893,75	2.986,35	3.081,91	3.180,53	3.282,31	3.387,34	3.495,74	3.607,60	3.723,04	3.842,18	3.965,13	4.092,01	4.222,96	4.358,09	4.497,55

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 733/2024 , DE 17 DE MAIO DE 2024- AUMENTO DE **6 %**.

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES														
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	3.985,89	4.113,43	4.245,06	4.380,91	4.521,10	4.665,77	4.815,08	4.969,16	5.128,17	5.292,27	5.461,62	5.636,40	5.816,76	6.002,90	6.194,99
B	4.783,06	4.936,12	5.094,08	5.257,09	5.425,31	5.598,92	5.778,09	5.962,99	6.153,80	6.350,73	6.553,95	6.763,68	6.980,11	7.203,48	7.433,99
C	5.261,37	5.429,73	5.603,49	5.782,80	5.967,85	6.158,82	6.355,90	6.559,29	6.769,19	6.985,80	7.209,34	7.440,04	7.678,13	7.923,83	8.177,39
D	5.787,51	5.972,71	6.163,83	6.361,08	6.564,63	6.774,70	6.991,49	7.215,22	7.446,10	7.684,38	7.930,28	8.184,05	8.445,94	8.716,21	8.995,13

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 032/2024
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 032/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição DE RECARGAS DE EXTINTORES , PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SUPORTES, para atender a demanda de todas as secretarias municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital..
VALOR MAXIMO: R$ 6.790,77(seis mil setecentos e noventa reais e setenta e sete centavos
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 06/06/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 06/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/06/2024.

Maria Helena – PR, 17 de maio de 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 033/2024
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 033/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição Equipamentos de Proteção Individual-EPI e demais Materiais para Profissionais da Secretaria de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital..
VALOR MAXIMO: R$ 36.305,52 (trinta e seis mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos,
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 10/06/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 10/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/06/2024.

Maria Helena – PR, 17 de maio de 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 035/2024
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 035/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas, para atender a demanda do CRAS, de acordo com a lei 1757/2021, conforme descrito neste termo de referência, parte integrante do presente edital
VALOR MAXIMO: R$ 150.521,30 (cento e cinquenta mil quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 14/06/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 14/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14/06/2024.

Maria Helena – PR, 17 de maio de 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 587/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ANGELA MARIA BARBOSA, CPF nº 903. xxx.xxx-34, ocupante do cargo de Servente, na a divisão de arquivo, junto a Secretaria Municipal de Administração, 90 (noventa) dias de licença premio regulamentares, referente ao quinquênio 04/09/2017 a 03/09/2022, a contar do dia 03/05/2024 a 31/07/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17(DEZESSETE) DIAS DO MÊS MAIO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	032/2024
Licitação N°	018/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	17/05/2024
Objeto Homologado	Contratação de empresa para aquisição de materiais para promoção e divulgação da Saúde, BOTTONS, NECESSAIRE, LIVRO DE COLORIR, GARRAFA, LENÇOS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA (49573352000125) com os itens: 1, 2 e 5 no valor total de R$ 6.350,00 (seis mil e trezentos e cinquenta reais).

Itens desertos: 4 e 6

Item fracassado: 3

MARIA HELENA, 17 de maio de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	033/2024
Licitação N°	019/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	17/05/2024
Objeto Homologado	Aquisição de Gêneros Alimentícios, DO TIPO ESPECIAIS, para atender a merenda escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Maria Helena – PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA (22077561000121) com os lotes: 1, 4 e 6 no valor total de R$ 3.616,80 (três mil e seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Itens desertos: 2, 3, 5 e 7

MARIA HELENA, 17 de maio de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	038/2024
Licitação N°	020/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	17/05/2024
Objeto Homologado	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eventos para disponibilização de banheiros químicos modelo Standard e PNE (portadores de necessidades especiais), tendas 10x10 tipo pirâmides e tendas 5x5 tipo pirâmides para eventos de até 05 dias com montagem individual ou acoplada e empresa especializada em segurança desarmada e brigadistas, para atuar nas festividades e eventos do município de Maria Helena-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência,

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

IGEHAL SEGURANÇA EIRELI (22884201000131) com o lote: 3 no valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

VF SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA (43569921000182) com o lote: 1 no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Item deserto: lote 2

MARIA HELENA, 17 de maio de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo Dispensa de Licitação nos termos da Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 67/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25/2024
DISPENSA ELETRONICA N° 10/2024
O objeto a ser licitado será**: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de captura, apreensão e recolhimento de animais de grande porte como: caprinos, ovinos, equinos, bovinos, muares e vítimas de maus tratos e acidentes, ou abandonados nas vias públicas urbanas e rodovias localizadas dentro dos limites do município de Cruzeiro do Oeste em circunstâncias que apresentem risco a saúde pública, saúde do animal e a segurança da população.**

Data e hora de abertura da sessão pública: 23/05/2024 às 09:00 h
Sistema utilizado: www.bll.org.br
Edital: O edital completo está disponível no site https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no sistema eletrônico utilizado para a licitação.

Os interessados em participar do certame devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Cruzeiro do Oeste, PR 17 de maio de 2024.

JUVILIANE FAGUNDES DOS SANTOS
CONDUTORA DO PROCESSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2024, de 17 de Maio de 2024.

Dispõe sobre o Parcelamento do solo para fins urbanos, mediante implantação de condomínio de chácaras de lazer no município de Alto Piquiri, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º A utilização do solo rural para fins urbanos no Município de Alto Piquiri será mediante a implantação de condomínios de chácaras de Lazer, observados requisitos e procedimentos desta Lei.

§ 1º Cada chácara de lazer constituir-se-á em unidade autônoma de propriedade exclusiva do adquirente, sendo as vias, calçadas, áreas verdes, dentre outras, área de uso comum ao condomínio.

§ 2º Para implantação de condomínio de chácaras de Lazer, o empreendedor deverá solicitar a viabilidade e diretrizes básicas, através de requerimento instruído com os seguintes documentos:

I - Mapa de localização;

II - Certidão de baixa do INCRA;

III - Certidão de Uso e Ocupação de Solo;

IV - Matrícula atualizada do imóvel;

V - Anteprojeto do Parcelamento do Solo;

VI - Projeto de Planialtimetria.

§ 3º O imóvel onde o empreendedor pretende aprovar o condomínio de chácaras de lazer deverá estar localizado na área de expansão urbana ou de urbanização específica.

§ 4º As diretrizes básicas para o empreendimento, serão analisadas pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e, estando dentro das normas exigidas, o empreendedor será informado para dar entrada através de requerimento, instruído com o projeto definitivo do empreendimento, apresentando neste ato, concomitantemente, os seguintes documentos:

I - título de propriedade do imóvel;

II - certidão negativa da Fazenda Federal e Municipal, relativa ao imóvel;

III - certidão de ônus reais relativos ao imóvel;

IV - certidão negativa de ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos;

V - cópia da planilha de cálculo analítico do levantamento topográfico do imóvel;

VI - Levantamento Planialtimétrico - apresentado em coordenadas UTM em SAD 69;

VII - Projeto de Parcelamento do Solo Georreferenciado apresentado através de desenhos na escala 1:1000 (um para mil), em 2 (duas) vias de cópias em papel e uma em digital (CD/DVD ou outro autorizado) no formato definido pela Prefeitura, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;

b) arruamento vizinho a todo perímetro da área, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local

c) vias de circulação existentes e projetadas, com as respectivas cotas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;;

d) perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, nas seguintes escalas: Longitudinal - escala horizontal 1:1000 (um para mil), escala vertical 1:100 (um para cem) e Transversal - escala 1:100 (um para cem);

e) localização dos cursos d`água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;

f) curvas de nível, atuais e projetadas com equidistância de um metro;

g) orientação magnética e verdadeira do norte;

h) mês e ano do levantamento topográfico;

i) referência de nível;

j) indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

k) subdivisão das quadras em lotes georreferenciados, com as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais.

VIII - Quadro Estatístico de Áreas, em metros quadrados e percentuais, contendo no mínimo as seguintes informações:

a) área total do imóvel a ser parcelado;

b) área total dos lotes e quadras.

IX - Projetos Complementares - apresentados em duas cópias impressas em papel, e uma em digital, quando exigido, contendo no mínimo os seguintes elementos:

a) projeto de pavimentação com Cascalho ou Similar;

b) projeto de contenção das águas pluviais;

c) projeto de abastecimento de água potável (poço), devidamente aprovado por órgão Ambiental do Estado;

d) projeto de arborização de vias;

e) projeto Ecoponto.

X - Memorial Descritivo do Empreendimento - em duas vias impressas em papel, e uma em digital, quando exigido, contendo no mínimo as seguintes informações:

a) descrição do empreendimento contendo suas características;

b) memorial descritivo de cada chácara, das vias projetadas, indicando a área total, as confrontações e os limites descritos em relação ao Norte verdadeiro.

XI - Modelo de Contrato de Compra e Venda - especificando, entre outras, as seguintes condições:

a) os compromissos do empreendedor quanto à execução do PLANO DO EMPREENDIMENTO, bem como os prazos previstos para sua execução;

b) possibilidade de suspensão, pelo adquirente, do pagamento das prestações uma vez não executadas as obras previstas no PLANO DO EMPREENDIMENTO;

c) a sujeição do adquirente aos deveres e obrigações estabelecidos na convenção do condomínio.

Art. 2º Todos os projetos, memoriais de cálculo e especificações técnicas para realização dos PROJETOS COMPLEMENTARES e do PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO devem obedecer às normas da ABNT e dos órgãos competentes de aprovação e estar assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico, devendo este apresentar a respectiva ART ou RRT, junto ao CREA/CAU, bem como observar as seguintes diretrizes.

I - os empreendimentos ficam limitados a uma área máxima de 121.000,00 m² (cento e vinte e um mil metros quadrados) a área máxima a ser parcelada;

II - as chácaras deverão ter uma frente mínima de 25,00 metros (vinte cinco metros) e área mínima de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados);

III - as chácaras não poderão ser desmembradas com área inferior a 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados);

IV - a taxa de ocupação deverá ser no máximo 50% (cinquenta por cento), para construção residencial e ou lazer;

V - não será autorizado a construção e o desenvolvimento de nenhuma atividade comercial/serviços/industrial no empreendimento, com exceção das chácaras frontais a rua/rodovia de circulação fora do empreendimento;

VI - o parcelamento de solo, nos casos de Urbanização Específica poderá ser criado por Decreto Municipal.

Art. 3º Os condomínios rurais de chácaras de lazer, terá obrigatoriamente servidão com largura mínima de 7,00 metros, com pavimentação com Cascalho ou Similar.

Art. 4º A implantação do condomínio de chácaras rurais de lazer, não poderá interromper linhas de alta-tensão, fundos de vale e prolongamentos das vias públicas, em especial àquelas classificadas na Lei do Sistema Viário como de estruturação municipal, arteriais, coletoras ou marginais.

Parágrafo único Não há necessidade de abertura de via pública em torno dos limites externo do condomínio.

Art. 5º O empreendedor deverá rigorosamente fazer o controle e contenção de águas pluviais, o restante da infraestrutura poderá ser objeto de caução, e todas as obras deverão obedecer aos critérios de execução, manutenção e conservação, das seguintes infraestruturas:

I - a arborização será executada nas espécies autorizadas por lei, 1 (uma) a cada 10mt2, com mudas de no mínimo 1,50 (hum virgula cinquenta centímetros) de altura e em cada terreno, no ato da expedição do habite-se de cada residência;

II - pavimentação com cascalho ou similar;

III - rede de água potável (outorga);

IV - ecoponto para destinação correta de resíduos.

Art. 6º Em garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura exigida para o condomínio, o empreendedor poderá dar em caução, com garantia hipotecária, imóvel de propriedade do empreendedor correspondente ao custo da época de aprovação das obras e serviços a serem realizados, seguro garantia, depósito caução ou fiança bancária, a ser escolhida pelo poder público, e que só será levantada após a vistoria feita pela administração municipal e pelas concessionárias de serviços públicos.

§ 1º Se o empreendedor optar pelo caucionamento da infraestrutura, e o projeto do condomínio estiver dentro das normas exigidas, o executivo municipal, expedirá o Decreto de Aprovação do Condomínio, que deverá ser levado ao Cartório de Registro de Imóveis dentro do prazo de 180 dias, sob pena de caducidade do Condomínio.

§ 2º Os imóveis caucionados deverão ser discriminados correspondentemente à obra ou serviço de infraestrutura cuja execução visa garantir seu custo, cabendo ao Município escolher os imóveis a serem caucionados.

§ 3º O valor dos imóveis caucionados será calculado, para efeito deste artigo, pelo preço da área, sem considerar as benfeitorias previstas no projeto aprovado.

§ 4º Concluído cada serviço ou obra de infraestrutura exigida para o condomínio de acordo com a discriminação, o poder público municipal liberará as garantias de sua execução, mesmo que as demais ainda não estejam finalizadas.

§ 5º A caução de imóveis será formalizada mediante escritura pública, que deverá ser levada à registro juntamente com o projeto de condomínio.

§ 6º Não haverá liberação de caução, ainda que proporcional, em razão de execução parcial de uma infraestrutura discriminada.

§ 7º A critério da administração municipal, a caução de imóveis vendáveis prevista no caput deste artigo poderá ser oferecida em imóvel fora do condomínio.

§ 8º A caução em chácaras do próprio empreendimento ou de valor equivalente fora dele, fica condicionada a avaliação prévia do imóvel.

§ 9º Em caso de caução mediante seguro garantia, depósito, caução, fiança bancária, o empreendedor deverá apresentá-la com prazo de vigência do dobro do prazo do cronograma das obras de infraestrutura, para obter o ato de aprovação do condomínio.

§ 10. É facultado ao empreendedor, apresentar seguro garantia, depósito caução, fiança bancária, individualizado para cada tipo de infraestrutura, no entanto, sendo apresentado seguro garantia, depósito caução, fiança bancária, em uma única apólice, somente será liberada após a conclusão integral de todas as infraestruturas.

§ 11. No caso de haver necessidade de modificações na execução dos projetos complementares, o laudo de vistoria deverá ser acompanhado de desenhos e cálculos retificadores indicando as alterações realizadas.

§ 12. Findo o prazo estipulado no cronograma físico-financeiro para a realização das obras e serviços, caso as mesmas não tenham sido executadas, o Poder Executivo Municipal executará os serviços, promovendo a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio as áreas caucionadas correspondentes.

Art. 7º O Decreto de aprovação definitiva tem prazo de 180 dias, a partir da publicação, e, no caso de solicitação de republicação, incidira taxa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da taxa de aprovação do mesmo condomínio.

Art. 8º Incidirá o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU nas chácaras de lazer, conforme disposto nesta Lei, a partir do ano/exercício seguinte a aprovação do empreendimento.

Parágrafo único O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU será calculado mediante aplicação da alíquota de 0,5% sobre o valor venal da chácara de lazer, conforme estabelecida na Tabela I que integra a Lei Municipal nº 369/1989, que instituiu o Código Tributário Municipal.

Art. 9º Fica alterado a composição do Anexo I, Tabela I, Imposto Predial e Territorial Urbano – "IPTU" – Lançamento e Cobrança da Lei Municipal nº 369/1989, que passa a vigorar com a redação do Anexo I da presente Lei.

Art. 10. O sistema de coleta de lixo interno do empreendimento é de responsabilidade dos proprietários das chácaras de lazer, devendo o material ser depositado em local apropriado e aprovado pelos órgãos ambientais, instalados na área externa do condomínio.

Parágrafo único Incumbirá ao Poder Público Municipal a coleta e a correta destinação final do lixo depositado na área externa do empreendimento.

Art. 11. Fica o Município de Alto Piquiri isento de quaisquer responsabilidades quanto aos empreendimentos para implantação de chácaras de lazer, no que se refere às obras de infraestrutura e na instalação de creches, escolas, postos de saúde, hospitais, postos de atendimentos de qualquer natureza ou, ainda, qualquer outro serviço público.

Parágrafo único Fica limita a atuação do Município de Alto Piquiri ao fornecimento de transporte para alunos da rede pública e coleta de lixo urbano residencial, nos termos do parágrafo único, do artigo 10, desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Maio de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 152/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. ANULAR o edital de Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico, n.º 07/2024, em todo o seu teor, ante o previsto na Súmula 743 do STF, tendo em vista incompatibilidade do objeto com a modalidade escolhida pela Unidade Requisitante, conforme atestado no Parecer Jurídico n.º 148/2024. Assim, considerando que a Administração Pública pode rever os seus atos a qualquer tempo, a presente medida encontra respaldo legal e representa a conduta ideal a ser adotada.
Art. 2º Renove-se, no momento oportuno, o procedimento licitatório, tendendo os ditames da Legislação vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 17 de maio de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	040/2024
Licitação N°	022/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	17/05/2024
Objeto Homologado	Aquisição de Materiais de METALURGICOS, para reforma da cobertura da antiga rodoviária, bem como confecção de pontos de ônibus, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA. (41171531000124) com o lote: 15 no valor total de R$ 14.910,00 (quatorze mil e novecentos e dez reais).

Itens fracassados: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14

MARIA HELENA, 17 de maio de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	042/2024
Licitação N°	024/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	17/05/2024
Objeto Homologado	Contratação de empresa especializada para Manutenção de remoção e instalação de lâmpadas de LED e relês dos equipamentos da iluminação pública do município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

PROJECT PROJETOS , EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA (12437697000141) com o lote: 1 no valor total de R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais).

MARIA HELENA, 17 de maio de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	044/2024
Licitação N°	026/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	17/05/2024
Objeto Homologado	Aquisição VEICULO NOVO ZERO KM, conforme resolução SESA/PR 1432/2023 e Recurso Federal para o CRAS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

FANCAR FRANÇA LTDA (35013169000241) com o item: 1 no valor total de R$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais).

MARIA HELENA, 17 de maio de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 073/2023 de 24 de fevereiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 025/2024 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 012/2024

OBJETO: Aquisição GRAMA TIPO ESMERALDA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, base legal artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/21 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024.

Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
1	340	M²	Grama Esmeralda	13,00	4.420,00
			TOTAL		**4.420,00**

PROPOSTA APRESENTADA: CARRAPICHO JARDINAGEM LTDA
CNPJ Nº 29.946.403/0001-00
VALOR DA PROPOSTA: R $ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3°, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais.

Maria Helena-PR, 17 de maio de 2024

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 073/2023 de 24 de fevereiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 025/2024 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 013/2024

OBJETO Aquisição de 23 licenças para renovação de Software antivírus da prefeitura municipal, base legal artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/21 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024.

Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
1	1	Und	RENOVAÇÃO SOFTWARE ANTOVIRUS CORPORATIVO PELO PERIODO DE 36 MESES	234,00	5382,00
			TOTAL		**5382,00**

PROPOSTA APRESENTADA: LINKSAN TECNOLOGIA LTDA – ME
CNPJ Nº 07.421.409/0001-20
VALOR DA PROPOSTA: R $ 5.382,00 (cinco mil trezentos e oitenta e dois reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3°, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais.

Maria Helena-PR, 17 de maio de 2024

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 073/2023 de 24 de fevereiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 025/2024 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 014/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de som para evento, com painel de LED, destinados ao evento de INAUGURAÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA, DENOMINADA PRAÇA HERVÉ SALIOU, no dia 25 e 26/05/2024, base legal artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/21 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
Item	**Qtde.**	**Unid. de Medida**	**Descrição**	**Valor Unt.**	**Valor total**
1	1	Und	CONJUNTO COMPLETO DE SOM E ILUMINAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: O1 SISTEMA DE SOM COM 2 GRAVES 2X18, DUAS LINES 1X2B+ TI POR LADO DO PALCO, SISTEMA DE RETORNO CAIXAS LATERAIS E AMPLIFICADOR DE FONES, MESA DE SOM DIGITAL, MICROFONES SEM FIO, CABOS, MICROFONES E PERIFÉRICOS, TÉCNICO DE SOM, SOM SUFICIENTE PARA ATENDER PUBLICO DE APROXIMADAMENTE 2 MIL PESSOAS, O EQUIPAMENTO DEVERA SER MONTADO NO SÁBADO DIA 25/05/2024 DE MANHA PARA USO A PARTIR DAS 19:00 HORAS E TAMBÉM NO DIA 26/05/2024 DAS 10:00 AS 19:00 HORAS. 01 SISTEMA DE SOM COM 2 GRAVES 2X18, DUAS LINES VERTICAIS 2X8+TI POR LADO DO PALCO, SISTEMA DE RETORNO CAIXAS LATERAIS E AMPLIFICADOR DE FONES, MESA DE SOM DIGITAL, MICROFONES SEM FIO, CABOS, MICROFONES E PERIFÉRICOS, TÉCNICO DE SOM, SUFICIENTE PARA ATENDER PUBLICO DE APROXIMADAMENTE 2 MIL PESSOAS, O EQUIPAMENTO DEVERA SER MONTADO NO SÁBADO DIA 25/05/2024 PARA USO A PARTIR DAS 8:00 HORAS DO DIA 26/05/2024 ATE AS 11:00 HORAS. 01 PAINEL DE LED ALTA RESOLUÇÃO P3.3 4X2 METROS PARA USO NO DIA 26/05/2024	14.000,00	14.000,00
			TOTAL		**14.000,00**

PROPOSTA APRESENTADA: 24.808.597 VAGNER BALAFRONTE
CNPJ Nº 24.808.597/0001-63
VALOR DA PROPOSTA: R $ 14.000,00 (quatorze mil reais
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3°, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais.

Maria Helena-PR, 17 de maio de 2024

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 12/2024
Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, por excepcional interesse público, no qual são partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA, inscrito no CNPJ nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, Cep - 87.545-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EVERTON BARBIERI , brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, doravante denominado MUNICÍPIO, brasileiro, inscrito no CPF nº 045.879.159-80, RG nº 8.778.431-2, residente e domiciliado à Rua Luiz Mardegan n° S/N, denominado(a) doravante de CONTRATADO.
CONTRATADO: JOSE AUGUSTO ANTUNES, inscrito no CPF nº300.812.039-34 e no RG nº1.668.527-5, residente e domiciliado na Rua João Bordin nº243, CEP nº87.545-000, Centro Município de Esperança Nova Estado do Paraná.
CONSIDERANDO:
I - O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
II - A Lei Municipal nº 1.038/2021, que trata das contratações temporárias de excepcional interesse público para os órgãos da Administração Municipal;
III - O Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, publicado por meio do Edital 01/2023, em data de 01 de novembro de 2023 e homologado, nos termos do Edital nº 04/2023, de data de 30 de novembro de 2023 e convocado nos termos do Edital nº 014/2024 de 06 de março 2024;
IV - O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação.
Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Professor - PSS, temporário, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
DA JORNADA
I - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, vedada jornada superior.
II - A frequência mensal do CONTRATADO será apurada através do registro manual e/ou eletrônico e deverá ser atestada pelo superior hierárquico.
III - O CONTRATADO perderá a remuneração do dia se não comparecer ao serviço sem motivo justificado.
CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO:
Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.
CLÁUSULA TERCEIRA
DA REMUNERAÇÃO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
A remuneração mensal paga ao CONTRATADO será de R$ 2.210,27 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos), em data coincidente com o pagamento mensal realizado aos demais servidores públicos municipais.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Ao término do prazo deste instrumento, será devido ao CONTRATADO a importância relativa à gratificação natalina Proporcional (décimo terceiro salário), na ordem de 12/12 (doze avos) e relativo às férias, 1/3 (um terço) constitucional na ordem de 12/12 (doze avos) calculados com base na remuneração mensal, considerando-se como mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Sobre os valores devidos ao profissional incide o desconto previdenciário de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Legislação Geral da Seguridade Social, Imposto de Renda e demais retenções legais, conforme o caso.
CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS:
Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido é de 12 (doze) meses, entre 20/05/2024 à 19/05/2025.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo desta Cláusula poderá ser prorrogado por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 1038/2021, à critério exclusivo do CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUINTA
OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:
I – Executar os serviços descritos nas atribuições do cargo temporário, conforme Lei Municipal nº1.038/2021, em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em horário que lhe for fixado, observando o limite estabelecido na SUBCLAUSULA PRIMEIRA da CLÁUSULA PRIMEIRA.
II - Observar fielmente a legislação, mormente àquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;
III - Manter assiduidade e pontualidade no serviço;
IV - Cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;
V - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
VI - Tratar a todos com urbanidade;
VII – O CONTRATADO não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados;
VIII – Aplica-se, no que couber, os deveres impostos aos demais servidores públicos, previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA
DOS DIREITOS DO CONTRATADO
I - À 13ª (décima terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA;
II - Ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos finais de semana;
III - À vinculação ao Regime Geral da Previdência Social;
IV - Ao valor referente às férias, após completar 12 (doze) meses de prestação de serviço ao usufruto de 30 (trinta) dias corridos;
V - O gozo das férias por 30 (trinta) dias poderá ser dividido a critério do superior hierárquico; importante ressaltar que, o direito a tal gozo só será possível desde que a vigência contratual seja prorrogada por mais 12 (doze) meses;
VI - À licença médica. Até 15º dia de afastamento, o contratado permanecerá recebendo sua remuneração pela Prefeitura. A partir do 16º dia da licença, o contratado deverá se encaminhar ao INSS, para solicitar perícia médica e o Auxílio Doença, na condição de contribuinte individual, passando a sua licença a ser concedida por aquele Instituto;
V - À licença maternidade/paternidade. No entanto, na hipótese de o contrato se findar antes do período correspondente à concessão de tal benefício, em regra, não terá direito ao seu gozo;
SUBCLÁUSULA TERCEIRA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.
CLÁUSULA SEXTA
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
Este instrumento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do seu prazo;
II - Por acordo entre as partes, devendo o(a) CONTRATADO notificar sua intenção de rescindir o contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
III - Por infringência de quaisquer das cláusulas ou condições contratuais;
IV - Por ato unilateral do CONTRATANTE, mediante comprovado término do excepcional interesse público que originou a contratação.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Em nenhuma hipótese haverá direito à indenização, percebendo o CONTRATADO apenas os valores previstos nas disposições deste Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A presente relação reger-se-á pelas disposições do contrato, Lei Municipal 1038/2021 e legislações correlatas que tratam da contratação temporária, aplicando-se regras pertinentes aos contratos administrativos, disposições constitucionais e princípios da teoria geral dos contratos.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Perola, PR, com renúncia a qualquer outro, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos neste contrato.
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.
Esperança Nova - PR, 17 de maio de 2024.

Everton Barbieri — Prefeito Municipal — Contratante
Jose Augusto Antunes — CPF:300.812.039-34 — Contratado

TESTEMUNHAS
1ª ________________________CPF: ____________________¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬
2ª ________________________CPF: ____________________

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA MESA Nº.012/2024
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR a Vereadora Valdete Maria Merlini de Albuquerque, a viajar até Brasília/DF no período de 20 a 23 de maio/2024, onde participará da XXV Marcha a Brasília em defesa dos Municípios e oportunidade em que tem compromisso agendado com o Deputado Federal Tião Medeiros, descrito no Requerimento01/2024 (gabinete da Vereadora Valdete) cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Lei nº 1189, de 18 de abril de 2023.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 16 de maio de 2024.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 034/2024 - RH
Ref: Contrato Nº 052/2022
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.xxx.xxx-0 e do CPF nº. 795.xxx.xxx-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada REGIANE PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.xxx.xxx-3 e do CPF nº 064.xxx.xxx-75, residente e domiciliada, na Rua Rio de Janeiro, 82, bairro Jardim Cruzeiro, em Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 052/2022 do dia 05/05/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 03 de Maio de 2024, com término em 02 de Maio de 2026.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 03 de Maio de 2025, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 17 de Maio de 2024.
REGIANE PEREIRA DOS SANTOS — -Contratada-
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES — - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 035/2024 - RH
Ref: Contrato Nº 065/2022
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.xxx.xxx-0 e do CPF nº. 795.xxx.xxx-59, residente e domiciliada, nesta cidade, e do outro lado como Contratada GISELE CRISTIANA ALVES OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.xxx.xxx-8 e do CPF nº 066.xxx.xxx-60, residente e domiciliada, na Avenida Lindolfo Monteiro, 1490, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 065/2022 do dia 23/05/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 05 de Maio de 2024, com término em 04 de Maio de 2026.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 05 de Maio de 2024, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 17 de Maio de 2024.
GISELE CRISTIANA ALVES OLIVEIRA — -Contratada-
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES — - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 036/2024 - RH
Ref: Contrato Nº 072/2022
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliada, nesta cidade, e do outro lado como Contratada JÉSSICA IOLANE PIRES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.XXX.XXX-7 e do CPF nº 076.XXX.XXX-02, residente e domiciliada, na Rua União da Vitória, 1222, Tapira, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 072/2022 do dia 24/05/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 17 de Maio de 2024, com término em 16 de Maio de 2026.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 17 de Maio de 2024, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 17 de Maio de 2024.
JÉSSICA IOLAINE PIRES — -Contratada-
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES — - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 037/2024 - RH
Ref: Contrato Nº 022/2023
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliada, nesta cidade, e do outro lado como Contratada MARIA ANDRESSA GOMES MENEZES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 12.XXX.XXX-7 e do CPF nº 088.XXX.XXX-08, residente e domiciliada, na Rua Ester Tavares de Souza, 301, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 072/2022 do dia 24/05/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 15 de Maio de 2024, com término em 14 de Maio de 2025.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 15 de Maio de 2024, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 17 de Maio de 2024.
MARIA ANDRESSA GOMES MENZES — -Contratada-
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES — - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 038/2024 - RH
Ref: Contrato Nº 071/2022
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada DANIELLE ARAUJO DE SOUZA AMARAL, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.XXX.XXX-0 e do CPF nº 070. XXX.XXX-31, residente e domiciliada, na Avenida Rua Sizenando Rigolon, 23, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 071/2022 do dia 23/05/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de PSICÓLOGA, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2022.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 16 de Maio de 2023, com término em 31 de Julho de 2024. Conforme término de Atestado de Licença Maternidade
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 16 de Maio de 2024, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 17 de Maio de 2024.
DANIELLE ARAUJO DE SOUZA AMARAL — -Contratada-
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES — - Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 14/2023
b) Licitação Nrº : 8/2023
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 17/05/2024
e) Objeto Homologado : Fornecimento de gás de cozinha GPL P/13, destinados a Cantinas Escolares Municipais, e todas as secretarias e órgãos da administração (conforme planilha e anexo)
f) Dotação Orçamentaria:
06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.26.782.0051.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.15.452.0037.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0016.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.2.063.3.3.90.30.00.00. - 935 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0017.2.059.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.361.0022.2.072.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.361.0022.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.23.122.0049.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0017.2.059.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.306.0024.2.077.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
11.001.12.306.0024.2.077.3.3.90.32.00.00. - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
09.002.10.303.0020.2.049.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.303.0021.2.048.3.3.90.30.00.00. - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.303.0021.2.048.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0016.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.23.122.0049.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.2.063.3.3.90.30.00.00. - 935 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) COMPANHIA ULTRAGAZ S/A inscrito no CNPJ/CPF Nº 61.602.199/0232-44 no valor total dos itens ven-cidos de R$ 50.368,50 (cinquenta mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 17 de maio de 2024.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA MESA Nº.013/2024
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR a Vereadora Francisca Gonçalves e Silva Girotto, a viajar até Brasília/DF no período de 20 a 23 de maio/2024, onde participará da XXV Marcha a Brasília em defesa dos Municípios e oportunidade em que tem compromisso agendado com o Deputado Federal Tião Medeiros, descrito no Requerimento 001/2022(Gabinete da Vereadora Francisca Gonçalves e Silva Girotto) cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Lei nº.1189, de 18 de abril de 2023.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 16 de maio de 2024.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 07/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, NELSON FERRARI LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Rio Grande do Sul, nº 178, Centro Sul, CEP. 85.660-00, na cidade de Dois Vizinhos, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 24.859.617/0001-25, e Inscrição Estadual sob o nº 910.01102-26, telefone (046)9.9926-8143, e-mail: acessoriaempresariaisfb@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Nelson Ferrari, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.389.773-4 inscrito no CPF/MF sob n.º 880.834.119-49, residente e domiciliado à Av. Rio Grande do Sul, nº 178, Centro Sul, CEP. 85.660-00, na cidade de Dois Vizinhos, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de motorista, serviços gerais e operador de máquinas para atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do serviço	Qtd. De Postos	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total por 10 meses
1	MOTORISTA DE CAMINHÃO TRUCK CATEGORIA “D”	02	R$ 6.878,33	R$ 13.756,67	R$ 137.566,70
2	MOTORISTA DE ÔNIBUS - CATEGORIA “D”	03	R$ 7.067,26	R$ 21.201,79	R$ 212.017.90
3	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – CATEGORIA “D”	05	R$ 7.863,92	R$ 39.319,61	R$393.196,10
4	SERVIÇOS GERAIS INCLUSIVE MERENDEIROS, AUXILIARES DE COZINHA	06	R$ 4.624,90	R$ 27.749,43	R$ 277.494,30
5	SERVIÇOS GERAIS: VARREDORES, ROÇADORES MANUAIS, CAPINADORES, COLETORES, COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS E RECICLADORES EM ATERROS SANITÁRIOS	09	R$ 5.289,00	R$ 47.601,05	R$ 476.010,49
6	OPERADOR DE MÁQUINAS	3	R$ 6.790,22	R$ 20.370,67	R$ 203.706,70

Valor Total Mensal Estimado Dos Serviços:
Valor Total Mensal Estimado para 10 meses R$ 1.699,992,19
2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 1.699.992,19 (um milhão, seiscentos e noventa nove mil, novecentos e noventa dois reais e dezenove centavos).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será efetuado através de deposito bancário no Banco Brasil - Agencia 0616-5 - Conta 65.526-0.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção do Gabinete Do Prefeito 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Secretaria De Governo 03.001.04.122.0002.2009.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Secretaria de Administração de Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Planejamento 04.002.04.121.0002.2011.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Recursos Humanos 04.003.04.122.0002.2013.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção de Secretaria De Finanças 05.001.04.123.0002.2017.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Contabilidade 05.003.04.124.0002.2022.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção e Coord. da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Conselho Tutelar 06.003.08.243.0008.6033.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Projeto Acolher 06.003.08.243.0008.6037.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Coordenação da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos 07.001.04.782.0002.2042.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Limpeza Pública 07.003.15.452.0010.2045.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Cemitério Municipal 07.003.15.452.0010.2046.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Serviço de Iluminação Pública 07.004.25.752.0010.2047.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Ensino Fundamental / Educação Infantil Creche 08.002.12.365.0011.2061.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Ensino Fundamental/Fundeb 30% 08.004.12.361.0011.2060.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Ensino Infantil / Fundeb 30% 08.004.12.365.0011.2062.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Transporte Escolar 5% e 25% 08.006.12.361.0011.2067.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Convênio Transporte Escolar/PETE 08.006.12.361.0011.2069.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Transporte Escolar 5% 08.006.12.365.0011.2127.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Setor de Biblioteca Pública 08.007.13.392.0012.2071.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Cultura 08.007.13.392.0012.2132.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão De Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento 09.001.04.608.0002.2074.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Agricultura d Pecuária 09.002.20.608.0014.2075.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Viveiro de Mudas 09.003.20.608.0014.2076.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Desenvolvimento Animal 09.004.20.609.0014.2077.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0002.2082.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão UBS - Jardim do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Clínica Odontológica 10.001.10.301.0015.2090.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Programa Vigilância em Saúde/Estadual 10.001.10.301.0015.2156.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica 10.001.10.301.0015.2184.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Vig. em Saúde/Federal e Próprios 10.001.10.304.0017.2094.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Vigilância Ambiental – Próprios 10.001.10.304.0017.2095.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Vig. em Saúde-Dengue/Federal e Próprios 10.001.10.305.0017.2097.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2133.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2137.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Aterro Sanitário 11.001.18.541.0018.2079.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Governo do Município.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço conforme a demanda da CONTRATANTE e de acordo com as escalas de trabalho definidas mensalmente pelos setores responsáveis não podendo se recusar a prestar os serviços em finais de semana e feriados por exemplo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE
13.1. A CONTRATANTE e a Secretaria Municipal reservam-se o direito de, a qualquer tempo, após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços têm atendido às exigências especificadas.
Parágrafo Único: Havendo necessidade de refazer ou complementar qualquer dos serviços prestados, o fornecedor o fará no prazo razoável a ser determinando pela Secretaria demandante.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
14.1. Os serviços deverão ser executados, dentro das normas e padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Douradina-PR e pelos Órgãos oficiais competentes.
14.2. Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões técnicos estabelecidos por lei.
14.3. Os serviços considerados como esporádicos e/ou eventuais serão efetuados de acordo com as necessidades da contratante, dentro dos dias, horários e padrões, previamente estabelecidos pela contratante em de acordo com a contratada.
14.4. As cobranças deverão ser efetuadas por faturamento mensal conforme o serviço prestado, cabendo à Prefeitura Municipal definir quais os serviços que pretende executar.
14.5. A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados à administração;
14.6. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.7. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Município relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
14.8. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando está de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SOLICITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
15.1. Os serviços deverão ser entregues, nos seguintes termos:
15.1.1. O prazo de entrega dos serviços será previamente ajustado entre as partes contratantes e que compreenda as estruturas necessárias para atender o objeto licitado.
15.1.2. A empresa prestadora dos serviços deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos serviços foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos serviços.
15.1.3 Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme a necessidade e determinação da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, devendo iniciar os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) a contar no recebimento de cada ordem de serviços.
15.2. Pelo descumprimento do estabelecido nesta cláusula, a CONTRATADA incorrerá em Sanções Administrativas e legais.
15.3. O objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, através do Departamento responsável
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS
16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (17/05/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Nelson Ferrari Ltda.
Sócio Administrador

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: EDER BONATO SANCHES-R. E. SOLAR
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de Ar condicionado com fornecimento de peças, para atender as necessidades das Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
VALOR: R$233.671,64 (duzentos e trinta e três reais e seiscentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 17/05/2024 a 17/05/2025.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/05/2024
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 17 de maio de 2024.

EMPRESA: EDER BONATO SANCHES-R. E. SOLAR
CNPJ: nº 24.113515/0001-66
ENDEREÇO: RUA JOAO EVANGELISTA DA SILVA, 91, QDR 07; LOTE 01-A; JARDIM ALVORADA-SÃO JORGE DO PRATROCINIO/PR
REPRESENTANTE: EDER BONATO SANCHES
E-MAIL: ederbonatosanches@hotmail.com TEL.: (44) 99171-0805

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	55	UNID	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL (EVAPORADOR E CONDENSADOR), COM RETIRADA, DESMONTAGEM PARA LIMPEZA, MONTAGEM E REINSTALAÇÃO de ar condicionado split, de 9000 a 12.000 btu´s, os produtos utilizados ficarão por conta da contratada.	PRÓPRIA	R$292,38	R$16.080,90
2	33	UNID	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL (EVAPORADOR E CONDENSADOR), COM RETIRADA, DESMONTAGEM PARA LIMPEZA, MONTAGEM E REINSTALAÇÃO de ar condicionado split, de 18.000 a 24.000 btu´s, os produtos utilizados ficarão por conta da contratada.	PRÓPRIA	R$351,28	R$11.592,14
3	5	UNID	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL (EVAPORADOR E CONDENSADOR), COM RETIRADA, DESMONTAGEM PARA LIMPEZA, MONTAGEM E REINSTALAÇÃO de ar condicionado split, de 55.000 btu´s, os produtos utilizados ficarão por conta da contratada.	PRÓPRIA	R$ 507,21	R$2.536,05
4	11	UNID	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL COM RETIRADA, DESMONTAGEM PARA LIMPEZA, MONTAGEM E REINSTALAÇÃO de ar condicionado de janela, os produtos utilizados ficarão por conta da contratada.	PRÓPRIA	R$ 252,31	R$2.775,41
6	10	UNID	Serviço de carga de gás R22 em ar condicionado de 9.000 a 12.000 btu´s.	PRÓPRIA	R$ 248,12	R$2.481,20
7	3	UNID	Serviço de carga de gás R410-A em ar condicionado de 9.000 a 12.000 btu´s	PRÓPRIA	R$ 301,42	R$904,26
8	16	UNID	Serviço de carga de gás R22 em ar condicionado de 18.000 a 24.000 btu´s	PRÓPRIA	R$ 346,00	R$5.536,00
9	10	UNID	Serviço de carga de gás R410-A em ar condicionado de 18.000 a 24.000 btu´s	PRÓPRIA	R$ 397,05	R$3.970,50
10	17	UNID	Serviço de carga de gás R22 em ar condicionado de 55.000 btu´s	PRÓPRIA	R$ 452,30	R$7.689,10
11	86	UNID	Serviço de troca de capacitor	PRÓPRIA	R$ 147,97	R$12.725,42
12	43	UNID	Serviço de troca de placa de ar condicionado	PRÓPRIA	R$269,44	R$11.585,92
13	34	UNID	Serviço de troca do sensor da temperatura do ar condicionado	PRÓPRIA	R$ 180,92	R$6.151,28
14	41	UNID	Serviço de troca do capacitor motor ventilador de placa evaporadora	PRÓPRIA	R$ 255,87	R$10.490,67
15	40	UNID	Serviço de troca do motor de ventilador do condensador do ar condicionado	PRÓPRIA	R$ 374,43	R$14.977,20
16	45	UNID	Serviço de troca do Motor turbina do ventilador do evaporador	PRÓPRIA	R$ 244,56	R$11.005,20
17	46	UNID	Serviço de troca da Turbina Radial de Ar Condicionado de 9.000 a 12.000 btu´s	PRÓPRIA	R$ 252,96	R$11.636.16
18	43	UNID	Serviço de troca da Turbina Radial de Ar Condicionado de 18.000 a 24.000 btu´s	PRÓPRIA	R$ 263,62	R$11.335,66
19	10	UNID	Serviço de retirada de ar condicionado de 9.000 á 12.000 btu's	PRÓPRIA	R$ 201,27	R$2.012,70
20	7	UNID	Serviço de retirada de ar condicionado de 18.000 á 24.000 btu's	PRÓPRIA	R$ 249,73	R$1.748,11
21	8	UNID	Serviço de retirada de ar condicionado de de 55.000 btu's	PRÓPRIA	R$ 345,36	R$2.762,88
22	18	UNID	Serviço de instalação de ar condicionado de 9.000 á 12.000 btu's	PRÓPRIA	R$ 394,78	R$7.106,04
23	8	UNID	Serviço de instalação de ar condicionado de 18.000 btu's a 24.000 btu´s	PRÓPRIA	R$ 490,74	R$3.925,92
24	10	UNID	Serviço de instalação de ar condicionado de 55.000 btu's	PRÓPRIA	R$ 687,16	R$6.871,60
25	3	UNID	Limpeza do filtro da evaporadora do ar condicionado	PRÓPRIA	R$ 54,60	R$163,80
26	40	UNID	limpeza de calha, obstrução do dreno da evaporadora do ar condicionado	PRÓPRIA	R$ 82,38	R$3.295,20
PEÇAS DE REPOSIÇÃO						
27	45	UNID	Capacitor de 25 a 35MFUS	EOS	R$ 54,60	R$2.457,00
28	12	UNID	Capacitor de 40 a 55 MFUS	EOS	R$ 63,65	R$763,80
29	10	UNID	Capacitor de 60 a 85 MFUS	EOS	R$ 84,97	R$849,70
30	19	UNID	Placa de Ar Condicionado de 9.000 a 12.000 btus´s	SURYHA	R$ 450,68	R$8.562,92
31	18	UNID	Placa de Ar Condicionado de 18.000 a 24.000 btus´s	SURYHA	R$ 562,46	R$10.124,28
32	9	UNID	Placa de Ar Condicionado de 55.000 btu´s	SURYHA	R$ 713,98	R$6.425,82
33	15	UNID	Sensor de temperatura de ar condicionado	EOS	R$ 78,51	R$1.177,65
34	17	UNID	Capacitor motor ventilador de placa evaporadora	EOS	R$ 65,91	R$1.120,47
35	17	UNID	Motor de Ventilador do condensador	ELGIN	R$ 385,09	R$6.546,53
36	15	UNID	Motor turbina do ventilador do evaporador	ELGIN	R$ 349,56	R$5.243,40
37	18	UNID	Turbina Radial de Ar Condicionado de 9.000 a 12.000 btu´s	ELGIN	R$ 304,98	R$5.489,64
38	19	UNID	Turbina Radial de Ar Condicionado de 55.000 btu´s	ELGIN	R$ 398,99	R$7.580,81
39	15	UNID	Turbina Radial de Ar Condicionado de 18.000 a 24.000 btu´s	ELGIN	R$ 398,02	R$5.970,30
TOTAL: R$233.671,64 (duzentos e trinta e três reais e seiscentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos)						

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 145/2024, de 16 de maio de 2024
Nomeia a Comissão Especial para conduzir o processo das Eleições gerais para a composição da CONSELHO DELIBERATIVO e CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência de Esperança Nova – IPEN para o Biênio 2024/2026, e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR nos termos do Edital de Eleição, a Comissão Especial para conduzir o processo das Eleições Gerais para a composição da CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência de Esperança Nova – IPEN para o Biênio 2024/2026, conforme segue:
I. Patricia Mardegan Picoli, brasileira, casada, servidora pública ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de auxiliar administrativo, Matrícula nº. 6939 - PRESIDENTE;
II. Antonio José Gomes brasileiro, casado, servidor público ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de auxiliara Administraivo, Matrícula nº. 46422 – MEMBRO; e
III. Thiago Silva de Campos, brasileiro, casado, servidor público ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de auxiliara administrativo, Matrícula nº. 5800 – MEMBRO.
Art. 2º. A Comissão Especial de Eleição será responsável por conduzir o processo eleitoral do IPEN adotando para tal os critérios de transparência, equidade e engajamento dos participantes.
Art. 3º. Constituem atribuições da Comissão Especial de Eleição:
I. Organizar os procedimentos necessários para o processo eleitoral;
II. Providenciar o sistema de votação;
III. Realizar a Conferencia das Urnas;
IV. Proceder as contagens dos votos;
V. Decidir sobre as ocorrências não abrangidas pela Legislação Municipal registrando- as em ATA; e
VI. Encaminhar o resultado final ao Poder Executivo Municipal para que proceda a nomeação dos membros eleitos.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a partir de 14 de maio de 2024 revogada as disposições em contrário.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 040/2024
Em análise ao requerimento do senhor JULIANO VAZ DE ALMEIDA ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 049.378.989-81, realizado em 10/05/2024, para a concessão de 3 ½ diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Brasília/DF, com previsão de saída em 18/06/2024 e retorno em 21/06/2024, objetivando a participação no Seminário – GESTÃO ESTRATÉGICA DE RECURSOS FEDERAIS MAXIMIZANDO O POTENCIAL DO FPM E FORTALECENDO O PACTO FEDERATIVO - BRASÍLIA/DF. Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve:
(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ 2.746,27.
(X) Passagens
( ) Sem aquisição de passagens.
Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 001/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.
Francisco Alves/PR, 10/05/2024.

Jesse Antunes dos Santos Presidente	Simone de Oliveira Avanci 1º secretário
Jair Osorio Vice-Presidente	Cioni Cassin do Nascimento 2º Secretário

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 041/2024
Em análise ao requerimento do senhor VALDINEI CARDOSO DOS SANTOS ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 042.709.109-84, realizado em 10/05/2024, para a concessão de 3 ½ diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Brasília/DF, com previsão de saída em 18/06/2024 e retorno em 21/06/2024, objetivando a participação no Seminário – GESTÃO ESTRATÉGICA DE RECURSOS FEDERAIS MAXIMIZANDO O POTENCIAL DO FPM E FORTALECENDO O PACTO FEDERATIVO - BRASÍLIA/DF. Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve:
(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ 2.746,27.
(X) Passagens
( ) Sem aquisição de passagens.
Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 001/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.
Francisco Alves/PR, 10/05/2024.

Jesse Antunes dos Santos Presidente	Simone de Oliveira Avanci 1º secretário
Jair Osorio Vice-Presidente	Cioni Cassin do Nascimento 2º Secretário

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 042/2023
Em análise ao requerimento da senhora MARIA ROSA TOLOVI FERRARI ocupante do cargo de Vereadora e inscrito no CPF sob nº. 020.188.479-88, realizado em 10/05/2024, para a concessão de 3 ½ diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Brasília/DF, com previsão de saída em 18/06/2024 e retorno em 21/06/2024, objetivando a participação no Seminário – GESTÃO ESTRATÉGICA DE RECURSOS FEDERAIS MAXIMIZANDO O POTENCIAL DO FPM E FORTALECENDO O PACTO FEDERATIVO - BRASÍLIA/DF. Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve:
(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ 2.746,27.
(X) Passagens
( ) Sem aquisição de passagens.
Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 001/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.
Francisco Alves/PR, 10/05/2024.

Jesse Antunes dos Santos — Presidente
Simone de Oliveira Avanci — 1º secretário
Jair Osorio — Vice-Presidente
Cioni Cassin do Nascimento — 2º Secretário

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

]ATO DA MESA DIRETORA Nº 043/2024
Em análise ao requerimento do senhor SAMIR IBRAHIM MOYA ABDALLAH ocupante do cargo de Assessor Jurídico e inscrito no CPF sob o nº. 325.929.222-53, realizado em 10/05/2024, para a concessão de 3 ½ diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Brasília/DF, com previsão de saída em 18/06/2024 e retorno em 21/06/2024, objetivando a participação no Seminário – GESTÃO ESTRATÉGICA DE RECURSOS FEDERAIS MAXIMIZANDO O POTENCIAL DO FPM E FORTALECENDO O PACTO FEDERATIVO - BRASÍLIA/DF. Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve:
(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ 2.746,27.
(X) Passagens
( ) Sem aquisição de passagens.
Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 001/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.
Francisco Alves/PR, 10/05/2024.

Jesse Antunes dos Santos — Presidente
Simone de Oliveira Avanci — 1º secretário
Jair Osorio — Vice-Presidente
Cioni Cassin do Nascimento — 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ATO DA MESA Nº 031/2024
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024
OBJETO: Aquisição de passagem aérea por meio de agência de viagens, com destino à Cidade de Brasília – DF, saindo de Maringá – PR, para ida no dia 03/06/2024 com horário de chegada antes 11:00 horas e volta no dia 07/06/2024 com horário saída de Brasília após as 18:00 horas e chegada no destino antes das 23:00 horas, que serão utilizadas pela servidora Sandra Salustiano, para participação do 14º EnGITEC - Legislativo Inteligente, na cidade de Brasília – DF, durante os dias 03, 04, 05, 06 e 07 de junho de 2024.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 – ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II;
TOTAL DA DISPENSA: R$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais)
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: BODACK VIAGEM E TURISMO LTDA – RUA DOUTOR CAMARGO Nº 5300, ZONA III – UMUARAMA – PR, CNPJ Nº 45.105.652/0001-29.
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 001/2024 de 09/01/2024.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês maio de 2024.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 46/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024, homologado através do Edital nº. 004/2024 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;
II – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de trabalho e Numero do PIS/PASEP/NIT- (CTPS- folha de identificação frente e verso);
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Estadual (Fórum);
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Admissional;
- Qualificação cadastral no e-social;
- Registro no Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
EMPREGO: MERENDEIRA

Nº	NOME:	CLASSIF.	RG:
01	MARIA IRACEMA DE SALLES LARENTES	16°	97530122

MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 045/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo de Estagiários Nº. 002/2023, homologado através do Edital de homologação publicado em 22 de dezembro de4 2023, CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação publicado no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sua aceitação ou não aceitação e apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Declaração de Matricula do aluno, emitida a menos de 7 dias;
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- O candidato deverá possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração Empresas Escola do Paraná (CIEE/PR);
- Menores de 18 anos, deverão apresentar o RG e CPF de um responsável legal;
- Conta Bancária (Banco do Brasil ou Bradesco).

II – O candidato deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 05 dias úteis após sua convocação. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida, o candidato poderá perder a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de reservas.
GRADUAÇÃO
ADMINISTRATIVO INFORMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	Carolina Pereira de Souza	55

Ivaté, 17 de maio de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA N° 016/2024
AUTORIZA VIAGEM, CONCEDE DIÁRIA
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 1.346/2009, de 08 de abril de 2009, Portaria nº 04/2017 e tendo a solicitação formulada através do Requerimento de Viagem sob nº 016/2024, do Vereador PAULO SERGIO ARIAS.
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR o(s) Vereador(es) PAULO SERGIO ARIAS a viajar(em) para a cidade de Curitiba/PR, onde participará(ão) de curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com o tema " 1° FÓRUM DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DOS MUNICÍPIOS ", a ser realizado pela empresa " CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA", inscrita no CNPJ 51.318.373/0001-46, nos dias 21 de maio a 24 de maio de 2024.
Art. 2º. CONCEDER ao(s) Requerente(s), o pagamento antecipado de QUATRO (4) diárias, R$ 2.179,32 (Dois mil cento e setenta e nove reais e trinta e dois centavos),nos termos da Lei Municipal nº 1.346/2009 de 08 de abril de 2009, reajustada de acordo com a Portaria n° 04/2017, bem como ao pagamento de passagem e ida e volta até a cidade de Curitiba/PR para realização do Curso.
EDIFÍCIO CLAUDINEI LEONEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 17 dias do mês de maio de 2024.
ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente da Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº.014/2024
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador Natanael Lopes de Souza, a viajar até Brasília/DF no período de 20 a 23 de maio/2024, onde participará da XXV Marcha a Brasília em defesa dos Municípios e oportunidade em que tem compromisso agendado com o Deputado Federal Sergio Souza e Luiz Nishimori, descrito no Requerimento 001/2024(Gabinete do Vereador Natanael Lopes de Souza) cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Lei nº 1189, de 18 de abril de 2023.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 16 de maio de 2024.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL
O Presidente da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, na forma estabelecida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, convida os munícipes e vereadores, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, de prestação de contas (1º quadrimestre/exercício 2024), do Poder Legislativo que realizar-se-á na Câmara Municipal de Perobal, Rua Guabiroba, 677, no dia 20 de maio de 2024 às 19:10 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
17.05.2024	FNDE-FUNDO NACIONAL DO DESENV.EDUC./Salário Educação	36.359,73
TOTAL		**36.359,73**

Perobal, 17 de Maio de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
AMAURI DE ALMEIDA — Secretário Municipal de Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

EDITAL Nº 013/2024
DE CONVOCAÇÃO
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos artigos 106 e 107 e seus parágrafos, inclusos no Regimento Interno desta Câmara Municipal e em atenção aos Ofícios 092 e 109/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores(a) deste Município a comparecerem na Câmara Municipal para participarem de 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a realizar-se nos dias 20 e 23 de maio de 2024 as 19h15, especialmente para apreciação e deliberação da seguinte matéria:
Projeto de Lei n. 024/2024, que reserva vagas para afrodescendentes em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Perobal, e dá outras providências.
Projeto de Lei nº. 028/2024, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial dando outras providências.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de maio de 2024.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO C.M.D.I

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná Nº 1258- Telefone 44-36251749-CEP: 87.538.000
RESOLUÇÃO Nº. 001/2024
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: Considerando: A aprovação da prestação de contas do recebimento do recurso até 30 de Junho de 2023 da Deliberação 015/2022 CEDI/PR, em reunião realizada dia 17 de Maio de 2024, às 9h00min horas, na sala de reunião do Centro de Referência da Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar: A prestação de contas do recebimento do recurso até 30 de Junho de 2023 da Deliberação 015/2022 CEDI/PR, Incentivo Centro de Convivência.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Maio de 2024
José Pereira de Souza
Presidente do CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO C.M.D.I

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná Nº 1258- Telefone 44-36251749-CEP: 87.538.000
RESOLUÇÃO Nº. 002/2024
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: Considerando: A aprovação da prestação de contas FINAL referente ao 2º semestre de 2023 do recurso da Deliberação 015/2022 CEDI/PR, em reunião realizada dia 17 de Maio de 2024, às 9h00min horas, na sala de reunião do Centro de Referência da Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar: A prestação de contas FINAL, referente ao 2º semestre de 2023 do recurso da Deliberação 015/2022 CEDI/PR, Incentivo Centro de Convivência.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Maio de 2024
José Pereira de Souza
Presidente do CMDI

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA
Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº 13019/14, alterada pela Lei 13204/15 e Art. 10 e 11, do Decreto Municipal nº 296/16.
Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA – APAE
CNPJ: 77.842.995/0001-62
Endereço: Rua Olavo Bilac, nº 970, Centro, Pérola/PR, CEP: 87.540-000.
Objeto proposto: Apoio financeiro para pagamento das despesas para a manutenção da ENTIDADE, objetivando o desenvolvimento do serviço de acolhimento e formação integral às pessoas portadoras de necessidades educativas especiais, integração das famílias na criação e educação dos filhos, sendo atendidos alunos na Creche – crianças de 0 a 3 anos, Pré-Escola crianças de 4 a 5 anos, Ensino Fundamental e EJA Fase I em período parcial na modalidade Educação Especial, com repasse do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) em consonância com o Plano de Trabalho.
Valor Total do Repasse para o exercício de 2024: R$ 572.234,52 (quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
Período: maio/2024 à dezembro de 2024.
Tipo da Parceria: Colaboração.
Justificativa da Inexigibilidade: Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola, se justifica em função de que o objeto pactuado inviabiliza a competição entre as organizações da sociedade civil, ou seja, é de natureza singular, em razão de que em nosso município as metas somente podem ser atingidas por essa entidade parceira, sendo a única a ofertar na região de Pérola o serviço de proteção social especial para pessoa com deficiência. Sendo de grande relevância os serviços ofertados, em razão da facilidade de deslocamento dos usuários pela proximidade. Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pela Proponente na área supramencionada, o repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos.
Pelo exposto, em face de inegável relevância social da Proponente e considerando ser a ÚNICA na região: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE do município de Pérola, fica nos termos do Art. 31 e 32 da Lei 13.019/14, inexigível o Chamamento Público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.
Diante do exposto, rogo a Vossa Excelência que se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no diário oficial do Município de Pérola, para que no prazo de 05 (cinco) dias, havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, para que se produza a eficácia do ato.
Pérola/PR, 17 de maio de 2024.
MARIA SONIA CELINI
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
VALDETE CUNHA
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA N° 017/2024
AUTORIZA VIAGEM, CONCEDE DIÁRIA
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 1.346/2009, de 08 de abril de 2009, Portaria nº 04/2017 e tendo a solicitação formulada através do Requerimento de Viagem sob nº 017/2024, do Vereador VALDIR SPANHOL.
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR o(s) Vereador(es) VALDIR SPANHOL a viajar(em) para a cidade de Curitiba/PR, onde participará(ão) de curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com o tema " 1° FÓRUM DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DOS MUNICÍPIOS ", a ser realizado pela empresa " CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA", inscrita no CNPJ 51.318.373/0001-46, nos dias 21 de maio a 24 de maio de 2024.
Art. 2º. CONCEDER ao(s) Requerente(s), o pagamento antecipado de QUATRO (4) diárias, R$ 2.179,32 (Dois mil cento e setenta e nove reais e trinta e dois centavos),nos termos da Lei Municipal nº 1.346/2009 de 08 de abril de 2009, reajustada de acordo com a Portaria n° 04/2017, bem como ao pagamento de passagem e ida e volta até a cidade de Curitiba/PR para realização do Curso.
EDIFÍCIO CLAUDINEI LEONEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 17 dias do mês de maio de 2024.
ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente da Mesa Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024
Pregão Nº 12/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE PRODUTOS DE HIGIENE INTIMA, ATRAVÉS DO PROJETO INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESSCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA, VISANDO FAVORECER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA. TAL PROJETO SERÁ GERENCIADO PELA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO-PR.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à licitante(s) vencedora(s) conforme abaixo, e HOMOLOGO o presente processo.
N.FACCI SA & CIA LTDA
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 16/05/24
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, CNPJ 77.870.475/0001-63, TORNA PUBLICO QUE IRA REQUERER AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA, A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA ATIVIDADE DE PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO TST A SER IMPLANTADA ESTRADA SÃO HENRIQUE (EXTENSÃO 1.950,00 M) SITUADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, CNPJ 77.870.475/0001-63, TORNA PUBLICO QUE IRA REQUERER AO IAT, A AUTORIZAÇÃO FLORESTAL PARA CORTE DE 36 ESPÉCIMES NATIVOS NA ESTRADA SÃO HENRIQUE (EXTENSÃO 1.950,00 M) SITUADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 46/2024
PREGÃO N.º 4/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: CALLI DO BRASIL IND. E COM. LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.056.272/0001-09, com sede à Rua Pioneira Pierina Carniel Mazzer, 231, Zona 45, CEP 87065-070, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. LUIS AUGUSTO LODDI, portador do RG. nº 3.326.604-9 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 482.891.759-49, residente e domiciliado à Rua Francisco Glicério, 1388, Apto 301, Zona 07, Edifício Evergreem, Maringá-PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 14/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 4/2024, homologado dia 16/05/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
1 DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA O BENEFICIAMENTO DE CAFÉ, PARA ATENDER AOS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, CONFORME CONVÊNIO N° 944780/2023 – MAPA
2 DA VIGÊNCIA:
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (dose) meses, tendo início em Data do pedido de entrega e termino em Data da Expiração do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$: 194.600,00 (cento e noventa e quatro mil e seiscentos reais), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
4 DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 17 de maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2024
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021, considerando que o Controle Interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2024, referente à SUBVENÇÃO SOCIAL Á ENTIDADE LAR DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA DE MOREIRA SALES-PR. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da declaração de inexigibilidade expedida pela Comissão Permanente de Licitação, em favor da entidade: SUBVENÇÃO SOCIAL Á ENTIDADE LAR DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA DE MOREIRA SALES-PR, inscrito no CNPJ nº 76.722.982/0001-97, com o valor de R$-66.000,00 (sessenta e seis mil reais), tudo nas condições previstas no processo de inexigibilidade.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tapejara, 17 de maio de 2024
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
O SAMAE- SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei n.º14.133/21 e suas alterações, torna público que realizará a, LICITAÇÃO a seguir caracterizada:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024.
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO SAMAE DE TAPEJARA.
- DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/06/2024
- HORÁRIO: 10:00HORAS
- LOCAL :Portal:Bolsa Nacional de Compras–BNC www.bnc.org.br.
- ENDEREÇO: Rua Prefeito Carlito S. Villela Nº376-Centro–Tapejara/PR.

Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço no portal da transparência do município, no horário das 07:30 às 11:30hr, das 13:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira.
Tapejara/PR, 17 de maio de2024.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA
DIRETORA EXECUTIVA
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 68/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA SERVIÇO DE APOIO A LABORATÓRIOS QUE VEM PARA FAZER PARCERIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESSES EXAMES QUE NÃO REALIZA NO LABORATÓRIO MUNICIPAL.
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 15/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS TAPEJARA S/C LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-50.000,00 (cinquenta mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 17 de maio de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO PARA SEREM UTILIZADOS EM OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TAPEJARA/PR.
MODALIDADE: Dispensa n° 25/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: THALITA PRESENTES LTDA - ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-5.826,70 (cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 14 de maio de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2024
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA PASTORA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024
OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 17/05/2024 à 31/12/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/05/2024 à 31/12/2024
VALOR: R$-380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 17 de maio de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AUDIÊNCIA PÚBLICA
CONVITE
O Município de Tapejara através do Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo de Oliveira Souza Koike, em conjunto com a Divisão de Contabilidade, Convida a todos para assistirem a apresentação da realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL relativa a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2025 em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, que se realizará na seguinte data e local:
Data: 21 de Maio de 2024
Local: Recinto da Câmara Municipal – Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 611
Horário: 09:30 Horas
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
MATRICULA: 202416
RG: 10.854.221-07
DESTINO/UF: CIANORTE
SAÍDA:11:30:H 17/05/2024
RETORNO 16:20 HM DIA 17/05/2024
MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA BEJ4I47
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$47,07 (QUARENTA E SETE REAISE SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CIANORTE, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

P/Maria Aparecida da Silva
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/__
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2024
O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor máximo: R$ 439.670,30 (quatrocentos e trinta e nove mil seiscentos e setenta reais e trinta centavos).
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até dia 31 de Maio de 2024 às 09:00 hr (nove horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes a partir das 09:00 hr (nove horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.
Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 03 (três) dias úteis da abertura dos envelopes.
Tapira/PR, 17 de Maio de 2024.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2024
Processo nº. 28/2024
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO JEANCLER BAZARIN FLORENCIO 08614343906
CNPJ 29.006.521/0001-38
VALOR R$ 25.356,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais).
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E INSTALAÇÃO PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E EDUCAÇÃO.
BASE LEGAL ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Tapira, 17 de maio de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 26/2024
ID: 2560
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADA: APICE PROJETOS E CONSULTORIA & CIA LTDA
CNPJ: 44.243.332/0001-72
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 15/2024
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SUPRIMENTO DAS DEMANDAS RECEBIDAS PELO MUNÍCIPIO
VALOR – R$ 42.720,00 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA – 17 de maio de 2024 a 17 de maio de 2025.
Tapira/PR, 17 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.149/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 037/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 037/2024 – PMU, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, projetores, impressoras e licença de sistema operacional, a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, relacionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emendas Parlamentares nº 412810420220004, 412810420220002, 412810420220009, 412810420220005 e 412810420220003 do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS, tendo sido declaradas vencedoras as empresas 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, para o item 01; J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, para o item 02; L N CASTAGNARO LTDA, para o item 03; FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA, para o item 04; PROTOTYPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E PLÁSTICOS LTDA, para o item 05; VINICIUS DE CASTRO LAUDINO, para o item 07; L2 - COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA, para o item 08; SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, para o item 09.
Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 16 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.155/2024
Adjudica e Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 007/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica Adjudicado e homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 007/2024 – PMU, que tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global o Recape Asfáltico de vias urbana em CBUQ, 19.174,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual – SAM 96, tendo sido declarada vencedora a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 16 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 2524/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 01/2023 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento:
RESOLVE:
Art.1º - Nomear, CRISTIAN DE MENDONÇA OLIVEIRA, portador da carteira de identidade RG sob nº. 7.509.471-0 SESP-PR, e portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 024.762.249-44, para exercer o Cargo efetivo de MOTORISTA – Grupo Ocupacional – Geral, carreira inicial, a partir de 17 de maio de 2024, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 2525/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 02/2023 do Emprego Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento:
RESOLVE:
Art.1º - Nomear, DHIONATTAN FERNANDO PEREIRA MIGUEL, portador da carteira de identidade RG sob nº. 13.371.603-3 SESP-PR, e portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 106.202.169-05, para exercer o Emprego Público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Grupo Ocupacional – Geral, a partir de 20 de maio de 2024, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 2526/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 01/2023 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento:
RESOLVE:
Art.1º - Nomear, KELLY CRISTINA SANTANA PEREIRA, portadora da carteira de identidade RG sob nº. 13.433.870-9 SESP-PR, e portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 098.922.939-40, para exercer o Cargo efetivo de MOTORISTA – Grupo Ocupacional – Geral, carreira inicial, a partir de 20 de maio de 2024, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 2527/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 01/2023 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento:
RESOLVE:
Art.1º - Nomear, CLEIDIANE TEIXEIRA DA SILVA, portadora da carteira de identidade RG sob nº. 8.337.830-1 SESP-PR, e portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 047.431.289-51, para exercer o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional - Geral, carreira inicial, a partir de 20 de maio de 2024, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2024.CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 034/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, José Ribeiro,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, JOSÉ RIBEIRO, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 21, 22 e 23 de maio de 2024, para participar de Audiência com Deputado Hussein Bakri e Deputado Moacyr Fadel e demais assuntos de interesse do município na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 17 de maio de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 035/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pela Vereadora, Roseli Aparecida Marcelino Benatti,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica a Vereadora, ROSELI APARECIDA MARCELINO BENATTI, autorizada a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 21, 22 e 23 de maio de 2024, para participar de Audiência com Deputado Hussein Bakri e Deputado Moacyr Fadel e demais assuntos de interesse do município na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 17 de maio de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 188/2024
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) JULIA FRANCISCA PEREIRA GOBI, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido (a) em 15/05/2000;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o (a) servidor (a) JULIA FRANCISCA PEREIRA GOBI está aposentada;
CONSIDERANDO que com a referida informação o (a) servidor (a) JULIA FRANCISCA PEREIRA GOBI enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ocupado pela servidora JULIA FRANCISCA PEREIRA GOBI, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do (a) servidor (a) contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o (a) servidor (a) constante no artigo 1º ser retirado (a) da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 17 de maio de 2024.
Publique-se, comunique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, em 15 de maio de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 036/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pela Vereadora, Elizabete Delboni Peres,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica a Vereadora, ELIZABETE DELBONI PERES, autorizada a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 21, 22, 23 e 24 de maio de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Câmara dos Deputados, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 17 de maio de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 037/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, João Paulo de Oliveira Leite,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 21, 22, 23 e 24 de maio de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Câmara dos Deputados, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 17 de maio de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 038/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Adriano José Alves,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, ADRIANO JOSÉ ALVES, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 21, 22, 23 e 24 de maio de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Câmara dos Deputados, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 17 de maio de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 039/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Edmilson Aparecido da Silva,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, EDMILSON APARECIDO DA SILVA, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 21, 22, 23 e 24 de maio de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Câmara dos Deputados, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 17 de maio de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°475/2024 de 21/03/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de garrafas, mochilas e mascote habitável, para suprir as demandas da Secretaria de Assistência Social, deste município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 25/06/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 25/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25/06/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 46.556,67 (Quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr,16 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2024
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021, considerando que o Controle Interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2024, referente à SUBVENÇÃO SOCIAL Á ENTIDADE LAR DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA DE MOREIRA SALES-PR. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da declaração de inexigibilidade expedida pela Comissão Permanente de Licitação, em favor da entidade: SUBVENÇÃO SOCIAL Á ENTIDADE LAR DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA DE MOREIRA SALES-PR, inscrito no CNPJ nº 76.722.982/0001-97, com o valor de R$-66.000,00 (sessenta e seis mil reais), tudo nas condições previstas no processo de inexigibilidade. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tapejara, 17 de maio de 2024
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2024
O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor máximo: R$ 1.610.400,00 (um milhão seiscentos e dez mil e quatrocentos reais).
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o dia 05 de Dezembro de 2022 às 14:00 hr (quatorze horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás 14:00 hr (quatorze horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.
Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 03 (três) dias úteis da abertura dos envelopes.
Tapira/PR, 17 de Maio de 2024.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 189/2024
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) MIGUEL NOVAK NETO, PATROLEIRO, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido (a) em 15/05/2000;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o (a) servidor (a) MIGUEL NOVAK NETO está aposentado;
CONSIDERANDO que com a referida informação o (a) servidor (a) MIGUEL NOVAK NETO enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de PATROLEIRO, ocupado pelo servidor MIGUEL NOVAK NETO, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do (a) servidor (a) contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o (a) servidor (a) constante no artigo 1º ser retirado (a) da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 17 de maio de 2024.
Publique-se, comunique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, em 15 de maio de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190/2024
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) MARIA IVONE DE SOUZA BONAPARTE, EDUCADOR INFANTIL, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido (a) em 01/08/1990;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o (a) servidor (a) MARIA IVONE DE SOUZA BONAPARTE está aposentada;
CONSIDERANDO que com a referida informação o (a) servidor (a) MARIA IVONE DE SOUZA BONAPARTE enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de EDUCADOR INFANTIL, ocupado pela servidora MARIA IVONE DE SOUZA BONAPARTE, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do (a) servidor (a) contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o (a) servidor (a) constante no artigo 1º ser retirado (a) da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir de 13 de maio de 2024.
Publique-se, comunique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, em 15 de maio de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2024
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) ANTONIA ALVES EVANGELISTA, SERVENTE ESCOLAR, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido (a) em 01/07/1989;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o (a) servidor (a) ANTONIA ALVES EVANGELISTA está aposentada;
CONSIDERANDO que com a referida informação o (a) servidor (a) ANTONIA ALVES EVANGELISTA enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de SERVENTE ESCOLAR, ocupado pela servidora ANTONIA ALVES EVANGELISTA, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do (a) servidor (a) contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o (a) servidor (a) constante no artigo 1º ser retirado (a) da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 17 de maio de 2024.
Publique-se, comunique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, em 15 de maio de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/2024
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) ANTONIA HERMINIA DA COSTA SANTOS, PROFESSOR, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido (a) em 01/04/1987;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o (a) servidor (a) ANTONIA HERMINIA DA COSTA SANTOS está aposentada;
CONSIDERANDO que com a referida informação o (a) servidor (a) ANTONIA HERMINIA DA COSTA SANTOS enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de PROFESSOR, ocupado pela servidora ANTONIA HERMINIA DA COSTA SANTOS, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do (a) servidor (a) contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o (a) servidor (a) constante no artigo 1º ser retirado (a) da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 17 de maio de 2024.
Publique-se, comunique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, em 15 de maio de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 38/2022 – ID 2339
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa L. B. GONÇALVES - EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante LEONEL BERSON GONÇALVES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Acrescenta-se do valor do contrato a quantia de R$ 6.315,45 (seis mil trezentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos), passando o seu valor para R$ 166.915,45 (cento e sessenta e seis mil e novecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 02 de Maio de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
L. B. GONÇALVES - EPP
Leonel Berson Gonçalves
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2020
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa MADEIREIRA SOL NASCENTE LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.596.904/0001-04, com estabelecimento à Estrada Pé de Galinha, km 01 s/n, Zona Rural, na cidade de Tuneiras do Oeste - PR, com telefone de contato (44)98837-2541, representada neste ato por Marcos José da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 7.146.395-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 024.216.939-26, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020, que findaria em 30 de abril de 2024, fica prorrogado por mais 08 (oito) meses, passando a findar em 30 de dezembro de 2024.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 24 de abril de 2024
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
MADEIREIRA SOL NASCENTE LTDA. - ME
Marcos José da Silva
Representante Legal
Contratante
Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2021
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa BERALDO ARTES GRÁFICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.274.456/0001-99, com estabelecimento à Avenida Tiradentes, n° 3293, Sala A, Jardim Paraiso, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.505-090, com telefone de contato (44)3624-6858, representada neste ato por Sergio Beraldo, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG sob o nº 6.283.003-4 SSP/P, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.968.449-67, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021, que findaria em 23 de junho de 2024, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando a findar em 23 de dezembro de 2024.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 17 de maio de 2024.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
BERALDO ARTES GRÁFICA LTDA – ME
Sergio Beraldo
Representante Legal
Contratante
Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Extrato de Termo Aditivo 02 ao Contrato Administrativo 02/2022
Contrato nº 02/2022 Processo Licitatório 04/2022 Dispensa de Licitação nº 03/2022
Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR, CNPJ nº 77.646.438/0001-76
Contratada LIBRA ELEVADORES LTDA (LIBRA ELEVADORES), CNPJ 26.702.917/0001-21, estabelecida na Av Alagoas, 13, Sala A, Zona 03, CEP 87.209-140, na cidade de Cianorte/PR.
De comum acordo resolvem aditar e ajustar o Contrato Administrativo 02/2022, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Procedimento Licitatório 04/2022 de Dispensa de Licitação nº 03/2022, conforme as cláusulas a seguir expressas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência prevista na Cláusula Quarta – Da vigência e Prorrogação, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, sendo o novo período de vigência contratual de 16 de maio de 2024 a 16 de maio de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – O valor pago mensalmente pela Contratante a Contratada diante do reequilíbrio econômico financeiro passa a ser de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais por elevador, totalizando mensalmente o valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – fica alterada a Cláusula Sexta – Da Gestão e da Fiscalização, estabelecendo-se doravante como Gestora do Contrato a servidora efetiva Lenilse Vaz da Costa e como fiscal do Contrato o servidor efetivo Rogério Siqueira Pinheiro, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados, recebimento dos bens, atesto das faturas e conferência das certidões enumeradas no Art. 29 da Lei 8.666/1993, quando do efetivo pagamento.
CLÁUSULA QUARTA – Dotação Orçamentária: As despesas com o presente Termo Aditivo correrão a conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas do Contrato 02/2022, permanecem inalteradas.
Por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor.
Umuarama, 16 maio de 2024.
Câmara Municipal de Umuarama/Pr
Contratante
Libra Elevadores Ltda (Libra Elevadores)
CNPJ 26.702.917/0001-21
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N º. 009/2024 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Concorrência Eletrônica N º. 009/2024 – PMU, que trata da Contratação de Empresa de Engenharia Elétrica para Execução de Extensões de Rede Elétrica, no município de Umuarama-PR, conforme indicações dos croquis básicos em anexo, instalação de um total de 1302 Luminárias Públicas LED, sendo 1239 substituições de Luminária Públicas Existentes por Luminárias Públicas LED e 63 instalações de Luminárias Públicas LED em extensões de rede, em diversas ruas e avenidas do município de Umuarama-PR, indicadas em projeto, todas no município de Umuarama-PR, instalação de 53 Conjuntos de Postes Ornamentais com Luminárias de tecnologia LED, localizados na Av. Governador Parigot de Souza Parque dos Ipês, e também, instalação de 16 Conjuntos de Postes Ornamentais com Luminárias de tecnologia LED, localizados na Praça Itália, conforme Projetos de Iluminação, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas em anexo, para fins de alterações no edital e republicação do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada no dia 29 de maio de 2024, às 09:00 horas.
Umuarama, 17 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 20/MAIO/2024
SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 025/2024 - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 63 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 037/2024 – Altera a Lei Municipal nº 4.599, de 24 de outubro de 2022, que institui a Política de Cotas Raciais por meio da reserva de vagas a afrodescendentes em concursos públicos para provimento de cargos efetivos no âmbito do Poder Executivo do Município de Umuarama/PR.
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 132/2022 - Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios com estampido, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Umuarama, e dá outras providências.
Dos Vereadores Professora Ana Novais, Fernando Galmassi e Sorrisal Amigo do Povo, **com 07 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 039/2024 – Declara de utilidade pública a Associação Projeto Social Anjos do Tatame, com sede em Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Ednei do Esporte, **com 02 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2024 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Newton Soares, **com 02 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 17 de maio de 2024.

Cleber Marcos Nogueira
Presidente

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **NELSON MOREIRA DOS SANTOS – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.217.891/0001-67, com estabelecimento à Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n°, Distrito de Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)9828-6982, representada neste ato por Elton José Moreira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, inscrito(a) no CPF/MF nº 038.398.979-55, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 143/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 143/2023**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R$171.390,57 (cento e setenta e um mil trezentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos) para R$173.690,52 (cento e setenta e três mil seiscentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), considerando o acréscimo de R$2.299,95 (dois mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) referente ao aditivo de 25% do(s) item(ns), conforme tabela abaixo:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade Aditivada	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
143	INSETICIDA A BASE DE ÁGUA, EM SPRAY, MULTI-INSETEICIDA, NÃO CONTENDO CFC-CLOROFLUOCARBONO, EMBALAGEM COM VOLUME NÃO INFERIOR A 300 ML E SUPERIOR A 400 ML, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	46	MATINSET	15,00	690,00
163	PURIFICADOR DE AR, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 400 ML, AEROSOL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	97	PURO AR	13,35	1.294,95
164	RODO COM ESPONJA LIMPA FÁCIL, C/ ESPONJA DE FIBRA	UNIDADE	25	LOCATELLI	12,60	315,00

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade Aditivada	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
	ABRASIVA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 240 MM X 80 MM X 25 MM, COM CABO.					

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, § 4°, do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 143/2023**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 14 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

NELSON MOREIRA DOS SANTOS – EPP
Elton José Moreira dos Santos
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000013/2024
Contrato Nº 000020/2024
Processo Nº 000021 / 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE TRABALHADORES SEDIADOS NO DISTRITO DE APARECIDA DO OESTE E ENTORNO COM DESTINO À SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: RICARDO ALLAN CORREIA TRANSPORTES - ME
PRAZO VIGÊNCIA: 17/05/2024 á 17/05/2025
VALOR:R$ 275.652,00-duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 17/05/2024

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **PANIFICADORA KI DELÍCIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.524.948/0001-86, com estabelecimento à Avenida União, n° 133, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)98862-2368, representada neste ato por Eduardo Garcia de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 8.705.944-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 040.978.119-32, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 144/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 144/2023**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R$93.954,50 (noventa e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) para R$103.164,50 (cento e três mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), considerando o acréscimo de R$9.210,00 (nove mil duzentos e dez reais) referente ao aditivo de 25% do(s) item(ns), conforme tabela abaixo:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade Aditivada	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
96	PÃO FRANCÊS, PREPARADO C/ FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA E MIOLO DE COR BRANCA	KG	600	KI DELÍCIA	15,35	9.210,00

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, § 4°, do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 144/2023**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 14 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

PANIFICADORA KI DELÍCIA LTDA – ME
Eduardo Garcia de Oliveira
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Avenida União, n° 396, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)99972-2506, representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto, brasileiro, casado, empresário, inscrito(a) no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 140/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de item do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 143/2023**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R$151.492,57 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos) para R$151.587,91 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), considerando o acréscimo de R$95,34 (noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente ao aditivo de 25% do(s) item(ns), conforme tabela abaixo:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade Aditivada	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
50	MARGARINA SEM SAL, EMBALAGEM C/ 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	14	COAMO	6,81	95,34

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, § 4°, do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 140/2023**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 14 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

Contratante

COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA – EPP
Sylvio Piccinin Neto
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000008/2024
Contrato Nº 000021/2024
Processo Nº 000015 / 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, TIPO HORTIFRÚTI, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ABASTECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA. - EPP
PRAZO VIGÊNCIA: 17/05/2024 á 17/05/2025
VALOR:R$ 97.775,50-noventa e sete mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 17/05/2024

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ/PR

ESTADO DO PARANÁ

Ata de Credenciamento

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024

Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2024, no Paço Municipal, na sala de Licitações e Contratos, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 54/2024, com o fim específico de procederem o credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento. O edital foi publicado no Portal Transparência em 05/04/2024, no jornal Umuarama Ilustrado em 06/04/2024 e permanece afixado no Mural da Prefeitura. Apresentaram documentos para credenciamento proponentes interessados: **DEVANIR FAVORETO E ELZA AP. BATISTA DA SILVA FAVORETO, CPF nº 943.371.109-25 ,** com protocolo sob o nº 319/2024, **DEVAIR JOSÉ GIL E LUCINDA CHIQUESSI GIL , CPF: 276.908.659-68** com protocolo sob o nº 318/2024, **LIDIA MARIA TAMBOLO COELHO, CPF nº 015.559.039-16** com o protocolo sob o nº 317/2024, **COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA – CNPJ nº 26.066.250/0001-18** sob o protocolo nº 316/2024 e **SIDIRLEY SERAFIM NEVES E LAIS VIEIRA PUERTA – CPF nº 079.094.619-09** sob o protocolo nº 324/2024. Cada proponente especificou o interesse para cada gênero alimentício, como consta abaixo:

DEVANIR FAVORETO E ELZA AP. BATISTA DA SILVA FAVORETO:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA N° 001/2024		
I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do proponente: Devanir Favoreto Elza Aparecida Batista da Silva Favoreto	**2. CPF:** 943.371.109-25 019.184.469-11	
3. Endereço: Rodovia Pr 182, Chácara Boa Sorte – Casa Branca – Elisa	**4. Município/UF:** Xambrê- Pr	**5. CEP:** 87535-000
6. N° da DAP física: PR072023.01.000568849CAF	**7. DDD/Fone:** (44) 3609-1034	**8. E-mail:** devafavoreto@gmail.com
9. Banco: Banco Sicredi	**10. N° da agência:** 0726	**11. N° da conta corrente:** 00043238-6

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição* Unitário	Preço de Aquisição* Total	Cronograma de entrega dos produtos
Acelga	Unidade	132	R$ 12,12	R$ 1.599,84	Semanal/Conforme cardápio
Alface lisa/crespa/americana	Unidade	320	R$ 6,50	R$ 2.080,00	Semanal/Conforme cardápio
Beterraba	Kg	110	R$ 9,93	R$ 1.092,30	Semanal/Conforme cardápio
Brócolis	Unidade/Maço	120	R$ 11,13	R$ 1.335,60	Semanal/Conforme cardápio
Cenoura	Kg	110	R$ 9,92	R$ 1.091,20	Quinzenal/Conforme cardápio
Cebolinha verde	Maços	220	R$ 4,34	R$ 954,80	Mensal
Couve	Maços	110	R$ 5,84	R$ 642,40	Quinzenal/Conforme cardápio
Colorau	Pacotes com 500g	80	R$ 11,37	R$ 909,60	Semanal
Espinafre	Maços	200	R$ 12,97	R$ 2.594,00	Conforme cardápio/Safra
Milho verde	Bandeja com 700g	300	R$ 10,06	R$ 3.018,00	Conforme cardápio/Safra
Mandioca descascada	Kg	100	R$ 10,53	R$ 1.053,00	Mensal
Repolho verde	Kg	110	R$ 7,40	R$ 814,00	Quinzenal
Salsinha verde	Maço	220	R$ 4,34	R$ 954,80	Semanal
Total Final: R$ 18.139,54					
OBS:*Preço publicado no edital Nº. 001/2024					

III- Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC		
Nome: Prefeitura municipal de Xambrê	**CNPJ:** 76.247.360/0001-54	**Município:** Xambrê
Endereço: Avenida Roque Gonzales Nº 480		**Fone:** (44)3632-1306
Nome do representante legal: Décio Jardim		**CPF:** 389.358.809-49
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data: Xambrê, 30 de Abril de 2024.	**Assinatura do fornecedor individual**	**CPF:** 943.371.109-25 019.184.469-11

DEVAIR JOSÉ GIL E LUCINDA CHIQUESSI GIL :

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA N° 001/2024		
I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do proponente: Devair José Gil Lucinda Chiquessi Gil	**2. CPF:** 276.908.659-68 030.174.329-04	
3. Endereço: Estrada Tamanduá 604 – Zona Rural - Altônia – Paraná	**4. Município/UF:** Altônia – Paraná	**5. CEP:** 87550-000
6. N° da DAP física: PR022023.01.000181878CAF	**7. DDD/Fone:** (44) 99946-9923	**8. E-mail:** Eduh.gil1981@hotmail.com
9. Banco: Sicredi	**10. N° da agência:** 0726	**11. N° da conta corrente:** 00000628-3

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição* Unitário	Preço de Aquisição* Total	Cronograma de entrega dos produtos
Biscoito de Polvilho	Pacotes com 100g	1.500	R$ 7,77	R$ 11.655,00	Mensal
Total: R$ 11.655,00					
OBS:*Preço publicado no edital Nº. 001/2024					

III- Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC		
Nome: Prefeitura municipal de Xambrê	**CNPJ:** 76.247.360/0001-54	**Município:** Xambrê
Endereço: Avenida Roque Gonzales Nº 480		**Fone:** (44)3632-1306
Nome do representante legal: Décio Jardim		**CPF:** 209.220.949-34
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data: Xambrê, 25 de Abril de 2024	**Assinatura do fornecedor individual**	**CPF:** 276.908.659-68 030.174.329-04

LIDIA MARIA TAMBOLO COELHO:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA N° 01/2024		
I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do proponente: Lidia Maria Tambolo Coelho	**2. CPF:** 015.559.039 -16	
3. Endereço: Estrada Guaporé LT 72	**4. Município/UF:** Pérola – Paraná	**5. CEP:** 87540-000
6. N° da DAP física: PR012024.01.001124171CAF	**7. DDD/Fone:** (44) 99937-4529	**8. E-mail:** Não possui
9. Banco: Banco do Brasil	**10. N° da agência:** 1354-4	**11. N° da conta corrente:** 9071-9

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição* Unitário	Preço de Aquisição* Total	Cronograma de entrega dos produtos
Pão caseiro	Unidade com 400g	800	R$ 8,10	R$ 3.240,00	Quinzenal
Pão de leite bisnaguinha	Pacotes com 350g	600	R$ 6,82	R$ 2.728,00	Quinzenal
Total: R$ 5.968,00					
OBS:*Preço publicado no edital Nº. 001/2024					

III- Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC		
Nome: Prefeitura municipal de Xambrê	**CNPJ:** 76.247.360/0001-54	**Município:** Xambrê
Endereço: Avenida Roque Gonzales Nº 480		**Fone:** (44)3632-1306
Nome do representante legal: Décio Jardim		**CPF:** 209.220.949-34
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data: Xambrê, 25 de Abril de 2024	**Assinatura do fornecedor individual**	**CPF:** 015.559.039 -16

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 193/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
Art. 1º - CONTRATAR a contar do dia 09 de maio de 2024, a cidadã JULIANA RAMOS REBEQUE COUTO, CPF sob nº 091.941.119-36, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo temporário de EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná convocada através do Edital nº 010/2024 – PSS Nº 001/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir de 09 de maio de 2024.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 17 de maio de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA- FRUTIPEROLA:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA N° 01/2024		
I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
GRUPO FORMAL		
1. Nome do proponente: Cooperativa Agrícola dos Fruticultores de Pérola - Frutiperola	**2. CNPJ:** 26.066.250/0001-18	
3. Endereço: Rodovia PR 182, Km 44, Lote Rural Nº 857-A-1-D	**4. Município/UF:** Pérola – Paraná	
5. E-mail: frutisperola@hotmail.com	**6. DDD/Fone** (44)3170-0622 (44)98455-1759	**CEP:** 87540-000
8. N° da DAP jurídica: PR072023.02.000001946CAF		
9. Banco: Banco do Brasil	**10. Agência Corrente:** 1354-4	**11. Conta Nº da Conta:** Conta corrente: 17206-5
12. Número de Associados: 78	**13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:** 59	**14. Nº de Associados com DAP Física:** 59
15. Nome do representante legal: Edson Pinguello	**16: CPF:** 636.030.129-68	**17: DDD/Fone** (44) 98455-1759
18. Endereço: Estrada Andirá, 704 - Pérola PR	**19. Município/UF** Pérola/PR	
II. – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade: Prefeitura municipal de Xambrê	**2. CNPJ:** 76.247.360/0001-54	**3. Município/UF:** Xambrê/PR
4. Endereço: Avenida Roque Gonzales Nº 480	**5. DDD/Fone:** (44)3632-1306	
6. Nome do Representante e e-mail: Décio Jardim e-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br	**7. CPF:** 209.220.949-34	

III- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição* 4.1 Unitário	4. Preço de Aquisição* 4.2 Total	5. Cronograma de entrega dos produtos
Polpa de fruta congelada de acerola	Pacotes com 100g	4.000	R$ 4,22	R$ 16.880,00	Quinzenal

OBS:*Preço publicado no edital Nº. 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública)		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data: Xambrê, 24 de Abril de 2024	**Assinatura do Representante do Grupo Formal**	**Fone/E-mail** (44) 99914-0345 frutisperola@hotmail.com

SIDIRLEY SERAFIM NERES E LAIS VIEIRA PUERTA:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA N° 001/2024		
I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do proponente: Sidirley Serafim Neres Lais Vieira Puerta	**2. CPF:** 079.094.619-09 096.522.949-18	
3. Endereço: Rua São João , Nº 687	**4. Município/UF:** Xambrê- Pr	**5. CEP:** 87535-000
6. N° da DAP física: PR042024.01.001405864CAF	**7. DDD/Fone:** (44) 99888-4143	**8. E-mail:** Não possui
9. Banco: Sicredi	**10. N° da agência:** 0726	**11. N° da conta corrente:** 00063428-7

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição* Unitário	Preço de Aquisição* Total	Cronograma de entrega dos produtos
Acelga	Unidade	68	R$ 9,32	R$ 633,76	Semanal/Conforme cardápio
Alface lisa/crespa/americana	Unidade	480	R$ 5,00	R$ 2.400,00	Semanal/Conforme cardápio
Beterraba	Kg	90	R$ 7,64	R$ 687,60	Semanal/Conforme cardápio
Brócolis	Unidade /maço	80	R$ 8,56	R$ 684,80	Semanal/Conforme cardápio
Cenoura	Kg	90	R$ 7,63	R$ 686,70	Quinzenal/Conforme cardápio
Cebolinha verde	Maço	280	R$ 3,34	R$ 935,20	Mensal
Couve	Maço	90	R$ 4,49	R$ 404,10	Quinzenal/Conforme cardápio
Melancia	Kg	2.000	R$ 3,05	R$ 6.100,00	Conforme safra
Mandioca descascada	Kg	100	R$ 8,10	R$ 810,00	Mensal
Repolho verde	Kg	90	R$ 5,69	R$ 512,10	Quinzenal
Salsinha verde	Maço	280	R$ 3,34	R$ 935,20	Semanal
Total final: R$ 14.789,46					
OBS:*Preço publicado no edital Nº. 001/2024					

III- Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC		
Nome: Prefeitura municipal de Xambrê	**CNPJ:** 76.247.360/0001-54	**Município:** Xambrê
Endereço: Avenida Roque Gonzales Nº 480		**Fone:** (44)3632-1306
Nome do representante legal: Décio Jardim		**CPF:** 389.358.809-49
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data: Xambrê, 03 de Maio de 2024	**Assinatura do fornecedor individual**	**CPF:** 079.094.619-09 **CPF:** 096.522.949-18

Foram analisados todos os documentos apresentados. Dando continuidade, os membros da Comissão deliberaram em declarar CREDENCIADOS os proponentes: **DEVANIR FAVORETO E ELZA AP. BATISTA DA SILVA, DEVAIR JOSÉ GIL E LUCINDA CHIQUESSI GIL, LIDIA MARIA TAMBOLO COELHO, COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA e SIDIRLEY SERAFIM NERES E LAIS VIEIRA PUERTA.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata que será assinada pela agente de contratação.

JESSICA ALINY DE OLIVEIRA GONÇALO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000006/2024
Contrato Nº 000019/2024
Processo Nº 000013 / 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: SOCIRTELE ELETRICOS LTDA - ME
PRAZO VIGÊNCIA: 16/05/2024 á 16/05/2025
VALOR:R$ 444.885,00-quatrocentos e quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 16/05/2024

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2024

Pelo presente Termo de Homologação, eu, **TAKETOSHI SAKURADA**, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, faço saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, **HOMOLOGO** o credenciamento do **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024**, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE** conforme tabela abaixo:

ORDEM DE PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA CREDENCIADA	DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES
01	F A FORMIGHIERI – ME (CNPJ n° 53.542.454/0001-80)	1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO AMBULATORIAL (40H)

Publique-se e após encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para proceder com as providências cabíveis conforme art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Tuneiras do Oeste, em 17 de maio de 2024.

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Cuidando e preservando para o futuro.
Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA N° 16/2024 PROCESSO N° 040/2024

O Município de São Jorge do Patrocínio–Pr., torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que a Administração pretende realizar a **AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO PARA PRAÇA ALBERTO ROMERO, (vaso cerâmico esmaltado com tamanhos variados, plantas ornamentais diversas espécie e serviços de mão de obra de paisagismo) DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO –PR**. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas até 23:59 do dia 22/05/2024. Os interessados em apresentar propostas, devem envia-las JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, no e-mail: licitacaosaojorge@gmail.com **e no ASSUNTO DISPOR O "NUMERO DA DISPENSA".**

O edital encontra-se disponível no endereço: https://sjpatrocínio.pr.gov.br (aviso de licitações).

São Jorge do Patrocínio–Pr., 17 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Cuidando e preservando para o futuro.
Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA N° 15/2024 PROCESSO N° 039/2024

O Município de São Jorge do Patrocínio–Pr., torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que a Administração pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA COM AUTORIZAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL, E BRIGADISTAS CERTIFICADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS, UNIFORMIZADOS E COM IDENTIFICAÇÃO, PARA ATUAR EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas até 23:59 do dia 22/05/2024. Os interessados em apresentar propostas, devem envia-las JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, no e-mail: licitacaosaojorge@gmail.com **e no ASSUNTO DISPOR O "NUMERO DA DISPENSA".**

O edital encontra-se disponível no endereço: https://sjpatrocínio.pr.gov.br (aviso de licitações).

São Jorge do Patrocínio–Pr., 16 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3F36-DA06-2701-1658

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ JOSÉ CARLOS BARALDI (CPF 409.XXX.XXX-91) em 16/05/2024 13:44:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://sjpatrocinio.1doc.com.br/verificacao/3F36-DA06-2701-1658

BALANÇO PATRIMONIAL — Página 1 de 3

Município: Xambrê
Estado do Paraná
Período: 01/01/2023 Até 31/12/2023
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL — R$ 1,00

QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO — Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		5.700,00	4.550,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		5.700,00	4.550,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		497.307,33	333.621,33
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		497.307,33	333.621,33
TOTAL DO ATIVO		503.007,33	338.171,33
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Liquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		503.007,33	338.171,33
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Liquido		503.007,33	338.171,33
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		503.007,33	338.171,33

Xambrê - Estado do Paraná
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64) — Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		0,00	0,00
Ativo Permanente		503.007,33	338.171,33
Total do Ativo		503.007,33	338.171,33
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		0,00	0,00
Saldo Patrimonial (I - II)		503.007,33	338.171,33

Xambrê - Estado do Paraná
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64) — Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		292.299,14	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		292.299,14	0,00

Xambrê - Estado do Paraná
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964) — Exercício: 2023

FONTE DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
0 Recursos Ordinários (Livres)		(3.851,74)	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		3.851,74	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA:
EXERCÍCIO DE 2023
ATIVIDADE
A Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, com personalidade jurídica de direito público, com sede estabelecida à Avenida Alberto Byington, na cidade de Xambrê, dotada de autonomia política, administrativa e financeira assegurados pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná e pela Lei Orgânica do Município para promover as atividades legislativas geral do município de Xambrê, tendo como objetivos fundamentais construir uma sociedade livre, justa e solidária; promover o bem de todos os municípes.
DIRETRIZES CONTÁBEIS
Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Legislativo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências da Secretaria do Tesouro Nacional. Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis da Câmara Municipal, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, atendendo às exigências da STN e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.
POLÍTICAS CONTÁBEIS
As políticas contábeis adotadas pelo Órgão passaram por grandes transformações com a implantação do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e com base nas orientações do MCASP.
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Objetivando facilitar a interpretação das Demonstrações Contábeis, as Notas Explicativas relativas a cada uma delas serão apresentadas da seguinte forma:
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
A Lei Orçamentária Anual fixou a Despesa do Poder Legislativo, para o exercício financeiro de 2023, em R$ 1.516.500,00 (um milhão quinhentos e dezesseis mil e quinhentos reais).
No exercício foram registradas Transferências Financeiras Recebidas no valor de R$ 1.616.500,00 (um milhão seiscentos e dezesseis mil e quinhentos reais).
Foram devolvidos ao Executivo o montante de R$ 298.544,20 (duzentos e noventa e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), a título de Transferências Financeiras Concedidas, relativo ao saldo financeiro excedente de caixa/bancos do exercício.
BALANÇO PATRIMONIAL
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL — R$ 1,00
O Balanço Patrimonial demonstra corretamente dispostas as contas do Ativo e do Passivo. No Ativo Circulante, não apresenta saldos nas contas caixa e equivalentes de bancos.
Ativo Não Circulante, o Imobilizado sofreu acréscimo ficando o valor de R$ 163.686,00 (Cento e sessenta e ter mil, seiscentos e oitenta e seis reais).
Não houve, no exercício, reavaliação e/ou depreciação dos bens do Ativo Imobilizado.
No Passivo Circulante, o valor de R$ 0,00 (zero), registrado representa que não houve registro de saldo a transferir para o exercício de 2024.
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
O Patrimônio Líquido da Câmara apresentou um Resultado Acumulado de R$ 164.836,00 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais), não havendo movimentações de ajustes de exercícios anteriores

Virginia dos Santos Villa
Contadora
CRC/PR n.º 077863/O-3

Edson Botelho
PRESIDENTE
CPF 387.905.059-72

William Angeletto da Silva
Controle Interno
Port. n.º 144/2022

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 157/2024

Regulamenta a alienação de imóveis públicos prevista na Lei Municipal nº 4.706, de 09 de novembro de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento no âmbito do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65 e 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.618, de 1º de dezembro de 2022, que disciplinou no âmbito do Município de Umuarama, a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 11.461, de 31 de março de 2023, que regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.706, de 09 de novembro de 2023, que dispõe sobre os Mecanismos de Fomento no Âmbito do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 124, de 20 de abril de 2024, que regulamenta a licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para fins de alienação de bens imóveis no âmbito do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico de Umuarama;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 147/2024 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o Este Decreto regulamenta a promoção do desenvolvimento econômico e inovador no Município de Umuarama através da alienação de imóveis públicos prevista na Lei Ordinária nº 4.706, de 09 de novembro de 2023, tratando de regras sobre procedimentos internos, licitatórios e de fiscalização, com base no art. 4º, inciso II, da Lei Ordinária nº 4.705, de 09 de novembro de 2023, que instituiu o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º A alienação de imóveis públicos como mecanismo de fomento prevista nos incisos I, II e III do art. 3º, da Lei Municipal n° 4.706, de 09 de novembro de 2023, subordinar-se-á à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação, autorização legislativa e licitação, dispensada nos casos definidos na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Em qualquer dos modelos, serão exigidas contrapartidas que atendam ao interesse público, ao desenvolvimento econômico e às necessidades da população em geral.

§ 2º Em concessões com possibilidade de doação futura, a empresa contemplada deverá observar que o compromisso se inicia mediante contrato e a definitiva transmissão da propriedade dependerá do cumprimento integral das obrigações pactuadas com o Município de Umuarama.

§ 3º Em alienações por venda, a transmissão do bem fica vinculada ao pagamento total, à vista ou parcelado, sendo registrada na matrícula do imóvel todas as contrapartidas a serem cumpridas pelo prazo do contrato com cláusula de reversão.

CAPÍTULO II

PROCEDIMENTOS INTERNOS

SEÇÃO I

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 3º A fase de procedimentos internos consiste nos atos de organização e coleta de documentos por meio de Processo Administrativo, que por sua vez precede à solicitação de autorização legislativa e o Processo Licitatório, com o objetivo atender às exigências para a alienação de bens imóveis da Administração Pública Municipal.

§ 1º O Processo Administrativo acompanhará os trâmites até a assinatura do contrato, sendo disponibilizado no Portal da Transparência junto de toda a documentação apresentada no Processo Licitatório, para fiscalização do cumprimento das contrapartidas e encerramento do processo.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação providenciar a documentação necessária à abertura do Processo Administrativo e impulsionar sua tramitação.

Art. 4° O Processo Administrativo será inaugurado com documentos que habilitam o imóvel público à alienação, tais como:

I – matrícula atualizada;

II – mapa de localização;

III – memorial descritivo;

IV – a avaliação do imóvel, datada de até 12 (doze) meses;

V – declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente acerca de eventuais impedimentos ou não quanto ao segmento de atividade proposto para licitação, e se o imóvel encontra-se em Área de Proteção Ambiental – APA;

VI – Certidão de Viabilidade de Localização acerca das atividades que podem se instalar no imóvel proposto para licitação, fornecida pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos ou Casa do Empreendedor;

VII – parecer da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, com as justificativas no âmbito legal, econômico e social para alienação do imóvel como mecanismo de fomento ao desenvolvimento econômico, assim como a vantajosidade da medida a ser aplicada, corroborada pelo Prefeito Municipal; e,

VIII – no caso de imóveis institucionais a serem desafetados, anexar consultas de interesse e prioridade na utilização dos mesmos junto às Secretarias Municipais de serviços essenciais à população.

Art. 5º Providenciada a documentação a que se refere o artigo anterior, o processo será remetido à Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral para minuta de mensagem e projeto de lei, acompanhado de modelo, a ser encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores objetivando autorização legislativa para desafetação e alienação de imóvel público.

§ 1º O projeto de lei deverá conter, no mínimo:

I – a descrição do imóvel conforme matrícula imobiliária;

II – o valor do imóvel;

III – a(s) atividade(s) econômica(s) proposta para ocupação do imóvel;

IV – as justificativas legais, econômicas e sociais;

V – as condições em que o imóvel será entregue;

VI – as contrapartidas a serem exigidas, os meios e prazos de comprovação do cumprimento por parte do vencedor;

VII – os benefícios para o vencedor;

VIII – as penalidades por inadimplência; e,

IX – o mecanismo de fomento a ser utilizado segundo a Lei.

§ 2º O envio do projeto de lei à Câmara Municipal de Vereadores deverá ser acompanhado da matrícula atualizada, mapa de localização, memorial descritivo e ata de avaliação atualizada, relativos ao imóvel público.

SEÇÃO II

DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

Art. 6º Sobrevindo autorização legislativa, o processo será remetido à Diretoria de Licitações e Contratos para preparo e publicação do Processo Licitatório que visa obter a melhor proposta a ser apresentada dentre os participantes, observando as regras estabelecidas na Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A remessa deverá conter cópia da lei municipal aprovada e publicada, a descrição do formato da licitação, os direitos, as contrapartidas, a definição das etapas necessárias à classificação dos licitantes e o critério de julgamento das propostas para a respectiva modalidade de licitação.

Art. 7º Nos casos de alienação onerosa, será adotada a modalidade de leilão, bem como, os seguintes elementos:

I – critério de julgamento das propostas pelo maior lance;

II – intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III – procedimento auxiliar de pré-qualificação, com determinação de pontuação e percentual de desconto para participação em leilão(ões) específico(s) da Lei Municipal nº 4.706/2023;

IV – determinação do valor a ser pago com a aplicação do percentual de desconto da Ata da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE sobre o maior valor ofertado pela empresa vencedora;

V – ata de declaração do vencedor da licitação por leilão e certificação do pagamento pelo licitante, na forma prevista em Lei e no edital;

VI – análise de eventuais precedimentos anteriores e/ou em curso, referentes à vencedora do certame, quanto à regularidade de alienações contratadas com poder público para instalação de empresas privadas, servindo esta de critério impeditivo à homologação da licitação;

VII – homologação do procedimento, efetivado o pagamento e superada a fase recursal; e,

VIII – assinatura do contrato contendo as condições de benefícios, obrigações em contrapartida e parcelamento do pagamento, se for o caso.

§ 1° Não sendo realizado o pagamento pelo licitante vencedor, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições de suas propostas, retomando sucessivamente as providências do inciso III deste artigo.

§ 2° O procedimento auxiliar de pré-qualificação, a que se refere o inciso III deste artigo, poderá ser regulamentado por meio de Decreto específico.

§ 3º Aplica-se, no que couber, as regras estabelecidas pelos Decretos n° 124/2024 e n° 144/2024, que regulamentam a Licitação na modalidade Leilão nesta Municipalidade.

Art. 8º Nos casos de alienação, com ou sem doação futura, serão adotados os seguintes elementos:

I – critério de julgamento das propostas na modalidade de licitação compatível com a melhor técnica pela maior pontuação;

II – avaliação da pontuação dos licitantes, com base na Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa constante no Anexo I, deste Decreto, que determina a melhor proposta, de acordo com a Tabela de Pontuação constante na Lei Ordinária nº 4.706, de 2023;

III – habilitação do licitante;

IV – ata de declaração do vencedor;

V – homologação do procedimento, superada a fase recursal; e,

VI – assinatura do contrato contendo as condições de benefícios e obrigações em contrapartida.

Art. 9º O Processo Licitatório de que trata o artigo anterior, bem como o procedimento de pré-qualificação serão instruídos com os seguintes modelos, que integram em anexo este Decreto:

I – Anexo I: Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa;

II – Anexo II: Tabela de Pontuação da Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa;

III – Anexo III: explicativo dos cálculos de pontuação da Planilha Técnica;

IV – Anexo IV: Declaração Unificada;

V – Anexo V: questionário de informações básicas da empresa, utilizado como base para proposta de expansão ou nova implantação;

VI – Anexo VI: termo de renúncia recursal;

VII – Anexo VII: cálculo de liquidez;

VIII – Anexo VIII: Carta de Credenciamento;

IX – Anexo IX: Atestado de Visita;

X – Anexo X: tabela de percentual de ocupação;

XI – Anexo XI: modelo do contrato que será assinado com a empresa vencedora; e,

XII – Anexo XII: declaração de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

§ 1º Não será exigido dos licitantes a apresentação dos documentos contidos nos incisos II, III, X e XI, eis que tratam de documentos meramente informativos.

§ 2º Os documentos descritos neste artigo não serão exigidos na Licitação cuja modalidade adotada seja o Leilão.

CAPÍTULO III

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 8° DESTA LEI OU NO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 10. Os interessados em participar da licitação deverão apresentar, na fase em que o procedimento exigir, os seguintes documentos:

I – Para comprovação de qualificação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual, se houver, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, ou, documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) declaração, conforme constante no Anexo IV, deste Decreto, de que não mantém em seu quadro de funcionários pessoa com menos de 18 anos trabalhando em horário noturno, em serviços perigosos ou insalubres, bem como, que não mantém, em qualquer horário de trabalho, pessoa com menos de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, e ainda, que não possui no quadro societário servidor público da Administração Direta ou Indireta do Município de Umuarama;

e) declaração de que a interessada se enquadra como pequena ou microempresa, quando for o caso, para os fins da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006; e,

f) cópia do alvará de funcionamento e do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

II – para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos, seguridade social e dívida ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

b) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Receita Estadual do Paraná, Certidão Negativa de Inscrição de Dívida Ativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; emitida pela Secretaria Municipal competente da sede da empresa;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

III – para demonstração da Qualificação Econômico-Financeira:

a) cópia do último balanço patrimonial da empresa, devidamente assinada por profissional contábil, regularmente inscrito no órgão de classe, e pelo representante legal da empresa, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados, ou do exercício anterior, quando não existir fechamento das demonstrações financeiras do respectivo exercício social, dispensado às empresas que se enquadrem no regime de Microempreendedor Individual (MEI);

b) cópia do último balancete mensal;

c) cópia da relação de faturamento dos últimos 12 (doze) meses;

d) Certidão de Negativa de Falência/Concordatas, emitida na Comarca da sede da empresa;

e) comprovação do capital social ou valor do patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor de avaliação do imóvel; e,

f) Demonstrativo de Resultado da Empres – DRE.

IV – para comprovação de ciência das obrigações assessorias ao objeto da licitação:

a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que não foram declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, conforme Declaração Unificada constante no Anexo IV, deste Decreto.

b) declaração de recebimento dos documentos referente à licitação, conforme Declaração Unificada constante no Anexo IV, deste Decreto.

c) declaração de que vistoriou o local, conhece as condições do imóvel público e responsabiliza-se pelo mesmo, conforme modelo do Atestado de Visita constante no Anexo IX, deste Decreto; e,

d) declaração de responsabilidade para com os requisitos exigidos e de inexistência de fatos impeditivos, conforme Declaração Unificada constante no Anexo IV, deste Decreto.

V – para demonstração da Qualificação Técnica:

a) certidão emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos ou Casa do Empreendedor, referente ao ramo de atividade da empresa e a compatibilidade com o Plano Diretor Municipal (PDM), no que concerne a instalação e funcionamento no imóvel público a ser alienado;

b) Pré-layout ou planta baixa, projetado para a implantação da estrutura física da empresa, independente de dimensões de terreno, identificando as edificações para escritório, almoxarifado, expedição, área de produção, entre outros, bem como, a área em metros quadrados de cada setor;

c) declaração de inidoneidade e regularidade referente a processos anteriores e benefícios eventualmente recebidos do Município de Umuarama no âmbito dos programas de alienação de imóveis públicos ou concessão de benefícios tributários e/ou fiscais;

d) cópia da folha de pagamento do último mês, constando a relação dos funcionários, a função exercida e o valor do salário bruto de cada um;

e) relação de funções existentes na empresa, constando o nível de escolaridade ou técnica exigida para cada uma;

f) cópia do último relatório extraído do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), que demonstre número de funcionários existentes e valores de salários pagos;

g) cópia de documento que comprove vínculo da empresa com prestador de serviços assistenciais aos funcionários, como Plano de Saúde, Plano Odontológico, Seguro de Vida ou outro benefício fornecido, quando houver;

h) descrição das áreas a serem construídas pela empresa no imóvel público a ser alienado, identificando a área total do terreno, área total a ser construída, área construída para produção, área total de estoques construídas ou não, área de administração, área de escritório, entre outros;

i) certidão da matrícula do imóvel em que a empresa está instalada atualmente, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou, título extrajudicial que legitime o uso;

j) cópia do(s) contrato(s) ou nota(s) fiscal(ais) relativo(s) ao(s) serviço(s) de pesquisa científica ou tecnológica, como desenvolvimento de produtos, e/ou, compra de máquinas ou equipamentos com recursos tecnológicos, como hardware e software, necessários à produção, não sendo considerados sistemas de gestão de empresa;

k) comprovante de produtos e marcas em nome da empresa, ou, não possuindo linhas de produtos conhecidas pela marca, deverá comprovar que o nome fantasia ou nome da empresa é utilizado e conhecido no mercado em que atua;

l) comprovante do valor e da disponibilidade do crédito a ser investido no empreendimento, para os casos que tenham como fonte parcial ou total de recursos uma operação de crédito;

m) certidão ou licença que especifique o grau de risco ambiental da atividade da empresa, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Art. 11. Caso a empresa encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo VIII, deste Decreto.

Art. 12. Caberá à Secretaria Municipal de indústria, Comércio e Inovação auxiliar nos processos licitatórios, no que concerte à explicação da documentação a ser apresentada pelos interessados.

CAPÍTULO IV

APLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO PELA PLANILHA TÉCNICA

SEÇÃO I

DO PERCENTUAL DE SUBSÍDIO/DESCONTO

Art. 13. A pontuação alcançada pelo licitante segundo a Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa determina o percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor do lance ofertado nos processos de alienação por venda, conforme relação a seguir:

I – Tratando-se de quaisquer segmentos, não identificados como interesse estratégico da Administração:

PONTUAÇÃO ALCANÇADA	PERCENTUAL DE DESCONTO
Até 35 pontos	55% (cinquenta e cincopor cento)
De 35,1 a 45 pontos	60% (sessenta por cento)
De 45,1 a 55 pontos	65% (sessenta e cincopor cento)
De 55,1 a 60 pontos	70% (setenta por cento)
De 60,1 a 65 pontos	75% (setenta e cincopor cento)
Acima de 65,1 pontos	80% (oitenta por cento)

II – Tratando-se de segmento de interesse estratégico da Administração:

PONTUAÇÃO ALCANÇADA	PERCENTUAL DE DESCONTO
Entre 60 e65 pontos	80% (oitentapor cento)
Acima de 65 pontos	85% (oitenta e cinco por cento)

Art. 14. A proporcionalidade do percentual disposto no artigo anterior será aplicada de maneira que a empresa com melhor qualificação obtenha maior pontuação, correspondendo ao maior desconto, enquanto a empresa com menor pontuação receberá menor desconto, mesmo que for vencedora pelo maior lance.

Art. 15. Na concessão de direito real de uso, com ou sem doação ao final, aplica-se o critério de maior pontuação pela Planilha Técnica Qualitativa e Quantitativa para determinar o vencedor do certame, o qual assumirá as contrapartidas propostas na licitação, na forma e prazos determinados.

SEÇÃO II

DAS CONDIÇÕES E DO PAGAMENTO

Art. 16. A empresa que se consagrar vencedora pela alienação onerosa obrigar-se-á ao cumprimento das contrapartidas propostas na licitação, na forma e prazos determinados.

Art. 17. O licitante vencedor deverá formalizar sua opção pelo pagamento à vista ou parcelado antes homologação.

§ 1º Optando pelo pagamento à vista, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, será conferido mais 5% (cinco por cento) de desconto ao respectivo percentual relacionado no art. 13, deste Decreto.

§ 2º Optando pelo pagamento parcelado, cabe ao vencedor informar a quantidade de parcelas, as quais não poderão ultrapassar 120 (cento e vinte) meses, aplicando-se a correção monetária anual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a partir da data de assinatura do contrato.

Art. 18. Em caso de inadimplência, incidirá sobre os valores em atraso multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 19. Sendo necessária a retomada do imóvel alienado, os valores pagos serão retidos no montante necessário para cobertura de despesas do Poder Executivo Municipal com o custo do trâmite do procedimento da licitação do imóvel até a constatação de descumprimento de contrato pela empresa incluindo processos jurídicos necessários para tal.

Parágrafo único. Eventuais investimentos realizados no imóvel ficarão nele incorporados e serão acrescidos ao patrimônio público, sem direito à desmontagem e retirada, retenção ou ressarcimentos por parte da empresa.

CAPÍTULO V

REGRAS DE ENQUADRAMENTO

SEÇÃO I

PARA DE TODAS AS EMPRESAS

Art. 20. Todas as empresas participantes deverão apresentar na proposta:

I – oferta mínima de 1 (uma) nova vaga de emprego a cada 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) da área do imóvel licitado;

II – percentual de aumento de faturamento sobre o relatório apresentado;

III – edificação mínima conforme o percentual determinado para o imóvel na licitação; e,

IV – Projeto de Viabilidade Econômica, conforme previsto no art. 7º, da Lei Ordinária nº 4.706, de 2023.

SEÇÃO II

PARA O INTERESSE ESTRATÉGICO DA GESTÃO PÚBLICA

Art. 21. O interesse estratégico para a Administração Pública Municipal será tomado pelo conjunto de objetivos, metas e projetos que acelerem o cumprimento das ações do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, somado às transversalidades descritas neste Decreto, de forma abrangente e significativa para o Município de Umuarama.

Parágrafo único. O processo licitatório destinado ao interesse estratégico será especificado na abertura do certame, com pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para os participantes.

Art. 22. Enquadrar-se-ão na identificação de interesse estratégico as empresas que:

I – atendam a alguma demanda do Município:

a) completem uma cadeia produtiva em desarranjo, isto é, que compre ou venda para empresas do Município de Umuarama de setor diferente ao seu;

b) preferencialmente sejam indústrias;

c) preferencialmente sejam exportadoras;

d) preferencialmente sejam dos setores tecnológicos, telecomunicações, energias renováveis e sustentáveis, do agronegócio, automotores, máquinas e equipamentos;

e) tenham produto inovador, assim considerado aquele que traga uma nova solução a um problema de pessoas ou empresas, com amplo mercado consumidor;

f) dedicada à educação tecnológica, científica ou de ensino superior;

g) empresas startups, oriundas de incubadoras ou aceleradoras nacionais ou internacionais, de qualquer segmento de atividade;

h) segmentos que não estejam instalados no Município de Umuarama;

i) preferencialmente ofertem salários médios 15% (quinze por cento) acima da média da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) publicada no último ano.

II – pertençam aos segmentos econômicos industriais, comerciais atacadistas, prestadores de serviço, cooperativas agroindustriais, centros de distribuição, que exerçam alguma das atividades de:

a) fabricação de hardware ou software, máquinas e equipamentos tecnológicos e de telecomunicações, atendendo no mínimo o mercado nacional;

b) fabricação de produtos biotecnológicos, medicamento humano ou animal, beleza e higiene, produtos veterinários, insumos agrícolas e para indústria alimentícia;

c) fabricação de automotores, máquinas e equipamentos de qualquer natureza, destinados a mobilidade, transporte e produção industrial e agrícola;

d) fabricação de embalagens;

e) industrializem matérias primas produzidas na agropecuária do município: bovinos, aves, peixes, mandioca, cana-de-açúcar, hortifrutigranjeiros, leite, grãos e plantas para essências ou medicinais;

f) produzam softwares para o mercado nacional;

g) prestadores de serviços e comerciais atacadistas em geral que se enquadrem nos demais preceitos da Lei e deste Decreto.

III – tema sede local e de outros Municípios, apresentem proposta de instalação de matriz ou filial no Município de Umuarama e, no mínimo:

a) proposta de investimento inicial mínimo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para qualquer segmento;

b) para o segmento de prestação de serviços e comerciais atacadistas, apresente proposta de geração mínima de 10 (dez) novas vagas de empregos diretos registrados, além da manutenção dos empregos já fornecidos;

c) para o segmento industrial ligado a commodity, apresente proposta de geração mínima de 50 (cinquenta) novas vagas de empregos diretos registrados, além da manutenção dos empregos já fornecidos;

d) para os demais segmentos industriais, apresente proposta de geração mínima de 30 (trinta) novas vagas de empregos diretos registrados, além da manutenção dos empregos já fornecidos.

§ 1º Na proposta de geração de empregos, será considerada a relação mínima de 1 (uma) nova vaga de emprego a cada 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) da área do imóvel licitado, prevalecendo a maior quantidade exigida.

§ 2º As especificações das empresas de interesse estratégico não eliminam as demais exigências da Lei e deste Decreto.

CAPÍTULO VI

FISCALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES, CONTRAPARTIDAS, E SANÇÕES

Art. 23. O cumprimento das condições impostas à empresa beneficiada com mecanismo de fomento de que trata este Decreto será constantemente fiscalizado pela Administração Pública Municipal, em qualquer tempo.

§ 1º Na fiscalização, poderá a Administração Pública Municipal exigir da empresa beneficiada a documentação que entender necessária, ficando a empresa obrigada a comprovar o cumprimento das condições que lhe forem impostas como contrapartidas ao benefício recebido.

§ 2º Qualquer constatação de inadimplência dá ao Município o direito de interromper de imediato o benefício concedido, podendo proceder à reversão do imóvel ao patrimônio público, por ato administrativo expedido pelo chefe do Poder Executivo, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 24. Independente de provocação, a empresa deverá apresentar ao Município de Umuarama, obrigatoriamente e cumulativamente, os documentos descritos a seguir, no respectivo prazo:

I – anualmente:

a) cópia da guia de recolhimento do FGTS (SEFIP) relativa aos funcionários, acompanhada de planilha demonstrativa da quantidade destes na empresa;

b) cópia do Balanço Anual;

c) cópia do Relatório de Faturamento;

d) cópia do Demonstrativo de Resultado Empresarial;

e) comprovantes de recolhimento das contribuições aos fundos municipais e aos projetos sociais; e,

f) relatório e comprovante dos investimentos realizados, a ser apresentado ao término da implantação.

II – a cada 02 (dois) anos e último ano de vigência do contrato:

a) Certidão Negativa de Débitos perante a Receita Federal e o perante o INSS;

b) Certidão Negativa de Débitos perante a Receita Estadual do Paraná; e,

c) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal.

§ 1º Cabe à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação o recebimento e controle da documentação nos respectivos prazos, anexando ao respectivo processo administrativo.

§ 2º Este Decreto servirá de base para cobrança de contrapartidas, assim como a Lei Ordinária nº 4.706, de 2023, a lei municipal que autorizar a alienação específica, o Edital de Licitação e respectivo o Contrato Administrativo.

Art. 25. Faltando a comprovação de cumprimento das condições impostas ou havendo dúvida sobre sua adequação, ou ainda, sendo constatado o descumprimento por parte da beneficiária, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação notificará a empresa para que, no prazo de 15 (quinze) dias:

I – esclareça a dúvida;

II – melhor comprove o adimplemento; ou,

III – apresente a justificativa e o fundamento que entender cabível.

Art. 26. Apresentada a resposta à notificação de que trata o artigo anterior, ou, escoado o prazo, caberá à Administração Pública Municipal decidir fundamentadamente sobre as providências a serem aplicadas, tais como a cessação do benefício e a reversão do imóvel ao patrimônio público, conforme o caso.

Parágrafo único. Ainda que a constatação do inadimplemento se dê após o término do prazo estipulado para o cumprimento das condições preestabelecidas, a Administração Pública Municipal terá direito à extinção do incentivo e à reversão do imóvel ao patrimônio público.

Art. 27. O licitante vencedor estará sujeito à(s):

I – multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imóvel alienado, a título de cláusula penal para indenização de custas dos atos administrativos necessários à licitação, fiscalização e anulação da alienação e/ou eventual ação judicial;

II – reversão do imóvel ao patrimônio público, sem direito à retenção ou indenização das benfeitorias eventualmente realizadas;

III – proibição de contratar com o Poder Público;

IV – outras sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis.

CAPÍTULO VII

RECURSOS ARRECADADOS E SUA APLICAÇÃO

Art. 28. Os recursos financeiros obtidos através da alienação de imóveis públicos serão depositados em conta bancária própria do programa municipal de fomento econômico.

Art. 29. O uso dos recursos dar-se-á pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, movimentados Secretaria Municipal de Administração conforme pertinência, para incentivar projetos de qualificação profissional e empresarial, de tecnologia, ciência e inovação, de exportações, de fomento ao agronegócio, de “cidade inteligente”, entre outros estabelecidos em lei que contribuam com o desenvolvimento econômico, na seguinte forma:

I – área de qualificação profissional e empresarial:

a) custeando, contribuindo ou subsidiando, total ou parcialmente, a realização de cursos técnicos, administrativos e de outras naturezas, promovidos pela Prefeitura de Umuarama através da Cada do Empreendedor, da Agência do Trabalhador e do Parque Tecnológico de Umuarama – TechnoPark Umuarama, podendo utilizar empresas e órgãos prestadores de tais serviços observados os trâmites legais; ou,

b) custeando, contribuindo ou subsidiando, total ou parcialmente, a realização de palestra, seminário, workshop, viagens técnicas, viagens de networking específicos para o desenvolvimento de profissionais e empresas no Município de Umuarama.

II – área de educação empreendedora:

a) custeando, contribuindo ou subsidiando, total ou parcialmente, a realização de programas, feiras, visitas a empresas, órgãos e ambientes promotores de inovação, ciência e tecnologia;

b) desenvolvendo programas municipais de educação empreendedora, ciências e tecnologias de informação, feiras e afins; ou,

c) contribuindo para programas nacionais, estaduais e municipais, desde que desenvolvidos no Município de Umuarama, na área da educação empreendedora.

III – áreas de novos negócios:

a) criando incubadoras, aceleradoras e coworkings para startups empresariais, científicas e tecnológicas no Município de Umuarama;

b) contribuindo para o Parque Tecnológico de Umuarama – TechnoPark Umuarama e para a incubadora do Centro Industrial Diversificado (CID), existente no Município de Umuarama; ou,

IV – área de novos parques industriais:

a) criando e implantando programas no Parque Tecnológico de Umuarama; ou,

b) aquisição e outros investimentos em projetos de parques industriais que possam e/ou devam ser desenvolvidos e implantados.

Art. 30. A aplicação de recursos poderá ser realizada por meio de parcerias, convênios ou outras formas atreladas ao interesse público, que contribuam para o desenvolvimento econômico, bem como, na aquisição de bens móveis e imóveis, construções, instalações, infraestrutura, materiais didáticos, materiais e equipamentos de informática, prestação de serviços, participação em eventos da área de desenvolvimento comercial ou industrial.

Parágrafo único. A previsão de destinação de recursos por este Decreto não obriga o Poder Executivo a investir em todos os programas relacionados, devendo ser considerado o interesse público, a capacidade de investimento, as potencialidades e oportunidades para o bem comum.

Art. 31. Caberá à Secretaria Municipal de Administração gerir a entrada e a saída de recursos provenientes do programa municipal de fomento econômico, assim como, enviar à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação o relatório referente às movimentações, quando solicitado.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Este Decreto será aplicado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 33. Fica revogado o Decreto nº 013, de 19 de janeiro de 2024.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de maio de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Cuidando e preservando para o futuro.

Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2024

Pelo presente instrumento particular, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA,** inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de **CONTRATANTE**, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS BARALDI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **RM ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 43.122.544/0001-39, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1831, Centro - 87560-000 na cidade de IPORA, Estado do PR, Brasil, neste ato **representado pelo Sr**. **ROSENI MARQUES BARBOSA,** portador(a) do RG. nº 69917992 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 020.899.529-38, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de **Pregão** nº **10/2024**, **Processo n° 28,** data da homologação da licitação **15/05/24**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto

Constitui como objeto do presente Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA SOB REGIME DE EMPREITADA, PARA EXECUÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DE TELHADO (TESOURAS, TERÇAS E TELHA) PARA TROCA DE COBERTURA COM 168,85 m2., E AMPLIAÇÃO DE GALPÃO EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA COM 175,50m2., DE UM BARRACÃO EXISTENTE NO PARQUE DE ESPOSIÇÕES, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR**. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

DO PREÇO

Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de **R$-64.900,00**-(sessenta e quatro mil e novecentos reais), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA**.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 07 (sete) meses, tendo início em 16/05/24 e término previsto para 31/12/24, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

DO FORO

As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Jorge do Patrocínio-PR, 16 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 000014/2024 - 09/05/2024 - Processo Nº 000021/2024

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO PASSEIO, NOVO (ZERO KM), DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO - QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PLANO PARANÁ MAIS CIDADES - RESOLUÇÃO SESA N° 506/2023,Em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Vencedor	**FANCAR FRANÇA LTDA**
CNPJ	35.013.169/0002-41
Endereço	- AV CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 2499, 0 - CENTRO - CAMPO MOURAO - PR - CEP: 87300005
Contato	4231416018 licitacao@grupofancar.com.br

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00028379	VEICULO TIPO PASSEIO hatch, novo (zero km), ano fabricação/modelo 2024/2024; potência mínima (cv ou hp) 70 cv (e), 66 cv (g); combustível gasolina e etanol (flex); transmissão mecânica; 5 marchas à frente; direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica; sistema de freios abs; sistema elétrico 12 volts; capacidade de carga para 5 (cinco) passageiros; 4 (quatro) portas; cor predominante branca; tipo de carroceria hatch; vidros e travas elétricos; sistema de ar condicionado; rádio e interface bluetooth; kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran e estepe da linha de montagem; airbags frontais motorista e passageiro, cinto de 3 (três) pontas, encosto de cabeça e demais itens de segurança previstos em legislação; grantia de 12 (doze) meses da entrada em operação; entrega técnica pelo fornecedor; adesivo do programa conforme modelo sesa. RENAULT KWID ZEN	RENAULT KWID ZEN	UN	1,00	65.000,00	65.000,00

Total do Fornecedor: 65.000,00
Total Geral: 65.000,00

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 16/05/2024

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

PORTARIA N°. 14/2024

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE MARINGÁ COM USO DE VEÍCULO PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a servidora **VIRGINIA DOS SANTOS VILLA**, a se deslocar em viagem para a cidade de Maringá, com uso de veículo particular nos dias 19 e 20 de maio do corrente ano de 2024, onde participará do encontro presencial do MBA LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E PRÁTICA, realizado pela FACULDADE POLIS CIVITAS em parceria com o TCE/PR.

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2024.

EDSON BOTELHO
-PRESIDENTE-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.150/2024

Concede Adicional Insalubridade aos servidores abaixo**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade.

CONSIDERANDO Comunicação Interna nº 319/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E :

Art. 1° Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), aos servidores, lotados na Secretaria de Municipal de Saúde**,** conforme relacionados abaixo:

Item	Matrícula	Servidor(a)	Cargo/Local de Trabalho	Início
01	997894	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde-PSP/ UBS Vitória Régia	13/05/2024
02	997902	BRUNO SAQUETI	Agente Comunitário de Saúde-PSP/ UBS Sonho Meu	13/05/2024
03	997908	ALBERTO VIEIRA DE SOUZA JUNIOR	Agente Comunitário de Saúde-PSP/ UBS Cidade Alta	13/05/2024
04	997907	LETICIA YUMI TAKEDA	Agente Comunitário de Saúde-PSP/ UBS Bem Estar	13/05/2024
05	997909	KATIANE SCREMIN DE ARAUJO	Agente Comunitário de Saúde-PSP/ UBS 1º de Maio	13/05/2024
06	997910	RENATA PASQUAL FRANCKLIN MAIA	Agente de Combate as Endemais-PSP/ Vigilância Ambiental	13/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 123/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 048/2021, de 01 de julho de 2021,
R E S O L V E
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 10.9 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br
EDITAL N.º 123/2024
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.8 do Edital nº. 048/2021 – Da Convocação.
SECRETÁRIO (A) ESCOLAR – 40 HORAS
(PROVIMENTO DE 03 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
123298	Sandra Tadeus de Paula Barbosa	6.108.390-1	104º
123019	Diemes de Oliveira Bissiato Souza	7.056.936-1	105°
118725	Aline Cristina Alves de Moura	10.698.708-4	106°

PAÇO MUNICIPAL, 16 de maio de 2024.
Celso Luiz Pozzobom,
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.160/2024
Nomeia a servidora BRUNA LETICIA CORDEIRO CAETANO para o Magistério Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021.
R E S O L V E :
Art. 1° Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora de Educação Infantil – Atuação Específica na Educação Infantil, com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2.º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXV, da referida Lei, a contar de 20 de maio de 2024.
PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL– 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	BRUNA LETICIA CORDEIRO CAETANO	137353113	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1886 / 2024
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 0032 - JARDIM COLORADO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ARISTIDES DA VEIGA CPF/CNPJ: 20731914953
CADASTRO: 5666200 QUADRA: 0012 LOTE: 0032
ENDEREÇO: RUA TADAO TSUMANUMA, S/Nº CEP: 87506723
BAIRRO: JARDIM COLORADO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 12 / 1886 / 2024
ARISTIDES DA VEIGA CPF/CNPJ: 20731914953
ENDEREÇO: EST AEROPORTO, Nº S/N CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
LOTE 14 J-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.151/2024
Concede Adicional Insalubridade à servidora SANDRA MACIEL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 451/2024 - Secretaria Municipal de Educação
R E S O L V E :
Art. 1° Conceder à servidora SANDRA MACIEL, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.710.980-8-SESP-PR, e inscrita no CPF sob n.º 360.242.828-18, nomeada em 13 de maio de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 13 de maio de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.152/2024
Concede promoção por conhecimento à servidora ANA MARIA MAGALHAES DE ARAUJO .
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1° Promover por conhecimento a servidora ANA MARIA MAGALHAES DE ARAUJO, matrícula 1080610, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.517.010-2-SESP-PR, inscrita no CPF n° 086.471.579-07, nomeada em 03 de agosto de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do item "c", Classe "C", para o item "d", Classe "D", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19 de novembro de 2007, nos termos do Processo n.º 7.272/2024, a partir de 15 de maio de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.153/2024
Concede promoção por conhecimento ao servidor GABRIEL CORREA OKADA .
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1° Promover por conhecimento o servidor GABRIEL CORREA OKADA, matrícula 1081146, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 13.201.371-3-SESP-PR, inscrito no CPF n° 096.072.809-03, nomeado em 05 de setembro de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso II do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19 de novembro de 2007, nos termos do Processo n.º 7.234/2024, a partir de 15 de maio de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.154/2024
Concede promoção por conhecimento à servidora ISABELLA MELO DE OLIVEIRA ARAUJO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1° Promover por conhecimento a servidora ISABELLA MELO DE OLIVEIRA ARAUJO, matrícula 1081364, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 15.100.138-6-SESP-PR, inscrita no CPF n° 094.701.059-90, nomeada em 06 de fevereiro de 2024, para ocupar o cargo de carreira de Secretária Escolar, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso II do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19 de novembro de 2007, nos termos do Processo n.º 7.278/2024, a partir de 15 de maio de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.156/2024
Transferir o servidor RODRIGO DE SOUZA OELKE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1° Transferir o servidor RODRIGO DE SOUZA OELKE, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 12.492.425-1-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 087.452.649-37, nomeado em 11 de setembro de 2023, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para a mesma, a contar de 13 de maio de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.157/2024
Demitir AMANDA SOUZA DA SILVA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1° Demitir AMANDA SOUZA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.044.314-1 SESP/PR, inscrita no CPF° 106.284.539-06, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil-40HS-CLT, regime CLT - processo seletivo simplificado – edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de maio de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 02/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.158/2024
Nomeia a servidora ANA VICTORIA PEREIRA DE OLIVEIRA para o Magistério Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021.
R E S O L V E :
Art. 1° Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora de Educação Infantil – Atuação Específica na Educação Infantil, com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXV, da referida Lei, a contar de 20 de maio de 2024.
PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL– 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	ANA VICTORIA PEREIRA DE OLIVEIRA	144650670	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.159/2024
Nomeia a servidora CLEIA MARA ALVES CARDOZO para o Magistério Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021.
R E S O L V E :
Art. 1° Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora de Educação Infantil – Atuação Específica na Educação Infantil, com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXV, da referida Lei, a contar de 20 de maio de 2024.
PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL– 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	CLEIA MARA ALVES CARDOZO	87077071	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO
O Município de Umuarama na qualidade de operador do Sistema Produtor Rural CONVOCA o produtor rural identificado a comparecer no setor de notas fiscais do produtor, até o dia 19/06/2024, de posse da documentação atualizada do seu cadastro, para tratar de assunto de seu interesse.
Umuarama, 17 de maio de 2024.
Luciana Pereira dos Santos
Divisão de Controle de Produção Agropecuária
CADPRODNOME
9583577618
PAULO SERGIO COLUCI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 59/2024
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 094/2022
Objeto do Edital nº 112/2024 de 03 de maio de 2024 – 6ª Chamada
AGENTE FUNERÁRIO – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	CPF	Salário
01	4º	Dorilene Lima da Mata Ferreira	Administração de Cemitérios e Serviços Funerários	23/05/2024	034.466.731-64	R$ 2.954,13

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 16 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos